sexta-feira
26
set/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.555 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Mauro Neto/Secom



A lei, que entra em vigor 90 dias após a publicação oficial, é mais um passo na ampliação dos mecanismos de proteção às mulheres, ao assegurar o acesso a um recurso eficaz e não letal de defesa pessoal

Governo do Amazonas sanciona lei que autoriza uso de armas de choque por mulheres no estado

Medida inédita garante às mulheres maiores de 18 anos acesso a instrumento de defesa não letal

A lei que autoriza mulheres maiores de 18 anos, residentes no Amazonas, a adquirirem e portarem armas de choque como instrumento de legítima defesa, foi sancionada pelo Governo do Amazonas, no dia 15 de setembro. A iniciativa é inédita no estado e coloca o Amazonas na vanguarda da proteção às mulheres, ao assegurar o acesso a um recurso eficaz e não letal de defesa pessoal.

Segundo o governador Wilson Lima, a lei é resultado de estudos conduzidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (Aleam), com apoio da Comissão da Mulher e especialistas na área, e representa mais um passo na ampliação dos mecanismos de segurança.

"Essa é uma lei importante de autoria do deputado Felipe Souza, que nós sancionamos para que as mulheres possam ter mais um instrumento para garantir a sua defesa. É uma medida inédita aqui no estado, fruto de muito diálogo, e que se soma às ações que já estamos desenvolvendo para ampliar delegacias, fortalecer a rede de apoio e dar mais infraestrutura de proteção à mulher", destacou o governador.

A assinatura contou com a presença da deputada estadual Alessandra Campêlo, da vereadora Thaysa Lippy, do comandante-geral da Polícia Militar, Klinger Paiva, do delegado-geral da Polícia Civil, Bruno Fraga, além de representantes do programa Ronda Maria da Penha, delegadas da Delegacia da Mulher e demais integrantes da rede de proteção e atenção à mulher.

A legislação, aprovada por unanimidade na Assembleia Legislativa, em 20 de agosto de 2025, é de autoria do deputado estadual Felipe Souza. O parlamentar ressaltou que a proposta nasceu da escuta de mulheres que vivem em constante medo da violência. "Essa não é uma lei minha, é uma lei de todos nós, que contou com a sensibilidade de cada deputado e agora recebe a sanção do governador. Tenho a certeza de que será um instrumento a mais para fortalecer as mulheres na sua defesa pessoal", afirmou.

"É importante mencionar que essa lei veio para trazer um meio de defesa pessoal para as mulheres e vem protegendo os direitos das mulheres, que hoje em dia, com os números alarmantes, precisam de mecanismos necessários. Ela traz a proteção exatamente para evitar que essa vítima chegue lesionada na delegacia. É uma forma de defesa, nós validamos isso e achamos importante ressaltar que essa mulher está exercendo o direito dela de viver em segurança", afirmou a delegada adjunta da Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher (DECCM) Centro-Sul, Priscilla Orberg.

Funcionamento da lei

O novo marco legal permite a aquisição de armas de incapacitação neuromuscular, conhecidas como armas de choque, com potência máxima de 10 joules. Cada mulher poderá adquirir até uma unidade, exclusivamente, em estabelecimentos credenciados e fiscalizados pelos órgãos de segurança pública.

Para a compra, será exigida documentação específica: documento de identidade, comprovante de residência no Estado, certidão negativa de antecedentes criminais, laudo psicológico atestando capacidade para o uso e participação em curso obrigatório de orientação.

O curso será ministrado por instrutores credenciados e abordará os efeitos da arma, precauções e contraindicações, formas adequadas de armazenamento e descarte, além de noções de defesa pessoal e legislação vigente. A medida busca garantir que o uso seja seguro e responsável.

A lei entra em vigor 90 dias após a publicação oficial, tempo necessário para a estruturação da regulamentação e início da oferta dos cursos.

Lucas Silva/Secom



A subvenção representa a valorização do trabalho dos profissionais do setor primário, com credenciamento feito por e-mail, na ADS ou unidades do Idam no interior

Extrativistas da piaçava podem se credenciar para a concessão de subvenção econômica

O edital garante o subsídio de R$ 0,50 por cada quilo da fibra comercializada, com previsão de repasse médio de R$ 500 mil

O Governo do Amazonas abriu o edital de credenciamento na subvenção econômica da piaçava, no dia 15 de setembro, um apoio financeiro que garante renda extra e valoriza o trabalho dos extrativistas. O benefício, sob a responsabilidade da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS), reforça o compromisso do Estado em fortalecer a economia da floresta e incentivar a produção sustentável.

O governador Wilson Lima ressaltou que a subvenção representa a valorização do trabalho dos profissionais do setor primário. Nesta edição, o edital garante o subsídio de R$ 0,50 por cada quilo da fibra comercializada, com previsão de repasse médio de R$ 500 mil.

"Quando eu assumi o governo, em 2019, eu dei prioridade para regularizar o pagamento de todas as subvenções. As subvenções da juta, da malva e, também, ampliamos a quantidade



de cadeias produtivas incentivadas pelo governo. É o caso da piaçava, é o caso da borracha, que já teve um papel importante na nossa atividade econômica", destacou o governador Wilson Lima.

Podem participar do processo extrativistas, associações, cooperativas, sindicatos, conselhos e instituições legalmente constituídas e compostas por extrativistas. O credenciamento pode ser feito até o dia 30 de setembro, pelo e-mail (piacava.ads@gmail.com), presencialmente na sede da ADS, na avenida Carlos Drumond de Andrade, nº 1.460, bairro Japiim, em Manaus, ou ainda nas Unidades Locais (Unlocs) do Instituto de Desenvolvimento do Amazonas (Idam) no interior. O edital completo está no site da ADS (www.ads.am.gov.br).

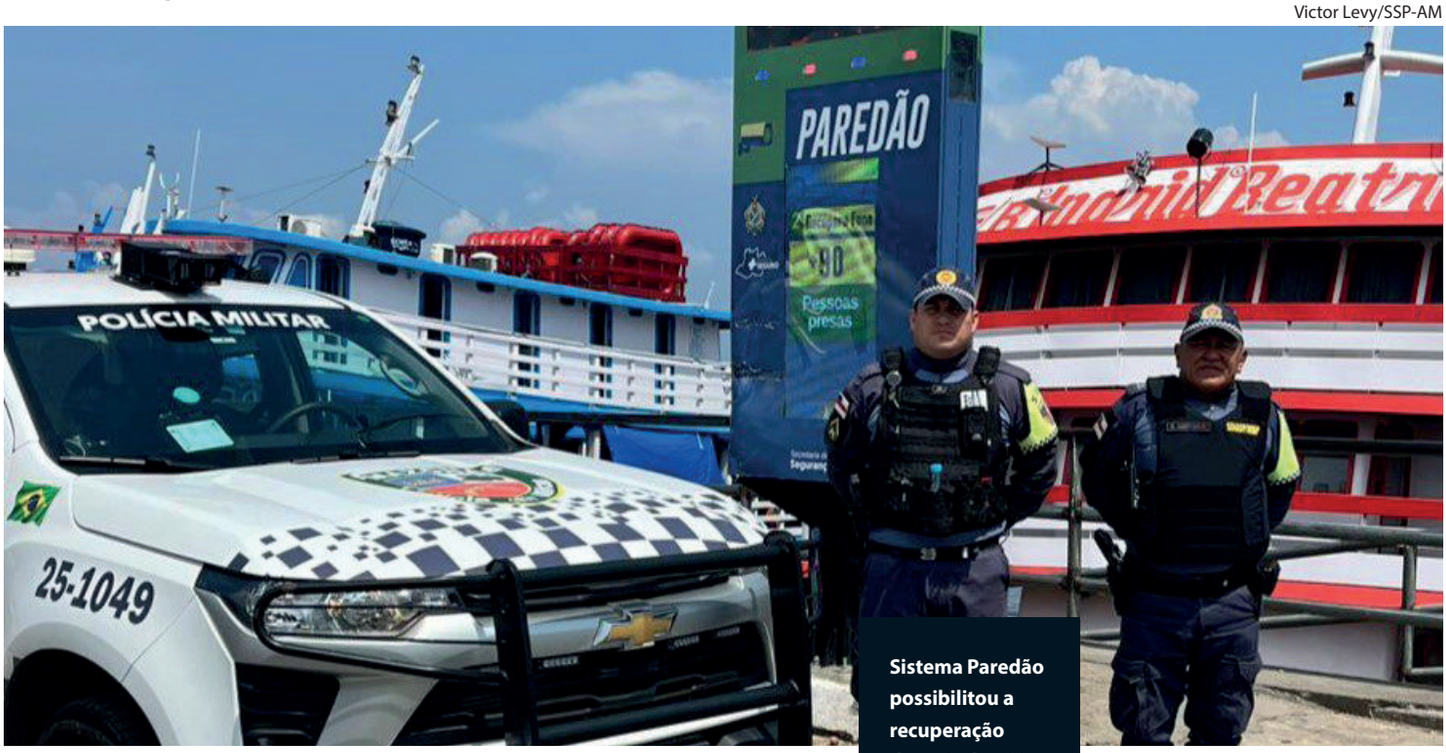
Balanço das subvenções

A subvenção econômica da piaçava integra o conjunto de políticas públicas do Governo do Amazonas que também contemplam cadeias como a juta e a malva, a borracha e o pirarucu. Em seis anos, já foram destinados cerca de R$ 30 milhões ao pagamento dessas subvenções, alcançando mais de 14,6 mil extrativistas, juticultores e manejadores em todo o estado.

"O pagamento da subvenção da piaçava é um compromisso do Governo do Estado em valorizar o produtor, fortalecendo a economia, a produção sustentável e garantindo a continuidade da cadeia da extração dessa fibra", destacou a diretora-presidente da ADS, Michelle Bessa.

Paredão tem novas tecnologias e contribui na redução de roubos de veículos e outros crimes

Victor Levy/SSP-AM



Sistema Paredão possibilitou a recuperação de mais de 500 veículos em 2025, e totens com câmeras instaladas, há dois meses, já ajudaram a prender 35 pessoas com mandados de prisão em aberto

Os investimentos em tecnologia, implantados na capital, também estão sendo levados para o interior, como as novas viaturas entregues com câmeras inteligentes conectadas ao CICC

O Governo do Amazonas apresentou, no dia 16 de setembro, no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), os primeiros resultados da ampliação do Sistema Paredão, que neste ano passou a contar com novas tecnologias como câmeras de reconhecimento facial e de reconhecimento de placas. Em dois meses, as câmeras faciais instaladas em totens possibilitaram a prisão de 35 pessoas procuradas pela Justiça, enquanto os equipamentos que realizam leituras de placas, instalados nas novas viaturas entregues, já recuperaram 30 veículos que haviam sido roubados.

No acumulado de janeiro a agosto, foram recuperados mais de mil veículos no Estado. E a tecnologia do Paredão contribuiu diretamente para a recuperação de 50% desse total, além de impulsionar a queda nos principais indicadores criminais do Estado.

"É uma experiência que nós estamos iniciando aqui na capital, nós já instalamos 172 totens, serão mais de 600 câmeras e a gente está nesse processo de ampliação desse sistema. Quando a gente faz esse investimento em tecnologia e começa a diminuir os índices de homicídio, de roubo de celulares, de roubo e furtos a ônibus, isso traz tranquilidade para as famílias. Isso é a certeza de que o cidadão vai sair de casa para o trabalho e a família vai poder voltar em paz para casa", avaliou o governador Wilson Lima.

A estrutura em funcionamento é considerada uma das mais modernas do país. Hoje, o Paredão conta com mais de 650 câmeras fixas em vários pontos de Manaus, outras 400 câmeras instaladas em viaturas da Polícia Militar, na capital e interior, e 254 câmeras de reconhecimento facial em 172 totens também distribuídos pela cidade. Com esse reforço, a capacidade de identificação e resposta das forças de segurança foi ampliada de forma significativa.

O governador Wilson Lima também reforçou que os investimentos em tecnologia não estão restritos a Manaus, ressaltando que o uso dos equipamentos também já está presente nos municípios do interior do Estado.

"Todos os sistemas que implantamos na capital também estão sendo levados para o interior. As novas viaturas que entregamos, por exemplo, já saem com câmeras inteligentes conectadas ao CICC, o que permite reconhecimento de placas e respostas mais rápidas. Isso reduz homicídios, roubos e furtos e dá ao cidadão a certeza de que vai sair de casa para o trabalho e voltar em paz para sua família", afirmou o governador.

Números em 2025

Entre janeiro e agosto de 2025, foram 1.013 veículos recuperados no estado, dos quais mais de 500 com auxílio direto do Paredão. Desde julho, as viaturas com câmeras inteligentes já recuperaram 30 veículos, e a tecnologia de reconhecimento facial localizou 35 pessoas presas a partir de alertas do sistema.

Além de reduzir os roubos de veículos, o Paredão contribui para a queda em outros indicadores criminais. De janeiro a agosto deste ano, os homicídios caíram 28,9%, os latrocínios reduziram 42,8%, os furtos de veículos diminuíram 7,4%, enquanto os roubos a pedestres e a estabelecimentos comerciais tiveram quedas de 22,8% e 15,9%, respectivamente. Os números consolidam o Paredão como ferramenta estratégica no combate à criminalidade.

Também houve a diminuição de 59% nos roubos a transporte coletivo e o desempenho inédito nas rotas do Distrito Industrial, que registraram apenas um caso em 2025, contra 200 ocorrências no ano anterior.

Tiago Corrêa/UGPE



O Governo do Amazonas prevê, por meio do Prosai Parintins, uma verdadeira transformação no município, com saneamento básico, habitação, urbanização, meio ambiente e turismo

Prosai Parintins completa um ano de início das obras e já beneficia milhares de famílias

Programa está levando água tratada para a população, além de gerar emprego e renda na cidade

O Programa de Saneamento Integrado (Prosai) completa, neste mês de setembro, um ano de implantação em Parintins (a 369 quilômetros de Manaus), consolidando-se como o maior investimento realizado pelo Governo do Amazonas no interior do estado. A ordem de serviço para início de obras foi assinada pelo governador Wilson Lima em 16 de setembro de 2024. Os trabalhos iniciaram pelo novo sistema de abastecimento, que já contempla a cidade com água tratada de qualidade.

Com o Prosai Parintins, o Governo do Amazonas prevê, ao longo de cinco anos, uma verdadeira transformação no município, abrangendo saneamento básico, habitação, urbanização, meio ambiente e turismo, com intervenções na região da Lagoa da Francesa.

O Prosai Parintins é coordenado pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb). O programa conta com investimento de US$ 87,5 milhões, sendo US$ 70 milhões financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a serem pagos pelo Governo do Amazonas, e US$ 17,5 milhões em contrapartida estadual.

O secretário da Sedurb e da UGPE, Marcellus Campêlo, destaca a importância do programa.



"Tenho a alegria de poder coordenar esse trabalho gigantesco que é o Prosai e com efeitos tão transformadores para a cidade de Parintins. É um exemplo concreto de que os recursos aplicados em infraestrutura urbana e ambiental são também investimentos em saúde, qualidade de vida e desenvolvimento", afirma.

O programa iniciou com as obras da nova rede de abastecimento de água e de esgoto. O governador Wilson Lima tomou como prioridade resolver a questão do saneamento na cidade, que convivia com o problema de contaminação dos poços de abastecimento de água.

O sistema de abastecimento de água, com quatro Centros de Reservação e Distribuição (CRDs), está previsto para ser concluído até o fim deste ano, mas a cidade já sente os efeitos do primeiro ano de obras, com a chegada de água potável nas casas de Parintins. De acordo com Marcellus Campelo, o marco mais simbólico desse primeiro ano aconteceu no dia 26 de junho de 2025, em pleno Festival. "Essa data marcou o início da chegada de água tratada e de qualidade para toda a cidade, uma prioridade estabelecida pelo governador Wilson Lima. Foi uma verdadeira virada de chave", enfatizou.

A população comemora os primeiros resultados do programa. A professora Alessandra Sarmento, de 36 anos, moradora do bairro São Vicente de Paulo, destaca os benefícios da chegada da água tratada na cidade. "Quando nós não tínhamos água tratada, passávamos por várias situações, principalmente de saúde, como problemas estomacais, vômito e diarreia. Eu tinha que comprar água mineral para poder fazer comida. Agora não, eu me sinto confiante usando a água do Prosai. Eu me sinto muito feliz agora", declarou.

As obras de esgotamento sanitário também já iniciaram e estão a todo vapor. O projeto prevê a construção de 31 quilômetros de rede, alcançando os bairros Castanheira, Centro, Francesa, Palmares, Santa Clara e Santa Rita de Cássia. Também estão previstas a construção de quatro estações elevatórias e uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Reassentamento e habitação

O Prosai prevê o reassentamento de 832 famílias - cerca de 2,5 mil pessoas -, que vivem em áreas de risco de alagação no entorno da Lagoa da Francesa. O programa vai construir 504 unidades habitacionais e também oferecer outras soluções de moradia, conforme o perfil dos beneficiários.

sexta-feira
26
set/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.555 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
VIVALDO MICHILES NETO

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
LEDA MARIA MAIA XAVIER

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RANSÉS GADELHA BEZERRA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Decretos numerados 3
Decretos nominais 191

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil 1
Procuradoria Geral do Estado - PGE 1
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 3
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 3
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 7
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 7
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 15
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 15
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP 15
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 16
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT 18
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 18
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 19
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 20
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 22
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 22
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM 23
Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA 24
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA 25
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA 25
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB 26
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM 26
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 26
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 26
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON 27
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP 27
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC 27
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 28
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV 28
Universidade do Estado do Amazonas - UEA 32
Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR 33
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS 34
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 34
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA 35

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Apuí 1
Boca do Acre 4

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Maternidade Dona Nazira Daou 1
Maternidade Ana Braga 1
Maternidade Balbina Mestrinho 1
Empresas Privadas 2

NESTA EDIÇÃO: 240 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO Nº 52.571, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 52.571, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 122 3283 2489 - Operacionalização da Gestão Administrativa										
	0001	A	1.500.100	3390			7.826.774,66			
12 361 3283 2597 - Assistência Financeira aos Estabelecimentos de Ensino Fundamental										
	0002	A	1.500.100	3350			616.717,50			
	0003	A	1.500.100	3350			990.405,00			
	0004	A	1.500.100	3350			768.892,50			
	0005	A	1.500.100	3350			1.203.710,50			
	0006	A	1.500.100	3350			1.534.087,40			
	0007	A	1.500.100	3350			1.136.805,94			
	0008	A	1.500.100	3350			1.180.206,88			
	0009	A	1.500.100	3350			1.056.067,50			
	0010	A	1.500.100	3350			1.250.067,50			
	0011	A	1.500.100	3350			2.138.350,50			
12 362 3283 2648 - Assistência Financeira aos Estabelecimentos de Ensino Médio										
	0002	A	1.500.100	3350			715.286,03			
	0003	A	1.500.100	3350			1.054.312,90			
	0004	A	1.500.100	3350			701.430,89			
	0005	A	1.500.100	3350			1.145.003,75			
	0006	A	1.500.100	3350			1.611.127,90			
	0007	A	1.500.100	3350			1.354.053,07			
	0008	A	1.500.100	3350			1.685.340,13			
	0009	A	1.500.100	3350			788.647,50			
	0010	A	1.500.100	3350			795.245,99			
	0011	A	1.500.100	3350			2.962.242,50			
12 362 3283 2747 - Transporte Escolar - Ensino Médio										
	0001	A	1.500.100	3390			7.485.223,46			
	TOTAL						40.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										40.000.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
12 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
	0001	A	1.500.100	3390			265.173,62			
	0001	A	1.500.100	3390			303.773,38			
	0001	A	1.500.100	3390			328.654,66			
	0001	A	1.500.100	3390			2.157.564,25			
3249 PROFISSIONALIZAR PARA TRANSFORMAR										
12 363 3249 2256 - Qualificação Profissional										
	0001	A	1.500.100	3390			15.000.000,00			
12 363 3249 2257 - Educação Profissional Técnica de Nível Médio										
	0001	A	1.500.100	3390			10.000.000,00			

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3249 PROFISSIONALIZAR PARA TRANSFORMAR										
12 363 3249 2258 - Operacionalização das Unidades de Educação Profissional e Tecnológica (UEPTs)										
	0001	A	1.500.100	3390			2.943.834,09			
12 126 3249 2433 - Educação Digital										
	0001	A	1.500.100	3390			9.000.000,00			
12 363 3249 2654 - Itinerário da Formação Técnica e Profissional (FTP) no Novo Ensino Médio (NEM)										
	0001	A	1.500.100	3390			1.000,00			
	TOTAL						40.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										40.000.000,00

Protocolo 243777

DECRETO Nº 52.572, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

ENQUADRA nos termos do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, as empresas incentivadas que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115 do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 704/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003543/2025-08,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam enquadradas as sociedades empresárias nominadas nos Anexos I a XIX deste Decreto, nos incentivos fiscais referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, na forma do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos produtos indicados com os respectivos incentivos fiscais.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme previsto no ***caput*** do artigo 6.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. Para as sociedades empresárias localizadas em área não favorecida pelo Decreto-Lei Federal n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 6.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º A fruição dos incentivos fiscais será mediante a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, bem como na hipótese de existência de adicionais de incentivos concedidos com base no artigo 18-A da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003.

Parágrafo único. Os incentivos adicionais concedidos por decreto constarão no campo "Informações Complementares" do Laudo Técnico de Inspeção, nos termos do § 3.º do artigo 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Item	CNPJ / EMPRESA	CCA	PRODUTO	NCM	ENQUADRAMENTO NO DECRETO 47.727/2023	C. E.	Obs.
1	08.014.346/0001-50 3M MANAUS INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	06.200.501-4	CINTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA QUEDA (EPI)	6307.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XVII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
2			FITA DE ANCORAGEM DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA QUEDA (EPI)	5608.90.00			
3			RESPIRADOR TIPO PEÇA SEMIFACIAL OU FACIAL INTEIRA	9020.00.10			
4			TALABARTE DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA QUEDA (EPI)	6307.90.90			
5			TRAVA-QUEDAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	7326.90.90			
6			BLOCO ADESIVADO PARA NOTAS	3926.10.00, 4820.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
7			FILME DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE PARA NETBOOK, NOTEBOOK E MONITORES DE USO EM INFORMÁTICA	3920.61.00, 3921.90.19, 9001.90.90			
8			FITA ADESIVA	3506.10.10, 3506.10.90, 3506.91.90, 3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3924.90.00, 4005.91.90, 4811.41.10, 4811.41.90, 5806.40.00, 5807.90.00, 5903.10.00, 5903.90.00, 5906.91.00, 5906.99.00, 7019.90.00, 7607.19.90			
9			PELÍCULA AUTOADESIVA DE PLÁSTICO	3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90			
10			TACHAS E TACHÕES RODOVIÁRIOS DE RETRORREFLEXÃO.	3926.90.90			
11		06.300.462-3	FITA ADESIVA	3506.10.10, 3506.10.90, 3506.91.90, 3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3924.90.00, 4005.91.90, 4811.41.10, 4811.41.90, 5806.40.00, 5807.90.00, 5903.10.00, 5903.90.00, 5906.91.00, 5906.99.00, 7019.90.00, 7607.19.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
12			PELÍCULA AUTOADESIVA DE PLÁSTICO	3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90			
13	17.364.487/0001-94 AMAZONTRAFOS FABRICACAO, SERVICOS E COMERCIO DE TRANSFORMADORES LTDA	06.201.389-0	TRANSFORMADOR DE MÉDIA POTÊNCIA	8504.22.00, 8504.33.00	Art. 7º, III; Art. 8º, II;	75%	
14			TRANSFORMADOR DE PEQUENA POTÊNCIA	8504.21.00			
15	08.979.043/0001-72 ARMOR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS PARA IMPRESSAO LTDA	06.200.555-3	FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER	9612.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
16		06.300.507-7	FITA DE TECIDO NÃO BORDADO PARA IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA	5407.10.19, 5603.12.10, 5806.39.00, 9612.10.00, 9612.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
17			FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER	9612.10.00			
18	34.590.315/0001-58 BRASIL NORTE	06.200.223-6	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS	2201.10.00, 2202.10.00	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
19			BEBIDAS PRONTAS PARA BEBER A BASE DE CHÁ	0902.20.00, 0902.30.00, 0902.40.00, 0903.00.10,			

	BEBIDAS S/A			0903.00.90, 2101.20.10, 2101.20.20, 2202.10.00, 2202.99.00			
20			GUARANÁ KUAT	2202.10.00, 2202.99.00			
21			GUARANÁ TUCHAUA	2202.10.00, 2202.99.00			
22			REFRESCO EM VASILHAME DE PLÁSTICO	2202.10.00			
23			REFRIGERANTES NÃO ALCOÓLICOS (ENVASADOS EM RECIPIENTE DE ALUMÍNIO)	2202.10.00, 2202.99.00			
24			REFRIGERANTES NÃO ALCOÓLICOS (ENVASADOS EM RECIPIENTE DE VIDRO E PET)	2202.10.00, 2202.99.00			
25		06.300.207-8	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
26	21.315.035/0001-90 CAL-COMP INDUSTRIA DE SEMICONDUTORES S.A	06.201.087-5	CIRCUITO INTEGRADO DO TIPO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL,MONTADA,COMBINANDO COM MEMÓRIA NAND FLASH E CONTROLADOR	8523.51.90, 8542.32.21, 8542.32.29	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
27		06.300.899-8	CIRCUITO INTEGRADO DO TIPO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL,MONTADA,COMBINANDO COM MEMÓRIA NAND FLASH E CONTROLADOR	8523.51.90, 8542.32.21, 8542.32.29	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
28	07.200.194/0001-18 CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA	06.200.619-3	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK	8471.30.12	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
29			MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA	8517.62.55			
30			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.32.32, 8443.99.11, 8443.99.29, 8443.99.39, 8443.99.60, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8507.90.90, 8517.62.62, 8517.62.77, 8517.62.94, 8517.79.00, 8517.79.00, 8523.51.90, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 8529.90.90, 8530.90.00, 8531.90.00, 8543.90.90, 9018.19.90, 9027.90.99, 9028.90.10, 9032.90.10			
31			ROTEADOR DIGITAL	8517.62.41, 8517.62.49			
32			TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS)	8471.50.10, 8470.50.90			
33			CÂMERA DE VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	8525.81.00, 8525.82.00, 8525.83.00, 8525.89.21, 8525.89.22, 8525.89.29	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XVIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
34		06.300.384-8	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.32.32, 8443.99.11, 8443.99.29, 8443.99.39, 8443.99.60, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8507.90.90, 8517.62.62, 8517.62.77, 8517.62.94, 8517.79.00, 8517.79.00, 8523.51.90, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 8529.90.90, 8530.90.00, 8531.90.00, 8543.90.90, 9018.19.90, 9027.90.99, 9028.90.10, 9032.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
35			SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE	8522.90.00, 8522.90.00,	Art. 7º, I; Art. 8º, I;		1

			ÁUDIO OU VÍDEO	8524.91.00, 8529.90.19, 8529.90.20	Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
36		06.390.094-7	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8518.90.90, 8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 8529.90.90, 9504.50.00	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	
37	07.200.194/0003-80 CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA	06.200.906-0	DISTRIBUIDOR DE CONEXÕES PARA REDE (SWITCH)	8517.62.59	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
38			MÓDULO DE MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) PADRONIZADO	8473.30.42			
39			PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	3923.10.10, 3923.10.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3926.90.90, 4202.32.00, 4911.99.00, 8415.90.90, 8473.21.00, 8473.29.90, 8473.30.19, 8473.30.90, 8504.90.90, 8507.90.20, 8507.90.90, 8510.90.19, 8510.90.90, 8512.90.00, 8516.90.00, 8518.90.90, 8522.90.00, 8529.90.11, 8529.90.19, 8529.90.90, 8538.10.00, 8538.90.90, 8714.10.00, 8714.99.90, 9111.90.90, 9405.92.00, 9506.91.00, 9608.99.81, 9608.99.89, 9617.00.20			
40			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.32.32, 8443.99.11, 8443.99.29, 8443.99.39, 8443.99.60, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8507.90.90, 8517.62.62, 8517.62.77, 8517.62.94, 8517.79.00, 8517.79.00, 8523.51.90, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 8529.90.90, 8531.90.00, 8543.90.10, 8543.90.90, 9018.19.90, 9027.90.99, 9028.90.10, 9032.90.10			
41			ROTEADOR DIGITAL	8517.62.41, 8517.62.49			
42			TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS)	8470.50.10, 8471.50.10, 8470.50.90, 8472.90.99			
43			UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE)	8471.70.40, 8523.51.90			
44		06.300.760-6	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.32.32, 8443.99.11, 8443.99.29, 8443.99.39, 8443.99.60, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8507.90.90, 8517.62.62, 8517.62.77, 8517.62.94, 8517.79.00, 8517.79.00, 8523.51.90, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 8529.90.90, 8531.90.00, 8543.90.10, 8543.90.90, 9018.19.90, 9027.90.99, 9028.90.10, 9032.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
45			PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	3923.10.10, 3923.10.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3926.90.90, 4202.32.00, 4911.99.00, 8415.90.90, 8473.21.00, 8473.29.90, 8473.30.19, 8473.30.90, 8504.90.90, 8507.90.20, 8507.90.90, 8510.90.19, 8510.90.90, 8512.90.00, 8516.90.00, 8518.90.90, 8522.90.00, 8529.90.11, 8529.90.19, 8529.90.90,	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1

				8538.10.00, 8538.90.90, 8714.10.00, 8714.99.90, 9111.90.90, 9405.92.00, 9506.91.00, 9608.99.81, 9608.99.89, 9617.00.20			
46			UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE)	8471.70.40, 8523.51.90			
47	04.222.931/0001-95 CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA	06.200.043-8	APARELHO CONDICIONADOR DE AR	8415.10.19	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
48			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO SPLIT SYSTEM	8415.10.11			
49			UNIDADE CONDENSADORA PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM	8415.10.11, 8415.90.20			
50			UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM	8415.10.11, 8415.90.10			
51			FORNO DE MICROONDAS	8516.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
52	06.230.380/0004-80 COMERCIAL PRA CAFE LTDA	06.201.199-5	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
53			TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA ARTIFICIAL	5407.20.00, 5407.91.00, 5407.94.00, 5806.32.00			
54		06.300.978-1	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
55			ARTIGOS DIVERSOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL)	5402.48.00, 5806.32.00			
56			TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA ARTIFICIAL	5407.20.00, 5407.91.00, 5407.94.00, 5806.32.00			
57	08.322.908/0001-23 DAFRA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	06.200.522-7	MOTOCICLETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450CM3	8711.20.10, 8711.20.20, 8711.30.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
58			MOTOCICLETA ACIMA DE 450 CM3	8711.30.00, 8711.40.00, 8711.50.00			
59			MOTOCICLETAS ATÉ 100 CM3	8711.20.10			
60			MOTONETA ACIMA DE 100CC	8711.20.20, 8711.30.00			
61	34.484.188/0001-02 ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	06.200.189-2	APARELHO REPRODUTOR DE MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA OVER THE TOP (OTT) POR ASSINATURA, PARA USO VIA INTERNET	8517.62.99	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
62			MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA	8517.62.55			
63			PORTEIRO ELETRÔNICO COM TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE VOZ, IMAGEM E/OU DADOS POR REDE DE COMUNICAÇÃO SEM FIO	8517.62.77, 8517.62.79			
64			ROTEADOR DIGITAL	8517.62.41, 8517.62.49			
65			CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV	8525.89.12	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XVIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
66			CÂMERA DE VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	8525.81.00			

67			PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO	8517.18.90			
68			RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE	8528.71.19, 8528.71.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
69			CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	8543.70.99			
70		06.300.182-9	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.79.00, 8517.79.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8543.90.90, 9032.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
71			CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	8543.70.99	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
72			CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR COM MAIS DE UM CORPO,TIPO SPLIT SYSTEM	8543.70.99			
73			CONVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (CA/CC) - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO	8504.40.21, 8504.40.29, 8504.40.30			
74			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8415.90.90, 8422.90.10, 8450.90.10, 8450.90.90, 8473.50.10, 8504.90.40, 8516.90.00, 8517.79.00, 8531.90.00, 8538.90.90, 8543.70.99, 8543.90.90, 9032.90.10			
75		06.390.011-4	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8518.90.90, 8522.90.00, 8524.91.00	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	
76	07.169.868/0001-69 FITAS FLAX DA AMAZONIA LTDA	06.200.917-6	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTOADESIVA)	3919.90.10, 3919.90.20, 3920.10.99	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
77			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
78			FITA ADESIVA	3506.10.90, 3506.91.90, 3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3924.90.00, 4005.91.90, 4811.41.10, 4811.41.90, 5806.40.00, 5807.90.00, 5901.10.00, 5903.10.00, 5903.90.00, 5906.10.00, 5906.91.00, 5906.99.00, 7607.19.10, 7607.19.90			
79			PELÍCULA ADESIVA DE PAPEL	4811.41.90			
80			PELÍCULA AUTOADESIVA DE PLÁSTICO EM ROLO	3919.90.10, 3919.90.90			
81		06.300.390-2	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E	3919.90.10, 3919.90.20, 3920.10.99	Art. 7º, I; Art. 8º, I;	90,25%	1

			AUTOADESIVA)		Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
82			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
83			FITA ADESIVA	3506.10.90, 3506.91.90, 3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3924.90.00, 4005.91.90, 4811.41.10, 4811.41.90, 5806.40.00, 5807.90.00, 5901.10.00, 5903.10.00, 5903.90.00, 5906.10.00, 5906.91.00, 5906.99.00, 7607.19.10, 7607.19.90			
84			PELÍCULA ADESIVA DE PAPEL	4811.41.90			
85			PELÍCULA AUTOADESIVA DE PLÁSTICO EM ROLO	3919.90.10, 3919.90.90			
86	04.454.120/0004-62 FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA	06.200.838-2	TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS	8517.14.31, 8517.13.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, II; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
87			ESTAÇÃO TELEMÉTRICA (PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS - PCD ATIVA)	8517.62.65	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
88	04.454.120/0006-24 FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA	06.390.111-0	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8518.90.90, 8522.90.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 8529.90.90	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	
89	13.544.588/0001-96 HIBRAPEL MANAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS DE PAPEL LTDA	06.200.817-0	TUBETE DE PAPELÃO	4822.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
90		06.300.722-3	TUBETE DE PAPELÃO	4822.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
91	01.851.762/0001-64 ITA MINERACAO LTDA	06.200.174-4	ARTEFATOS DE CONCRETO	6810.11.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
92			BRITA GRANÍTICA	2516.12.00			
93	05.459.763/0001-19 JOSE PEDROZA DA SILVA	06.301.106-9	ARTEFATO DE PAPEL E CARTÃO (EXCETO EMBALAGEM) - CALÇOS CONFORMADOS	4823.70.00, 4823.90.99	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
94			CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	4819.10.00			
95			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10,			

				3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
96	17.497.067/0001-86 K R R INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO E FERRO LTDA	06.201.166-9	ESTRUTURA DE FERRO/AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	7308.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
97			TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS	7308.90.10, 7308.90.90, 7610.90.00			
98		06.300.957-9	PARTES E PEÇAS METÁLICAS PARA FINS INDUSTRIAIS	7308.90.10, 7326.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
99	17.740.814/0001-65 KAON DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	06.201.155-3	EXTENSOR DE REDE WI-FI	8517.62.77	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
100			MODULADOR DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TELEVISÃO A CABO - CABLE MODEM	8517.62.55			
101			MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA	8517.62.55			
102			CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	8543.70.99	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
103		06.301.003-8	CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	8543.70.99	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
104	04.889.830/0001-72 LITE-ON MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	06.201.045-0	CONVERSOR CA/CC PARA MÁQUINA AUTOMÁTICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DIGITAL PORTÁTIL- NOTEBOOK - ADAPTADOR EXTERNO	8504.40.21, 8504.40.30	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
105			CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA	8504.40.21			
106		06.300.050-4	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.79.00, 8523.51.10, 8523.51.90, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.19, 8543.90.90, 9028.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
107			CONVERSOR CA/CC PARA MÁQUINA AUTOMÁTICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DIGITAL PORTÁTIL- NOTEBOOK - ADAPTADOR EXTERNO	8504.40.21, 8504.40.30	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
108			CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO	8504.40.21, 8504.40.29, 8504.40.30			
109			CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA	8504.40.21			
110			CONVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA PARA UNIDADES DIGITAIS DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE.	8504.40.21, 8504.40.29, 8504.40.30			
111	47.747.479/0001-98 LUSITANO DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE	06.301.197-2	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00,	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

	EMBALAGENS PLASTICAS LTDA			3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90, 3926.90.90			
112	03.970.326/0003-00 NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.201.178-2	ARTIGO DE MATÉRIA-PLÁSTICA PARA APETRECHAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RESERVATÓRIOS, CISTERNA, FORRO E TELHA)	3916.20.00, 3922.90.00, 3925.10.00, 3925.30.00, 3925.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
113		06.300.965-0	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
114	36.876.957/0001-43 NORTEFILM INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	06.301.055-0	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
115	20.618.571/0001-00 NORTENHA CONCENTRADOS, EXTRATOS E AROMAS S/A	06.300.888-2	CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	2101.11.10, 2101.20.20, 2106.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
116	09.365.007/0001-81 OX DA AMAZONIA INDUSTRIA DE BICICLETAS S.A	06.200.593-6	BICICLETA	8712.00.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
117			BICICLETA ELÉTRICA	8711.60.00, 8711.90.00			
118			ARO PARA RODA DE BICICLETA, EXCETO DE PLÁSTICO	8714.92.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
119			RODA PARA BICICLETA, SEM PNEUMÁTICO E CÂMERA DE AR	8714.99.90			
120		06.300.968-4	ARO PARA RODA DE BICICLETA, EXCETO DE PLÁSTICO	8714.92.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I;	90,25%	1

121			RODA PARA BICICLETA, SEM PNEUMÁTICO E CÂMERA DE AR	8714.99.90	Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;			
122	01.106.257/0002-76 POOL ENGENHARIA, SERVICO, INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUCOES LTDA	06.200.844-7	CRUZETA DE POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO	3907.99.11, 3917.29.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%		
123			POSTE DE POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO	3907.99.11, 7019.11.00, 7019.12.90, 7019.90.00				
124			ESCADA DE POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO	3907.99.11, 3917.29.00, 3925.90.90				
125	01.106.257/0004-38 POOL ENGENHARIA, SERVICO, INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUCOES LTDA	06.201.388-2	FIOS E CABOS PARA TENSÃO NAO SUPERIOR A 300 V	8544.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%		
126	45.540.197/0001-90 RIO NEGRO EMBALAGENS LTDA	06.301.148-4	CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	4819.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1	
127			CAIXA E CARTONAGEM, DOBRÁVEIS, DE PAPEL OU CARTÃO, NÃO ONDULADOS (NÃO CANELADOS)	4819.20.00, 4819.40.00				
128	29.378.574/0001-80 STANFLEX MATERIAIS PARA IMPRESSAO LTDA	06.201.233-9	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%		
129		06.300.994-3	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1	
130			PAPEL FOTOGRÁFICO PARA FOTOGRAFIA E ARTES GRÁFICAS	3703.10.10, 3703.20.00, 4811.51.23, 4811.51.29				
131			PELÍCULA AUTOADESIVA DE PLÁSTICO	3919.10.10, 3919.90.90				
132	21.950.231/0004-89 TECH FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS S.A	06.201.377-7	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3917.31.00, 3917.32.10, 3917.32.90, 3920.10.10, 3920.10.99, 3923.10.90, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 3923.90.10, 3923.90.90, 3925.10.00, 3926.90.90, 6305.32.00, 6305.33.10, 6305.33.90, 6305.39.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%		
133			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.19, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19,				

				3921.90.90, 3926.90.90			
134		06.301.094-1	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3917.31.00, 3917.32.10, 3917.32.90, 3920.10.10, 3920.10.99, 3923.10.90, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 3923.90.10, 3923.90.90, 3925.10.00, 3926.90.90, 6305.32.00, 6305.33.10, 6305.33.90, 6305.39.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
135			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.19, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90			
136	11.758.367/0001-95 TPV DO BRASIL INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA	06.201.048-4	CONCENTRADOR PRIMÁRIO PARA S.M.C.M.R.E.E	8543.70.99	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
137			REGISTRADOR/MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA	9028.30.11, 9028.30.21, 9028.30.31			
138		06.300.668-5	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8529.90.12	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
139		06.390.080-7	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8518.90.90, 8521.90.00, 8522.90.00, 8524.91.00, 8527.91.00	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	
140	63.310.411/0034-61 TRES CORACOES ALIMENTOS S.A	06.201.197-9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	0901.21.00	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
141	12.493.492/0001-83 UNIVERSAL ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	06.200.801-3	CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA	8504.40.21	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
142			CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	8543.70.99	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
143			CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO	8504.40.21, 8504.40.29, 8504.40.30			
144			CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR COM MAIS DE UM CORPO,TIPO SPLIT SYSTEM	8543.70.99			
145		06.300.686-3	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.79.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.90, 9028.90.10, 9032.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
146			CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	8543.70.99	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
147			CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR COM MAIS DE UM CORPO,TIPO SPLIT SYSTEM	8543.70.99			
148			CONVERSOR DE CORRENTE	8504.40.21, 8504.40.29, 8504.40.30			

			CA/CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO				
149			CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA	8504.40.21			
150			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8415.90.90, 8418.99.00, 8422.90.10, 8450.90.10, 8473.50.10, 8479.90.90, 8504.90.40, 8504.90.90, 8507.90.90, 8509.90.00, 8510.90.19, 8512.90.00, 8516.90.00, 8517.79.00, 8517.79.00, 8538.10.00, 8538.90.10, 8538.90.90, 8543.90.90, 9029.90.10, 9405.99.00, 9503.00.29, 9504.50.00, 9506.99.00			
151		06.390.101-3	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8518.90.90, 8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.90	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	
152	42.891.090/0001-06 VELDPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	06.201.408-0	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3917.31.00, 3917.32.10, 3917.32.90, 3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3923.10.90, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 3923.90.10, 3925.10.00, 3926.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00, 7607.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
153			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.11, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90, 3926.90.90			
154		06.301.111-5	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3917.31.00, 3917.32.10, 3917.32.90, 3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3923.10.90, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 3923.90.10, 3925.10.00, 3926.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00, 7607.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
155			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00,			

				3921.90.11, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90, 3926.90.90			
156	04.229.761/0001-70 VIDEOLAR-INNOVA S/A	06.200.152-3	DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER, GRAVADO - DIGITAL VERSATILE DISC (DVD VÍDEO)	8523.49.90	Art. 7º, VII; Art. 8º, I;	90,25%	
157		06.300.123-3	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.20.19, 3920.30.00, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
158			TAMPA PLÁSTICA PARA RECIPIENTES	3923.10.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00			
159	04.229.761/0009-28 VIDEOLAR-INNOVA S/A	06.300.708-8	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
160	07.540.217/0001-33 WILD AMAZON FLAVORS CONCENTRADOS E CORANTES PARA BEBIDAS LTDA	06.300.426-7	CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	2101.11.10, 2101.20.10, 2106.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
161			EXTRATO AROMÁTICO DE VEGETAIS NATURAIS PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	2101.11.10, 2101.20.10, 2106.90.10			

Observações:

1 - Aplicar-se-á o DIFERIMENTO nas hipóteses previstas no art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

2 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

3 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso II do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

4 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso III do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

5 - Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

6 - Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente ao percentual de 55%, conforme previsto no inciso III do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

ANEXO II

Item	CNPJ / EMPRESA	CCA	PRODUTO	NCM	ENQUADRAMENTO NO DECRETO 47.727/2023	C. E.	Obs:
1	21.316.271/0002-01 ADATA ELECTRONICS BRAZIL S/A	06.201.259-2	CIRCUITO INTEGRADO ELETRÔNICO TIPO MEMÓRIA	8542.32.10, 8542.32.21, 8542.32.29, 8542.32.91, 8542.32.99	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
2			MÓDULO DE MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) PADRONIZADO	8473.30.42			
3			UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID	8471.70.40, 8523.51.90			

			STATE DRIVE)				
4		06.301.161-1	CIRCUITO INTEGRADO ELETRÔNICO TIPO MEMÓRIA	8542.32.10, 8542.32.21, 8542.32.29, 8542.32.91, 8542.32.99	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
5			MÓDULO DE MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) PADRONIZADO	8473.30.42			
6			UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE)	8471.70.40, 8523.51.90			
7	08.631.915/0001-07 AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE DERIVADOS DO LEITE DA AMAZONIA LTDA	06.201.062-0	BEBIDA LÁCTEA	0403.90.00, 1806.20.00, 2202.99.00	Art. 7º, VI; Art. 8º, II, § 3º;	100%	
8			IOGURTE	0403.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 4º;	75%	
9			SUCO DE FRUTAS (PRONTO PARA CONSUMO)	2009.19.00, 2009.39.00, 2009.49.00, 2009.89.90, 2009.90.00			
10	04.571.587/0001-40 ALEGRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.200.210-4	BOTES DE ALUMÍNIO	8903.31.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, I; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
11			CANOA	8903.99.00			
12	09.604.632/0001-39 ASAYAMA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	06.300.566-2	PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	3923.10.10, 3923.10.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.90.90, 3926.90.90, 4202.32.00, 4911.99.00, 8473.21.00, 8473.30.19, 8507.90.90, 8510.90.90, 8516.90.00, 8518.90.90, 8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.11, 8529.90.19, 8529.90.90, 8538.10.00, 8538.90.90, 8714.10.00, 8714.99.90, 9111.90.90, 9405.92.00, 9608.99.81, 9608.99.89, 9617.00.20	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
13	04.161.047/0001-98 ASTEMO MANAUS POWERTRAIN SYSTEMS LTDA	06.201.232-0	CARBURADOR PARA MOTORES A EXPLOSÃO, PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8409.91.13	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
14		06.300.161-6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8413.30.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
15			CARBURADOR PARA MOTORES A EXPLOSÃO, PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8409.91.13			
16			CONJUNTO CORPO DE ACELERAÇÃO PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLO E QUADRICICLOS	8409.91.90			
17			CONJUNTO INJETOR DE COMBUSTÍVEL DE CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS.	8409.91.90			
18			CONJUNTO TUBO DE ALIMENTAÇÃO PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE CICLOMOTORES, MOTONETAS. MOTOCICLETAS, TRICICLO E QUADRICICLOS	8409.91.90			

19			CORPO DA VÁLVULA MAGNÉTICA (SOLENÓIDE) DE CONTROLE HIDRÁULICO DO EIXO COMANDO DE VÁLVULA PARA VEÍCULOS	8409.91.90			
20			PARTES E PEÇAS FUNDIDAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICÍCLOS	8409.91.90			
21			PARTES E PEÇAS FUNDIDAS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS (4 RODAS)	8409.91.30, 8409.91.90			
22			REGULADOR DE PRESSÃO DO COMBUSTÍVEL PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8409.91.90			
23			VÁLVULA DE SUCÇÃO DE AR PARA CICLOMOTOR, MOTOCICLETA, TRICICLO E QUADRICICLO	8409.91.90			
24	23.871.782/0001-30 BMW MANUFACTURING INDUSTRIA DE MOTOS DA AMAZONIA LTDA	06.201.118-9	MOTOCICLETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450CM3	8711.20.10, 8711.20.20, 8711.20.90, 8711.30.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
25			MOTOCICLETA ACIMA DE 450 CM3	8711.20.10, 8711.30.00, 8711.40.00, 8711.50.00			
26			MOTONETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450 CM3	8711.20.10, 8711.20.20, 8711.20.90, 8711.30.00			
27	01.577.341/0001-97 CAIARY AGRO INDUSTRIAL LTDA	06.200.578-2	PALMITO EM CONSERVA	2008.91.00	Art. 7º, VI; Art. 8º, II, § 3º;	100%	
28	63.634.596/0001-00 CARBOMAN-GAS CARBONICO DE MANAUS LTDA	06.300.085-7	GÁS CARBÔNICO	2811.21.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
29			NITROGÊNIO	2804.30.00			
30	05.287.606/0002-54 CONCENTRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.300.878-5	CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, DE GUARANÁ	2106.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
31			EXTRATO AROMÁTICO DE VEGETAIS NATURAIS PARA BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS, GUARANÁ	1302.19.99, 2106.90.10			
32	04.706.597/0001-45 DARK COLOR PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA	06.300.874-2	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
33	04.420.916/0001-51 EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	06.200.345-3	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO COM POLÍMERO	2713.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
34			EMULSÃO ASFÁLTICA	2715.00.00			
35			MISTURA DE BETUME DE PETRÓLEO ADITIVADO POR COMPOSTOS ORGÂNICOS E TENSOATIVOS	2713.20.00			
36	04.176.689/0001-60 ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	06.200.010-1	MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO (USO EM INFORMÁTICA)	8528.52.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, III; Art. 9º, I,"b", § 1º, II;	100%	6
37			TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO	8528.72.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
38	04.454.120/0001-10	06.300.155-1	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90,	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I;	90,25%	2

	FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA		INFORMÁTICA)	8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.79.00, 8517.79.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 8529.90.40, 8531.90.00, 8543.90.90, 9032.90.10	Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;		
39			PEÇAS E COMPONENTES PLÁSTICOS INJETADOS PARA FINS INDUSTRIAIS	3925.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
40			SUBCONJUNTO PEDESTAL PARA TELEVISOR DE PLASMA E LCD	8524.91.00			
41	74.404.229/0009-85 FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	06.201.466-8	TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS	8517.13.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, II; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
42			ESTAÇÃO TELEMÉTRICA (PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS - PCD ATIVA)	8517.62.65	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
43	03.476.067/0003-57 FORT FLEX COMERCIAL LTDA	06.201.145-6	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.99, 3920.43.90, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
44		06.300.937-4	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.99, 3920.43.90, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
45			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA) - TIRA DE PLÁSTICO	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.90.11, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90			
46			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			

47	05.603.747/0001-58 G S I DA AMAZONIA LTDA	06.300.335-0	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8473.29.10, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.30.90, 8473.40.10, 8473.40.90, 8473.50.10, 8473.50.50, 8473.50.90, 8517.79.00, 8517.79.00, 8542.31.20, 8542.31.90, 9028.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
48			CONTROLE REMOTO PARA ÁUDIO E VÍDEO	8543.70.99	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
49			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8516.90.00			
50			SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA APARELHOS DE ÁUDIO E VÍDEO	8529.90.20			
51		06.390.029-7	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8522.90.00	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	
52	07.199.805/0009-02 GRANDE MOINHO CEARENSE SA	06.201.029-8	FARELO DE TRIGO	2302.30.10	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
53			FARINHA DE TRIGO	1101.00.10			
54		06.300.851-3	FARINHA DE TRIGO	1101.00.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
55	34.227.320/0001-09 GREEN MANAUS INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	06.201.261-4	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA PARA APETRECHAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RESERVATÓRIOS)	3925.10.00, 3925.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
56	12.369.003/0001-86 HRM INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	06.201.203-7	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
57			TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL	3917.10.21, 3917.10.29, 3917.31.00, 3917.32.10, 3917.32.30, 3917.32.40, 3917.32.51, 3917.32.59, 3917.32.90, 3917.33.00, 3917.39.00			
58		06.300.981-1	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3824.99.36, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.19, 3907.99.99, 3908.10.23,	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

				3908.10.29, 3908.90.90			
59			EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL (SACO PARA FINS INDUSTRIAIS)	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90			
60	23.857.804/0001-07 HUMAITANUTS CASTANHAS DO BRASIL LTDA	06.201.207-0	CASTANHA DO BRASIL DESIDRATADA, SEM CASCA	0801.22.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XI; Art. 9º, III, § 1º, IV;	100%	6
61	05.492.345/0001-23 JLN INDUSTRIA DE ARGAMASSA LTDA	06.201.300-9	ARGAMASSA DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	3824.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
62	28.081.405/0001-10 K S INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	06.301.157-3	CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	4819.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
63			EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPELÃO ONDULADOS (EXCETO CAIXA)	4819.50.00			
64	03.497.916/0001-97 LABELPRESS INDUSTRIA E COMERCIO DA AMAZONIA LTDA	06.201.007-7	PAPEL PARA IMPRESSÃO OU OUTROS PROCESSOS GRÁFICOS (EXCETO PARA FOTOGRAFIA)	4802.20.90, 4802.54.10, 4802.55.99, 4802.56.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
65		06.300.209-4	CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	4819.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
66			CAIXA OU CARTONAGEM DOBRÁVEIS DE PAPEL OU CARTÃO, NÃO ONDULADOS (NÃO CANELADOS)	4819.20.00, 4819.40.00			
67			ETIQUETA AUTOADESIVA EM POLICARBONATO LAMINADO PARA FINS INDUSTRIAIS	3919.10.90, 3919.90.90			
68			ETIQUETA DE PLÁSTICO	3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.61.00, 3920.99.40, 3921.19.00, 5603.14.30			
69			ETIQUETAS E RÓTULOS DE PAPEL OU CARTÃO	4821.10.00, 4821.90.00			
70			FITA DE MATERIAIS PLÁSTICOS DIVERSOS, EXCETO DE TECIDO PARA IMPRIMIR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM OU SEM ADESIVO	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.90, 3920.69.00			
71			FITA DE TECIDO NÃO BORDADO PARA IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (BOBINA DE NYLON E POLIESTER)	5407.10.19, 5603.12.10, 5806.39.00			
72			FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER	9612.10.00, 9612.10.00			
73			MANUAL TÉCNICO IMPRESSO	4911.10.10, 4911.10.90			
74	04.304.724/0001-80 LATICINIOS SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.201.451-0	IOGURTE	0403.20.00	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
75	12.424.020/0001-79 NOVAMED FABRICACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	06.200.787-4	MEDICAMENTO SOLIDO, DE USO HUMANO, EM COMPRIMIDOS, CÁPSULAS, DRAGEAS, PASTILHAS OU TABLETES	3003.10.11, 3003.10.12, 3003.10.13, 3003.10.14, 3003.10.15, 3003.10.19, 3003.10.20, 3003.20.11, 3003.20.19, 3003.20.21, 3003.20.29, 3003.20.31, 3003.20.32, 3003.20.39,	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	

				3003.20.41, 3003.20.49, 3003.20.51, 3003.20.52, 3003.20.59, 3003.20.61, 3003.20.62, 3003.20.63, 3003.20.69, 3003.20.71, 3003.20.72, 3003.20.73, 3003.20.79, 3003.20.91, 3003.20.92, 3003.20.93, 3003.20.94, 3003.20.95, 3003.20.99, 3003.31.00, 3003.39.11, 3003.39.12, 3003.39.13, 3003.39.14, 3003.39.15, 3003.39.16, 3003.39.17, 3003.39.18, 3003.39.19, 3003.39.21, 3003.39.22, 3003.39.23, 3003.39.24, 3003.39.25, 3003.39.26, 3003.39.27, 3003.39.29, 3003.39.31, 3003.39.32, 3003.39.33, 3003.39.34, 3003.39.35, 3003.39.36, 3003.39.37, 3003.39.39, 3003.39.81, 3003.39.82, 3003.39.91, 3003.39.92, 3003.39.94, 3003.39.95, 3003.39.99, 3003.41.00, 3003.42.00, 3003.43.00, 3003.49.10, 3003.49.20, 3003.49.30, 3003.49.40, 3003.49.50, 3003.49.90, 3003.60.00, 3003.90.11, 3003.90.12, 3003.90.13, 3003.90.14, 3003.90.15, 3003.90.16, 3003.90.17, 3003.90.19, 3003.90.21, 3003.90.22, 3003.90.23, 3003.90.24, 3003.90.25, 3003.90.29, 3003.90.31, 3003.90.32, 3003.90.33, 3003.90.34, 3003.90.35, 3003.90.36, 3003.90.37, 3003.90.38, 3003.90.39, 3003.90.41, 3003.90.42, 3003.90.43, 3003.90.44, 3003.90.45, 3003.90.46, 3003.90.47, 3003.90.48, 3003.90.49, 3003.90.51, 3003.90.52, 3003.90.53, 3003.90.54, 3003.90.55, 3003.90.56, 3003.90.57, 3003.90.58, 3003.90.59, 3003.90.61, 3003.90.62, 3003.90.63, 3003.90.64, 3003.90.65, 3003.90.66, 3003.90.67, 3003.90.69, 3003.90.71, 3003.90.72, 3003.90.73, 3003.90.74, 3003.90.75, 3003.90.76, 3003.90.77, 3003.90.78, 3003.90.79, 3003.90.81, 3003.90.82, 3003.90.83, 3003.90.84, 3003.90.85, 3003.90.86, 3003.90.87, 3003.90.88, 3003.90.89, 3003.90.91, 3003.90.92, 3003.90.93, 3003.90.94, 3003.90.95, 3003.90.96, 3003.90.97, 3003.90.99, 3004.10.11, 3004.10.12, 3004.10.13, 3004.10.14, 3004.10.15, 3004.10.19, 3004.10.20, 3004.20.11, 3004.20.19, 3004.20.21, 3004.20.29, 3004.20.31, 3004.20.32, 3004.20.39, 3004.20.41, 3004.20.49, 3004.20.51, 3004.20.52, 3004.20.59, 3004.20.61, 3004.20.62, 3004.20.63, 3004.20.69, 3004.20.71, 3004.20.72, 3004.20.73, 3004.20.79, 3004.20.91, 3004.20.92, 3004.20.93, 3004.20.94, 3004.20.95, 3004.20.99, 3004.31.00, 3004.32.10, 3004.32.20, 3004.32.90, 3004.39.11, 3004.39.12, 3004.39.13, 3004.39.14, 3004.39.15, 3004.39.16, 3004.39.17, 3004.39.18,			

				3004.39.19, 3004.39.21, 3004.39.22, 3004.39.23, 3004.39.24, 3004.39.25, 3004.39.26, 3004.39.27, 3004.39.28, 3004.39.29, 3004.39.31, 3004.39.32, 3004.39.33, 3004.39.34, 3004.39.35, 3004.39.36, 3004.39.37, 3004.39.39, 3004.39.81, 3004.39.82, 3004.39.91, 3004.39.92, 3004.39.94, 3004.39.99, 3004.41.00, 3004.42.00, 3004.43.00, 3004.49.10, 3004.49.20, 3004.49.30, 3004.49.40, 3004.49.50, 3004.49.90, 3004.50.10, 3004.50.20, 3004.50.30, 3004.50.40, 3004.50.50, 3004.50.60, 3004.50.90, 3004.60.00, 3004.90.11, 3004.90.12, 3004.90.13, 3004.90.14, 3004.90.15, 3004.90.19, 3004.90.21, 3004.90.22, 3004.90.23, 3004.90.24, 3004.90.25, 3004.90.26, 3004.90.27, 3004.90.28, 3004.90.29, 3004.90.31, 3004.90.32, 3004.90.33, 3004.90.34, 3004.90.35, 3004.90.36, 3004.90.37, 3004.90.38, 3004.90.39, 3004.90.41, 3004.90.42, 3004.90.43, 3004.90.44, 3004.90.45, 3004.90.46, 3004.90.47, 3004.90.48, 3004.90.49, 3004.90.51, 3004.90.52, 3004.90.53, 3004.90.54, 3004.90.55, 3004.90.57, 3004.90.58, 3004.90.59, 3004.90.61, 3004.90.62, 3004.90.63, 3004.90.64, 3004.90.65, 3004.90.66, 3004.90.67, 3004.90.68, 3004.90.69, 3004.90.71, 3004.90.72, 3004.90.73, 3004.90.74, 3004.90.75, 3004.90.76, 3004.90.77, 3004.90.78, 3004.90.79, 3004.90.91, 3004.90.92, 3004.90.93, 3004.90.94, 3004.90.95, 3004.90.96, 3004.90.97, 3004.90.98, 3004.90.99			
76			SUPLEMENTO ALIMENTAR	2106.90.30, 3507.90.49			
77	61.065.199/0006-35 OCRIM S A PRODUTOS ALIMENTICIOS	06.200.068-3	FARELO DE TRIGO	2302.30.10	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
78			FARINHA DE TRIGO	1101.00.10			
79			RAÇÃO BALANCEADA	2309.90.10, 2309.90.90			
80		06.300.071-7	FARINHA DE TRIGO	1101.00.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
81	05.553.531/0001-25 PIONEER DO BRASIL LTDA	06.200.049-7	AUTO-RÁDIO COM DVD PLAYER	8527.29.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, V; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
82			AUTO-RÁDIO COM REPRODUTOR DE ARQUIVOS DE ÁUDIO E TELA DE CRISTAL LÍQUIDO	8527.21.00, 8527.29.00			
83			AUTO-RÁDIO COM TOCA DISCO DIGITAL A LASER	8527.21.00, 8527.29.00			
84			AUTO-RÁDIO COM TV E DVD-PLAYER INTEGRADOS	8528.72.00			
85			AUTORRÁDIO	8527.21.00, 8527.29.00			
86			RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA TRANSMISSÃO	8528.71.90	Art. 7º, VIII;	55%	

			LOCAL TERRESTRE		Art. 8º, III;		
87			RECEPTOR DE SINAL DE TV DIGITAL COMBINADO COM RECEPTOR DE POSICIONAMENTO GLOBAL POR SATÉLITE GPS PARA USO EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS	8528.71.19			
88		06.300.381-3	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.62.77, 8529.90.12, 8529.90.20, 8543.90.90, 9028.90.10, 9032.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
89		06.390.031-9	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8518.90.90, 8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.90	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	
90	06.990.011/0001-42 REAL BEBIDAS DA AMAZONIA LTDA	06.200.472-7	ÁGUA MINERAL	2201.10.00	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
91			BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS ENERGÉTICAS	2202.99.00			
92			REFRIGERANTE (EXCETO GUARANÁ)	2202.10.00			
93			REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ	2202.10.00			
94	26.690.833/0004-68 REICON CONDUTORES ELETRICOS LTDA	06.201.419-6	CABOS DESTINADOS PARA SISTEMAS FOTOVOLTAICOS (CABO SOLAR)	8544.49.00, 8544.60.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
95		06.301.167-0	CABOS DESTINADOS PARA SISTEMAS FOTOVOLTAICOS (CABO SOLAR)	8544.49.00, 8544.60.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
96	03.426.484/0001-23 SALDANHA RODRIGUES LTDA	06.200.183-3	AGULHA DESCARTÁVEL	9018.32.11, 9018.32.12, 9018.32.19, 9018.39.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
97			CLIPE UMBILICAL DE PLÁSTICO	9018.90.95			
98			SERINGA DESCARTÁVEL	9018.31.11, 9018.31.19			
99			ARTIGOS DIVERSOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) - TOUCA E MÁSCARA DESCARTÁVEIS PARA USO MÉDICO HOSPITALAR	6307.90.10			
100			FRASCO COLETOR DE AMOSTRA PARA LABORATÓRIO	3923.30.90			
101	03.521.296/0001-84 SAT BRAS INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	06.200.960-5	CAIXA ACÚSTICA	8518.21.00, 8518.22.00, 8527.13.00, 8527.91.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
102			RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE	8528.71.19, 8528.71.90			
103			RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE COM DECODIFICADOR DE SINAIS DIGITALIZADOS (BANDA KU)	8528.71.19			
104			RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE E VIA TRANSMISSÃO LOCAL TERRESTRE COM GRAVADOR-REPRODUTOR VÍDEOFÔNICO DIGITAL INTEGRADO	8528.71.19			
105			RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE SEM	8528.71.19			

			DECODIFICADOR DE SINAIS DIGITALIZADOS (BANDA KU)				
106			CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	8543.70.99			
107		06.390.099-8	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8517.79.00, 8518.90.90, 8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 8529.90.90	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	
108	50.567.288/0025-26 SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA	06.200.880-3	CÂMARA DE AR PARA PNEUMÁTICO DE BICICLETA	4013.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
109			CÂMARA DE AR PARA PNEUMATICO DE MOTOCICLETA	4013.90.00			
110			PNEUMÁTICO PARA BICICLETA	4011.50.00			
111			PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA	4011.40.00			
112			PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA E MOTONETA	4011.40.00			
113		06.300.495-0	CÂMARA DE AR PARA PNEUMÁTICO DE BICICLETA	4013.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
114			CÂMARA DE AR PARA PNEUMATICO DE MOTOCICLETA	4013.90.00			
115			PNEUMÁTICO PARA BICICLETA	4011.50.00			
116			PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA	4011.40.00			
117			PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA E MOTONETA	4011.40.00			
118	40.084.417/0001-02 STEEL AMAZONIA FABRICACAO DE PRODUTOS TREFILADOS DE METAL LTDA	06.201.371-8	LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E BLANKS	7208.25.00, 7208.26.10, 7208.26.90, 7208.27.90, 7208.36.90, 7208.37.00, 7208.38.90, 7208.39.90, 7208.51.00, 7208.52.00, 7208.53.00, 7208.54.00, 7208.90.00, 7209.16.00, 7209.17.00, 7209.18.00, 7209.26.00, 7209.27.00, 7209.28.00, 7210.11.00, 7210.30.90, 7210.49.10, 7210.49.90, 7210.61.00, 7210.69.90, 7210.90.00, 7211.13.00, 7211.14.00, 7211.19.00, 7211.23.00, 7211.90.90, 7212.20.10, 7212.20.90, 7212.30.00, 7212.50.90, 7212.60.00, 7219.13.00, 7219.14.00, 7219.32.00, 7219.33.00, 7219.34.00, 7219.35.00, 7220.20.90, 7308.90.10, 7308.90.90, 7314.50.00, 7326.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
119			PERFIL DE FERRO/AÇO	7210.69.90, 7215.50.00, 7216.10.00, 7216.31.00, 7216.32.00, 7216.33.00, 7216.50.00, 7216.61.10, 7216.61.90, 7216.69.10, 7216.69.90, 7216.91.00, 7216.99.00, 7301.20.00, 7308.90.10, 7308.90.90			
120			TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL/ONDULADA	7210.61.00, 7308.90.10, 7308.90.90			
121		06.301.090-9	LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E BLANKS	7208.25.00, 7208.26.10, 7208.26.90, 7208.27.90, 7208.36.90, 7208.37.00, 7208.38.90, 7208.39.90, 7208.51.00, 7208.52.00, 7208.53.00, 7208.54.00,	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

				7208.90.00, 7209.16.00, 7209.17.00, 7209.18.00, 7209.26.00, 7209.27.00, 7209.28.00, 7210.11.00, 7210.30.90, 7210.49.10, 7210.49.90, 7210.61.00, 7210.69.90, 7210.90.00, 7211.13.00, 7211.14.00, 7211.19.00, 7211.23.00, 7211.90.90, 7212.20.10, 7212.20.90, 7212.30.00, 7212.50.90, 7212.60.00, 7219.13.00, 7219.14.00, 7219.32.00, 7219.33.00, 7219.34.00, 7219.35.00, 7220.20.90, 7308.90.10, 7308.90.90, 7314.50.00, 7326.90.90			
122			PERFIL DE FERRO/AÇO	7210.69.90, 7215.50.00, 7216.10.00, 7216.31.00, 7216.32.00, 7216.33.00, 7216.50.00, 7216.61.10, 7216.61.90, 7216.69.10, 7216.69.90, 7216.91.00, 7216.99.00, 7301.20.00, 7308.90.10, 7308.90.90			
123	63.643.571/0001-64 TANARIMAN INDUSTRIAL LTDA	06.200.297-0	CONES DE PAPEL ABSORVENTE	3006.10.90, 3006.40.11, 3006.40.12, 3006.40.20	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 4º;	75%	
124			PONTAS DE GUTTA PERCHA	3006.10.90, 3006.40.11, 3006.40.12, 3006.40.20			
125	06.281.716/0001-90 THOLOR DO BRASIL LTDA	06.300.328-7	CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, DE GUARANÁ	2106.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
126	04.537.843/0001-82 THOTEN PAC - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	06.201.411-0	ARTIGOS DIVERSOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL)	3916.20.00, 3920.30.00, 3920.49.00, 3920.62.99, 3924.10.00, 3924.90.00, 3926.10.00, 3926.20.00, 3926.30.00, 3926.40.00, 3926.90.10, 3926.90.21, 3926.90.22, 3926.90.30, 3926.90.40, 3926.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
127		06.300.168-3	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3923.10.90, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 3923.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
128			ARTIGOS DIVERSOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL)	3916.20.00, 3920.30.00, 3920.49.00, 3920.62.99, 3924.10.00, 3924.90.00, 3926.10.00, 3926.20.00, 3926.30.00, 3926.40.00, 3926.90.10, 3926.90.21, 3926.90.22, 3926.90.30, 3926.90.40, 3926.90.90			
129	05.622.297/0001-40 UNIAO TECNICA DE ABRASIVOS LTDA	06.300.424-0	ABRASIVO PARA USO INDUSTRIAL	6805.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
130			ABRASIVO PARA USO INDUSTRIAL (CINTA DE LIXA)	6805.10.00, 6805.20.00, 6805.30.20, 6805.30.90			
131	03.719.258/0001-30 V.M. ETIQUETAS LTDA	06.300.743-6	ETIQUETAS E RÓTULOS DE PAPEL OU CARTÃO	4821.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
132	59.105.999/0069-74 WHIRLPOOL S.A	06.200.125-6	APARELHO ELETROMECÂNICO PARA PREPARAÇÃO INSTANTÂNEA A DE BEBIDAS, EM DOSES INDIVIDUAIS, A PARTIR DE CÁPSULAS	8479.89.99	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
133			CONDICIONADOR DE AR	8415.10.19	Art. 7º, VIII;		

134			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU DE PAREDE COM MAIS DE UM CORPO SPLIT SYSTEM	8415.10.11	Art. 8º, III, § 11, IX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
135			FORNO DE MICROONDAS	8516.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
136			MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS	8422.11.00, 8422.19.00			
137	16.502.282/0001-65 YAMADA BRASIL FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO LTDA	06.300.810-6	PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	3923.40.00, 3923.50.00, 3926.90.90, 8473.29.90, 8507.90.90, 8510.90.90, 8524.91.00, 8529.90.19, 8529.90.20	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
138			PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR VÁCUO FORMAGEM PARA FINS INDUSTRIAIS	3923.10.90, 3923.90.90, 3926.90.90, 8415.90.90			

Observações:

1 - Aplicar-se-á o DIFERIMENTO nas hipóteses previstas no art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

2 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

3 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso II do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

4 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso III do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

5 - Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

6 - Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente ao percentual de 55%, conforme previsto no inciso III do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

ANEXO III

Item	CNPJ / EMPRESA	CCA	PRODUTO	NCM	ENQUADRAMENTO NO DECRETO 47.727/2023	C. E.	Obs.
1	07.656.227/0001-39 A. W. FABER-CASTELL AMAZONIA S. A	06.200.473-5	APONTADOR PARA LÁPIS	8214.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
2			CANETA HIDROGRÁFICA	9608.20.00			
3			DEMARCADOR (MARCADOR) DE PONTA POROSA	9608.10.00, 9608.20.00			
4	07.157.915/0003-16 ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	06.201.438-2	UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE DO TIPO SERVIDOR	8471.50.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
5	09.487.195/0001-10 AGA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	06.201.068-9	ARTIGO DE POLIURETANO FLEXÍVEL (ESPUMA)	3921.13.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
6			COLCHÃO DE ESPUMA	9404.21.00, 9404.29.00, 9404.90.00			
7			ESTOFADOS	9401.61.00, 9401.69.00, 9401.71.00, 9403.50.00, 9403.91.00			
8	07.465.375/0003-38 AGUA BOA DA AMAZONIA FABRICACAO DE AGUAS ENVASADAS LTDA	06.201.332-7	ÁGUA MINERAL	2201.10.00	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
9	07.487.310/0004-74 AMAZONAS COMERCIO DE PISCINAS LTDA	06.200.985-0	ARTIGOS DE FIBRA DE VIDRO (PISCINAS COM OU SEM CASA DE MAQUINAS COM EQUIPAMENTOS)	3925.10.00, 3925.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
10	27.814.911/0001-09 ARDAGH INDUSTRIA DE EMBALAGENS METALICAS	06.300.958-7	TAMPAS DE ALUMÍNIO PARA LATAS DE ALUMÍNIO OU AÇO PARA ACONDICIONAMENTO DE	8309.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

	DO BRASIL LTDA		LÍQUIDOS POTÁVEIS				
11	23.026.776/0001-86 AVANPLAS POLIMEROS DA AMAZONIA S.A	06.300.173-0	COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO PARA ROTOMOLDAGEM (APRESENTADO NA FORMA DE PÓ)	3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
12			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.40, 3901.90.50, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.20, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3905.12.00, 3905.19.10, 3905.19.90, 3905.21.00, 3905.29.00, 3905.30.00, 3905.91.30, 3905.91.90, 3905.99.10, 3905.99.20, 3905.99.30, 3905.99.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.10, 3907.10.20, 3907.10.31, 3907.10.39, 3907.10.41, 3907.10.42, 3907.10.49, 3907.10.91, 3907.10.99, 3907.30.11, 3907.30.19, 3907.30.21, 3907.30.22, 3907.30.29, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.50.10, 3907.50.90, 3907.70.00, 3907.91.00, 3907.99.11, 3907.99.12, 3907.99.91, 3907.99.92, 3907.99.99, 3908.10.11, 3908.10.12, 3908.10.13, 3908.10.14, 3908.10.19, 3908.10.21, 3908.10.22, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.10, 3908.90.20, 3908.90.90, 3909.50.19			
13	45.859.932/0001-22 BAJAJ DO BRASIL COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	06.201.558-3	MOTOCICLETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450CM3	8711.20.10, 8711.20.20, 8711.30.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	

14	13.188.478/0001-39 BIOFLEX MOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	06.201.063-8	ARTIGO DE POLIURETANO FLEXÍVEL (ESPUMA)	3921.13.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
15			COLCHÃO DE ESPUMA	9404.21.00, 9404.29.00, 9404.90.00			
16			ESTOFADOS	9401.61.00, 9401.69.00, 9401.71.00, 9403.50.00, 9403.91.00			
17	30.587.479/0001-75 BREW MANAOS INDUSTRIA ALIMENTICIA E DISTRIBUIDORA DA AMAZONIA LTDA	06.201.335-1	ALIMENTO FRITO A BASE DE CEREAIS	1904.90.00	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
18			ALIMENTO FRITO, SECO OU DESIDRATADO A BASE DE FRUTAS, TUBÉRCULOS, RAIZES, CASCAS, LEGUMES E VERDURAS	0714.90.00, 0803.90.00			
19			CHIPS DE BANANA	1905.90.90			
20			CHIPS DE CARÁ ROXO	1905.90.90			
21			CHIPS DE MANDIOCA	1905.90.90			
22			SALGADO DE PELE SUÍNA FRITA	0210.19.00			
23	07.664.605/0001-26 CELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS E ABRASIVOS LTDA	06.300.509-3	ABRASIVO PARA USO INDUSTRIAL	6805.10.00, 6805.30.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
24			FITAS ADESIVAS PARA USO INDUSTRIAL	3506.91.90, 3919.10.10, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3920.20.90, 3921.90.90, 4005.91.90, 4811.41.10, 4811.41.90, 4811.49.10, 5901.10.00, 5903.10.00, 5903.90.00, 5906.10.00, 5906.91.00, 7019.90.00, 7607.19.10, 7607.19.90			
25			TUBETE DE PAPELÃO	4822.90.00			
26	33.906.812/0004-00 CENTRO DO ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS LTDA	06.201.413-7	MÓVEIS DE MADEIRA (EM MDF)	9403.30.00, 9403.40.00, 9403.50.00, 9403.60.00, 9403.89.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
27	02.699.552/0001-65 COLORTECH DA AMAZONIA LTDA	06.300.152-7	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.30.00, 3906.10.00, 3906.90.22, 3907.10.10, 3907.10.20, 3907.10.42, 3907.10.49, 3907.21.00, 3907.29.11, 3907.29.12, 3907.29.20, 3907.29.31, 3907.29.39, 3907.29.41, 3907.29.42, 3907.29.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3908.10.13, 3908.10.14, 3908.10.19, 3908.10.23, 3909.50.11	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
28	11.253.034/0001-04 CORTEMETAL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE METAL LTDA	06.300.657-0	OBRAS DE FERRO/AÇO (PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORJADAS E/OU SOLDADAS) PARA FINS INDUSTRIAIS	7306.61.00, 7306.69.00, 7326.19.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
29	05.204.780/0001-05 ESTALEIRO BIBI LTDA	06.200.700-9	BARCO A MOTOR (PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU MERCADORIAS)	8901.10.00, 8901.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, I; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
30			BARCO PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	8904.00.00			
31			ESTRUTURA FLUTUANTE - BALSA	8707.90.90, 8901.90.00,			

			PARA TRANSPORTE	8907.90.00			
32			ESTRUTURA FLUTUANTE - TERMINAL PORTUÁRIO (DRAGAS, DIQUE E PONTÃO)	8707.90.90, 8905.90.00, 8907.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
33	84.097.468/0001-36 FERGEL INDUSTRIA DE FERRO E ACO LTDA	06.200.062-4	ARTEFATOS METÁLICOS	7309.00.90, 7326.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
34			PERFIL PARA ESTRUTURA METÁLICA	7216.31.00, 7216.40.90			
35			TELHA GALVANIZADA	7308.90.10			
36		06.300.059-8	PARTES E PEÇAS METÁLICAS PARA FINS INDUSTRIAIS	7326.19.00, 7326.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
37			PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS OU TIRAS METÁLICAS	7326.19.00, 7326.90.90			
38	09.455.057/0001-50 GALVASISTEM INDUSTRIA QUIMICA LTDA	06.300.551-4	PARTES E PEÇAS PINTADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7326.90.90, 8714.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
39	07.358.761/0308-23 GERDAU ACOS LONGOS S.A	06.301.200-6	RESÍDUOS METÁLICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO - FERROSO	7204.10.00, 7204.21.00, 7204.29.00, 7204.30.00, 7204.41.00, 7204.49.00, 7204.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;	90,25%	1
40			RESÍDUOS METÁLICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO - NÃO FERROSO	7112.99.00, 7404.00.00, 7503.00.00, 7602.00.00, 7802.00.00, 7902.00.00, 8002.00.00, 8101.97.00, 8102.97.00			
41	17.122.802/0003-39 GIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA ELETRONICA S/A	06.201.468-4	BICICLETA ELÉTRICA (CICLO ELÉTRICO)	8711.60.00, 8711.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
42			CICLOMOTOR ELÉTRICO (CICLOELÉTRICO)	8711.60.00, 8711.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
43			MOTOCICLETA ELÉTRICA	8711.60.00, 8711.90.00			
44			MOTONETA ELÉTRICA	8711.60.00, 8711.90.00			
45	39.539.918/0001-49 GLA AMAZONIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICOS LTDA	06.301.177-8	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
46	00.944.206/0001-70 GREGOLETTO E CEMBRANI LTDA	06.200.641-0	CONFECÇÕES EM GERAL	6103.42.00, 6104.42.00, 6104.49.00, 6104.52.00, 6104.59.00, 6104.62.00, 6104.69.00, 6105.10.00, 6105.90.00, 6106.10.00, 6106.90.00, 6112.20.00, 6204.32.00, 6204.39.00, 6205.20.00, 6206.30.00, 6206.90.00, 6812.91.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, VI; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
47	24.600.810/0002-28 GSP DO BRASIL LTDA	06.201.450-1	MÓVEIS DE MADEIRA (EM MDF)	9403.30.00, 9403.40.00, 9403.50.00, 9403.60.00, 9403.89.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
48			PARTES E PEÇAS EM MDF/AGLOMERADO OU COMPENSADO	4410.11.10, 4410.11.21, 4410.11.29, 4410.11.90, 4410.12.10, 4410.12.90, 4410.19.11, 4410.19.19, 4410.19.91, 4410.19.92,			

				4410.19.99, 4410.90.00, 4411.12.10, 4411.12.90, 4411.13.10, 4411.13.91, 4411.13.99, 4411.14.10, 4411.14.90, 4411.93.10, 4411.93.90, 4411.94.10, 4411.94.90, 4412.99.00			
49		06.301.136-0	PARTES E PEÇAS EM MDF/AGLOMERADO OU COMPENSADO	4410.11.10, 4410.11.21, 4410.11.29, 4410.11.90, 4410.12.10, 4410.12.90, 4410.19.11, 4410.19.19, 4410.19.91, 4410.19.92, 4410.19.99, 4410.90.00, 4411.12.10, 4411.12.90, 4411.13.10, 4411.13.91, 4411.13.99, 4411.14.10, 4411.14.90, 4411.93.10, 4411.93.90, 4411.94.10, 4411.94.90, 4412.99.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
50	02.273.580/0001-16 HARLEY-DAVIDSON DO BRASIL LTDA	06.200.073-0	MOTOCICLETA ACIMA DE 450 CM3	8711.30.00, 8711.40.00, 8711.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
51	47.656.492/0001-31 INCOPLAN - INDUSTRIA DE MATERIAIS PLASTICOS DE MANAUS LTDA	06.301.166-2	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL AUTOADESIVA)	3919.10.10, 3919.10.20, 3919.90.20, 3919.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
52			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3824.99.36, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.19, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
53	04.602.942/0001-09 INDUSTRIAS REUNIDAS VITORIA REGIA LTDA	06.200.218-0	FITA IMPRESSORA	9612.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
54			FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER	9612.10.00, 9612.10.00			
55		06.300.227-2	FITA DE TECIDO NÃO BORDADO PARA IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, EM ROLO	3907.99.19, 3907.99.99, 5407.10.19, 5603.12.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
56			FITA IMPRESSORA	9612.10.00			
57			FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER	9612.10.00, 9612.10.00			
58			PELÍCULA AUTOADESIVA DE PLÁSTICO	3919.10.10, 3919.90.20, 3919.90.90			
59	00.399.541/0003-04	06.201.357-2	MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA	8517.62.55	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6

60	INVENTUS POWER ELETRONICA DO BRASIL LTDA		ROTEADOR DIGITAL	8517.62.41, 8517.62.49			
61	04.898.857/0002-02 JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA	06.200.586-3	UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM	8415.90.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
62			MOTONETA ELÉTRICA	8711.60.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
63		06.300.553-0	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8517.62.62, 8517.79.00, 8517.79.00, 8538.90.10, 9028.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
64			CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR COM MAIS DE UM CORPO,TIPO SPLIT SYSTEM	8543.70.99	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
65			IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA COM LARGURA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 6CM	8443.32.32			
66			MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (PARA USO ATM)	8524.91.00, 8528.59.00			
67			SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO	8524.91.00, 8529.90.90			
68			TECLADO (USO EM INFORMÁTICA)	8471.60.52			
69	05.464.685/0001-40 JAKS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA	06.200.781-5	EMBALAGEM DE PAPEL (EXCETO CAIXA)	4819.30.00, 4819.40.00, 4819.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
70			GUARDANAPO DE PAPEL	4818.30.00			
71			PAPEL HIGIÊNICO	4818.10.00			
72			PAPEL TOALHA	4818.20.00			
73	04.361.727/0001-55 LATINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.200.374-7	CONFECÇÕES EM GERAL	6103.43.00, 6105.10.00, 6106.10.00, 6203.11.00, 6203.42.00, 6204.49.00, 6204.52.00, 6204.62.00, 6206.10.00, 6210.40.00, 6210.50.00, 6211.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, VI; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
74	40.711.860/0001-58 LUMICENTER DA AMAZONIA INDUSTRIA DE LUMINARIAS E COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	06.201.372-6	LUMINÁRIA COM FONTE DE LUZ EM ESTADO SÓLIDO	9405.11.90, 9405.42.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
75	36.977.086/0001-54 LUXPAY INOVACAO TECNOLOGIA E FABRICACAO DE PRODUTOS ELETRONICOS S.A	06.201.323-8	TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS	8517.14.31, 8517.13.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, II; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
76			MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) - TABLET PC	8471.30.11, 8471.30.12, 8471.30.19, 8471.41.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
77			TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS)	8470.50.10, 8471.50.10, 8470.50.90, 8472.90.99			
78	34.019.992/0016-05 MINERACAO TABOCA S A	06.300.088-1	CONCENTRADO DE AGREGADOS MINERAIS	2617.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
79			CONCENTRADO DE CRIOLITA	2617.90.00			
80			CONCENTRADO DE ESTANHO (CASSITERITA)	2609.00.00			
81			CONCENTRADO DE NIÓBIO/TÂNTALO	2615.90.00			
82			CONCENTRADO DE XENOTINA	2617.90.00			
83			CONCENTRADO DE ZIRCÔNIO	2615.10.20			
84			LIGA DE FERRO TÂNTALO/NIÓBIO	7202.93.00			

			(FENBTA)				
85	15.715.624/0001-62 NATUCARNE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	06.200.971-0	AFIAMBRADO	1601.00.00	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
86			ALMÔNDEGA	1602.90.00			
87			CARNE BENEFICIADA DE BOVINOS-CARNE MOIDA	0201.10.00, 0201.20.10, 0201.20.20, 0201.20.90, 0201.30.00, 0202.30.00			
88			CHARQUE BOVINO	0210.20.00			
89			HAMBURGUER	1602.90.00			
90			LINGUIÇA	1601.00.00			
91			MORTADELA	1601.00.00			
92			SALSICHA	1601.00.00			
93	59.678.458/0001-47 PAULIMAC BRASIL CARTUCHOS LTDA	06.200.505-7	TONALIZADOR	3707.90.21, 3707.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
94	37.251.199/0002-11 PROCESSADORA DE PRODUTOS AMAZONICOS LTDA	06.201.334-3	CARNE DE PEIXE SEM ESPINHA	0304.49.90, 0304.89.90	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
95			COSTELA, BANDA E OUTRAS PARTES DE PEIXE	0302.89.37, 0302.89.44, 0303.89.56, 0303.89.64			
96	06.177.753/0001-53 PROCOATING INDUSTRIAL DE LAMINADO DA AMAZONIA LTDA	06.300.318-0	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.69.00, 3920.99.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
97	18.982.045/0001-74 R F INDUSTRIA DE ETIQUETAS, ROTULOS E FITAS LTDA	06.301.037-2	ETIQUETA DE PLÁSTICO	3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3920.20.19, 3920.61.00, 3920.99.40, 3921.19.00, 5603.14.30	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
98	05.326.555/0001-41 ROYAL MAX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.300.053-9	RESÍDUOS METÁLICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO - FERROSO	7204.10.00, 7204.21.00, 7204.29.00, 7204.30.00, 7204.41.00, 7204.49.00, 7204.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;	90,25%	1
99			RESÍDUOS METÁLICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO - NÃO FERROSO	7112.99.00, 7404.00.00, 7503.00.00, 7602.00.00, 7802.00.00, 7902.00.00, 8002.00.00, 8101.97.00, 8102.97.00			
100			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3824.99.36, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.19, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
101		06.200.370-4	(GEL)	3006.70.00	Art. 7º, VIII;	55%	

102	04.302.688/0001-15 S A PHARMACOS E COSMETICOS LTDA		ÁLCOOL EM GEL	2207.20.19, 3808.94.29	Art. 8º, III;		
103			BRONZEADORES	3304.99.90			
104			CÁPSULA	3301.29.11			
105			CONDICIONADOR	3305.90.00			
106			LOÇÃO HIDRATANTE	3307.90.00			
107			MEL COMPOSTO	1702.19.00			
108			MEL NATURAL	0409.00.00			
109			ÓLEOS NATURAIS	3301.29.11			
110			PREPARAÇÕES A BASE DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS UTILIZADAS EM ALIMENTOS E BEBIDAS	3302.10.00			
111			SABONETE	3401.11.90			
112			SHAMPOO	3305.10.00			
113			TINTURA	2801.20.90			
114			XAROPE	2940.00.19			
115	41.362.371/0001-09 SANPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	06.201.403-0	PAPEL HIGIÊNICO E TOALHA DE PAPEL, EM ROLOS	4818.10.00, 4818.30.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
116	15.096.743/0001-84 SENSE INDUSTRIA DE BICICLETAS DA AMAZONIA LTDA	06.200.920-6	BICICLETA COM CÂMBIO	8712.00.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
117			BICICLETA ELÉTRICA	8711.90.00			
118	44.876.807/0001-68 SINOPLAST S.A	06.301.205-7	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3824.99.36, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.19, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
119			PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	3923.10.10, 3923.29.10, 3926.90.90, 4202.32.00, 4911.99.00, 8473.21.00, 8504.90.90, 8507.90.90, 8510.90.19, 8512.90.00, 8516.90.00, 8518.90.90, 8529.90.90, 8538.10.00, 8538.90.90, 8714.10.00, 8714.99.90, 9111.90.90, 9405.92.00, 9506.91.00, 9608.99.81, 9608.99.89, 9617.00.20			
120	24.227.491/0001-76	06.201.128-6	TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO	8528.72.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	

121	TCL SEMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS S.A	06.390.102-1	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8518.90.90, 8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.20, 8529.90.90	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	
122	04.326.294/0001-05 TERMOTECNICA DA AMAZONIA LTDA	06.200.335-6	CHAPAS PADRÃO TUPINIQUIM PÉROLAS PRÉ-EXPANDIDAS	3920.30.00, 3923.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
123			FLOCOS	3920.30.00, 3923.90.90			
124			MOLDADOS TUPINIQUIM	3923.10.90			
125		06.300.157-8	EMBALAGEM TUPINIQUIM	3923.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
126			ISOLANTES TÉRMICOS	3920.30.00, 3925.90.90			
127	21.309.396/0001-23 TODAYTEC INDUSTRIA DE FITAS PARA CODIGOS DE BARRA LTDA	06.201.075-1	FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER	9612.10.00, 9612.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
128		06.300.936-6	FITA DE TECIDO NÃO BORDADO PARA IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (BOBINA DE NYLON E POLIESTER)	5407.10.19, 5603.12.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
129			FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER	9612.10.00, 9612.10.00			
130	31.533.401/0001-30 TUBOKRAFT DA AMAZONIA INDUSTRIA DE TUBOS LTDA	06.300.992-7	TUBETE DE PAPELÃO	4822.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
131	43.683.448/0001-60 TUPA INDUSTRIA DE MOTOS LTDA	06.201.422-6	MOTOCICLETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450CM3	8711.20.10, 8711.20.20, 8711.30.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
132			MOTONETA ELÉTRICA	8711.60.00, 8711.90.00			
133	35.354.594/0001-13 VIDA POLIMEROS DO AMAZONAS LTDA	06.201.275-4	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.40.00, 3923.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
134			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90			
135			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23,			

				3908.10.29, 3908.90.90			
136		06.301.025-9	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.40.00, 3923.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
137			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90			
138			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			

Observações:

1 - Aplicar-se-á o DIFERIMENTO nas hipóteses previstas no art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

2 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

3 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso II do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

4 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso III do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

5 - Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

6 - Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente ao percentual de 55%, conforme previsto no inciso III do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

ANEXO IV

Item	CNPJ / EMPRESA	CCA	PRODUTO	NCM	ENQUADRAMENTO NO DECRETO 47.727/2023	C. E.	Obs.
1	12.564.882/0001-05 3R FABRICACAO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA	06.200.862-5	PEÇAS METÁLICAS PARA MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
2		06.300.692-8	PEÇAS METÁLICAS PARA MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
3	05.521.907/0001-10 A R DE OLIVEIRA BENFICA & CIA LTDA	06.201.454-4	AGENTES ORGÂNICOS DE SUPERFÍCIE (EXCETO SABÕES) E PREPARAÇÕES TENSOATIVAS (PREPARAÇÕES)	3402.90.11, 3402.90.19, 3402.90.21, 3402.90.22, 3402.90.23, 3402.90.29, 3402.90.39	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
4			ÁGUA SANITÁRIA	2828.90.11, 2828.90.19, 2828.90.90			
5			AMACIANTE DE ROUPAS	3809.91.90			
6			DESINFETANTES	3808.94.19, 3808.94.29			
7			DETERGENTE	3402.90.31, 3402.90.90			
8	06.065.624/0001-73 AMAZONPOSTES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO, FERRO E FIBRA LTDA	06.200.479-4	ARTEFATOS DE CONCRETO	6810.11.00, 6810.19.00, 6810.91.00, 6810.99.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
9	39.607.033/0001-30 AMERA S.A	06.201.526-5	ARTEFATO DE BORRACHA	4006.90.00, 4009.11.00, 4010.11.00, 4010.12.00, 4010.19.00, 4010.31.00, 4010.32.00, 4010.33.00, 4010.34.00, 4010.35.00, 4010.36.00, 4010.39.00, 4016.93.00, 4016.99.10, 4016.99.90, 4017.00.00, 9506.91.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
10		06.301.160-3	ARTEFATO DE BORRACHA	4006.90.00, 4009.11.00, 4010.11.00, 4010.12.00, 4010.19.00, 4010.31.00, 4010.32.00, 4010.33.00, 4010.34.00, 4010.35.00, 4010.36.00, 4010.39.00, 4016.93.00, 4016.99.10, 4016.99.90, 4017.00.00, 9506.91.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
11	84.094.911/0001-15 ARCOMA DA AMAZONIA IND E COM LTDA	06.200.066-7	ESTRUTURA DE FERRO/AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	7308.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
12			PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO	6810.91.00			
13	07.293.118/0001-02 BRASITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS PARA BELEZA LTDA	06.200.443-3	APARELHO PARA MODELAR CABELO	8516.32.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
14			SECADOR PROFISSIONAL DE CABELO	8516.31.00			
15	13.699.433/0001-29 BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	06.300.733-9	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.79.00, 8523.51.90, 8524.91.00, 8529.90.12, 8543.90.90, 9028.90.10, 9032.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
16			BATERIA RECARREGÁVEL PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, USO EM INFORMÁTICA	8507.60.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, II; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		3
17			BATERIA PARA TELEFONE CELULAR	8507.60.00, 8507.80.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, III; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		4
18			CABO DE FORÇA COM PEÇAS DE CONEXÃO	8544.20.00, 8544.30.00, 8544.42.00, 8544.49.00,	Art. 7º, I; Art. 8º, I;		1

				8544.60.00	Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
19			CARREGADOR DE BATERIA PARA TELEFONE CELULAR, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL	8504.40.10			
20			CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	8543.70.99			
21			CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR COM MAIS DE UM CORPO,TIPO SPLIT SYSTEM	8543.70.99			
22			CONVERSOR CACC PARA MÁQUINA AUTOMÁTICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DIGITAL, PORTÁTIL NOTEBOOK	8504.40.21, 8504.40.30			
23			DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO PARA PRODUTOS DE NCM 8528 (TELEVISORES E MONITORES DE VÍDEO)	8524.91.00, 8529.90.20			
24			FIOS E CABOS COM CONECTORES PARA MÁQUINAS E APARELHOS DOS CAPÍTULOS 84 E 85 DA NCM	8544.20.00, 8544.30.00, 8544.42.00, 8544.49.00, 8544.60.00			
25			PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	3923.10.90, 3926.90.90, 4016.99.90, 8414.90.20, 8415.90.90, 8473.30.19, 8473.30.90, 8504.90.90, 8509.90.00, 8516.90.00, 8517.79.00, 8529.90.20			
26			PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	3923.10.90, 3926.90.90, 8415.90.90, 8473.30.19, 8473.30.90, 8504.90.90, 8509.90.00, 8517.79.00, 8524.91.00			
27			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8415.90.90, 8473.50.10, 8504.90.40, 8504.90.90, 8509.90.00, 8512.90.00, 8516.90.00, 8543.90.90, 9405.99.00, 9503.00.29			
28			SUBCONJUNTO TAMPA TRASEIRA PARA TELEVISOR COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO	8524.91.00			
29		06.390.086-6	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8507.90.90, 8517.79.00, 8524.91.00	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	
30	13.699.433/0002-00 BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	06.300.935-8	ARTEFATO (COMPONENTE) A PARTIR DE LAMINADO (CHAPA) DE AÇO	7326.19.00, 8415.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
31			CAVIDADE PARA FORNOS MICROONDAS	8516.90.00			
32	13.699.433/0003-90 BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	06.300.959-5	ARTIGO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL	3923.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
33			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10,			

				3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
34			TRANSFORMADOR ELÉTRICO DE POTÊNCIA NÃO SUPERIOR A 3KVA	8504.31.19			
35	03.449.235/0001-53 C A FERNANDES MARQUES	06.201.158-8	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
36		06.300.948-0	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
37	04.301.024/0001-31 CALOI NORTE SA	06.200.159-0	BICICLETA	8712.00.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
38			BICICLETA ELÉTRICA (CICLO ELÉTRICO)	8711.90.00			
39	05.914.165/0001-92 CARBOXI - INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	06.200.900-1	COMPOSIÇÃO BINÁRIA OXIGÊNIO E NITROGÊNIO	2853.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
40		06.300.757-6	ACETILENO	2901.29.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
41			COMPOSIÇÃO BINARIA ARGÔNIO E DIÓXIDO DE CARBONO (MISTURA STARGOLD)	2804.21.00			
42			GÁS CARBÔNICO	2811.21.00			
43			MISTURA HIDROGÊNICA	2804.10.00			
44			NITROGÊNIO	2804.30.00			
45			OXIGÊNIO	2804.40.00			
46	34.528.406/0001-63 CF RECUPERACAO DE SUCATAS LTDA	06.300.903-0	RESÍDUOS METÁLICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO - NÃO FERROSO	7404.00.00, 7602.00.00, 7802.00.00, 7902.00.00, 8002.00.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;	90,25%	1
47	04.354.940/0002-10 CIEX COMERCIO INDUSTRIA E EXPORTACAO LTDA	06.200.431-0	CASTANHA DO BRASIL DESIDRATADA, COM CASCA	0801.21.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XI; Art. 9º, III, § 1º, IV;	100%	6
48			CASTANHA DO BRASIL DESIDRATADA, SEM CASCA	0801.22.00			
49	04.812.534/0001-73 D P ETIQUETAS E BOBINAS LTDA	06.300.240-0	ETIQUETA DE PAPEL OU CARTÃO IMPRESSA AUTOADESIVA	4821.10.00, 4821.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
50	08.996.956/0001-05 DAIDO INDUSTRIA DE CORRENTES DA AMAZONIA LTDA	06.200.704-1	CORRENTE DE TRANSMISSÃO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7315.12.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
51			CORRENTE DE TRANSMISSÃO DO COMANDO DE VÁLVULA DO MOTOR DE AÇO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7315.12.10			
52		06.300.514-0	CORRENTE DE TRANSMISSÃO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7315.12.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
53			CORRENTE DE TRANSMISSÃO	7315.12.10			

			DO COMANDO DE VÁLVULA DO MOTOR DE AÇO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS				
54	84.657.907/0001-18 DENSO INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA	06.300.047-4	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.79.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 8543.90.90, 9032.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
55			CONTROLADOR ELETRÔNICO UTILIZADO EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS	9032.89.29	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
56			DISPOSITIVO DE IGNIÇÃO POR DESCARGA CAPACITIVA PARA MOTORES DE COMBUSTÃO	8511.80.90			
57			ESTATOR PARA GERADOR (ALTERNADOR) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8511.90.00			
58			ROTOR PARA GERADOR (ALTERNADOR) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8511.90.00			
59			UNIDADE DE CONTROLE DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	9032.89.25			
60	11.524.482/0001-03 E.P.A. - EMPRESA DE PLASTICO DA AMAZONIA LTDA	06.300.661-8	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA) - TIRA DE PLÁSTICO	3916.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
61			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
62	06.044.699/0001-78 EMPRESA AMAZONENSE DE PLASTICOS LTDA	06.200.515-4	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA - BOBINA	3920.10.99, 3920.49.00, 3921.13.90, 3921.90.19, 3921.90.90, 3923.29.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
63			ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA - SACO	3923.21.10, 3923.29.10, 3923.29.90			
64			ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA - SACOLA	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.50.00			

65			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.49.00, 3921.13.90, 3921.90.19, 3921.90.90			
66		06.300.410-0	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA - BOBINA	3920.10.99, 3920.49.00, 3921.13.90, 3921.90.19, 3921.90.90, 3923.29.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
67			ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA - SACO	3923.21.10, 3923.29.10, 3923.29.90			
68			ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA - SACOLA	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.50.00			
69			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.49.00, 3921.13.90, 3921.90.19, 3921.90.90			
70			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3824.99.36, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.19, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
71	00.973.423/0001-98 EMSA INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	06.300.559-0	CHASSI PARA PRODUTOS ELETRÔNICOS	7220.20.90, 7326.90.90, 7419.20.00, 7419.80.10, 7419.80.90, 7508.90.90, 7616.99.00, 7907.00.90, 8007.00.10, 8007.00.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
72	02.672.357/0001-41 FCC DO BRASIL LTDA	06.300.162-4	CONJUNTO EMBREAGEM DE POLIAS MOVEIS	8483.60.90, 8483.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
73			DESCOMPRESSOR DE PARTIDA	8714.10.00			
74			EMBREAGEM CENTRÍFUGA PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8483.60.19			
75			EMBREAGEM DE FRICÇÃO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8483.60.11			
76			PARTES E PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORMATADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8483.90.00			
77			PARTES E PEÇAS FUNDIDAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICÍCLOS	8483.90.00			

78			PISTÃO DE REVERSÃO DA EMBREAGEM	8483.90.00, 8708.93.00			
79	11.286.613/0001-53 GLOBAL AMAZONIA FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	06.201.243-6	ÁGUA SANITÁRIA	2828.90.11, 2828.90.19, 2828.90.90	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
80			AMACIANTE DE ROUPAS	3809.91.90			
81			CERA	3405.30.00			
82			DESENGRAXANTES	3402.90.39			
83			DESINFETANTES	3808.94.29			
84			DETERGENTE	3402.90.31, 3402.90.90			
85			LIMPADOR DE ALUMÍNIO	3402.42.00			
86			LIMPADOR DE PISOS	3402.90.19			
87	15.815.491/0001-04 INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA	06.200.031-4	TRANSFORMADOR DE MÉDIA POTÊNCIA	8504.22.00, 8504.33.00	Art. 7º, III; Art. 8º, II;	75%	
88			TRANSFORMADOR DE PEQUENA POTÊNCIA	8504.21.00, 8504.32.29			
89			TRANSFORMADOR DE DIELÉTRICO LÍQUIDO DE MÉDIA POTÊNCIA	8504.22.00			
90			TRANSFORMADOR DE DIELÉTRICO LÍQUIDO DE PEQUENA POTÊNCIA	8504.21.00			
91			TRANSFORMADOR DE GRANDE POTÊNCIA	8504.23.00, 8504.34.00			
92			APARELHO COLETOR DE DADOS PARA MEDIÇÃO E MONITORAMENTO DE REDE ELÉTRICA DE ENERGIA	9028.30.11, 9028.30.21, 9028.30.31, 9028.30.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
93			UNIDADE INDEPENDENTE DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	8502.11.10, 8502.11.90, 8502.12.10, 8502.12.90, 8502.13.11, 8502.13.19, 8502.13.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
94	01.632.874/0001-24 ISOTECH DA AMAZONIA LTDA	06.300.070-9	EMBALAGENS EM POLIESTIRENO EXPANSÍVEL PARA FINS INDUSTRIAIS	3920.30.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
95			ISOLANTES TÉRMICOS (EM POLIESTIRENO EXPANSÍVEL)	3920.30.00			
96	09.565.801/0001-79 JR COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS LTDA	06.200.606-1	ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JÓIAS)	7113.11.00, 7113.19.00, 7114.11.00, 7114.19.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
97			RELÓGIO DE PULSO	9101.11.00, 9102.11.10, 9102.11.90, 9102.21.00, 9102.29.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
98	14.958.257/0001-65 L I INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	06.201.347-5	ELEVADOR, TRANSELEVADOR (DE USO INDUSTRIAL)	8428.10.00, 8428.39.20	Art. 7º, III; Art. 8º, II;	75%	
99			MÁQUINA DE SOLDA E BRASAGEM	8468.90.20, 8468.90.90			
100	10.724.712/0001-07 M. O. NASCIMENTO E CIA LTDA	06.201.305-0	ALIMENTOS A BASE DE CEREAIS - OBTIDO POR EXPANSÃO OU EXTRUSÃO	1904.10.00	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
101	63.715.510/0001-65 MAGNUM INDUSTRIA DA AMAZONIA S.A	06.200.961-3	RELÓGIO DE PULSO ANÁLOGO COM CAIXA DE METAL	9102.11.10, 9102.21.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
102			RELÓGIO DE PULSO ANÁLOGO COM CAIXA DE PLÁSTICO	9102.11.90, 9102.21.00			
103			RELÓGIO DE PULSO ANÁLOGO DIGITAL	9102.19.00, 9102.21.00			
104			RELÓGIO DE PULSO DIGITAL COM CAIXA DE METAL	9102.12.10, 9102.21.00			
105			RELÓGIO DE PULSO DIGITAL	9102.12.20, 9102.21.00			

			COM CAIXA DE PLÁSTICO				
106	15.513.801/0001-28 MANAUSBOX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA	06.201.592-3	EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPEL OU PAPELÃO MOLDADOS	4819.10.00, 4823.70.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
107		06.300.801-7	EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPEL OU PAPELÃO MOLDADOS	4819.10.00, 4823.70.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
108	04.193.033/0001-56 MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA	06.200.220-1	MADEIRA PERFILADA AO LONGO DE UMA OU MAIS BORDA	4409.22.00, 4409.29.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 4º;	75%	
109	21.338.912/0001-48 MM DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	06.201.074-3	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.20.90, 3920.49.00, 3921.13.90, 3921.90.19, 3921.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
110		06.300.892-0	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.20.90, 3920.49.00, 3921.13.90, 3921.90.19, 3921.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
111	05.830.195/0001-10 ORIENT RELOGIOS DA AMAZONIA LTDA	06.200.199-0	RELÓGIO DE PULSO (MECÂNICO)	9102.21.00, 9102.29.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
112			RELÓGIO DE PULSO (QUARTZ)	9102.11.10, 9102.11.90, 9102.12.10, 9102.12.20, 9102.19.00			
113	11.283.356/0002-87 PHILCO ELETRONICOS SA	06.200.708-4	TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS	8517.14.31, 8517.13.00, 8517.14.39	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, II; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
114			MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO (USO EM INFORMÁTICA)	8528.52.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, III; Art. 9º, I,"b", § 1º, II;		
115			MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK	8471.30.12, 8471.30.19	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
116			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO SPLIT SYSTEM	8415.10.11, 8415.10.19, 8415.10.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
117			FORNO DE MICROONDAS	8516.60.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
118			TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO	8528.72.00			
119	05.338.882/0002-02 PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA	06.300.141-1	PAPEL OU CARTÃO. ONDULADOS (CANELADOS) - PRODUZIDO A PARTIR DE PAPEL RECICLADO.	4805.19.00, 4805.24.00, 4805.25.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;	90,25%	1
120			CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	4819.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
121			CHAPAS DE PAPELÃO ONDULADO	4819.10.00, 4808.10.00			
122			PAPEL OU CARTÃO KRAFT	4804.49.00			
123	08.211.330/0001-38 PMI SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA	06.300.472-0	PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	3926.90.90, 9617.00.20	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
124	59.476.770/0040-64 PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA	06.200.910-9	APARELHO DE BARBEAR	8212.10.20	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
125			CARTUCHO DE LÂMINA PARA APARELHO DE BARBEAR	8212.20.10			
126	47.006.809/0001-94 SAMAR'T DA AMERICA DO SUL, FABRICA DE PLACAS DE IDENTIFICACAO VEICULAR LTDA	06.301.159-0	PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS, PELÍCULAS OU TIRAS METÁLICAS	7326.90.90, 7606.12.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

127	10.310.057/0001-40 SAWEM DA AMAZONIA LTDA	06.300.590-5	PARTES E PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORMATADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7204.29.00, 7315.19.00, 7318.16.00, 7318.21.00, 7318.22.00, 7326.90.90, 7508.90.90, 7616.99.00, 7907.00.90, 8007.00.90, 8714.10.00, 8714.91.00, 8714.94.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
128			PARTES E PEÇAS SOLDADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7220.20.90, 7318.16.00, 7318.19.00, 7318.29.00, 7326.90.90, 7419.20.00, 7419.80.90, 7508.90.90, 7616.99.00, 7907.00.90, 8007.00.90, 8714.10.00			
129			PARTES E PEÇAS USINADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7318.16.00, 7318.19.00, 7318.29.00, 7326.90.90, 7616.99.00, 7907.00.90, 8007.00.90, 8409.91.90, 8483.10.90, 8483.90.00, 8714.10.00			
130			PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS, PELÍCULAS OU TIRAS METÁLICAS	7204.29.00, 7318.16.00, 7318.19.00, 7318.21.00, 7318.22.00, 7318.29.00, 7320.20.90, 7415.21.00, 7616.10.00, 7616.99.00, 8483.90.00, 8536.90.90, 8708.29.99, 8708.99.90, 8714.91.00, 8714.94.90			
131			PEÇAS METÁLICAS FORMATADAS POR USINAGEM	7220.20.90, 7318.16.00, 7318.19.00, 7318.29.00, 7326.90.90, 7419.20.00, 7419.80.90, 7616.99.00, 7907.00.90, 8007.00.90, 8714.10.00			
132	01.385.914/0001-80 TECNOKAWA DA AMAZONIA LTDA	06.300.295-7	PEÇAS USINADAS PARA FINS INDUSTRIAIS	7326.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
133	08.862.530/0005-84 TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA	06.200.614-2	TUBO PLÁSTICO RÍGIDO (PVC)	3917.23.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
134	11.044.491/0001-99 TOMATEC FABRICA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA	06.200.914-1	MÓVEIS DE MADEIRA	9403.30.00, 9403.40.00, 9403.50.00, 9403.60.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
135		06.300.640-5	CAIXA ACÚSTICA	8518.22.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
136			EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPELÃO ONDULADOS (EXCETO CAIXA)	4823.90.99			
137	03.071.894/0001-07 VALGROUP AM INDUSTRIA DE MASTERBATCH LTDA	06.300.027-0	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELICULA DE PLASTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSIVEL E AUTOADESIVA) DE POLÍMERO DE PROPILENO	3919.10.10, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 4002.19.11	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
138	08.741.572/0002-14 YASUFUKU POLIMEROS DO BRASIL LTDA	06.301.198-0	FILTRO DE AR PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLO, QUADRICICLO (EXCETO BICICLETA)	8421.31.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

Observações:

1 - Aplicar-se-á o DIFERIMENTO nas hipóteses previstas no art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

2 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

3 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso II do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

4 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso III do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

5 - Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

6 - Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente ao percentual de 55%, conforme previsto no inciso III do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

ANEXO V

Item	CNPJ / EMPRESA	CCA	PRODUTO	NCM	ENQUADRAMENTO NO DECRETO 47.727/2023	C. E.	Obs.
1	19.870.987/0001-23 AMAZONAS INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA	06.201.066-2	ARTEFATOS DE ESPUMA	3921.13.10, 3921.13.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
2			CAMA ARTICULADA E AMERICANA	9403.50.00			
3			COLCHÃO DE ESPUMA	9404.21.00, 9404.29.00			
4			COLCHÃO DE ESPUMA E DE MOLA COMBINADOS	9404.29.00			
5			TRAVESSEIRO	9404.90.00			
6	12.163.869/0001-36 AMBIPAR ENVIRONMENT MANAUS LTDA	06.300.933-1	RESÍDUOS DE PAPEL RECICLÁVEIS SOB A FORMA A GRANEL OU PRENSADOS	4707.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;	90,25%	1
7			RESÍDUOS DE PLÁSTICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA GRANEL OU PRENSADO	3907.69.00, 3915.10.00, 3915.20.00, 3915.30.00, 3915.90.00			
8			RESÍDUOS METÁLICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO - FERROSO	7204.10.00, 7204.21.00, 7204.29.00, 7204.30.00, 7204.41.00, 7204.49.00, 7204.50.00			
9			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.19, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
10			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.20, 3908.90.90			

11	47.709.730/0001-20 ASTRO PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA	06.201.514-1	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) AUTOADESIVA - FILME STRETCH PARA FINS INDUSTRIAIS	3920.10.99	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
12			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
13		06.301.187-5	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) AUTOADESIVA - FILME STRETCH PARA FINS INDUSTRIAIS	3920.10.99	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
14			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
15	05.073.228/0001-25 BERTOLINI CONSTRUCAO NAVAL DA AMAZONIA LTDA	06.200.408-5	BARCO PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	8904.00.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, I; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
16			EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS	8901.90.00, 8903.31.00, 8903.99.00			
17			ESTRUTURA FLUTUANTE - BALSA PARA TRANSPORTE	8907.90.00			
18			ESTRUTURA DE FERRO/AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	7308.90.10, 7308.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5

19			PARTES, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS, ESTAMPADOS OU FORMATADOS, PARA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO NAVAL	7301.20.00, 7307.99.00, 7308.90.10, 7308.90.90, 7310.29.90, 7314.50.00, 7326.90.90			
20			ESTRUTURA FLUTUANTE - TERMINAL PORTUÁRIO (DRAGAS, DIQUE E PONTÃO)	8907.90.00			
21			ESTRUTURA FLUTUANTE (DIQUE FLUTUANTE)	8907.90.00			
22		06.300.556-5	PARTES PARA REBOQUE E SEMI-REBOQUE (EXCETO CHASSI)	8716.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
23			PARTES, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS, ESTAMPADOS OU FORMATADOS, PARA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO NAVAL	7301.20.00, 7307.99.00, 7308.90.10, 7308.90.90, 7310.29.90, 7314.50.00, 7326.90.90			
24	84.498.070/0001-01 BERTOLINI DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.200.187-6	BAÚ EM ALUMÍNIO PARA CAMINHÃO, CAMINHONETE, FURGÃO, TRICICLO E SEMELHANTES	8707.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
25			BAÚ EM ALUMÍNIO PARA SEMI-REBOQUE	8716.90.90			
26			SEMI-REBOQUE	8716.20.00, 8716.39.00			
27			ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CUMEEIRA, MEZANINO, TRELIÇA, CANTONEIRA ESTAMPADA, PILAR ESTAMPADO, VIGA ESTAMPADA, ARMADURAS PARA PILAR, VIGA E LAJE, TIRANTE E PÓRTICO)	7308.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
28			ASSOALHO PARA BAÚ DE ALUMÍNIO	8716.90.90			
29			BASE DE FERRO PARA SEMI-REBOQUE	8716.90.10			
30			CAIXA DE FERRAMENTAS PARA SEMI-REBOQUE	8716.90.90			
31			CARROCERIA ABERTA SOBRE CHASSI	8707.90.90			
32			CARROCERIA BASCULANTE	8707.90.90			
33			CHAPA CORRUGADA DE ALUMÍNIO PARA REBOQUES E SEMI-REBOQUES	8716.90.90			
34			CONJUNTO DE TRAVA DA PORTA PARA BAÚ E ALUMÍNIO	8716.90.90			
35			LONGARINAS E TRAVESSAS (CHASSI) PARA SEMI-REBOQUE	8716.90.10			
36			MESA DA 5º RODA PARA SEMI-REBOQUE	8716.90.10			
37			PAINEL FRONTAL DO BAÚ DE ALUMÍNIO	8716.90.90			
38			PAINEL LATERAL DO BAÚ DE ALUMÍNIO	8716.90.90			
39			PÁRA-CHOQUE PARA SEMI-REBOQUE	8716.90.90			
40			PARA-LAMA PARA SEMI-REBOQUE	8716.90.90			
41			PÉ ESCAMOTEÁVEL PARA SEMI-REBOQUE	8716.90.90			
42			PORTA PARA BAÚ DE ALUMÍNIO	8716.90.90			
43			REQUADRO DE AÇO PARA PORTA DE ALUMÍNIO DE BAÚ	8716.90.90			
44			SAIA TRASEIRA PARA SEMI-REBOQUE	8716.90.90			

45			SUPORTE DE PNEUS PARA SEMI-REBOQUE	8716.90.90			
46			SUSPENSÃO PARA SEMI-REBOQUE	8716.90.90			
47			TETO PARA BAÚ DE ALUMÍNIO	8716.90.90			
48			TIRANTES INTERNOS PARA BAÚ DE ALUMÍNIO	8716.90.90			
49			VIGA PRINCIPAL PARA SEMI-REBOQUE	8716.90.10			
50		06.300.180-2	PARTES, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS ESTAMPADOS OU FORMATADOS, PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL	7301.20.00, 7308.90.10, 7308.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
51	84.498.070/0003-73 BERTOLINI DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.201.268-1	GELO EM ESCAMA	2201.90.00	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
52		06.301.076-3	POLPAS DE FRUTAS PARA FINS INDUSTRIAIS	0812.90.00, 2008.20.90, 2008.99.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
53	24.352.003/0001-52 BRIDGE INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA	06.300.924-2	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.49.00, 3920.61.00, 3921.13.90, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
54			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
55	04.354.940/0004-82 CIEX COMERCIO INDUSTRIA E EXPORTACAO LTDA	06.200.439-5	CASTANHA DO BRASIL DESIDRATADA E POLIDA, COM CASCA	0801.21.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XI; Art. 9º, III, § 1º, IV;	100%	6
56	00.936.589/0001-34 CRISTAL INDUSTRIA E SERVICOS DE POLIMENTOS LTDA	06.300.522-0	PARTES E PEÇAS USINADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
57	11.626.088/0001-78 EMBATEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	06.300.682-0	ARTIGO DE MADEIRA PARA EMBALAGEM	4415.10.00, 4415.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

58	18.163.929/0001-05 ETERNIT DA AMAZONIA INDUSTRIA DE FIBROCIMENTO LTDA	06.300.829-7	FIBRAS SINTÉTICAS EXTRUDADAS	5503.40.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
59	84.464.346/0001-30 FERMAZON FERRO E ACO DO AMAZONAS LTDA	06.200.367-4	ESTRUTURA DE FERRO/AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CANTONEIRA, ESCADA EM ESTRUTURA METÁLICA, PONTELETE METÁLICO, VERGALHÃO, VIGA METÁLICA, ESTACA METÁLICA, ARMADURAS PARA PILAR (COLUNA), VIGA E LAJE, PILAR (COLUNA METÁLICA)	7308.90.10, 7308.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
60			LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E BLANKS	7208.26.90, 7209.25.00, 7209.26.00, 7209.27.00, 7209.28.00, 7210.49.90, 7212.20.10, 7308.90.90			
61			PERFIS DE FERRO / AÇO PARA SERRALHERIA	7216.91.00			
62			TELA DE FERRO AÇO	7314.12.00, 7314.14.00, 7314.19.00, 7314.20.00, 7314.39.00, 7314.41.00			
63			TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS	7308.90.10, 7308.90.90, 7610.90.00			
64		06.300.670-7	LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E BLANKS	7208.26.90, 7209.25.00, 7209.26.00, 7209.27.00, 7209.28.00, 7210.49.90, 7212.20.10, 7308.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
65			PERFIS DE FERRO / AÇO PARA SERRALHERIA	7216.91.00			
66	08.986.284/0001-49 FOXCONN MOEBG INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA	06.200.562-6	DISPOSITIVO PONTO DE ACESSO PARA REDE DE COMPUTADORES - ACCESS POINT	8517.62.77	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
67			MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA	8517.62.55, 8517.62.59			
68			ROTEADOR DIGITAL	8517.62.41, 8517.62.49			
69			UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE DO TIPO SERVIDOR	8471.50.10			
70			APARELHO REPRODUTOR DE MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA OVER THE TOP (OTT) POR ASSINATURA, PARA USO VIA INTERNET	8517.62.99, 8528.71.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
71		06.300.676-6	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.62.41, 8517.79.00, 8523.51.90, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 8543.90.90, 9028.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
72			SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO - PARA RECEPTOR DE TV A CABO	8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.19	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
73	18.256.038/0001-95 FRUTS INDUSTRIA DE CONCENTRADOS DA AMAZONIA LTDA	06.300.831-9	CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	2101.11.10, 2101.20.20, 2106.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
74		06.301.128-0	RESÍDUOS DE PLÁSTICOS RECICLÁVEIS	3915.10.00, 3915.20.00,	Art. 7º, I;	90,25%	1

	08.774.776/0001-70 HALBOOR INDUSTRIA TERMOPLASTICA LTDA		SOB A FORMA GRANEL OU PRENSADO	3915.30.00, 3915.90.00	Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;		
75			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
76	03.128.908/0001-73 INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO REBELO LTDA	06.200.523-5	ESTRUTURA DE FERRO/AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	7308.90.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
77			TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL	7308.90.10			
78	34.150.762/0001-96 INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS EMBALIXO MANAUS LTDA	06.301.016-0	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.50.00, 3923.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
79			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO - FILME PLÁSTICO - EM ROLO	3920.10.99			
80			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
81		06.201.442-0	EMBALAGENS DE PAPEL (EXCETO CAIXAS)	4819.30.00, 4819.40.00,	Art. 7º, VIII;	55%	

	23.003.502/0001-71 IPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA			4819.50.00	Art. 8º, III;		
82			TOALHA E GUARDANAPO DE PAPEL, EM FOLHA	4818.30.00			
83		06.301.135-2	EMBALAGENS DE PAPEL (EXCETO CAIXAS)	4819.30.00, 4819.40.00, 4819.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
84	21.602.382/0001-01 J G FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO LTDA	06.201.456-0	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00, 7607.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
85		06.301.142-5	EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL (SACO PARA FINS INDUSTRIAIS)	3923.21.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
86	01.592.818/0001-03 KNAUF ISOPOR DA AMAZONIA LTDA	06.200.731-9	ARTIGO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL (BLOCOS, LAJOTAS E BLOQUETES) PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	3925.90.10, 3925.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
87			ARTIGO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL	3923.10.90, 3923.90.90			
88		06.300.171-3	ARTIGO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL (CALÇO PARA EMBALAGENS)	3920.20.90, 3923.10.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
89	04.777.862/0001-86 LEAKLESS DO BRASIL LTDA	06.300.055-5	JUNTA DE VEDAÇÃO DE CELULOSE PARA MOTOR A EXPLOSÃO DE VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLO E QUADRICICLO	4823.90.99, 8484.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
90			JUNTA DE VEDAÇÃO MECÂNICA PARA MOTORES E TRANSMISSÃO PARA VEICULO DE DUAS RODAS, TRICICLO E QUADRICICLO	7326.90.90, 8484.10.00, 8484.20.00, 8484.90.00			
91	08.211.271/0001-06 MASTERCOIN DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA	06.200.542-1	DEPOSITÁRIO INTELIGENTE DE CÉDULAS	8473.40.70	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
92			MÁQUINA DE SELECIONAR E CONTAR CÉDULAS (PAPEL MOEDA)	8472.90.30			
93	40.880.252/0001-77 MC INDUSTRIA DE JOIAS LTDA	06.201.373-4	ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JÓIAS)	7113.11.00, 7113.19.00, 7113.20.00, 7114.11.00, 7114.19.00, 7114.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
94	07.379.546/0001-44 MINEBEA ACCESSSOLUTIONS DO BRASIL LTDA	06.300.408-9	BLOQUEADOR COM CHAVE DO SISTEMA DE IGNIÇÃO, PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	0101.21.00, 8714.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
95			CONJUNTO TRAVA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CHAVE PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8301.40.00, 8301.60.00, 8714.10.00			
96			GANCHO DA TRAVA DO ASSENTO PARA CICLOMOTORES,MOTONETA,MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS.	8301.40.00, 8301.60.00, 8714.10.00			
97			INTERRUPTOR (RELÉ) MAGNÉTICO DE PARTIDA	8536.41.00, 8536.50.90			
98			INTERRUPTOR MAGNÉTICO DE PARTIDA	8536.41.00, 8536.50.90			
99			PARTES E PEÇAS COM TRATAMENTO DE	8714.10.00			

			SUPERFÍCIE				
100			PEÇAS METÁLICAS PARA VEÍCULOS DE QUATRO RODAS	8301.60.00			
101			PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	8714.10.00			
102			SISTEMA DE IGNIÇÃO COM CHAVE PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8301.40.00, 8301.60.00, 8714.10.00			
103			SISTEMA DE IGNIÇÃO SEM CHAVE PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8301.40.00, 8301.60.00, 8714.10.00			
104			TRAVA DO ASSENTO COM CHAVE PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8301.40.00, 8301.60.00, 8714.10.00			
105			TRAVA DO CAPACETE COM CHAVE PARA CLICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8301.40.00, 8301.60.00, 8714.10.00			
106			TRAVA DO GUIDÃO COM CHAVE PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8301.40.00, 8301.60.00, 8714.10.00			
107			TRAVA DO PORTA-VOLUME COM CHAVE PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8301.40.00, 8301.60.00, 8714.10.00			
108	07.666.567/0007-36 MK BR S.A	06.200.958-3	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) - TABLET PC	8471.30.11, 8471.41.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
109			DIGITAL VÍDEO DISC - DVD PLAYER, NÃO INCLUÍDOS OS ACESSÓRIOS	8521.90.00, 8521.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
110			RÁDIO COM REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO DIGITAL	8527.13.00, 8527.91.00			
111			RÁDIO COM TOCA DISCO DIGITAL A LASER, PORTÁTIL	8527.13.00, 8527.91.00			
112			FORNO DE MICROONDAS	8516.50.00			
113			TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO	8528.72.00			
114		06.301.081-0	DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO PARA TELEVISOR E MONITOR DE VÍDEO	8524.11.00, 8524.12.00, 8524.19.00, 8524.91.00, 8524.92.00, 8524.99.00, 8529.90.20	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
115			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8415.90.90, 8418.99.00, 8422.90.10, 8450.90.10, 8473.50.10, 8479.90.90, 8504.90.40, 8504.90.90, 8507.90.90, 8509.90.00, 8510.90.19, 8512.90.00, 8516.90.00, 8517.79.00, 8517.79.00, 8538.10.00, 8538.90.10, 8538.90.90, 8539.90.90, 8543.90.90, 9029.90.10, 9405.99.00, 9503.00.29, 9504.50.00, 9506.99.00			
116		06.390.110-2	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8518.90.90, 8522.90.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 8529.90.90	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	

117	84.744.184/0002-75 PHD TINTAS DO BRASIL LTDA	06.201.439-0	INDUTOS UTILIZADOS NA PINTURA E SEMELHANTES (MASSA CORRIDA/ACRÍLICA/TEXTURA, SELADOR E IMPERMEABILIZANTES)	3214.10.20, 3809.92.11	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
118			TINTAS E VERNIZES A BASE DE POLÍMEROS	3208.10.10, 3208.10.20, 3208.90.10, 3209.10.10, 3209.10.20			
119	84.534.924/0001-68 PLASTAPE INDUSTRIA DE FITAS E PLASTICOS LTDA	06.200.148-5	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.90.11, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
120			FITA ADESIVA	3506.91.90, 3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 4005.91.90, 4811.41.10, 4811.41.90, 5901.10.00, 5903.10.00, 5903.90.00, 7607.19.10, 7607.19.90			
121		06.300.147-0	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.90.11, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
122			FITA ADESIVA	3506.91.90, 3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 4005.91.90, 4811.41.10, 4811.41.90, 5901.10.00, 5903.10.00, 5903.90.00, 7607.19.10, 7607.19.90			
123	03.007.727/0001-99 RACAO CONFIANCA AGROINDUSTRIAL LTDA	06.200.677-0	PREPARAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS	2309.10.00, 2309.90.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 4º;	75%	
124	05.399.225/0001-86 SMX AGROINDUSTRIAL	06.200.902-8	COURO E PELES CURTIDOS	4104.11.14, 4104.11.24, 4104.11.29, 4104.19.40	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
125		06.300.758-4	COURO E PELES CURTIDOS	4104.11.14, 4104.11.24, 4104.11.29, 4104.19.40	Art. 7º, I; Art. 8º, I;	90,25%	1

	LTDA				Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
126	06.048.486/0001-14 STECK DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRICA LTDA	06.200.359-3	DISPOSITIVO DE CONEXÃO PARA CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO	8536.90.10, 8536.90.20, 8536.90.40, 8536.90.90, 8538.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
127			PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	3925.90.90, 8518.90.90, 8538.10.00, 8538.90.10, 8538.90.90			
128			TOMADA BLINDADA PARA USO INDUSTRIAL	8536.69.10, 8536.69.90, 8538.90.90			
129			TOMADA POLARIZADA PARA USO INDUSTRIAL	8536.69.10, 8536.69.90, 8538.90.90			
130		06.300.339-2	DISPOSITIVO DE CONEXÃO PARA CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO	8536.90.10, 8536.90.20, 8536.90.40, 8536.90.90, 8538.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
131			PEÇAS ESTAMPADAS	7419.20.00			
132			PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	3925.90.90, 8518.90.90, 8538.10.00, 8538.90.10, 8538.90.90			
133			TOMADA BLINDADA PARA USO INDUSTRIAL	8536.69.10, 8536.69.90, 8538.90.90			
134			TOMADA POLARIZADA PARA USO INDUSTRIAL	8536.69.10, 8536.69.90, 8538.90.90			
135	84.534.254/0001-80 TROPICO SISTEMAS E TELECOMUNICACOES DA AMAZONIA LTDA	06.200.147-7	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8517.79.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
136			ROTEADOR DIGITAL	8517.62.41			
137			UNIDADE DE TERMINAIS DA CENTRAL DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA/DADOS	8517.61.99, 8517.62.77, 8517.69.00			
138	17.811.701/0001-03 YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA	06.201.266-5	MISTURA BETUMINOSA ASFÁLTICA	2715.00.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 4º;	75%	

Observações:

1 - Aplicar-se-á o DIFERIMENTO nas hipóteses previstas no art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

2 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

3 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso II do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

4 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso III do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

5 - Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

6 - Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente ao percentual de 55%, conforme previsto no inciso III do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

ANEXO VI

Item	CNPJ / EMPRESA	CCA	PRODUTO	NCM	ENQUADRAMENTO NO DECRETO 47.727/2023	C. E.	Obs.
1	28.055.562/0001-51 7FERGEL INDUSTRIA METALURGICA DA	06.300.967-6	ARTEFATO (COMPONENTE) A PARTIR DE LAMINADO (CHAPA) DE AÇO	7326.19.00, 7326.90.90, 8415.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
2			GABINETE METÁLICO PARA FORNO DE	8516.90.00			

	AMAZONIA LTDA		MICROONDAS				
3	17.140.541/0001-18 A L SOARES LTDA	06.201.070-0	ARTEFATOS DE CIMENTO OU CONCRETO	6808.00.00, 6810.11.00, 6810.19.00, 6810.91.00, 6810.99.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
4	01.535.521/0001-06 ACOS DA AMAZONIA LTDA	06.300.183-7	FITAS, TIRAS, CHAPAS E BLANKS A QUENTE SEM REVESTIMENTO	7208.25.00, 7208.26.10, 7208.26.90, 7208.27.10, 7208.27.90, 7209.16.00, 7211.19.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
5			FITAS, TIRAS, CHAPAS E BLANKS DE OUTRAS LIGAS DE AÇO	7226.20.10			
6			FITAS, TIRAS, CHAPAS E BLANKS GALVANIZADOS ELETRONICAMENTE	7210.30.90, 7212.20.90, 7212.30.00			
7			FITAS, TIRAS, CHAPAS E BLANKS LAMINADAS A FIO DE AÇO SEM REVESTIMENTO	7209.16.00, 7209.17.00, 7209.18.00, 7209.26.00, 7211.23.00, 7211.29.10, 7211.29.20			
8			FITAS, TIRAS, CHAPAS E BLANKS LAMINADAS DE AÇO INOXIDÁVEL	7219.34.00, 7219.35.00, 7220.20.10			
9	05.501.937/0001-64 AMAZON ERVAS - LABORATORIO BOTANICO LTDA	06.200.302-0	MEL, MEL COMPOSTO, MEL DE ABELHA, MEL NATURAL E OUTROS	0409.00.00	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
10			SUPLEMENTO ALIMENTAR	2106.90.30			
11			GEL PARA FINS TERAPÊUTICOS E PROFILÁTICOS	3307.90.00	Art. 7º, VI; Art. 8º, II;		
12			MEDICAMENTOS PARA FINS TERAPÊUTICOS E PROFILÁTICOS	3306.90.00			
13			ÓLEO ESSENCIAL	1515.90.90, 3301.29.19, 3301.90.10, 3304.99.90			
14			PREPARAÇÃO PARA A PELE	2712.90.00, 3304.99.10, 3305.10.00, 3305.90.00			
15			PREPARAÇÃO PARA CABELO	3305.10.00, 3305.90.00			
16			SABONETE LÍQUIDO	3401.19.00, 3401.30.00			
17	07.526.557/0117-30 AMBEV S.A	06.300.199-3	TAMPAS METÁLICAS PARA GARRAFAS DE VIDRO	8309.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
18	01.771.241/0001-05 ASTEMO MANAUS BRAKE SYSTEMS LTDA	06.300.016-4	CAIXA DE ENGRENAGEM PARA VELOCÍMETRO	8714.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
19			CONJUNTO CALIPER	8714.10.00			
20			CONJUNTO CILINDRO MESTRE	8714.10.00			
21			CONJUNTO COMPOSTO DE CILINDRO MESTRE E CÁLIPER DO FREIO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00			
22			CONJUNTO SAPATA FREIO	8714.10.00			
23			CUBO DE RODA	8714.10.00			
24			FLANGE DE FIXAÇÃO DE RODA	8714.10.00			
25			PAINEL DE FREIO COMPLETO	8714.10.00			

26	49.604.047/0001-53 BELLA RIO DA AMAZONIA INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA	06.201.576-1	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.90.11, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
27			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3824.99.36, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.19, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
28		06.301.213-8	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.90.11, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
29			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3824.99.36, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00,			

				3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.19, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
30	10.386.114/0001-75 BENDSTEEL DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTAMPADOS DE METAIS LTDA	06.300.593-0	PARTES E PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORMATADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS.	7306.30.00, 8421.99.99, 8714.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
31			PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS, PELÍCULAS OU TIRAS METÁLICAS	7220.20.90, 7306.30.00, 7326.90.90, 7419.20.00, 7419.80.90, 7508.90.90, 7616.99.00, 7907.00.90, 8007.00.90, 8473.30.90, 8480.71.00, 8544.42.00, 8714.10.00, 8714.91.00, 9028.90.10			
32	05.156.224/0001-00 COELMATIC LTDA	06.200.858-7	CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL	8537.10.20	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
33			RELÉ ELETRÔNICO DIGITAL PARA USO INDUSTRIAL	8536.49.00			
34			SENSOR DE TEMPERATURA, MOVIMENTO E MAGNÉTICO COM TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDE SEM FIO	8517.62.72			
35		06.300.298-1	CONTADOR DE TEMPO PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	9106.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
36			CONTADOR DIGITAL	9029.10.10			
37			CONTROLADOR DIGITAL DE NÍVEL	8536.49.00			
38			CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA	9032.89.82			
39			CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL	8537.10.20			
40			INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA	9025.19.90			
41			INTERRUPTOR HORÁRIO	9107.00.10			
42			RELÉ DE TEMPO	8536.49.00			
43			RELÉ ELETRÔNICO DIGITAL PARA USO INDUSTRIAL	8536.49.00			
44			SENSOR DE TEMPERATURA, MOVIMENTO E MAGNÉTICO COM TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDE SEM FIO	8517.62.72			
45			TRANSMISSOR DE TEMPERATURA	9032.89.82			
46	04.664.637/0001-33 COPAG DA	06.200.021-7	BRINQUEDOS	9503.00.22, 9503.00.39, 9503.00.60, 9503.00.99	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, VIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
47			BRINQUEDOS DE CARTONAGEM	9503.00.39, 9503.00.70,			

	AMAZONIA S A			9503.00.99, 9504.40.00			
48			CARTA DE JOGAR	9504.40.00			
49		06.300.032-6	CARTONAGEM INDUSTRIAL	4819.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
50		06.201.465-0	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00, 7607.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
51			RESÍDUOS DE PAPEL RECICLÁVEIS SOB A FORMA A GRANEL OU PRENSADOS	4707.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;	90,25%	1
52			RESÍDUOS METÁLICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO - FERROSO	7204.10.00, 7204.21.00, 7204.29.00, 7204.30.00, 7204.41.00, 7204.49.00			
53			RESÍDUOS METÁLICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO - NÃO FERROSO	7404.00.00, 7602.00.00, 7802.00.00, 7902.00.00, 8002.00.00			
54	04.672.291/0001-15 COPLAST INDUSTRIA QUIMICA LTDA	06.300.044-0	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90, 3926.90.90			
55			MATÉRIA PLÁSTICA EM SUA FORMA PRIMÁRIA	3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.20, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3905.12.00, 3905.19.10, 3905.19.90, 3905.21.00, 3905.29.00, 3905.30.00, 3905.91.90, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.29.11, 3907.29.12, 3907.29.20, 3907.29.31, 3907.29.39, 3907.30.19, 3907.30.21, 3907.30.29, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.50.10, 3907.50.90, 3907.91.00,	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		

				3907.99.19, 3907.99.91, 3907.99.99, 3908.10.11, 3908.10.12, 3908.10.13, 3908.10.14, 3908.10.19, 3908.10.21, 3908.10.22, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.10, 3908.90.90, 3909.20.11, 3909.20.19, 3909.20.21, 3909.20.29, 3909.50.11, 3909.50.12, 3909.50.19, 3909.50.21, 3909.50.29, 3910.00.11, 3910.00.12, 3910.00.13, 3910.00.19, 3910.00.30, 3915.10.00, 3915.20.00, 3915.30.00, 3915.90.00			
56	33.174.335/0001-85 CROWN EMBALAGENS METALICAS DA AMAZONIA S/A	06.300.246-9	CHAPA ESTAMPADA PARA FINS INDUSTRIAIS	7616.99.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
57			TAMPA DE ALUMÍNIO PARA LATAS DE ALUMÍNIO OU AÇO (PARA ACONDICIONAMENTO DE LÍQUIDOS POTÁVEIS)	8309.90.00			
58	12.964.358/0003-85 DBS INDUSTRIA DO AMAZONAS S/A	06.201.238-0	BRINQUEDO ELETROMECÂNICO	9503.00.10, 9503.00.31, 9503.00.39, 9503.00.97, 9503.00.98	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, VIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
59			BRINQUEDO MECÂNICO	9503.00.10, 9503.00.99, 9506.70.00			
60			BICICLETA ELÉTRICA	8711.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
61			CICLOELÉTRICO (CICLOMOTORIZADO ELÉTRICO)	8711.60.00, 8711.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
62			MOTONETA ELÉTRICA	8711.60.00, 8711.90.00			
63			DISPOSITIVO DE LOCOMOÇÃO INDIVIDUAL, MOVIDO POR PROPULSÃO ELÉTRICA	8711.60.00			
64			PATINS	9506.70.00, 9506.99.00			
65	08.620.753/0001-01 ESTALEIRO J C LTDA	06.201.001-8	BOTES DE ALUMÍNIO	8901.90.00, 8903.99.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, I; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
66			CANOA	8903.99.00			
67			EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS	8901.90.00			
68	08.986.284/0002-20 FOXCONN MOEBG INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA	06.201.406-4	APARELHO TRANSMISSOR DE DADOS DE MEDIDORES DE GÁS	8517.62.77	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
69		06.301.089-5	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.62.41, 8517.79.00, 8523.51.90, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 8543.90.90, 9028.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
70	05.646.631/0004-49 FRUTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.201.227-4	ÁGUA MINERAL	2201.10.00	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
71			BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS ENERGÉTICAS	2202.99.00			
72			BEBIDAS PRONTAS PARA BEBER A BASE DE CHÁ	0902.20.00, 0902.30.00, 0902.40.00, 0903.00.10, 0903.00.90, 2101.20.10, 2101.20.20, 2202.10.00, 2202.99.00			

73			NÉCTAR DE FRUTAS	2009.90.00			
74			REFRIGERANTE (EXCETO GUARANÁ)	2202.10.00			
75			REFRIGERANTE GUARANÁ	2202.10.00			
76			SUCO DE FRUTAS	2009.90.00			
77	04.563.722/0001-05 HYSSA ABRAHIM & CIA. LTDA	06.200.548-0	ESTRUTURA DE FERRO/AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	7308.90.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
78	11.152.300/0001-02 J TOLEDO COMPONENTES PECAS E ACESSORIOS DA AMAZONIA LTDA	06.200.953-2	TANQUE RESERVA DO RADIADOR PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
79		06.300.796-7	CHASSI DE AÇO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
80			ESPELHO RETROVISOR PARA VEÍCULOS DUAS RODAS	8714.10.00			
81			LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO (PISCA-PISCA), PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8512.20.22			
82			PARTES E PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORMATADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7315.19.00, 7317.00.90, 8409.91.90, 8413.91.90, 8414.10.00, 8421.91.99, 8421.99.99, 8483.90.00, 8511.90.00, 8714.94.90			
83			PARTES E PEÇAS INJETADAS PLÁSTICAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8421.99.99			
84			PARTES E PEÇAS PINTADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7326.90.90, 8714.10.00			
85			PARTES E PEÇAS SOLDADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00, 8714.91.00			
86			PARTES E PEÇAS USINADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7315.19.00, 7317.00.90, 7318.19.00, 7318.29.00, 8409.91.11, 8409.91.12, 8409.91.90, 8421.99.99, 8483.10.20, 8483.40.90, 8483.60.19, 8483.60.90, 8483.90.00, 8511.90.00, 8714.10.00, 8714.94.90			
87			PLATAFORMA METÁLICA PARA TRANSPORTE DE MOTOCICLETAS	8716.90.90			
88			TANQUE RESERVA DO RADIADOR PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00			
89	15.383.358/0001-18 MATPRIM SOLUTIONS, FABRICACAO DE	06.300.783-5	ADITIVO PARA PANIFICAÇÃO (FERMENTO EM PÓ)	1901.20.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
90			CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	2106.90.10			

91	REFRESCOS CONCENTRADOS LTDA		EXTRATO AROMÁTICO DE VEGETAIS NATURAIS PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	2106.90.10			
92			MISTURA DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS UTILIZADA COMO MATÉRIA BÁSICA PARA A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (AROMAS E EMULSÕES AROMÁTICAS)	3302.10.00			
93			PREPARAÇÕES UTILIZADAS EM ALIMENTOS, COSMÉTICOS E BEBIDAS (EXCETO À BASE DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS)	1211.90.90, 1302.19.99, 1901.90.90, 2101.20.10, 2103.90.29, 2106.90.90, 3203.00.19, 3203.00.21, 3504.00.90			
94	00.362.839/0002-50 MOVILE INDUSTRIA METALPLASTICA LTDA	06.300.664-2	BUZINA (TIPO PRATO)	8512.30.00, 8714.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
95			ESPELHO RETROVISOR PARA VEÍCULOS DUAS RODAS	8714.10.00			
96	05.204.514/0001-82 NASSER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	06.200.724-6	CONFECÇÕES EM GERAL	6106.10.00, 6106.90.00, 6203.22.00, 6203.29.90, 6205.20.00, 6205.30.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, VI; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
97	00.814.488/0001-90 NORTEFERRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA	06.200.232-5	ESTRUTURA DE FERRO/AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	7308.90.10, 7308.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
98			OBRAS DE FERRO/AÇO (PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORJADAS E/OU SOLDADAS) PARA FINS INDUSTRIAIS	7326.90.90			
99			PERFIL DE FERRO/AÇO	7216.10.00			
100			TELA DE FERRO AÇO	7314.19.00			
101			TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL	7308.90.10			
102	34.553.677/0001-79 PLASTICOS MANAUS LTDA	06.200.246-5	ARTIGOS DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSIVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGENS	3920.10.10, 3920.10.99, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.40.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
103			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90			
104		06.300.218-3	ARTIGOS DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSIVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGENS	3920.10.10, 3920.10.99, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.40.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
105			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90			

106	29.067.113/0226-70 POLIMIX CONCRETO LTDA	06.200.950-8	CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	2523.21.00, 2523.29.10, 2523.29.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
107	07.637.620/0001-85 SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	06.200.882-0	CONVERSOR CA/CC PARA MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEM) - TABLET PC	8504.40.10, 8504.40.21	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
108			CONVERSOR CA/CC PARA TABLET PC (BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL)	8504.40.10, 8504.40.21			
109			CONVERSOR CACC PARA MÁQUINA AUTOMÁTICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DIGITAL, PORTÁTIL NOTEBOOK	8504.40.10, 8504.40.21, 8504.40.29, 8504.40.30			
110			CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA	8504.40.21			
111			CONVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA PARA UNIDADES DIGITAIS DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE.	8504.40.10, 8504.40.21, 8504.40.29, 8504.40.30			
112			FONTES E CONVERSORES, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL, PARA BENS DE INFORMÁTICA	8504.40.21			
113			CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO	8504.40.21, 8504.40.29, 8504.40.30	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
114			BATERIA PARA TELEFONE CELULAR	8507.60.00, 8507.80.00			
115			CARREGADOR DE BATERIA PARA TELEFONE CELULAR	8504.40.10			
116			CARREGADOR DE BATERIA PARA TELEFONE CELULAR, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL	8504.40.10			
117			FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CONVERSOR AC/DC SEM TÉCNICA DIGITAL) PARA TERMINAIS DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DÉBITO E CRÉDITO	8504.40.21, 8504.40.29, 8504.40.30			
118		06.300.428-3	BATERIA PARA TELEFONE CELULAR	8507.60.00, 8507.80.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, III; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	4
119			CARREGADOR DE BATERIA PARA TELEFONE CELULAR	8504.40.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
120			CARREGADOR DE BATERIA PARA TELEFONE CELULAR, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL	8504.40.10			
121			CONVERSOR CA/CC PARA MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEM) - TABLET PC	8504.40.10, 8504.40.21			
122			CONVERSOR CA/CC PARA TABLET PC (BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL)	8504.40.10, 8504.40.21			
123			CONVERSOR CACC PARA MÁQUINA AUTOMÁTICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DIGITAL, PORTÁTIL NOTEBOOK	8504.40.10, 8504.40.21, 8504.40.29, 8504.40.30			
124			CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO	8504.40.21, 8504.40.29, 8504.40.30			

125			CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA TELEJOGOS	8504.40.21, 8504.40.29			
126			CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA	8504.40.21			
127			CONVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA PARA UNIDADES DIGITAIS DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE.	8504.40.10, 8504.40.21, 8504.40.29, 8504.40.30			
128			FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CONVERSOR AC/DC SEM TÉCNICA DIGITAL) PARA TERMINAIS DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DÉBITO E CRÉDITO	8504.40.21, 8504.40.29, 8504.40.30			
129			FONTES E CONVERSORES, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL, PARA BENS DE INFORMÁTICA	8504.40.21			
130	34.516.088/0001-10 SECULUS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A	06.200.955-9	RELÓGIO DE PULSO	9101.11.00, 9101.19.00, 9101.21.00, 9101.29.00, 9102.11.10, 9102.11.90, 9102.12.10, 9102.12.20, 9102.12.90, 9102.19.00, 9102.21.00, 9102.29.00, 9102.91.00, 9102.99.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
131	11.229.657/0001-41 SERENO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	06.200.998-2	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA	2206.00.10, 2206.00.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 4º;	75%	
132			COQUETEL COMPOSTO DE CATUABA	2206.00.10, 2206.00.90			
133			SANGRIA	2205.10.00, 2205.90.00			
134	05.458.096/0001-50 SWEDISH MATCH DA AMAZONIA S.A	06.200.178-7	ISQUEIRO DESCARTÁVEL	9613.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
135	08.388.809/0001-44 VDP INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	06.301.173-5	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
136	7.417.928/0001-79 VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	06.200.989-3	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO SPLIT SYSTEM	8415.10.11, 8415.10.19, 8415.10.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
137			FORNO DE MICROONDAS	8516.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
138	34.830.317/0002-58 ZARAPLAST DA AMAZONIA LTDA	06.301.186-7	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3824.99.36, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90,	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

				3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.19, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			

Observações:

1 - Aplicar-se-á o DIFERIMENTO nas hipóteses previstas no art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

2 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

3 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso II do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

4 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso III do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

5 - Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

6 - Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente ao percentual de 55%, conforme previsto no inciso III do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

ANEXO VII

Item	CNPJ / EMPRESA	CCA	PRODUTO	NCM	ENQUADRAMENTO NO DECRETO 47.727/2023	C. E.	Obs.
1	07.842.762/0001-84 A M QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	06.200.869-2	ÁGUA SANITÁRIA	2828.90.11, 2828.90.19, 2828.90.90	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
2			LIMPADOR DE ALUMÍNIO	3402.42.00			
3			LIMPADOR DE PISOS	3402.90.19			
4			LIMPADOR PARA CONDICIONADOR DE AR	3402.90.19			
5			AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA 32)	3102.10.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
6			ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90			
7			PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	2827.32.00, 2833.22.00, 2933.69.19			
8			SANEANTES	2801.20.10, 2806.10.20, 2807.00.10, 2808.00.20, 2811.11.00, 2815.11.00, 2815.12.00, 2828.10.00, 2828.90.11, 3402.49.00, 3402.50.00, 3402.90.39, 3808.94.19, 3808.94.29			
9			SOLVENTE	3814.00.10, 3814.00.20, 3814.00.30, 3814.00.90			

10		06.300.901-3	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
11			PREPARAÇÕES UTILIZADAS EM ALIMENTOS, COSMÉTICOS E BEBIDAS (EXCETO À BASE DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS)	1211.90.90, 1302.19.99, 2101.20.10, 2106.90.90, 2815.12.00, 2815.20.00, 2832.10.90, 2832.20.00, 3203.00.19, 3203.00.21, 3504.00.90			
12			SOLVENTE	3814.00.10, 3814.00.20, 3814.00.30, 3814.00.90			
13	13.639.735/0001-01 AGILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL PLASTICO LTDA	06.201.055-7	PAPEL PARA IMPRESSÃO OU OUTROS PROCESSOS GRÁFICOS (EXCETO PARA FOTOGRAFIA)	4802.20.90, 4802.54.10, 4802.55.99, 4802.56.10, 4810.13.10, 4811.41.10, 4811.41.90, 4811.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
14			PELÍCULA AUTOADESIVA DE PLÁSTICO	3919.10.10, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.90			
15		06.300.869-6	FITAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS DIVERSOS, EXCETO TECIDOS, PARA RECEBER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM OU SEM TRATAMENTO, ADESIVADAS OU NÃO, EM ROLOS OU FOLHAS.	3919.10.20, 3920.20.90, 3920.49.00, 3920.62.19, 3920.62.99, 3920.69.00, 3920.73.90, 3921.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
16			PAPEL PARA IMPRESSÃO OU OUTROS PROCESSOS GRÁFICOS (EXCETO PARA FOTOGRAFIA)	4802.20.90, 4802.54.10, 4802.55.99, 4802.56.10, 4810.13.10, 4811.41.10, 4811.41.90, 4811.90.90			
17			PELÍCULA AUTOADESIVA DE PLÁSTICO	3919.10.10, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.90			
18	34.582.973/0001-06 ALFATEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.300.139-0	FLUXO PARA SOLDA	3810.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
19			LÂMINAS DE PLÁSTICOS	3921.90.90, 3923.21.90			
20			PASTA DE SOLDA	3810.10.20, 3810.90.00			
21			SACOS PLÁSTICOS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.90, 3923.90.90			
22			SOLDA DE ESTANHO	8003.00.00			
23			SOLDA EM FIOS	8311.90.00			
24			SOLDA EM PÓ	3810.10.20, 3810.90.00			
25			SOLVENTE	3814.00.90			
26	11.175.959/0001-84 AM - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	06.201.159-6	PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR VÁCUO FORMAGEM - COPOS, PRATOS, TALHERES E POTES COM TAMPA	3920.59.00, 3923.10.90, 3923.90.90, 3924.10.00, 3926.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
27		06.300.950-1	PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR VÁCUO FORMAGEM	3923.10.90, 3923.90.90, 3926.90.90, 8415.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
28	02.402.867/0005-22 AMAZON INDUSTRIA DE GELO E BEBIDAS LTDA	06.200.986-9	GELO EM ESCAMA	2201.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
29	07.864.751/0001-03 AM-PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	06.201.423-4	EMBALAGENS EM POLIESTIRENO EXPANSÍVEL PARA FINS INDUSTRIAIS	3920.30.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
30		06.300.604-9	EMBALAGENS EM POLIESTIRENO EXPANSÍVEL PARA FINS INDUSTRIAIS	3920.30.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
31	04.222.428/0001-30	06.300.049-0	ÁCIDO HEXACLOROPLATÍNICO EM SOLUÇÃO	2843.90.19, 2843.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I;	90,25%	1

32	COIMPA INDUSTRIAL LTDA		ANODO DE PRATA PURA	7106.92.10, 7106.92.20, 7106.92.90	Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
33			AUROCIANETO DE POTÁSSIO E OUTROS COMPOSTOS DE OURO	2843.30.10, 2843.30.90			
34			CLORETO DE PALÁDIO EM SOLUÇÃO	2843.90.19, 2843.90.90			
35			CLORETO DE RÓDIO EM SOLUÇÃO	2843.90.90			
36			OURO E SUAS LIGAS, EM FIOS, LÂMINAS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS	7108.13.10, 7108.13.90			
37			PALÁDIO E SUAS LIGAS, EM FIOS, LÂMINAS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS	7110.29.00			
38			PASTILHA, REBITE OU OUTRA FORMA SEMELHANTE DE PRATA OU DE SUAS LIGAS	7115.90.00			
39			PLATINA E SUAS LIGAS , EM FIOS, LÂMINAS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS	7110.19.10, 7110.19.90			
40			PÓ DE PRATA	7106.10.00			
41			PRATA E SUAS LIGAS, EM FITAS, FIOS, PERFIS, CHAPAS, LÂMINAS, FOLHAS E TIRAS, PLAQUETAS, TARUGOS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS	7106.92.10, 7106.92.20, 7106.92.90			
42			PRATA EM CRISTAIS	7106.92.90			
43			PRODUTOS QUÍMICOS PARA GALVANOPLASTIA	2833.24.00, 2837.19.11, 2837.19.14, 2837.19.15, 2837.19.19, 2837.20.19, 2837.20.21, 2837.20.29, 2837.20.90, 2843.29.90, 2843.30.90, 2843.90.90, 2918.15.00, 2922.49.90, 3402.39.90, 3402.41.90, 3402.49.00, 3814.00.90			
44	09.347.678/0001-10 ECOPAPER INDUSTRIA DE FABRICACAO DE PAPEL DA AMAZONIA LTDA	06.201.386-6	PAPEL HIGIÊNICO E TOALHA DE PAPEL, EM ROLOS	4818.10.00, 4818.30.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
45			TOALHA E GUARDANAPO DE PAPEL, EM FOLHA	4818.30.00			
46	11.942.155/0001-63 EUROMANAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	06.200.749-1	ASSENTO COM ARMAÇÃO DE MADEIRA	9401.69.00, 9403.91.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
47			ESTOFADO COM ARMAÇÃO DE MADEIRA	9401.61.00			
48	11.958.002/0001-04 FALCAO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	06.201.397-1	CARNE BENEFICIADA DE BOVINOS	0201.10.00, 0201.20.10, 0201.20.20, 0201.20.90, 0201.30.00, 0202.30.00	Art. 7º, VI; Art. 8º, II, § 3º;	100%	
49			PARTES E MIUDEZAS COMESTÍVEIS E SUBPRODUTOS DE BOVINOS ORIUNDOS DA INDÚSTRIA FRIGORÍFICA	0206.10.00, 0206.21.00, 0206.22.00, 0206.29.10, 0206.29.90, 0504.00.11, 4101.50.10			
50	03.571.805/0001-83 FLEX INDUSTRIA DE FIOS E CABOS ELETRICOS LTDA	06.200.777-7	CABO FLEXÍVEL COM CAPACIDADE DE TENSÃO ATÉ 1.000 V	8544.49.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
51			CONDUTOR ELÉTRICO COM OU SEM PEÇAS DE CONEXÃO	8544.49.00			
52			FIOS E CABOS PARA TENSÃO NAO SUPERIOR A 300 V	8544.20.00, 8544.30.00, 8544.49.00			
53		06.300.703-7	CONDUTOR ELÉTRICO COM OU SEM PEÇAS DE CONEXÃO	8544.49.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I;	90,25%	1

54			FIO METÁLICO PARA TREFILAÇÃO	7408.11.00, 7408.19.00, 7605.11.10, 7605.11.90, 7605.21.10, 7605.21.90, 7605.29.90	Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
55			FIOS E CABOS PARA TENSÃO NAO SUPERIOR A 300 V	8544.20.00, 8544.30.00, 8544.49.00			
56	04.497.844/0001-40 FLEXCABLES DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CABOS E FIOS LTDA	06.201.054-9	CABO FLEXÍVEL COM CAPACIDADE DE TENSÃO ATÉ 1.000 V	7413.00.00, 8544.49.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
57			FIOS E CABOS MULTIPLEXADOS DE ALUMÍNIO	8544.49.00			
58			FIOS E CABOS PARA TENSÃO NAO SUPERIOR A 300 V	8544.20.00, 8544.49.00			
59			TUBULAÇÕES METÁLICAS, EXCETO EVAPORADORES E CONDENSADORES	7411.10.90, 8415.90.20, 8415.90.90, 8418.99.00			
60		06.300.673-1	CABO FLEXÍVEL COM CAPACIDADE DE TENSÃO ATÉ 1.000 V	7413.00.00, 8544.49.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
61			CHICOTES E CONJUNTO CHICOTE COM OU SEM CONECTORES/TERMINAIS E REDE ELÉTRICA	8544.42.00, 8544.49.00			
62			FIOS E CABOS DIVERSOS, COM OU SEM CONECTORES/TERMINAIS	8544.42.00, 8544.49.00			
63			FIOS E CABOS PARA TENSÃO NAO SUPERIOR A 300 V	8544.20.00, 8544.49.00			
64			TUBULAÇÕES METÁLICAS, EXCETO EVAPORADORES E CONDENSADORES	7411.10.90, 8415.90.20, 8415.90.90, 8418.99.00			
65	03.144.594/0001-00 HMB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.300.080-6	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8471.80.00, 8473.29.10, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.50.10, 8473.50.50, 8473.50.90, 8523.51.90, 8529.90.12, 9028.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
66			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8415.90.90, 8473.50.10, 8504.90.40, 8504.90.90, 8509.90.00, 8512.90.00, 8516.90.00, 8538.90.90, 8543.90.90, 9029.90.10, 9405.99.00, 9503.00.29	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
67			SUBCONJUNTO PARA TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO BANCÁRIO	8473.30.11, 8473.40.70, 8473.50.90			
68		06.390.001-7	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.19, 8529.90.90	Art. 7º, II; Art. 8º, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	
69	02.450.409/0001-35 INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA	06.201.210-0	EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS	8901.10.00, 8901.90.00, 8903.31.00, 8903.99.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, I; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
70	84.507.623/0001-45 INDUSTRIA DE CONFECCOES O E M LTDA	06.200.046-2	BERMUDA	6103.42.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, VI; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
71			CALÇA PROFISSIONAL	6103.42.00			
72			CALÇA SOCIAL	6103.42.00			
73			CAMISA PROFISSIONAL	6205.20.00			
74			CAMISA SOCIAL	6205.20.00			
75	29.221.945/0002-04 JL SANCHES	06.201.303-3	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00,	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	

	INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA			3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90			
76			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3824.99.36, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.19, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
77		06.301.044-5	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
78			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3824.99.36, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.19, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
79	50.562.508/0001-51 LIVOLTEK POWER BRASIL LTDA	06.201.548-6	INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAÍCO	8504.40.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
80	07.675.099/0001-70 METAL ALUMINIO LTDA	06.201.248-7	EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS	8901.10.00, 8901.90.00, 8903.99.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, I; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
81			ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	7610.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
82	13.054.670/0001-32 MITRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	06.201.082-4	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	7610.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
83	04.471.785/0001-31	06.200.999-0	EMBALAGEM METÁLICA	7326.19.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	

84	MOSS QUATRO M LTDA	06.300.265-5	EMBALAGEM DE MADEIRA	4415.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
85			EMBALAGEM METÁLICA	7326.19.00			
86	01.126.621/0001-89 MSC COMPONENTES INDUSTRIAIS DA AMAZONIA LTDA	06.300.454-2	PEÇAS USINADAS PARA FINS INDUSTRIAIS	7314.50.00, 7318.19.00, 7318.29.00, 8714.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
87			PEÇAS, PARTES DE DISPOSITIVOS E DISPOSITIVOS USINADOS P/ FINS INDUSTRIAIS	7323.10.00, 7326.90.90, 8113.00.10, 8409.91.90, 8421.99.10, 8426.19.00, 8483.90.00			
88	01.208.577/0001-56 Novo Tempo Industria Grafica Ltda	06.200.233-3	CHAPA DE PAPELÃO ONDULADO	4808.10.00, 4808.90.00, 4819.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
89		06.300.261-2	CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	4819.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
90			CAIXA E CARTONAGEM, DOBRÁVEIS, DE PAPEL OU CARTÃO, NÃO ONDULADOS (NÃO CANELADOS)	4819.20.00, 4819.40.00			
91			CHAPA DE PAPELÃO ONDULADO	4808.10.00, 4808.90.00, 4819.10.00			
92			MANUAL TÉCNICO IMPRESSO	4911.10.10			
93	09.501.971/0001-90 NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	06.200.818-8	SOLUÇÃO NUTRICIONAL PARENTERAL	2707.99.90, 2828.90.90, 2835.29.90, 2925.29.90, 3004.90.69	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
94	27.548.523/0001-23 NUTRISUCOS INDUSTRIA DE SUCOS DA AMAZONIA LTDA	06.201.512-5	CONCENTRADO SOLÚVEL DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS - DE SUCO DE FRUTAS	2106.90.10	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
95	08.419.201/0001-30 OSCAR FLUES INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS IMPRESSORAS LTDA	06.200.794-7	CLICHÊ	8442.50.00	Art. 7º, III; Art. 8º, II;	75%	
96			PEÇAS PLÁSTICAS COM IMPRESSÃO PARA TAMPOGRAFIA	3926.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
97			TINTAS, DILUENTES E SOLVENTES	2710.12.29, 2902.11.00, 2902.19.90, 2902.30.00, 2902.44.00, 2903.19.90, 2909.44.19, 2914.22.10, 2914.29.90, 3208.90.29, 3215.11.00, 3215.19.00			
98		06.300.710-0	PEÇAS PLÁSTICAS COM IMPRESSÃO PARA TAMPOGRAFIA	3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
99			TINTAS, DILUENTES E SOLVENTES	2710.12.29, 2902.11.00, 2902.19.90, 2902.30.00, 2902.44.00, 2903.19.90, 2909.44.19, 2914.22.10, 2914.29.90, 3208.90.29, 3215.11.00, 3215.19.00			
100	04.403.408/0001-65 PANASONIC DO BRASIL LIMITADA	06.200.116-7	AUTO-RÁDIO	8527.21.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, V; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
101			AUTO-RÁDIO COM TOCA DISCO DIGITAL A LASER	8527.21.00			
102			CONJUNTO DE SOM (RÁDIO COM TOCA-DISCO DIGITAL A LASER)	8527.91.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
103			RÁDIO COM REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO DIGITAL	8527.91.00			
104			FORNO DE MICROONDAS	8516.50.00			
105			TELEVISOR EM CORES COM TELA DE	8528.72.00			

			LUMINESCÊNCIA ORGÂNICA (OLED)				
106		06.300.550-6	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8418.99.00, 8450.90.10, 8507.90.90, 8516.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
107			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8524.91.00			
108			SINTONIZADOR (RECEIVER), DO TIPO CONTROLADO POR APARELHOS DE ÁUDIO MULTIFUNCIONAIS UTILIZADOS EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS.	8527.21.00, 8527.29.00			
109			SUBCONJUNTO ADAPTADOR USB PARA APARELHOS DE ÁUDIO E VÍDEO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES	8536.90.90			
110			SUBCONJUNTOS DO PAINEL PARA MÁQUINA DE LAVAR OU SECAR	8450.90.10			
111	31.250.534/0001-08 PLASTIVEN INDUSTRIA DE PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA	06.201.231-2	ARTIGOS DIVERSOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL)	3916.20.00, 3920.30.00, 3920.49.00, 3920.62.99, 3924.10.00, 3924.90.00, 3926.10.00, 3926.20.00, 3926.30.00, 3926.40.00, 3926.90.10, 3926.90.21, 3926.90.22, 3926.90.30, 3926.90.40, 3926.90.90, 9506.51.00, 9506.91.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
112		06.300.995-1	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
113			ARTIGOS DIVERSOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL)	3916.20.00, 3920.30.00, 3920.49.00, 3920.62.99, 3924.10.00, 3924.90.00, 3926.10.00, 3926.20.00, 3926.30.00, 3926.40.00, 3926.90.10, 3926.90.21, 3926.90.22, 3926.90.30, 3926.90.40, 3926.90.90, 9506.51.00, 9506.91.00			
114			PRÉ-FORMA PET PARA RECIPIENTE (STANDART)	3923.30.90			
115	04.933.508/0004-46 POLYVOX TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	06.201.230-4	CAIXA ACÚSTICA	8518.21.00, 8518.22.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
116			CAIXA ACÚSTICA (PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL VIA CONEXÃO SEM FIO)	8518.21.00, 8518.22.00			
117			CAIXA ACÚSTICA PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL VIA CONEXÃO SEM FIO	8518.21.00, 8518.22.00			
118	09.501.951/0002-08 PORTAL INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	06.300.931-5	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3908.10.23, 3908.10.25, 3908.10.26, 3908.10.29, 3908.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
119	46.724.838/0001-29 RAMS INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA	06.301.195-6	PARTES, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS ESTAMPADOS OU FORMATADOS, PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL	7301.20.00, 7307.99.00, 7308.90.10, 7308.90.90, 7310.29.90, 7314.50.00, 7316.00.00, 7326.90.90, 7616.99.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
120	08.658.519/0001-73 RAVIBRAS EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA - EM RECUPERACAO	06.300.490-9	TAMPA PLÁSTICA PARA RECIPIENTES	3923.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

	JUDICIAL						
121	00.638.753/0001-27 SO FITAS COMERCIO DE EMBALAGENS E MATERIAIS PLASTICOS LTDA	06.200.927-3	EMBALAGENS PLÁSTICAS EM BOBINAS PARA FINS INDUSTRIAIS	3919.10.10, 3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.90, 3921.12.00, 5806.32.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
122		06.300.526-3	EMBALAGENS PLÁSTICAS EM BOBINAS PARA FINS INDUSTRIAIS	3919.10.10, 3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.90, 3921.12.00, 5806.32.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
123			PALLET DE MADEIRA	4415.20.00			
124	02.499.629/0001-53 SODECIA AUTOMOTIVE MANAUS LTDA	06.300.249-3	PARTES E PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORMATADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS.	8714.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
125			PARTES E PEÇAS SOLDADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00			
126	59.128.553/0012-20 STRATURA ASFALTOS LTDA	06.200.346-1	EMULSÃO ASFÁLTICA	2715.00.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
127	22.085.520/0002-68 SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA	06.201.404-8	LUMINÁRIA COM FONTE DE LUZ EM ESTADO SÓLIDO	9405.11.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
128	00.782.033/0001-30 TOYA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.200.425-5	SORVETE	2105.00.10, 2105.00.90	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
129	04.229.761/0013-04 VIDEOLAR-INNOVA S/A	06.201.405-6	DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER (DIGITAL VERSATILE DISC) - DVD ROM, GRAVADO COM PROGRAMAS DE COMPUTADOR, OBRA ÁUDIO VISUAL OU JOGOS	8523.49.90	Art. 7º, VII; Art. 8º, I;	90,25%	
130			DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER GRAVADO - BLU RAY	8523.49.90			
131			DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER GRAVADO COM JOGOS ENCRIPTADOS (BLU RAY- ROM)	8523.49.90			
132			DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER PARA ÁUDIO GRAVADO (CD)	8523.49.10			
133			DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER PARA VÍDEO GRAVADO - DVD	8523.49.90			
134		06.301.115-8	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
135	10.427.061/0001-93 YAMAHA MOTOR ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	06.300.602-2	DISPOSITIVO DE IGNIÇÃO POR DESCARGA CAPACITIVA PARA MOTORES DE COMBUSTÃO	8511.80.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
136			ESTATOR PARA GERADOR (ALTERNADOR) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8511.90.00			
137			ROTOR PARA GERADOR (ALTERNADOR) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8511.90.00			
138			UNIDADE DE CONTROLE DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	9028.30.21, 9028.30.31, 9032.89.25			

Observações:

1 - Aplicar-se-á o DIFERIMENTO nas hipóteses previstas no art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

2 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

3 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso II do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

4 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso III do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

5 - Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

6 - Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente ao percentual de 55%, conforme previsto no inciso III do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

ANEXO VIII

Item	CNPJ / EMPRESA	CCA	PRODUTO	NCM	ENQUADRAMENTO NO DECRETO 47.727/2023	C. E.	Obs.
1	46.545.811/0001-79 ABC - AMAZONIA BRASIL CONCENTRADOS LTDA	06.301.168-9	CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COM MATÉRIA-PRIMA VEGETAL REGIONAL	2106.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
2	02.749.451/0001-51 AGUIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	06.201.352-1	BOLACHAS E BISCOITOS	1905.31.00, 1905.32.00, 1905.90.20	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
3	39.691.131/0001-06 AIFA INDUSTRIA DE LONAS LTDA	06.201.341-6	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTOADESIVA) - LONA DE PVC	3921.90.19	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
4		06.301.073-9	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTOADESIVA) - LONA DE PVC	3921.90.19	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
5	05.167.811/0001-03 ALEX ROJAS SALVIONI	06.200.872-2	AMACIANTE	3809.91.90	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
6			CERA (AUTO BRILHO)	3405.30.00			
7			DESENGRAXANTES	3402.90.90			
8			DESINFETANTES	3808.94.19			
9			DETERGENTE AUTOMOTIVO, DOMÉSTICO E INDUSTRIAL	3402.50.00			
10			LIMPADOR DE ALUMÍNIO	3402.41.90			
11			SANEANTES	2801.20.90, 2806.10.20, 2807.00.10, 2808.00.10, 2812.90.00, 2815.11.00, 2828.10.00			
12	06.349.762/0001-84 ARTFACAS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE FACAS GRAFICAS LTDA	06.200.592-8	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE - CAIXA	3923.10.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
13			FERRAMENTAS DE CORTE EM METAL DURO	8207.30.00			

14	04.012.043/0001-48 ASTEMO MANAUS CHASSIS SYSTEMS LTDA	06.300.166-7	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLO E QUADRICICLO (EXCETO BICICLETA)	8714.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
15			AMORTECEDOR TRASEIRO COM FUNCIONAMENTO A ÓLEO INJETADO A VÁCUO	8714.10.00			
16			AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLO E QUADRICICLO (EXCETO BICICLETA)	8714.10.00			
17			PARTES E PEÇAS FUNDIDAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICÍCLOS	8409.91.12, 8409.91.90, 8413.30.30, 8413.91.90, 8421.99.99, 8483.60.90, 8483.90.00, 8714.10.00, 8714.94.10, 9026.10.21			
18			PARTES E PEÇAS USINADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7315.19.00, 7317.00.90, 7318.19.00, 7318.29.00, 8409.91.11, 8409.91.12, 8409.91.90, 8421.99.99, 8483.10.20, 8483.40.90, 8483.60.19, 8483.60.90, 8483.90.00, 8511.90.00, 8714.10.00, 8714.94.90			
19	22.871.503/0001-75 BALUARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS E EMBALAGENS LTDA	06.201.121-9	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
20			CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	4819.10.00			
21			EMBALAGENS DE PAPEL (EXCETO CAIXAS)	4819.30.00, 4819.40.00, 4819.50.00			
22			EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPELÃO ONDULADOS (EXCETO CAIXA)	4819.50.00, 4823.90.99			
23			MANTEIGA	0405.10.00			
24			TOALHA E GUARDANAPO DE PAPEL, EM FOLHA	4818.20.00, 4818.30.00			
25		06.300.919-6	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
26			CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	4819.10.00			
27			EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPELÃO ONDULADOS (EXCETO CAIXA)	4819.50.00, 4823.90.99			
28	60.856.531/0003-74 CAIRU PMA COMPONENTES PARA BICICLETAS LTDA	06.200.739-4	BICICLETA COM CÂMBIO	8712.00.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
29			BICICLETA ELÉTRICA (CICLO ELÉTRICO)	8711.60.00, 8711.90.00			
30	05.828.382/0001-60 COLLORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA	06.201.281-9	ETIQUETA DE PLÁSTICO	3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3920.20.19, 3920.61.00, 3920.99.40, 3921.19.00, 5603.14.30	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
31			ETIQUETAS E RÓTULOS DE PAPEL OU CARTÃO	4821.10.00, 4821.90.00			
32			PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO	4802.20.90, 4802.55.10, 4802.55.99, 4809.20.00, 4809.90.00, 4810.29.10,			

				4811.90.90, 4816.20.00			
33		06.300.985-4	ETIQUETA DE PLÁSTICO	3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3920.20.19, 3920.61.00, 3920.99.40, 3921.19.00, 5603.14.30	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
34			ETIQUETAS E RÓTULOS DE PAPEL OU CARTÃO	4821.10.00, 4821.90.00			
35			PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO	4802.20.90, 4802.55.10, 4802.55.99, 4809.20.00, 4809.90.00, 4810.29.10, 4811.90.90, 4816.20.00			
36	25.108.970/0001-36 CROWN INDUSTRIA E COMERCIO DE CANETAS LTDA	06.201.150-2	CANETA ESFEROGRÁFICA DE METAL NÃO PRECIOSO	9608.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
37			CANETA TINTEIRO	9608.30.00			
38	54.612.650/0001-17 ESSILOR DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.300.282-5	LENTE ORGÂNICA MULTICAMADAS	9001.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
39			LENTES COM TRATAMENTO MULTICAMADAS EM POLICARBONATO PARA ÓCULOS	9001.50.00			
40			LENTES E BLOCOS ORGÂNICOS IMBIBIDOS	9001.50.00			
41			LENTES ORGÂNICAS PARA ÓCULOS E BLOCOS ORGÂNICOS	9001.50.00			
42	22.798.094/0001-29 FLEX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA	06.200.011-0	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK	8471.30.11, 8471.30.12, 8471.30.19	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
43			MODULADOR DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TELEVISÃO A CABO - CABLE MODEM	8517.62.55			
44			MODULADOR / DEMODULADOR (RÁDIO MODEM)	8517.62.55, 8517.62.62, 8517.62.77, 8517.62.78			
45			MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA	8517.62.55			
46			MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE TELEFÔNICA	8517.62.55			
47			REPETIDOR DE SINAL WI-FI	8517.62.77			
48			ROTEADOR DIGITAL	8517.62.41, 8517.62.49			
49			APARELHO RECEPTOR DE TELEVISÃO SEM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO PRÓPRIO PARA REPRODUÇÃO A PARTIR DA INTERNET	8528.71.19, 8528.71.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
50			CAIXA ACÚSTICA PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL VIA CONEXÃO SEM FIO	8518.22.00			
51			RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE	8528.71.19, 8528.71.90			
52			CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO	8504.40.29, 8504.40.30			
53			AUTORRÁDIO COM TV E DVD-PLAYER INTEGRADOS	8528.72.00			
54			FITA CORRETORA DE POLIETILENO	9612.10.00			

55			FITA PARA IMPRESSÃO DE NYLON	9612.10.00			
56			FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER	9612.10.00			
57			FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIETILENO	9612.10.00			
58			ROLETE ENTINTADOR	8473.21.00			
59			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8471.80.00, 8473.29.10, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8473.50.90, 8523.51.90, 8529.90.12	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;		2
60			CARREGADOR/CONVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA CA/CC PARA BARBEADORES E DEPILADORES ELÉTRICOS	8504.40.21			
61			CONTROLE REMOTO	8526.92.00, 8543.70.99			
62			CONVERSOR CACC PARA MÁQUINA AUTOMÁTICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DIGITAL, PORTÁTIL NOTEBOOK	8504.40.21, 8504.40.30			
63			CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO	8504.40.29, 8504.40.30			
64			CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA	8504.40.21			
65		06.300.007-5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CONVERSOR AC/DC SEM TÉCNICA DIGITAL) PARA TERMINAIS DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DÉBITO E CRÉDITO	8504.40.21, 8504.40.30		90,25%	
66			FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TÉCNICA DIGITAL PARA LUMINÁRIA DE LÂMPADA LED	8504.40.21	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
67			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8415.90.90, 8422.90.10, 8504.90.90, 8509.90.00, 8510.90.19, 8516.90.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8531.90.00, 8538.90.90, 8543.90.90, 9029.90.10, 9504.50.00			
68			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8504.90.40, 8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.19, 8529.90.20, 8529.90.90			
69			SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO	8524.91.00			
70			SUBCONJUNTO PARA APARELHO DE ÁUDIO E VÍDEO	8518.21.00, 8518.22.00, 8518.29.90, 8524.91.00, 8529.90.19, 8529.90.20, 8529.90.90			
71			TRANSFORMADOR ELÉTRICO DE POTÊNCIA NÃO SUPERIOR A 3KVA, COM NÚCLEO DE PÓ FERROMAGNÉTICO	8504.31.19			
72	30.483.463/0001-12 GREEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	06.301.043-7	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
73			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29,			

				3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
74	15.779.333/0001-38 H I CONFECCOES LTDA	06.200.100-0	CONFECÇÕES EM GERAL	6103.10.10, 6103.22.00, 6103.23.00, 6103.31.00, 6103.32.00, 6103.33.00, 6103.39.00, 6103.41.00, 6103.42.00, 6103.43.00, 6103.49.00, 6104.22.00, 6104.23.00, 6105.10.00, 6105.20.00, 6105.90.00, 6106.10.00, 6106.20.00, 6106.90.00, 6109.10.00, 6109.90.00, 6114.90.90, 6203.43.00, 6203.49.00, 6205.30.00, 6205.90.90, 6206.30.00, 6206.40.00, 6812.91.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, VI; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
75	06.996.299/0001-62 HEVI EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA	06.201.100-6	EMBALAGENS DE PAPELÃO	4819.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
76		06.300.368-6	EMBALAGENS DE PAPELÃO	4819.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
77	49.383.250/0001-47 HISAMITSU FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	06.200.160-4	MEDICAMENTO (ADESIVO CUTÂNEO - EMPLASTRO DESTINADO AFINS MEDICINAIS)	3005.10.10, 3005.10.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
78			MEDICAMENTO (AEROSOL PARA FINS TERAPÊUTICOS OU PROFILATICOS)	3004.90.24			
79			MEDICAMENTO (GEL PARA FINS TERAPÊUTICOS OU PROFILÁTICOS)	3004.90.24			
80	05.917.351/0001-85 HOROS QUIMICA DA AMAZONIA LTDA	06.200.366-6	ESMALTE SINTÉTICO	3208.10.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
81			LACA ACRÍLICA PARA PLÁSTICO	3208.10.10, 3208.20.19			
82			MASSA ACRÍLICA PARA REVESTIMENTO	3214.10.20			
83			RESINA ACRÍLICA	3208.10.10			
84			TINTA À BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS ACRÍLICOS OU VINÍLICOS	3209.10.10			
85			VERNIZ COPAL	3208.10.10, 3208.10.20			
86			VERNIZ POLIURETANO	3208.10.20			
87			ZARCÃO	3208.10.10			
88		06.300.489-5	ESMALTE SINTÉTICO	3208.10.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
89			LACA ACRÍLICA PARA PLÁSTICO	3208.10.10, 3208.20.19			

90			RESINA ACRÍLICA	3208.10.10			
91			SOLVENTE	3814.00.90			
92			VERNIZ COPAL	3208.10.10, 3208.10.20			
93			ZARCÃO	3208.10.10			
94	10.294.358/0001-28 INDUSTRIA DE ARGAMASSAS DA AMAZONIA LTDA	06.200.627-4	ARGAMASSA DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	3824.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
95	08.639.582/0001-62 INDUSTRIAS DE CAFE GARCONETE LTDA	06.200.529-4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	0901.11.90, 0901.21.00, 0901.90.00	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
96	45.557.751/0001-41 J M DE SOUZA COMERCIO DE PESCADOS LTDA	06.201.471-4	PEIXE BENEFICIADO	0302.89.33	Art. 7º, VI; Art. 8º, II, § 3º;	100%	
97			PEIXE BENEFICIADO, EM POSTA	0304.99.00			
98			PEIXE FILETADO CONGELADO	0304.32.90			
99	04.398.251/0001-27 J. CRUZ INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA	06.200.242-2	ÁGUA MINERAL	2201.10.00	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
100			REFRIGERANTE	2202.10.00			
101			REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ	2202.10.00			
102			XAROPE DE GUARANÁ	2106.90.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
103	84.544.246/0001-14 K K KRAUSS ARAUJO INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	06.201.161-8	VIDRO TEMPERADO	7007.19.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
104	09.137.895/0001-85 KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA	06.200.629-0	MOTOCICLETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450CM3	8711.20.10, 8711.20.20, 8711.30.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
105			MOTOCICLETA ACIMA DE 450 CM3	8711.20.20, 8711.30.00, 8711.40.00, 8711.50.00			
106	01.548.960/0001-53 MAPA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA	06.200.394-1	AGENTES ORGÂNICOS DE SUPERFÍCIE (EXCETO SABÕES) E PREPARAÇÕES TENSOATIVAS (PREPARAÇÕES)	3402.90.21	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
107			ÁGUA SANITÁRIA	2828.90.11			
108			AMACIANTE	3809.91.90			
109			DESINFETANTES	3808.94.11			
110			DETERGENTE	3402.50.00			
111			LIMPADOR DE ALUMÍNIO	3402.42.00			
112			LIMPADOR PARA CONDICIONADOR DE AR	3402.90.19			
113			SANEANTES	2815.11.00			
114		06.300.448-8	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM - GARRAFA	3923.30.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
115	07.363.595/0001-99 MULTIPLAS RESINAS	06.300.748-7	MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA SOB A FORMA TRITURADA	3915.10.00, 3915.20.00, 3915.30.00, 3915.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º,	90,25%	1

	DA AMAZONIA LTDA				I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;		
116			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
117	04.944.068/0001-80 MUSASHI DA AMAZONIA LTDA	06.300.014-8	ÁRVORE DE CAMES PARA COMANDO DE VÁLVULAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8483.10.20	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
118			BIELA PARA MOTORES DE VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLO E QUADRICICLO	8409.91.11			
119			CONJUNTO DE EIXO DE TRANSMISSÃO PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLO E QUADRICICLO	8483.40.10, 8714.10.00			
120			EIXO DO PEDAL DE PARTIDA PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS	8714.10.00			
121			EMBREAGEM UNIDIRECIONAL PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLO E QUADRICICLO	8483.60.19			
122			PARTES E PEÇAS FORJADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8409.91.90, 8483.10.19, 8714.10.00			
123			PARTES E PEÇAS USINADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7318.19.00, 7318.29.00, 8409.91.11, 8409.91.12, 8409.91.90, 8421.99.99, 8483.10.20, 8483.10.90, 8483.40.90, 8483.60.19, 8483.60.90, 8483.90.00, 8511.90.00, 8714.10.00			
124			VIRABREQUIM PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLO E QUADRICICLO	8714.10.00			
125	20.352.414/0002-78 PINHEIRO E SILVA LTDA	06.201.353-0	FILÉ DE PEIXE	0304.49.90, 0304.69.00, 0304.89.90	Art. 7º, VI; Art. 8º, II, § 3º;	100%	
126			PEIXE BENEFICIADO (INTERIOR)	0303.89.51, 0303.89.53, 0303.89.55, 0303.89.56, 0303.89.61, 0303.89.62, 0303.89.63, 0303.89.64, 0303.89.65, 0303.89.90			
127	41.450.020/0001-41 PORTELA COMERCIO	06.201.459-5	CASTANHA DO BRASIL BENEFICIADA, COM CASCA	0801.21.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XI; Art. 9º, III, § 1º, IV;	100%	6

	DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
128	16.570.171/0001-96 RENOVA CONNECT GESTAO DE DRENAGEM PLUVIALLTDA	06.201.472-2	TUBO DE PVC	3917.21.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
129	00.791.348/0001-44 SOLE INDUSTRIA DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA	06.300.063-6	PEÇAS PLÁSTICAS COM IMPRESSÃO PARA HOT-STAMPING	3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
130			PEÇAS PLÁSTICAS COM IMPRESSÃO PARA SERIGRAFIA	3926.90.90			
131			PEÇAS PLÁSTICAS COM IMPRESSÃO PARA TAMPOGRAFIA	3926.90.69			
132	21.868.808/0001-65 TERMOMECANICA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALICOS LTDA	06.201.090-5	TUBOS METÁLICOS DE COBRE, ALUMÍNIO E LATÃO	7411.10.10, 7411.10.90, 7411.21.10, 7608.10.00, 7608.20.10, 7608.20.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
133		06.300.902-1	TUBOS METÁLICOS DE COBRE, ALUMÍNIO E LATÃO	7411.10.10, 7411.10.90, 7411.21.10, 7608.10.00, 7608.20.10, 7608.20.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
134	11.308.799/0001-02 TRADICAO MINEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	06.201.480-3	PÃO DE QUEIJO	1905.90.90	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
135	36.848.050/0001-70 VERDE BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA	06.301.048-8	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
136			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3824.99.36, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.19, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			

137	42.964.532/0001-99 VIP INDUSTRIA DE PLASTICO DA AMAZONIA LTDA	06.301.109-3	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
138	09.284.366/0001-04 W R DINIZ & CIA LTDA	06.201.296-7	POLPA DE FRUTAS	0811.90.00, 0812.90.00, 2008.99.00	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	

Observações:

1 - Aplicar-se-á o DIFERIMENTO nas hipóteses previstas no art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

2 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

3 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso II do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

4 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso III do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

5 - Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

6 - Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente ao percentual de 55%, conforme previsto no inciso III do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

ANEXO IX

Item	CNPJ / EMPRESA	CCA	PRODUTO	NCM	ENQUADRAMENTO NO DECRETO 47.727/2023	C. E.	Obs.
1	09.236.705/0001-87 4DA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	06.200.581-2	ESTRUTURA DE FERRO/AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	7308.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
2			TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS	7308.90.10, 7308.90.90, 7610.90.00			
3			ESTRIBO DE FERRO/AÇO	7308.90.10			
4			PERFIL DE FERRO/AÇO	7216.31.00, 7216.32.00, 7216.33.00, 7216.50.00, 7216.61.10, 7216.61.90, 7216.69.10, 7216.69.90, 7216.91.00, 7216.99.00			
5		06.300.535-2	PARTES E PEÇAS METÁLICAS	4408.90.10, 7308.90.10, 7308.90.90, 7326.90.90,	Art. 7º, I; Art. 8º, I;	90,25%	1

			PARA FINS INDUSTRIAIS	8714.10.00	Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
6			PERFIL DE FERRO/AÇO	7216.31.00, 7216.32.00, 7216.33.00, 7216.50.00, 7216.61.10, 7216.61.90, 7216.69.10, 7216.69.90, 7216.91.00, 7216.99.00			
7	13.116.545/0001-00 A P DA S E S PEREIRA E CIA LTDA	06.201.258-4	CONFECÇÕES EM GERAL	6103.10.10, 6103.22.00, 6103.23.00, 6103.31.00, 6103.32.00, 6103.33.00, 6103.39.00, 6103.41.00, 6103.42.00, 6103.43.00, 6103.49.00, 6104.22.00, 6104.23.00, 6105.10.00, 6105.20.00, 6105.90.00, 6106.10.00, 6106.20.00, 6106.90.00, 6109.10.00, 6109.90.00, 6114.90.90, 6203.43.00, 6203.49.00, 6205.30.00, 6205.90.90, 6206.30.00, 6206.40.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, VI; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
8	04.402.426/0001-22 AMAPLAST AMAZONAS PLASTICOS LTDA	06.200.295-3	SACOLAS LISAS E IMPRESSAS, FILMES LISOS E TUBULARES, SACOS LISOS E IMPRESSOS	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
9		06.300.276-0	SACOLAS LISAS E IMPRESSAS, FILMES LISOS E TUBULARES, SACOS LISOS E IMPRESSOS PARA FINS INDUSTRIAIS	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
10	03.088.923/0001-35 ARCON TUBE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES PARA REFRIGERACAO LTDA	06.300.273-6	TUBULAÇÃO METÁLICA PARA CONDICIONADOR DE AR	7411.10.10, 8415.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
11	03.965.580/0001-40 ASTRO TOYS COMERCIAL DE BRINQUEDOS LTDA	06.200.520-0	BRINQUEDOS	9503.00.10, 9503.00.21, 9503.00.29, 9503.00.31, 9503.00.39, 9503.00.40, 9503.00.50, 9503.00.60, 9503.00.91, 9503.00.97, 9503.00.98, 9503.00.99	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, VIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
12	13.072.986/0001-57 BIKE NORTE FABRICACAO DE BICICLETAS S/A	06.200.782-3	BICICLETA COM CÂMBIO	8712.00.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
13			BICICLETA SEM CÂMBIO	8712.00.10			
14	34.579.060/0001-22 BROTHER'S INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	06.200.032-2	SORVETE	8418.69.10	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
15	06.216.138/0001-09 BVG BRASIL CONCENTRADOS DA AMAZONIA LTDA	06.300.688-0	ADITIVO PARA PANIFICAÇÃO (FERMENTO EM PÓ)	2102.30.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
16			CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, DE COLA	2106.90.10			
17			CONCENTRADO, BASE E	2101.11.10, 2101.11.90,			

			EDULCORANTE PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	2101.20.10, 2101.20.20, 2106.90.10			
18			EXTRATO AROMÁTICO DE VEGETAIS NATURAIS PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	2106.90.10			
19			MISTURA DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS UTILIZADA COMO MATÉRIA BÁSICA PARA A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	3302.10.00			
20	33.084.737/0001-99 C C M M BECKER LTDA	06.201.362-9	CHARQUE BOVINO	0210.20.00	Art. 7º, VI; Art. 8º, II, § 3º;	100%	
21	09.675.751/0004-25 CAA COMERCIO E INDUSTRIA AMAZONENSE DE ALUMINIO LTDA	06.201.470-6	MÓVEIS DE MADEIRA	9403.30.00, 9403.40.00, 9403.50.00, 9403.60.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
22	38.178.594/0001-06 CRISTALCOPO DA AMAZONIA LTDA	06.301.092-5	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO - FILME PLÁSTICO - EM ROLO	3920.10.99	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
23	84.489.988/0001-94 DIGITRON DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.200.020-9	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK	8471.30.12	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
24			UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE - UCP	8471.50.10			
25		06.300.030-0	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8473.30.41	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
26	84.489.988/0005-18 DIGITRON DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.201.099-9	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL	8471.30.12, 8471.30.19	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
27			TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS)	8470.50.10, 8472.90.99			
28			UNIDADE ACIONADORA DE DISCO MAGNÉTICO RÍGIDO (ACIMA DE 16 BYTES POR HDA)	8471.70.90			
29			UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE - UCP	8471.49.00, 8471.50.10			
30		06.300.912-9	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.79.00, 8523.51.90, 8524.91.00, 8529.90.12, 8543.90.90, 9028.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
31	19.944.492/0004-44	06.201.387-4	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO	3206.11.30	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	

	DUXTENO INDUSTRIA DE PLASTICOS S/A		(APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)				
32		06.301.079-8	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.19, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
33			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30			
34	10.866.128/0001-96 GOLD COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPOSTOS PLASTICOS LTDA	06.300.625-1	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3923.10.90, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 3925.10.00, 3926.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00, 7607.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
35			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90, 3923.21.90			
36	03.633.502/0001-48 GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	06.300.389-9	CAIXA DE CARTONAGEM DOBRÁVEIS, DE CARTÃO, NÃO ONDULADOS PARA FINS INDUSTRIAIS	4819.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
37			CAIXA OU CARTONAGEM DOBRÁVEIS DE PAPEL OU	4819.20.00			

			CARTÃO, NÃO ONDULADOS (NÃO CANELADOS)				
38			ETIQUETA DE CARTÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	4821.90.00			
39			ETIQUETAS E RÓTULOS DE PAPEL OU CARTÃO	4821.90.00			
40			MANUAL TÉCNICO IMPRESSO	4911.10.90			
41	15.431.830/0003-02 HIKVISION DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	06.201.165-0	CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV	8525.89.12, 8525.89.13, 8525.89.19, 8525.89.29	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XVIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
42			GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	8521.90.00, 8521.90.00			
43	16.640.671/0001-57 INDUSTRIA AMAZONENSE DE ALUMINIO LTDA	06.200.957-5	EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS	8901.90.00, 8903.31.00, 8903.99.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, I; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
44			TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS	7308.90.10, 7308.90.90, 7610.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
45			ESQUADRIAS METÁLICAS	7610.10.00			
46			MÓVEIS DE MADEIRA	7610.10.00, 9403.30.00, 9403.60.00			
47		06.300.797-5	LAMINADOS DE METÁLICOS EM FITA, TIRA, CHAPA E BLANKS, EXCETO DE FERRO AÇO	7606.11.10, 7606.11.90, 7606.12.20, 7606.92.00, 7607.11.10, 7607.11.90, 7607.19.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
48			PARTES, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS, ESTAMPADOS OU FORMATADOS, PARA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO NAVAL	7301.20.00, 7308.90.10, 7308.90.90			
49	15.774.508/0001-14 INDUSTRIA DE PAPEL SOVEL DA AMAZONIA LTDA	06.300.111-0	PAPEL OU CARTÃO. ONDULADOS (CANELADOS) - PRODUZIDO A PARTIR DE PAPEL RECICLADO.	4804.29.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;	90,25%	1
50	37.992.332/0001-00 LABOOPTICA DIGITAL COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTICA LTDA	06.201.421-8	LENTE SURFAÇADA	9001.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
51	14.241.525/0003-95 LITIARA INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA LTDA	06.200.537-5	LAMBRI	4407.29.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 4º;	75%	
52			TÁBUA MACHEADA	4407.29.90			
53	14.269.557/0001-37 MANUPACKAGING	06.200.875-7	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	

54	DA AMAZONIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA		FITA ADESIVA	3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90			
55			PELÍCULA AUTOADESIVA DE PLÁSTICO	3919.10.10, 3919.90.10, 3919.90.90			
56		06.300.746-0	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
57			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
58			FITA ADESIVA	3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90			
59			PELÍCULA AUTOADESIVA DE PLÁSTICO	3919.10.10, 3919.90.10, 3919.90.90			
60	63.719.256/0001-73 MARCIO MOTA DA CUNHA LTDA	06.201.255-0	CASTANHA DO BRASIL DESIDRATADA, SEM CASCA	0801.22.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XI; Art. 9º, III, § 1º, IV;	100%	6
61	17.352.996/0001-05 MATUPI FABRICACAO DE LATICINIOS LTDA	06.201.188-0	DOCE DE LEITE	0403.90.00, 1901.90.20	Art. 7º, VI; Art. 8º, II, § 3º;	100%	
62			MANTEIGA	0405.10.00			
63			QUEIJO	0406.10.10, 0406.10.90			
64			REQUEIJÃO (DE MATÉRIA-PRIMA DA REGIÃO AMAZÔNICA)	0406.10.90			
65	11.313.088/0001-18 NATURAL SABORES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCENTRADOS LTDA	06.300.645-6	ADITIVO PARA PANIFICAÇÃO (FERMENTO EM PÓ)	2102.30.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
66			ADITIVOS PARA A INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA - ENZIMAS ESPECIAIS PREPARADAS, PARA USO EM ALIMENTOS E BEBIDA	3507.90.49			
67			CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	2101.11.10, 2101.20.20, 2106.90.10			
68			CONSERVANTE/ESTABILIZANTE PARA FABRICAÇÃO DE SORVETE	2106.90.40, 2106.90.90			
69			MISTURA DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS UTILIZADA COMO MATÉRIA BÁSICA PARA A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	3302.10.00			

70			EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS	8903.93.00, 8903.99.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, I; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
71			ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - ARMADURAS PARA PILAR (COLUNA), VIGA, LAJE E TRELIÇA	7308.90.90			5
72			BARRA DE FERRO AÇO DENTADA, COM NERVURAS, SULCOS OU RELEVOS	7214.20.00			
73			ESTRIBO DE FERRO/AÇO	7308.90.10			
74		06.201.427-7	PERFIL DE ALUMÍNIO	7604.21.00, 7604.29.20, 7610.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
75			PERFIL DE FERRO/AÇO.	7215.50.00, 7216.10.00, 7216.31.00, 7216.32.00, 7216.33.00, 7216.50.00, 7216.61.10, 7216.61.90, 7216.69.10, 7216.69.90, 7216.91.00, 7216.99.00, 7301.20.00, 7308.90.10, 7308.90.90			
76			TELHA DE ALUMÍNIO	7610.90.00			
77	10.198.667/0001-02		TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL/ONDULADA	7308.90.10, 7308.90.90, 7610.90.00			
78	NEWTON E BRAZAO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA		BARRA DE FERRO AÇO DENTADA, COM NERVURAS, SULCOS OU RELEVOS	7214.20.00			
79		06.301.181-6	LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E BLANKS	7208.25.00, 7208.26.10, 7208.26.90, 7208.37.00, 7208.51.00, 7208.52.00, 7208.53.00, 7208.54.00, 7208.90.00, 7209.16.00, 7209.17.00, 7209.26.00, 7209.27.00, 7209.28.00, 7210.11.00, 7210.30.90, 7210.49.10, 7210.49.90, 7210.61.00, 7211.13.00, 7211.14.00, 7211.19.00, 7211.23.00, 7211.90.90, 7212.20.10, 7212.20.90, 7212.30.00, 7212.60.00, 7308.90.10, 7308.90.90, 7314.50.00, 7326.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
80			LAMINADOS DE METÁLICOS EM FITA, TIRA, CHAPA E BLANKS, EXCETO DE FERRO AÇO	7606.11.10, 7606.11.90, 7606.12.20, 7606.92.00, 7607.11.10, 7607.11.90, 7607.19.90			
81			PERFIL DE FERRO/AÇO.	7215.50.00, 7216.10.00, 7216.31.00, 7216.32.00, 7216.33.00, 7216.50.00, 7216.61.10, 7216.61.90, 7216.69.10, 7216.69.90, 7216.91.00, 7216.99.00, 7301.20.00, 7308.90.10, 7308.90.90			
82	31.723.373/0001-14 ORIGEM INDUSTRIA	06.201.221-5	MOTOCICLETA ELÉTRICA	8711.60.00, 8711.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	

	E COMERCIO DE MOTOS LTDA						
83	04.413.977/0007-87 PAM INDUSTRIA DE PLASTICOS INJETADOS LTDA	06.301.060-7	ARTIGO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL	3920.30.00, 3923.90.90, 3923.90.90, 3925.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
84	20.352.414/0001-97 PINHEIRO E SILVA LTDA	06.201.355-6	FILÉ DE PEIXE	0304.49.90, 0304.69.00, 0304.89.90	Art. 7º, VI; Art. 8º, II, § 3º;	100%	
85			PEIXE BENEFICIADO (INTERIOR)	0303.89.51, 0303.89.53, 0303.89.55, 0303.89.56, 0303.89.61, 0303.89.62, 0303.89.63, 0303.89.64, 0303.89.65, 0303.89.90, 0305.69.90			
86	05.507.113/0002-82 PRISMALITE IMPORTACAO, EXPORTACAO E INDUSTRIA DE FILMES OPTICOS LTDA	06.200.972-9	FITA DE TECIDO NÃO BORDADO PARA IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, EM ROLO	5806.31.00, 9612.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
87			PELÍCULA AUTOADESIVA REFLEXIVA DE PLÁSTICO EM ROLO	3919.90.90			
88		06.300.776-2	FITA DE TECIDO NÃO BORDADO PARA IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, EM ROLO	5806.31.00, 9612.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
89			PELÍCULA AUTOADESIVA REFLEXIVA DE PLÁSTICO EM ROLO	3919.90.90			
90	14.186.324/0001-70 PRONATUS DO AMAZONAS IND E COM DE PROD FARM COSMET LTDA	06.200.226-0	FITOCOSMÉTICOS: LINHA CAPILAR	3305.10.00	Art. 7º, VI; Art. 8º, II;	75%	
91			FITOCOSMÉTICOS: LINHA CORPO	3304.99.10, 3305.10.00			
92			FITOCOSMÉTICOS: LINHA DE HIGIENE BUCAL	3306.90.00			
93			FITOCOSMÉTICOS: LINHA DE MÃOS E PÉS	3304.99.90			
94			FITOCOSMÉTICOS: LINHA DE MASSAGEM CORPORAL	3304.99.90			
95			FITOCOSMÉTICOS: LINHA DE REPELENTE DE INSETOS	3304.99.90			
96			FITOCOSMÉTICOS: LINHA FILTRO SOLAR E BRONZEADOR	3404.90.29			
97			FITOTERÁPICO: ENCAPSULADOS, EXTRATOS, XAROPE, PRODUTOS A BASE DE MEL, ÓLEOS VEGETAIS IN NATURA/MISTURAS	3004.90.99			
98			FITOTERÁPICO: TINTURAS, ÓVULOS, POMADAS TERAPÊUTICAS, GEL TERAPÊUTICO, COMPRIMIDOS, SUPOSITÓRIOS, LOÇÃO TERAPÊUTICA, DRÁGEAS, PÓS E	3004.90.99			

			EMPLASTOS.				
99			NUTRICÊUTICOS: ENERGÉTICOS, SUPRIMENTO ALIMENTAR, ALIMENTO FUNCIONAL, REPOSIÇÃO NUTRICIONAL, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAIS MINERAIS, ISOTÔNICOS, BOMBONS	2106.90.90			
100			PRODUTOS OFICINAIS: ÁGUA OXIGENADA VOL.10, ÁGUA OXIGENADA CREMOSA VOL. 10,20,30 E 40; REMOVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA, SOLUÇÃO DE AMONÍACO	3304.99.90			
101			PRODUTOS OFICINAIS: EXTRATO HEPÁTICO VITAMINADO B12, PASTA DÁGUA, PVP-I, SOLUÇÃO TÓPICA, PVP-SOLUÇÃO DEGERMANTE, SALARMAGO	3004.90.99			
102			PRODUTOS OFICINAIS: ÓLEO MINERAL, ÁGUA BORICADA, ÁLCOOL IODADO, BICARBONATO DE SÓDIO, ELIXIR PAREGÓRICO, ENXOFRE EM PÓ, EXTRATO HEPÁTICO	3004.90.99			
103			PRODUTOS OFICINAIS: SULFADIAZINA DE PRATA CREMOSA, TINTURA DE IODO, TIRA-CALOS, VIOLETA DE GENCIANA E SOLUÇÃO ANTIMICÓTICA	3004.90.99			
104	84.496.066/0001-04 PST ELETRONICA LTDA	06.200.140-0	ALARME ELETRÔNICO PARA MOTO	8512.30.00, 8531.10.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
105			ALARME PARA AUTOMÓVEL	8512.30.00, 8531.10.90			
106			PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL	9029.20.10			
107			RASTREADOR DE CARGA COM POSICIONAMENTO POR LBS (LOCATION BASED SERVICE) E COMUNICAÇÃO VIA GSM/GPRS	8517.62.77, 8526.91.00, 8531.10.90			
108			RASTREADOR COM POSICIONAMENTO POR GPS E COMUNICAÇÃO VIA GSM/GPRS	8517.62.77			
109			RASTREADOR/IMOBILIZADOR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COM GPS E COMUNICAÇÃO VIA TELEFONE CELULAR	8517.62.77, 8526.91.00, 8531.10.90			
110			SENSOR ULTRA-SÔNICO	8531.10.90, 8531.90.00			
111			TACÓGRAFO ELETRÔNICO	8531.10.90, 9029.20.10			
112			AUTO-RÁDIO	8527.29.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, V; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
113			AUTO-RÁDIO COM DVD	8527.21.00, 8527.29.00			

114			AUTO-RÁDIO COM DVD PLAYER	8521.90.00			
115			AUTO-RÁDIO COM TV E DVD-PLAYER INTEGRADOS	8528.72.00			
116			SIRENE PIEZOELÉTRICA	8531.10.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
117			CONTROLE REMOTO DE ALARME ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS	8526.92.00, 8531.90.00, 8543.70.99			
118			FIOS E CABOS COM CONECTORES / TERMINAIS PARA USOS DIVERSOS	8531.90.00, 8544.20.00, 8544.30.00, 8544.42.00, 8544.49.00, 8544.60.00			
119			MÓDULO DE CONTROLE DA TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS DOS AUTOMÓVEIS	8518.50.00, 9032.89.29			
120			MÓDULO DE CONTROLE DO SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO DO VIDRO ELÉTRICO	8531.10.90, 8543.70.99			
121			MÓDULO DE CONTROLE PARA ALARME	8531.90.00			
122			PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	8708.29.94			
123			PARTES PLÁSTICAS INJETADAS	3926.90.90			
124		06.300.138-1	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.62.77, 8517.79.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 8543.90.90, 9032.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
125			PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	8708.29.94	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
126			PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL	9029.20.10			
127			PARTES PLÁSTICAS INJETADAS	3926.90.90			
128			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8524.91.00, 8534.00.19, 8543.90.90			
129	21.255.941/0001-46 RI PLASTICOS ESPECIAIS LTDA	06.301.046-1	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3901.20.29	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
130	07.083.668/0002-70 SOLEFILMES IMPORTACAO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	06.201.535-4	LÂMINA RASPADORA	7211.90.10	Art. 7º, VI; Art. 8º, II;	75%	
131		06.301.143-3	FITA ADESIVA	3506.10.90, 3506.91.90, 3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3924.90.00, 4005.91.90, 4811.41.10, 4811.41.90, 5806.40.00, 5807.90.00,	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

				5901.10.00, 5903.10.00, 5903.90.00, 5906.10.00, 5906.91.00, 5906.99.00, 7607.19.10, 7607.19.90			
132	12.148.554/0001-10 SOLIMOES INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS E PROTEINAS LTDA	06.201.177-4	FARINHA DE OSSO	2301.10.10, 2301.10.90, 2301.20.10, 2301.20.90	Art. 7º, VI; Art. 8º, II, § 3º;	100%	
133			FARINHA DE SANGUE	0511.91.90, 2301.10.90, 2301.20.90			
134			SEBO INDUSTRIALIZADO	0511.91.90, 1502.10.12, 1502.10.19, 1502.10.90			
135	33.598.026/0001-32 SONG INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	06.201.263-0	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) PADRONIZADO	8473.30.42	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
136			UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE)	8471.70.40, 8523.51.90			
137	09.512.961/0001-50 TRIFITY CONSTRUCOES LTDA	06.201.143-0	MISTURA BETUMINOSA ASFÁLTICA	2715.00.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	

Observações:

1 - Aplicar-se-á o DIFERIMENTO nas hipóteses previstas no art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

2 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

3 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso II do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

4 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso III do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

5 - Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

6 - Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente ao percentual de 55%, conforme previsto no inciso III do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

ANEXO X

Item	CNPJ / EMPRESA	CCA	PRODUTO	NCM	ENQUADRAMENTO NO DECRETO 47.727/2023	C. E.	Obs.
1	17.214.020/0001-68 AMAZON CANTO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	06.301.086-0	ARTEFATOS A PARTIR DE TIRAS DE PAPEL	4819.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
2	43.696.416/0001-07 AMBALAZA INDUSTRIA DE MATERIAL PLASTICO LTDA	06.201.429-3	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.19, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90,	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	

				3926.90.90			
3		06.301.119-0	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.19, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
4	84.127.208/0001-66 AMCOR EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA	06.300.214-0	PRÉ-FORMA PET	3923.30.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
5	63.737.852/0001-86 AMMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	06.200.047-0	ALIMENTO A BASE DE CEREAIS, OBTIDOS POR EXPANSÃO OU EXTRUSÃO	1904.10.00	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
6	27.956.445/0001-04 BYD INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA	06.201.194-4	MÓDULO ACUMULADOR COM CÉLULAS ELETROQUÍMICAS DE ÍON LÍTIO PARA ESTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (EXCETO EM SISTEMAS DE ENERGIA)	8507.60.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
7		06.300.975-7	MÓDULO ACUMULADOR COM CÉLULAS ELETROQUÍMICAS DE ÍON DE LÍTIO PARA ESTAÇÃO DE GERAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (EXCETO EM SISTEMA DE ENERGIA DO CÓDIGO 8504.40.40)	8507.60.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
8	05.099.585/0004-05 CBAA- ASFALTOS LTDA	06.201.219-3	EMULSÃO ASFÁLTICA	2715.00.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
9	34.167.842/0001-54 COEL INDUSTRIA DE SENSORES LTDA	06.301.017-8	FIOS E CABOS COM CONECTORES / TERMINAIS PARA USOS DIVERSOS	8544.49.00, 8544.60.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
10			SONDA DE TEMPERATURA COM ELEMENTO TERMO SENSÍVEL (TERMISTOR) DO TIPO SEMICONDUTOR NTC (NEGATIVE TEMPERATURE COEFICIENT) PARA USO COM APARELHO CONTROLADOR OU INDICADOR	8533.40.11			
11	07.519.331/0001-81 CORPRINT DA AMAZONIA GRAFICA E EDITORA LTDA	06.200.465-4	CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	4819.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
12		06.300.422-4	CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	4819.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
13			CAIXA E CARTONAGEM DOBRÁVEIS, DE PAPEL OU CARTÃO NÃO ONDULADOS (NÃO CANELADOS) CARTONAGEM DOBRÁVEIS PARA EMBALAGEM	4819.20.00			
14			CAIXA E CARTONAGEM, DOBRÁVEIS DE PAPEL OU CARTÃO, NÃO ONDULADOS (NÃO CANELADOS)	4819.20.00			
15			CAPA E CONTRACAPA DE DISCOS DE SISTEMAS DE LEITURA POR RAIO LASER DE CD	4911.99.00			

16			MANUAL TÉCNICO IMPRESSO	4911.10.90			
17	13.378.697/0001-80 DMN ESTALEIRO DA AMAZONIA LTDA	06.200.809-9	BARCO A MOTOR (PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU MERCADORIAS)	8901.10.00, 8901.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, I; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
18			EMPURRADOR	8904.00.00, 8907.90.00			
19			ESTRUTURA FLUTUANTE - BALSA PARA TRANSPORTE	8907.90.00			
20			TANQUE METÁLICO PARA LÍQUIDOS DIVERSOS	7309.00.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
21			ESTRUTURA FLUTUANTE - TERMINAL PORTUÁRIO (DRAGAS, DIQUE E PONTÃO)	8707.90.10, 8907.90.00			
22	06.167.111/0001-73 DNC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	06.200.786-6	CONFECÇÕES EM GERAL	6103.10.10, 6103.22.00, 6103.23.00, 6103.31.00, 6103.32.00, 6103.33.00, 6103.39.00, 6103.41.00, 6103.42.00, 6103.43.00, 6103.49.00, 6104.22.00, 6104.23.00, 6105.10.00, 6105.20.00, 6105.90.00, 6106.10.00, 6106.20.00, 6106.90.00, 6109.10.00, 6109.90.00, 6114.90.90, 6203.43.00, 6203.49.00, 6205.30.00, 6205.90.90, 6206.30.00, 6206.40.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, VI; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
23			COLETES SALVA-VIDAS	6307.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
24	02.709.163/0003-35 ERAM ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA	06.201.113-8	BARCO PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	8904.00.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, I; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
25			EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS	8901.90.00			
26			ESTRUTURA FLUTUANTE - BALSA PARA TRANSPORTE	8907.90.00			
27			REBOCADOR DE EMBARCAÇÕES	8904.00.00			
28			ESTRUTURA FLUTUANTE - TERMINAL PORTUÁRIO (DRAGAS, DIQUE E PONTÃO)	8907.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
29	84.527.274/0001-23 ETERNAL - INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTDA	06.201.131-6	ÓLEO LUBRIFICANTE COM ADITIVO	2710.19.32	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
30	09.397.075/0001-22 FORMAPACK EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	06.201.012-3	MOLDE PARA MODELAGEM DE MATÉRIAS PLÁSTICAS OU DE BORRACHA POR INJEÇÃO	8480.71.00	Art. 7º, III; Art. 8º, II;	75%	
31			MOLDE PARA MODELAGEM DE MATÉRIAS PLÁSTICAS OU DE BORRACHAS POR COMPRESSÃO	8480.71.00			
32			MOLDE PARA MODELAGEM DE METAIS OU CARBONETOS METÁLICOS POR COMPRESSÃO	8480.41.00			
33			ALUMÍNIO EM CHAPA, LÂMINAS, FOLHAS E TIRAS	7606.11.10, 7606.11.90, 7606.12.10, 7606.12.20, 7606.12.90, 7606.91.00, 7606.92.00, 7607.11.10, 7607.11.90, 7607.19.10, 7607.19.90, 7607.20.00, 7616.99.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	

34			ARTEFATOS E EMBALAGENS A PARTIR DE CHAPAS DE PAPEL OU CARTÃO (EXCETO CAIXA)	4819.50.00			
35			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.49.00			
36			EMBALAGEM DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL	7612.90.90			
37			PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR VÁCUO FORMAGEM	3923.10.90, 3923.90.90, 3924.10.00, 3926.90.90			
38		06.300.554-9	ARTEFATOS E EMBALAGENS A PARTIR DE CHAPAS DE PAPEL OU CARTÃO (EXCETO CAIXA)	4819.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
39			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.49.00			
40			PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR VÁCUO FORMAGEM	3923.10.90, 3923.90.90, 3924.10.00, 3926.90.90			
41	15.032.861/0002-00 FRIGORACA AMAZONAS LTDA	06.201.289-4	CARNE BENEFICIADA DE BOVINOS	0201.10.00, 0201.20.10, 0201.20.20, 0201.20.90, 0201.30.00, 0202.30.00	Art. 7º, VI; Art. 8º, II, § 3º;	100%	
42			PARTES E MIUDEZAS COMESTÍVEIS E SUBPRODUTOS DE BOVINOS ORIUNDOS DA INDÚSTRIA FRIGORÍFICA	0206.10.00, 0206.21.00, 0206.22.00, 0206.29.10, 0206.29.90, 0504.00.11			
43	23.760.695/0001-05 FT LED FABRICACAO E COMERCIO DE LAMPADAS LTDA	06.201.123-5	LÂMPADA A LED, PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES, BASEADA EM TÉCNICA DIGITAL	8539.52.00, 8543.70.99	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
44		06.300.923-4	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.79.00, 8523.51.90, 8524.91.00, 8529.90.12, 8543.90.90, 9028.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
45	60.397.874/0004-07 FUJIFILM DO BRASIL LTDA	06.201.426-9	FITA CASSETE DE DADOS NÃO GRAVADOS	8523.29.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
46		06.300.033-4	CONJUNTO PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA DIGITAL	8473.50.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
47			PAPEL FOTOGRÁFICO PARA FOTOGRAFIA	3703.10.10, 3703.20.00, 4811.51.29, 8473.50.90			
48	14.233.852/0001-33 GUSTAMAIS INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE SORVETES E SIMILARES LTDA	06.201.369-6	SORVETE	2105.00.90	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
49			SORVETE SOLIDIFICADO (PICOLÉ)	2105.00.10, 2105.00.90			
50	01.872.060/0001-67 INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS MORAES LTDA	06.200.084-5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	0801.21.00, 0901.21.00	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
51	04.409.009/0001-01 J. DA SILVA PICANCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIOS	06.201.026-3	DIVISÓRIA EM LAMINADO DE FIBRA CELULOSE COM RESINA E NYLON	9403.89.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
52			MOVEIS EM LAMINADO DE FIBRA CELULOSE COM RESINA E NYLON	9403.89.00			

53	17.799.666/0001-54 JTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	06.201.021-2	MOTOCICLETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450CM3	8711.20.10, 8711.20.20	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
54			MOTONETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450 CM3	8711.20.10, 8711.20.90, 8711.30.00			
55			MOTONETA ACIMA DE 450 cm³	8711.40.00			
56			QUADRICICLO ACIMA DE 100CM3	8703.21.00, 8711.20.90			
57	89.637.490/0166-53 KLABIN S.A	06.201.130-8	CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS) CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO (MICROONDAS) CARTONADA	4819.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
58			CHAPAS DE PAPELÃO ONDULADO	4808.10.00			
59			EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPELÃO ONDULADOS (EXCETO CAIXA)	4819.50.00, 4823.90.99			
60		06.300.926-9	CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS) CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO (MICROONDAS) CARTONADA	4819.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
61			CHAPAS DE PAPELÃO ONDULADO	4808.10.00			
62			EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPELÃO ONDULADOS (EXCETO CAIXA)	4819.50.00, 4823.90.99			
63	01.166.372/0008-21 LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	06.200.685-1	MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO (USO EM INFORMÁTICA)	8528.52.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, III; Art. 9º, I,"b", § 1º, II;	100%	6
64			MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE LUMINESCÊNCIA ORGÂNICA (OLED) (USO EM INFORMÁTICA)	8528.52.00			
65			MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL	8471.30.12	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
66			UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE COM MONITOR DE VÍDEO E UNIDADES DE MEMÓRIAS MONTADOS EM UM MESMO CORPO OU GABINETE	8471.50.10			
67			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO SPLIT SYSTEM	8415.10.11	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
68			UNIDADE CONDENSADORA PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM	8415.90.20			
69			UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM	8415.90.10			
70			AMPLIFICADOR ELÉTRICO DE ÁUDIOFREQUÊNCIA (SOUNDBAR)	8518.40.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
71			APARELHO RECEPTOR DE TELEVISÃO COM PROJETOR DE VÍDEO INCORPORADO (EXCETO PARA RECEPTOR UTILIZADO EM TELEVISÃO	8528.71.90			
72			CAIXA ACÚSTICA PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL VIA CONEXÃO SEM FIO	8518.21.00, 8518.22.00			
73			DIGITAL VÍDEO DISC - DVD PLAYER	8521.90.00			
74			DIGITAL VÍDEO DISC - DVD PLAYER BLU-RAY	8521.90.00			

75			RÁDIO COM REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO DIGITAL	8527.91.00			
76			RADIO COM REPRODUTOR DE CD/DVD COMBINADO COM AMPLIFICADOR HOME THEATER	8521.90.00			
77			RÁDIO COM REPRODUTOR DE DVD-BLU RAY COMBINADO COM AMPLIFICADOR HOME-THEATER	8521.90.00			
78			RÁDIO COM TOCA DISCO DIGITAL A LASER	8527.91.00			
79			FORNO DE MICROONDAS	8516.50.00			
80			PROJETOR DE VÍDEO	8528.69.10			
81			TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO	8528.72.00			
82			TELEVISOR EM CORES COM TELA DE LUMINESCÊNCIA ORGÂNICA (OLED)	8528.72.00			
83		06.300.694-4	DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO PARA TELEVISOR E MONITOR DE VÍDEO	8524.91.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
84			SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO	8529.90.20			
85			SUBCONJUNTO PAINEL DE CONTROLE PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO	8529.90.20			
86			SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA APARELHOS DE ÁUDIO E VÍDEO	8529.90.19			
87	84.478.734/0001-70 MAGAMA INDUSTRIAL LTDA	06.201.310-6	ÁLCOOL NEUTRO	2207.10.90, 2207.20.19	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
88		06.300.083-0	ÁGUA DESTILADA AROMÁTICA AQUOSA DE ÓLEOS ESSENCIAIS	3301.90.30	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
89			ÁLCOOL NEUTRO	2207.10.90, 2207.20.19			
90			CORANTE NATURAL (EXCETO DE CARAMELO) PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	3201.90.90			
91			EXTRATO GUARANÁ	1302.19.99			
92			EXTRATOS VEGETAIS (EXCETO AROMÁTICOS) NATURAIS PARA BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS	3201.90.90			
93			FRUTAS E PARTES COMESTÍVEIS DE PLANTAS REGIONAIS	2008.99.00			
94			ÓLEO DE BABAÇU	1513.21.20			
95			ÓLEO DE COCO	1513.11.00			
96			ÓLEO ESSENCIAL (EXCETO DE PAU-ROSA)	3301.29.15			
97			ÓLEO ESSENCIAL DE PAU-ROSA	3301.29.15			
98			PREPARAÇÃO A BASE DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS UTILIZADAS EM ALIMENTOS E BEBIDAS	3302.10.00			
99	46.146.752/0001-66	06.301.163-8	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19,	Art. 7º, I; Art. 8º, I;	90,25%	1

	MAXPOWER DA AMAZONIA LTDA		A AUTOADESIVA)	3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
100			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
101	04.414.488/0001-54 METALFINO DA AMAZONIA LTDA	06.200.859-5	PARTES E PEÇAS FUNDIDAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICÍCLOS	8409.91.90, 8413.30.30, 8413.91.90, 8421.91.99, 8421.99.99, 8483.60.90, 8483.90.00, 8714.10.00, 8714.94.10, 9026.10.21	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
102		06.300.241-8	PARTES E PEÇAS FUNDIDAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICÍCLOS	8409.91.90, 8413.30.30, 8413.91.90, 8421.91.99, 8421.99.99, 8483.60.90, 8483.90.00, 8714.10.00, 8714.94.10, 9026.10.21	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
103			SUPORTE DE FIXAÇÃO DO EIXO DE COMANDO DE VÁLVULAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE 4 RODAS	8409.91.90			
104	04.337.168/0001-48 MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA	06.200.256-2	MOTOBOMBA HIDRÁULICA CENTRÍFUGA DE ROTOR	8413.60.19	Art. 7º, III; Art. 8º, II;	75%	
105			MOTOCICLETAS ACIMA DE 250 CC ATÉ 350 CC	8711.30.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
106			MOTOCICLETAS ACIMA DE 350 CC ATÉ 500 CC	8711.30.00			
107			MOTOCICLETAS ACIMA DE 500 CC	8711.40.00, 8711.50.00			
108			MOTOCICLETAS ATÉ 124 CC	8711.20.10			
109			MOTOCICLETAS DE 125 ATÉ 250 CC	8711.20.10, 8711.20.20			

110			MOTONETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450 CM3	8711.20.10, 8711.20.20, 8711.20.90, 8711.30.00			
111			MOTONETA ATÉ 100 CC	8711.20.10			
112			QUADRICICLO COM MOTOR DE PISTÃO ALTERNATIVO DE CILINDRADA SUPERIOR A 250 CC, MAS NÃO SUPERIOR A 500 CC	8711.30.00			
113			MOTOR DE EXPLOSÃO DE 125 CC	8407.32.00			
114			MOTOR ESTACIONÁRIO	8407.90.00			
115		06.300.938-2	PARTES E PEÇAS FUNDIDAS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS (4 RODAS)	8409.91.30	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
116			PARTES E PEÇAS SINTERIZADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8483.90.00			
117			PARTES E PEÇAS SINTERIZADAS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS (4 RODAS)	8483.90.00			
118	12.800.917/0001-50 MUSSA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	06.201.544-3	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00, 7607.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
119		06.301.201-4	ARTIGO DE MADEIRA PARA ARMAZENAGEM, TRANSPORTE OU EMBALAGEM	4415.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
120			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.90.11, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90			
121	07.886.086/0003-02 NORPOLIM NORDESTE POLIMEROS INDUSTRIA E COMERCIO DE TERMOPLASTICOS LTDA	06.301.138-7	MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA SOB A FORMA TRITURADA	3915.10.00, 3915.20.00, 3915.30.00, 3915.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;	90,25%	1
122			ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA EMBALAGEM - TAMPA	3923.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
123			ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.43.90, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.90, 3923.40.00, 3923.50.00			
124			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21,			

			GRÂNULOS)	3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90, 3920.20.19			
125	11.459.916/0001-20 T S INDUSTRIA DE ETIQUETAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	06.201.039-5	ETIQUETA DE PAPEL OU CARTÃO	4821.10.00, 4821.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
126			ETIQUETA E RÓTULO DE PLÁSTICO, PAPEL OU CARTÃO	3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3920.99.40, 3921.19.00, 4821.10.00, 4821.90.00			
127			PAPEL PARA IMPRESSÃO OU OUTROS PROCESSOS GRÁFICOS (EXCETO PARA FOTOGRAFIA)	4802.20.90, 4802.54.10, 4802.55.99, 4802.56.10			
128			PELÍCULA AUTOADESIVA DE PLÁSTICO	3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.90			
129		06.300.862-9	ETIQUETA DE PAPEL OU CARTÃO	4821.10.00, 4821.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
130			ETIQUETA E RÓTULO DE PLÁSTICO, PAPEL OU CARTÃO	3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3920.99.40, 3921.19.00, 4821.10.00, 4821.90.00			
131			MANUAL TÉCNICO IMPRESSO	4911.10.10			
132			PELÍCULA AUTOADESIVA DE PLÁSTICO	3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.90			
133	14.675.968/0001-22 TAE YANG DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INJECAO PLASTICA LTDA	06.300.774-6	PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	3923.10.10, 8518.90.90, 8522.90.00, 8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.20, 8529.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
134	34.468.979/0001-49 TECHNO PLAST FABRICACAO DE EMBALAGENS LTDA	06.201.262-2	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.20.19, 3923.21.10, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00, 7607.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
135			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40,			

				3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.11, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90			
136		06.301.018-6	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.20.19, 3923.21.10, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00, 7607.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
137			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.11, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90			

Observações:

1 - Aplicar-se-á o DIFERIMENTO nas hipóteses previstas no art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

2 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

3 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso II do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

4 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso III do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

5 - Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

6 - Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente ao percentual de 55%, conforme previsto no inciso III do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

ANEXO XI

Item	CNPJ / EMPRESA	CCA	PRODUTO	NCM	ENQUADRAMENTO NO DECRETO 47.727/2023	C. E.	Obs.
1	04.497.756/0004-91 A ALVES DE SOUSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTOS LTDA	06.200.167-1	BICICLETA ELÉTRICA (CICLO ELÉTRICO)	8711.60.00, 8711.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
2			ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA PARA APETRECHAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RESERVATÓRIOS)	3925.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
3			CICLOMOTOR ATÉ 50 CM³	8711.10.00			
4			MOTOCICLETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450CM3	8711.20.10, 8711.20.20, 8711.30.00			
5			TRICICLO MOTORIZADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	8704.31.90			
6			MOTONETA ELÉTRICA	8711.90.00			
7			TRICICLO ELÉTRICO	8711.90.00			
8			PARTES E PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORMATADAS PARA	7315.19.00, 7317.00.90, 8409.91.90, 8413.91.90,			

			CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8421.91.99, 8421.99.99, 8483.90.00, 8511.90.00, 8714.10.00, 8714.94.90			
9			PARTES E PEÇAS SOLDADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7315.19.00, 7317.00.90, 8409.91.90, 8413.91.90, 8421.91.99, 8421.99.99, 8483.90.00, 8511.90.00, 8714.10.00, 8714.91.00, 8714.94.90			
10	08.651.435/0001-08 AJ INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA	06.301.057-7	RESÍDUOS METÁLICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO - NÃO FERROSO	7112.99.00, 7204.21.00, 7404.00.00, 7503.00.00, 7602.00.00, 7802.00.00, 7902.00.00, 8002.00.00, 8101.97.00, 8102.97.00, 8104.20.00, 8549.11.00, 8549.12.00, 8549.13.00, 8549.14.00, 8549.19.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;	90,25%	1
11	03.645.131/0001-14 ALFAPRINT MANAUS INDUSTRIA GRAFICA LTDA	06.300.175-6	CALÇOS E APOIOS (PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO)	8415.90.90, 8515.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
12			CALÇOS, APOIOS E SUPORTES (PARA APARELHO DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO)	8518.90.90, 8529.90.12, 8529.90.19			
13			CALÇOS, APOIOS E SUPORTES (PARA APARELHOS ELÉTRICOS E DE AQUECIMENTO)	8516.90.00			
14			ETIQUETA ADESIVA	3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 4821.10.00			
15			ETIQUETA AUTOADESIVA EM POLICARBONATO LAMINADO	3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90			
16			ETIQUETA DE PAPEL OU CARTÃO	4821.10.00, 4821.90.00			
17			PAPEL AUTO-ADESIVO	4811.41.90			
18			PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS, PELÍCULAS DE PLÁSTICAS	3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3926.90.90, 8415.90.90, 8518.90.90, 8529.90.19, 8529.90.20, 8529.90.30, 8529.90.40, 8529.90.90			
19	07.430.901/0001-62 AMAZON TAPE INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS ADESIVAS LTDA	06.200.457-3	FITA ADESIVA	3506.91.90, 3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 4005.91.90, 4811.41.10, 4811.41.90, 5806.40.00, 5901.10.00, 5903.10.00, 5903.90.00, 5906.10.00, 5906.99.00, 7019.80.00, 7019.90.00, 7607.19.10, 7607.19.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
20		06.300.412-7	FITA ADESIVA	3506.91.90, 3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 4005.91.90, 4811.41.10, 4811.41.90, 5806.40.00, 5901.10.00, 5903.10.00, 5903.90.00, 5906.10.00, 5906.99.00, 7019.80.00, 7019.90.00, 7607.19.10, 7607.19.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
21	07.736.253/0003-39 BD COMERCIO DE INSUMOS PLASTICOS LTDA	06.301.101-8	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20,	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

				3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
22	19.117.785/0001-05 BEST NOTEBOOKS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	06.201.240-1	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK	8471.30.12	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
23	04.095.330/0006-73 BIATEX IMPREGNADORA LTDA	06.301.083-6	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.19, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
24			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
25	03.774.156/0001-18 BRASMAN INDUSTRIA COMERCIO DE SANEANTES LTDA	06.201.536-2	ÁGUA SANITÁRIA	2828.90.11, 2828.90.19, 2828.90.90	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
26			AMACIANTE DE ROUPAS	3809.91.90			
27			DESENGRAXANTES	3402.90.39			
28			DESINFETANTES	3808.94.19, 3808.94.29			
29			DETERGENTE	3402.90.31			
30			LIMPADOR DE ALUMÍNIO	3402.42.00			
31			ÁLCOOL EM GEL	2207.20.19, 3808.94.29	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	

32	34.743.541/0001-21 BRILLANO INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES DA AMAZONIA LTDA	06.201.385-8	AMACIANTE DE ROUPAS	3809.91.90	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
33			DETERGENTE	3402.90.31, 3402.90.90			
34	03.942.303/0001-11 BUREAU COMERCIAL LIMITADA	06.201.202-9	CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS) CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO (MICROONDAS) CARTONADA	4819.10.00, 4819.20.00, 4911.99.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
35			CAIXA E CARTONAGEM DOBRÁVEIS, DE PAPEL OU CARTÃO NÃO ONDULADOS (NÃO CANELADOS) CARTONAGEM DOBRÁVEIS PARA EMBALAGEM	4819.20.00			
36			CAPA E CONTRACAPA PARA CD	4911.99.00			
37			EMBALAGEM DE PAPEL (EXCETO CAIXA)	4819.30.00, 4819.40.00, 4819.50.00			
38			MANUAL TÉCNICO IMPRESSO	4911.10.10			
39		06.300.492-5	CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS) CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO (MICROONDAS) CARTONADA	4819.10.00, 4819.20.00, 4911.99.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
40			CAIXA E CARTONAGEM DOBRÁVEIS, DE PAPEL OU CARTÃO NÃO ONDULADOS (NÃO CANELADOS) CARTONAGEM DOBRÁVEIS PARA EMBALAGEM	4819.20.00			
41			CAPA E CONTRACAPA PARA CD	4911.99.00			
42			EMBALAGEM DE PAPEL (EXCETO CAIXA)	4819.30.00, 4819.40.00, 4819.50.00			
43			MANUAL TÉCNICO IMPRESSO	4911.10.10			
44	40.810.324/0001-00 C. R. PARENTE ABREU	06.201.393-9	SORVETE	2105.00.90	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
45			SORVETE SOLIDIFICADO (PICOLÉ)	2105.00.10, 2105.00.90			
46	08.258.870/0001-77 CALLIDUS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMATICA S.A	06.300.928-5	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.62.62, 8517.79.00, 8517.79.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 8543.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
47			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8415.90.90, 8418.99.00, 8422.90.10, 8450.90.10, 8473.50.10, 8479.90.90, 8504.40.21, 8504.90.40, 8504.90.90, 8507.90.90, 8509.90.00, 8510.90.19, 8512.90.00, 8516.90.00, 8517.79.00, 8517.79.00, 8538.10.00, 8538.90.10, 8538.90.90, 8543.90.90, 9029.90.10, 9405.99.00, 9503.00.29, 9504.50.00, 9506.99.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
48	22.574.551/0001-00 CAZCA FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO LTDA	06.201.440-4	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.19, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	

49		06.301.074-7	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.19, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
50	04.502.068/0001-20 CHUMBOS DA AMAZONIA LTDA	06.200.030-6	ARTEFATOS DE CHUMBO PARA CAÇA, PESCA E MEDICINA	7606.11.90, 7801.10.19, 7801.10.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
51			PEÇAS METÁLICAS FUNDIDAS E EXTRUSADAS PARA FINS INDUSTRIAIS	7606.11.90, 7806.00.10			
52		06.300.038-5	PRATA E SUAS LIGAS, EM FITAS, FIOS, PERFIS, CHAPAS, LÂMINAS, FOLHAS E TIRAS, PLAQUETAS, TARUGOS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS	7106.92.10, 7106.92.20	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
53	16.919.883/0001-78 CLINGPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	06.300.838-6	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
54			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90			
55			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
56	57.593.253/0005-67 COMPONEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.200.600-2	ARTIGO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL (BLOCOS, LAJOTAS E BLOQUETES) PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	3925.90.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
57		06.300.145-4	COMPONENTES INJETADOS PLÁSTICOS PARA FINS INDUSTRIAIS	3926.90.69, 3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

58			EMBALAGEM PARA FINS INDUSTRIAIS	3923.10.90, 3923.90.90			
59			MECANISMO PARA TOCA-DISCO À LASER	8522.90.00			
60			SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA APARELHOS DE ÁUDIO E VÍDEO	8529.90.11			
61	13.152.818/0001-71 EDIFIK EDIFICACOES E ESTRUTURA DE ALUMINIO LTDA	06.200.791-2	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	7610.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
62			MÓDULO HABITACIONAL PRÉ-MOLDADO EM GESSO ACARTONADO	6809.11.00			
63			PARTES E PEÇAS METÁLICAS PARA FINS INDUSTRIAIS	7215.50.00, 7308.90.90, 7326.20.00, 7326.90.90, 7415.29.00, 7604.10.10, 7606.91.00, 7607.11.90, 7607.19.90, 7607.20.00, 7608.10.00, 7610.10.00, 7610.90.00, 7611.00.00, 7612.10.00, 7612.90.90, 7616.10.00, 7616.91.00, 7616.99.00, 8308.90.90			
64		06.300.707-0	PARTES E PEÇAS METÁLICAS PARA FINS INDUSTRIAIS	7215.50.00, 7308.90.90, 7326.20.00, 7326.90.90, 7415.29.00, 7604.10.10, 7606.91.00, 7607.11.90, 7607.19.90, 7607.20.00, 7608.10.00, 7610.10.00, 7610.90.00, 7611.00.00, 7612.10.00, 7612.90.90, 7616.10.00, 7616.91.00, 7616.99.00, 8308.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
65	35.617.510/0001-97 ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA	06.201.435-8	EMULSÃO ASFÁLTICA	2715.00.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
66			MISTURA DE BETUME DE PETRÓLEO ADITIVADO POR COMPOSTOS ORGÂNICOS E TENSOATIVOS	2713.20.00			
67	06.194.010/0001-91 EVER ELETRIC APPLIANCES INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	06.200.414-0	VEÍCULO UTILITÁRIO	8703.23.10, 8703.32.10, 8703.33.90, 8704.21.10, 8704.21.90, 8704.22.10, 8704.22.90, 8704.31.10, 8704.31.90, 8704.32.10, 8704.32.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, VII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
68	07.049.429/0001-12 EWPLASTIC INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	06.201.368-8	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00, 7607.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
69		06.301.098-4	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00, 7607.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
70	05.370.795/0001-43 GBR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA	06.200.516-2	TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS	8517.14.31, 8517.13.00, 8517.14.39	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, II; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
71			MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA	8517.62.55	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
72			RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE	8528.71.19, 8528.71.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
73			TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO	8528.72.00			
74		06.300.416-0	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8517.62.62, 8517.62.77, 8517.79.00, 8517.79.00,	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2

				9028.90.10, 9029.90.10			
75			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8473.50.10, 8504.90.40, 8504.90.90, 8509.90.00, 8518.90.90, 8531.90.00, 8543.90.90, 9503.00.29	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
76	04.755.065/0001-06 IMPRESSORA AMAZONENSE LTDA	06.300.096-2	CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS) CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO (MICROONDAS) CARTONADA	4819.10.00, 4819.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
77			CAIXA E CARTONAGEM DOBRÁVEIS, DE PAPEL OU CARTÃO NÃO ONDULADOS (NÃO CANELADOS) CARTONAGEM DOBRÁVEIS PARA EMBALAGEM	4819.20.00			
78			MANUAL TÉCNICO IMPRESSO	4911.10.10			
79	04.534.459/0001-26 INDUSTRIAS ESPLANADA LTDA	06.200.052-7	ARTEFATOS METÁLICOS	7308.90.90, 7310.10.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
80		06.300.051-2	PARTES E PEÇAS METÁLICAS PARA FINS INDUSTRIAIS	7216.61.90, 7216.99.00, 7308.90.10, 7308.90.90, 7326.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
81			PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS OU TIRAS METÁLICAS	7308.90.90			
82	04.706.606/0001-06 LANAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA	06.200.284-8	FORRO DE PVC	3916.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
83			TUBO DE PVC	3917.21.00, 3917.23.00			
84	84.508.316/0001-89 MABOLE CONSTRUCOES E COMERCIO LIMITADA	06.200.713-0	ARTEFATOS DE CIMENTO OU CONCRETO	6810.99.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
85	19.631.376/0002-03 MEGA PACK PLASTICOS S.A	06.201.179-0	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.49.00, 3920.61.00, 3921.13.90, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
86			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3824.89.00, 3824.92.00, 3824.99.39, 3824.99.79, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.20, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
87		06.300.966-8	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.49.00, 3920.61.00, 3921.13.90, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
88			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO	3206.11.30, 3207.10.90, 3824.89.00, 3824.92.00,			

			(APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3824.99.39, 3824.99.79, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.20, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
89	72.292.535/0001-94 METACK DA AMAZONIA LTDA	06.201.533-8	OBRAS DE FERRO AÇO (PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORJADAS E/OU SOLDADAS) - SUPORTE	7326.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
90	17.580.326/0001-38 MONTANA INDUSTRIA DE PECAS METALICAS LTDA	06.300.822-0	OBRAS DE FERRO/AÇO (PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORJADAS E/OU SOLDADAS) PARA FINS INDUSTRIAIS	7326.90.90, 8714.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
91	25.353.873/0001-09 N G B LOPES LTDA	06.201.549-4	PEIXE BENEFICIADO	0302.89.31, 0302.89.33, 0302.89.37, 0302.89.38, 0302.89.42, 0302.89.43, 0302.89.44, 0302.89.45, 0302.89.90	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
92			PICADINHO DE PEIXE	0304.89.90, 0304.99.00			
93	04.930.553/0001-02 NIDALA DA AMAZONIA LTDA	06.300.193-4	CONCENTRADO, BASE E EDULCORANTE PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	2106.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
94	20.846.063/0001-70 NIPPON CARBIDE INDUSTRIA DO BRASIL LTDA	06.300.897-1	PELÍCULA DECORATIVA AUTOADESIVA DE PLÁSTICO IMPRESSA, PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS	3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
95	10.292.152/0001-69 PLASTMASTER COPOLIMEROS DA AMAZONIA LTDA	06.301.014-3	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10,	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

				3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
96	59.476.770/0001-58 PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA	06.200.019-5	APARELHO DE BARBEAR	8212.10.20	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
97			CARTUCHO PARA APARELHO DE BARBEAR	8212.20.20			
98			ESCOVA DENTAL	9603.21.00			
99			LÂMINA DUPLO FIO	8212.20.10			
100	04.104.523/0001-39 QUALITECH INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06.300.095-4	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8473.30.11	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
101			CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	8543.70.99	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
102			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8415.90.10, 8415.90.20, 8415.90.90, 8473.30.11, 8516.90.00			
103			SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO E VÍDEO, EXCETO INCORPORADO O TUBO DE RAIO CATÓDICO OU DISPLAY DE LCD	8524.91.00, 8529.90.11, 8529.90.12, 8529.90.19, 8529.90.30, 8529.90.40, 8529.90.90			
104		06.390.002-5	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.11, 8529.90.12, 8529.90.19, 8529.90.30, 8529.90.40, 8529.90.90	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	
105	61.454.393/0001-06 RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA	06.300.239-6	CONCENTRADO E BASES PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	2106.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
106	09.039.988/0001-77 SAGEMCOM BRASIL COMUNICACOES LTDA	06.200.954-0	MODULADOR DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TELEVISÃO A CABO - CABLE MODEM	8517.62.55	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
107			MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA	8517.62.55			
108			REGISTRADOR/MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA	9028.30.11, 9028.30.21, 9028.30.31			
109			APARELHO RECEPTOR DE TELEVISÃO SEM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO PRÓPRIO PARA REPRODUÇÃO A PARTIR DA INTERNET	8528.71.19, 8528.71.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
110			RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA CABO	8528.71.19, 8528.71.90			
111			RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE	8528.71.19, 8528.71.90			
112			RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE COM GRAVADOR/REPRODUTOR VÍDEO FÔNICO DIGITAL INCORPORADO	8528.71.19			
113	34.132.093/0001-20 SANTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS DA AMAZONIA LTDA	06.301.015-1	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
114			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) AUTOADESIVA - FILME STRETCH PARA FINS INDUSTRIAIS	3920.10.99			
115			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE	3206.11.30			

			GRÂNULOS)				
116	03.573.596/0001-07 SCORE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	06.201.220-7	CONFECÇÕES EM GERAL	6103.10.10, 6103.22.00, 6103.23.00, 6103.31.00, 6103.32.00, 6103.33.00, 6103.39.00, 6103.41.00, 6103.42.00, 6103.43.00, 6103.49.00, 6104.22.00, 6104.23.00, 6105.10.00, 6105.20.00, 6105.90.00, 6106.10.00, 6106.20.00, 6106.90.00, 6109.10.00, 6109.90.00, 6114.90.90, 6203.43.00, 6203.49.00, 6205.30.00, 6205.90.90, 6206.30.00, 6206.40.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, VI; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
117	38.299.417/0001-70 SEA FILM INDUSTRIA DE RESINAS PLASTICAS DA AMAZONIA LTDA	06.201.331-9	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.19, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
118		06.301.064-0	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.19, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
119	43.769.379/0001-01 SOLIDA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	06.201.432-3	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
120			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90,			

				3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
121		06.301.122-0	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
122			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
123	10.217.017/0003-10 TELLESCOM INDUSTRIA E COMERCIO EM TELECOMUNICACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	06.201.115-4	MODULADOR DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TELEVISÃO A CABO - CABLE MODEM	8517.62.55	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
124			MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA	8517.62.55			
125			MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA E CABO COAXIAL	8517.62.55			
126			REPETIDOR DE SINAL WI-FI	8517.62.77			
127		06.300.987-0	CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA	8504.40.21	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
128	03.387.691/0001-16	06.200.783-1	CAMA ARTICULADA E AMERICANA	9403.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	

129	U G INDUSTRIA DE COLCHOES DA AMAZONIA LTDA		COLCHÃO DE ESPUMA	9404.21.00			
130			COLCHÃO DE ESPUMA E DE MOLA COMBINADOS	9404.29.00			
131			ESTOFADOS	9401.61.00			
132			TRAVESSEIRO	9404.90.00			
133		06.301.102-6	ARTIGO DE POLIURETANO FLEXÍVEL (ESPUMA)	3921.13.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
134	04.229.761/0007-66 VIDEOLAR-INNOVA S/A	06.300.124-1	RESINA DE POLIESTIRENO	3903.19.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
135	31.682.871/0001-66 W DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E FILMES LTDA	06.201.294-0	FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER	9612.10.00, 9612.10.00, 9612.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
136		06.301.039-9	FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER	9612.10.00, 9612.10.00, 9612.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
137	34.830.317/0001-77 ZARAPLAST DA AMAZONIA LTDA	06.301.034-8	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

Observações:

1 - Aplicar-se-á o DIFERIMENTO nas hipóteses previstas no art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

2 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

3 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso II do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

4 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso III do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

5 - Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

6 - Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente ao percentual de 55%, conforme previsto no inciso III do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

ANEXO XII

Item	CNPJ / EMPRESA	CCA	PRODUTO	NCM	ENQUADRAMENTO NO DECRETO 47.727/2023	C. E.	Obs.
1	21.813.208/0001-08 ACO FORTE INDUSTRIA DE FERRO E ACO LTDA	06.201.214-2	ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - ARMADURAS PARA PILAR (COLUNA), VIGA, LAJE E TRELIÇA	7308.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
2			TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS	7308.90.10, 7308.90.90, 7610.90.00			
3			ESTRIBO DE FERRO/AÇO	7308.90.10			
4		06.300.993-5	LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E BLANKS	7208.26.90, 7210.49.90, 7212.20.10, 7308.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
5			PERFIS DE FERRO / AÇO PARA SERRALHERIA	7216.91.00			

6	11.174.512/0001-90 ACO MANAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	06.200.897-8	ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - ARMADURAS PARA PILAR (COLUNA), VIGA, LAJE E TRELIÇA	7308.90.10, 7308.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
7			ESTRUTURA DE FERRO/AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - MÓDULO DE CONSTRUÇÃO EM AÇO LEVE	7308.90.90			
8			BARRA DE FERRO AÇO DENTADA, COM NERVURAS, SULCOS OU RELEVOS	7214.20.00			
9			LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E BLANKS	7212.20.10, 7308.90.90			
10			PERFIL DE FERRO/AÇO	7216.91.00, 7308.90.90			
11			TELA DE FERRO AÇO	7314.19.00, 7314.20.00, 7314.39.00, 7314.41.00			
12			TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL	7308.90.90			
13			TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL/ONDULADA	7308.90.10, 7308.90.90			
14		06.300.756-8	BARRA DE FERRO AÇO DENTADA, COM NERVURAS, SULCOS OU RELEVOS	7214.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
15			PERFIL DE FERRO/AÇO	7216.91.00, 7308.90.90			
16	05.827.977/0001-09 AGROPECUARIA JAYORO LTDA	06.200.355-0	AÇÚCAR	1701.14.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 4º;	75%	
17			BRIQUETE DE BAGAÇO DE CANA DE AÇÚCAR (APRESENTADO EM FORMA DE BASTÃO)	4402.90.00			
18		06.300.000-8	AÇÚCAR	1701.14.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
19			ÁLCOOL NEUTRO PARA FINS ALIMENTÍCIOS	2207.10.90			
20	35.617.211/0001-52 D S DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	06.301.029-1	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
21	02.782.499/0002-42 ELCOA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.201.402-1	CABO DE FORÇA COM PEÇAS DE CONEXÃO	8544.20.00, 8544.30.00, 8544.42.00, 8544.49.00, 8544.60.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
22			FIOS E CABOS COM CONECTORES / TERMINAIS PARA USOS DIVERSOS	8544.20.00, 8544.30.00, 8544.42.00, 8544.49.00, 8544.60.00			
23			FIOS E CABOS COM CONECTORES PARA MÁQUINAS E APARELHOS DOS CAPÍTULOS 84 E 85 DA NCM	8544.20.00, 8544.30.00, 8544.42.00, 8544.49.00, 8544.60.00			
24		06.300.996-0	CABO DE FORÇA COM PEÇAS DE CONEXÃO	8544.20.00, 8544.30.00, 8544.42.00, 8544.49.00, 8544.60.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
25			FIOS E CABOS COM CONECTORES / TERMINAIS PARA USOS DIVERSOS	8544.20.00, 8544.30.00, 8544.42.00, 8544.49.00, 8544.60.00			
26			FIOS E CABOS COM CONECTORES	8544.20.00, 8544.30.00,			

			PARA MÁQUINAS E APARELHOS DOS CAPÍTULOS 84 E 85 DA NCM	8544.42.00, 8544.49.00, 8544.60.00			
27	50.414.203/0001-00 EMBAFILM INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS FLEXIVEIS LTDA	06.201.553-2	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
28		06.301.207-3	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
29	29.013.221/0001-86 F C INDUSTRIA DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	06.201.187-1	ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - ARMADURAS PARA PILAR (COLUNA), VIGA, LAJE E TRELIÇA	7308.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
30			TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS	7308.90.10, 7308.90.90, 7610.90.00			
31	06.165.587/0001-75 FABRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS E LIXAS LTDA	06.200.547-2	CORRÊA TRANSPORTADORA	4010.11.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
32			MANGUEIRA	5909.00.00			
33		06.300.362-7	ABRASIVO PARA USO INDUSTRIAL (CINTA DE LIXA)	6805.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
34			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO PARA FINS INDUSTRIAIS	3920.10.99			
35			FITA ADESIVA	3919.90.90			
36			SERRA EM FITA PARA USO INDUSTRIAL	8202.20.00			
37	06.188.034/0001-38 FERRARI INDUSTRIA, COMERCIO E COLETAS DE CASTANHA LTDA	06.201.383-1	CASTANHA DO BRASIL DESIDRATADA, COM CASCA	0801.21.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XI; Art. 9º, III, § 1º, IV;	100%	6
38	24.532.551/0001-64	06.301.096-8	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO	3920.10.99, 3923.10.10, 3923.21.10, 3923.21.90,	Art. 7º, I; Art. 8º, I;	90,25%	1

	FIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.29.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00	Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
39			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.11, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90, 3926.90.90			
40	14.207.765/0001-01 FRIGOPEIXE INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO LTDA	06.200.718-1	FILE DE PEIXE CONGELADO	0304.32.90, 0304.69.00	Art. 7º, VI; Art. 8º, II, § 3º;	100%	
41			FILÉS DE PEIXES, SECOS, SALGADOS OU EM SALMORA, MAS NÃO DEFUMADOS	0305.32.90			
42			GELO	2201.90.00			
43			PICADINHO DE PEIXE CONGELADO	0304.32.90, 0304.69.00			
44	05.866.280/0001-39 FRIGORIFICO RIOMAR LTDA	06.200.077-2	GELO	2201.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 4º;	75%	
45			PEIXE BENEFICIADO	0303.29.00, 0303.89.51, 0303.89.52, 0303.89.53, 0303.89.55, 0303.89.56, 0303.89.61, 0303.89.62, 0303.89.63, 0304.89.90			
46			PEIXE FILETADO	0303.29.00, 0304.89.90			
47	18.421.827/0001-34 FUTURA TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS DA AMAZONIA LTDA	06.201.019-0	CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV	8525.89.12	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XVIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
48			GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO COM CÂMERAS DE VÍDEO REMOTAS, PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	8521.90.00			
49			GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	8521.90.00			
50	00.130.132/0007-23 IBRAP INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMINIO E PLASTICOS SA	06.201.322-0	ESQUADRIA EM PVC COM REFORÇO METÁLICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	3925.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
51			ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	7610.10.00			
52	33.851.105/0001-03 IMPERIO DO METAL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	06.201.324-6	TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS	7308.90.10, 7308.90.90, 7610.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
53	00.399.541/0001-34 INVENTUS POWER ELETRONICA DO BRASIL LTDA	06.201.137-5	MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA	8517.62.55	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
54			MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS	8517.62.55			

			VIA REDE TELEFÔNICA				
55		06.300.067-9	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8473.30.49, 8524.91.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
56			BATERIA RECARREGÁVEL PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, USO EM INFORMÁTICA	8507.60.00, 8507.80.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, II; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		3
57			BATERIA PARA TELEFONE CELULAR	8507.60.00, 8507.80.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, III; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		4
58			CARREGADOR DE BATERIA PARA SMARTWATCH	8504.40.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
59			CARREGADOR DE BATERIA PARA TELEFONE CELULAR	8504.40.10			
60			CARREGADOR DE BATERIA PARA TELEFONE CELULAR, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL	8504.40.10			
61			CONVERSOR CACC PARA MÁQUINA AUTOMÁTICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DIGITAL, PORTÁTIL NOTEBOOK	8504.40.21, 8504.40.29, 8504.40.30			
62			CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO	8504.40.21, 8504.40.29, 8504.40.30			
63			CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA	8504.40.21			
64			CONVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA PARA UNIDADES DIGITAIS DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE.	8504.40.21, 8504.40.29, 8504.40.30			
65			FONTES E CONVERSORES, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL, PARA BENS DE INFORMÁTICA	8504.40.10, 8504.40.21			
66		06.390.087-4	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8524.91.00	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	
67	04.398.251/0005-50 J. CRUZ INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA	06.201.360-2	ÁGUA MINERAL	2201.10.00	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
68			REFRIGERANTE (EXCETO GUARANÁ)	2202.10.00			
69			REFRIGERANTE GUARANÁ	2202.10.00			
70	84.664.408/0003-10 JUST TIME INDUSTRIA DOS METAIS LTDA	06.201.336-0	ANODO DE PRATA PURA	7106.92.10, 7106.92.20, 7106.92.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
71			AUROCIANETO DE POTÁSSIO E OUTROS COMPOSTOS DE OURO	2843.30.10, 2843.30.90			
72			PALÁDIO E SUAS LIGAS, EM FIOS, LÂMINAS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS	7110.29.00			
73			PLATINA E SUAS LIGAS , EM FIOS, LÂMINAS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS	7110.19.10, 7110.19.90			
74			PRATA E SUAS LIGAS, EM BARRAS, FIOS, PERFIS, CHAPAS, LÂMINAS, FOLHAS, TIRAS, PLAQUETAS, TARUGOS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS	7106.92.10, 7106.92.20, 7106.92.90			

75		06.301.068-2	ANODO DE PRATA PURA	7106.92.10, 7106.92.20, 7106.92.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
76			AUROCIANETO DE POTÁSSIO E OUTROS COMPOSTOS DE OURO	2843.30.10, 2843.30.90			
77			PALÁDIO E SUAS LIGAS, EM FIOS, LÂMINAS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS	7110.29.00			
78			PLATINA E SUAS LIGAS , EM FIOS, LÂMINAS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS	7110.19.10, 7110.19.90			
79			PRATA E SUAS LIGAS, EM BARRAS, FIOS, PERFIS, CHAPAS, LÂMINAS, FOLHAS, TIRAS, PLAQUETAS, TARUGOS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS	7106.92.10, 7106.92.20, 7106.92.90			
80	15.641.339/0001-44 KBV INTERNACIONAL COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA	06.201.116-2	ESTRUTURA DE FERRO/AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	7308.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
81			TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS	7308.90.10, 7308.90.90, 7610.90.00			
82		06.300.946-3	CHAPA ESTAMPADA PARA FINS INDUSTRIAIS	7326.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
83			PARTES E PEÇAS METÁLICAS PARA FINS INDUSTRIAIS	7308.90.10, 7308.90.90, 7326.90.90, 8714.10.00			
84			PERFIS DE FERRO / AÇO PARA SERRALHERIA	7216.91.00			
85	07.062.202/0001-07 MADEFORMING INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA	06.200.921-4	PORTAS, JANELAS, CAXILHOS E ALIZARES	4418.11.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
86		06.300.387-2	PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS, PELÍCULAS OU TIRAS PLÁSTICAS - LÂMINA ISOLANTE EM ROLO	3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
87	15.089.359/0001-54 MDC INDUSTRIA DE CONTEINERES INTELIGENTES LTDA	06.201.069-7	CONTÊINERES METÁLICOS (DATA CENTER) 8 PÉS, 10 PÉS, e 20 PÉS	8609.00.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
88			COFRE MODULAR INTELIGENTE - CMI	8303.00.00			
89	04.918.453/0005-86 NJF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.201.272-0	FEIJÃO INDUSTRIALIZADO	0713.31.90, 0713.32.90, 0713.33.19, 0713.33.29, 0713.33.99, 0713.34.90, 0713.35.90, 0713.39.90	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
90	04.413.977/0001-91 PAM INDUSTRIA DE PLASTICOS INJETADOS LTDA	06.300.232-9	PARTES E PEÇAS INJETADAS PARA FINS INDUSTRIAIS	8415.90.90, 8422.90.10, 8450.90.90, 8473.29.90, 8473.30.19, 8473.30.90, 8504.90.90, 8516.90.00, 8518.90.90, 8522.90.00, 8522.90.00, 8529.90.19, 8529.90.20, 8529.90.90, 8714.10.00, 8714.99.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
91	21.044.149/0001-42 PLASMEG INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	06.201.252-5	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA PARA APETRECHAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (FORRO)	3916.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
92			TUBO PLÁSTICO RÍGIDO (PVC)	3917.21.00, 3917.23.00, 3917.29.00			
93			FORRO DE PVC	3916.20.00			
94	09.501.951/0001-19 PORTAL INDUSTRIA DE	06.200.742-4	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	

95	EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	06.300.567-0	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
96	20.720.169/0001-23 PRIME COMERCIO DE ALUMINIO LTDA	06.301.045-3	RESÍDUOS METÁLICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO - NÃO FERROSO	7112.99.00, 7404.00.00, 7503.00.00, 7602.00.00, 7802.00.00, 7902.00.00, 8002.00.00, 8101.97.00, 8102.97.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;	90,25%	1
97	09.623.649/0001-33 SAKURA EXHAUST DO BRASIL LTDA	06.200.842-0	CONJUNTO ESCAPAMENTO COMPLETO	8714.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
98		06.300.585-9	CONJUNTO ESCAPAMENTO COMPLETO	8714.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
99			PARTES E PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORMATADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00			
100			PARTES E PEÇAS SOLDADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00			
101	22.555.787/0006-03 SIGNIFY ILUMINACAO BRASIL LTDA	06.201.527-3	LUMINÁRIA COM FONTE DE LUZ EM ESTADO SÓLIDO	9405.11.90, 9405.42.00, 9405.49.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
102	04.278.669/0001-09 SOVEL DA AMAZONIA LTDA	06.300.037-7	CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO PARA EMBALAGENS	4819.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
103			PAPEL OU CARTAO, ONDULADO (CANELADO) PARA EMBALAGENS	4808.10.00, 4808.40.00, 4808.90.00			
104	40.155.257/0001-37 TAYU AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA	06.201.401-3	ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JÓIAS)	7113.11.00, 7113.19.00, 7113.20.00, 7114.11.00, 7114.19.00, 7114.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
105	04.356.697/0001-99 VIA CERTA INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA	06.200.206-6	ÁGUA SANITÁRIA	2828.90.11, 2828.90.19, 2828.90.90	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
106			AMACIANTE DE ROUPAS	3809.91.90			
107			CAFÉ TORRADO E MOÍDO	0901.21.00			
108			DESINFETANTES	3402.50.00, 3808.94.19, 3808.94.29			
109			DETERGENTE	3402.50.00, 3402.90.31, 3402.90.90			
110	02.651.366/0001-56 VISTEON AMAZONAS LTDA	06.200.053-5	AUTO-RÁDIO	8527.21.00, 8527.29.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, V; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
111			AUTO-RÁDIO COM TOCA DISCO DIGITAL A LASER	8527.21.00			
112			AUTORRÁDIO	8527.21.00, 8527.29.00			
113		06.300.483-6	AUTORRÁDIO	8527.21.00, 8527.29.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
114			CHAVE SELETORA PARA CONDICIONADOR DE AR	8415.90.10, 8415.90.90			
115			PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPLETO PARA VEÍCULO DE DUAS RODAS, TRICICLO E QUADRICICLO (EXCETO BICICLETA)	9029.20.10			
116			PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	9029.20.10			

117			SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	9026.90.10			
118		06.390.078-5	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8524.91.00	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	
119	06.225.970/0001-71 YAMAHA MOTOR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA	06.300.316-3	ÁRVORE DE CAMES PARA COMANDO DE VÁLVULAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8483.10.20	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
120			CONJUNTO DE EIXO DE TRANSMISSÃO PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLO E QUADRICICLO	8483.40.10			
121			CONJUNTO RADIADOR DE ÁGUA (OU SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00			
122			CONJUNTO VIRABREQUIM PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8483.10.19, 8539.10.90			
123			PARTES E PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORMATADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7315.19.00, 7317.00.90, 8409.91.90, 8413.91.90, 8421.91.99, 8421.99.99, 8483.90.00, 8511.90.00, 8714.10.00, 8714.94.90			
124			PARTES E PEÇAS FUNDIDAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICÍCLOS	7317.00.90, 8409.91.12, 8409.91.90, 8413.30.30, 8413.91.90, 8421.99.99, 8483.60.90, 8483.90.00, 8714.10.00, 8714.94.10, 9026.10.21			
125			PARTES E PEÇAS USINADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7315.19.00, 7317.00.90, 7318.19.00, 7318.29.00, 8409.91.11, 8409.91.12, 8409.91.90, 8421.99.99, 8483.10.20, 8483.10.90, 8483.40.90, 8483.60.19, 8483.60.90, 8483.90.00, 8511.90.00, 8714.10.00, 8714.94.90			
126			SUBCONJUNTO CABEÇOTE DO MOTOR À EXPLOSÃO (CICLO OTTO) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICÍCLOS E QUADRICÍCLOS	8409.91.12			
127			SUBCONJUNTO PEDAL DE APOIO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00			
128			TANQUE RESERVA DO RADIADOR PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00			
129	04.817.052/0001-06 YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA	06.200.155-8	MOTOR DE PÔPA	8407.21.10, 8407.21.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
130			MOTOCICLETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450CM3	8711.20.10, 8711.20.20, 8711.30.00			
131			MOTOCICLETA ACIMA DE 450 CM3	8711.30.00, 8711.40.00, 8711.50.00			
132			MOTONETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450 CM3	8711.20.10, 8711.20.20, 8711.20.90, 8711.30.00			
133			CHASSI DE AÇO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E	8714.10.00			

			QUADRICICLOS				
134			PARTES E PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORMATADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7315.19.00, 7317.00.90, 8409.91.90, 8413.91.90, 8421.91.99, 8421.99.99, 8483.90.00, 8511.90.00, 8714.10.00, 8714.94.90			
135			PARTES E PEÇAS PINTADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7326.90.90, 8714.10.00			
136			PARTES E PEÇAS SOLDADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8414.10.00, 8714.10.00, 8714.91.00			
137			SUBCONJUNTO PEDAL DE APOIO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00			

Observações:

1 - Aplicar-se-á o DIFERIMENTO nas hipóteses previstas no art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

2 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

3 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso II do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

4 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso III do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

5 - Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

6 - Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente ao percentual de 55%, conforme previsto no inciso III do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

ANEXO XIII

Item	CNPJ / EMPRESA	CCA	PRODUTO	NCM	ENQUADRAMENTO NO DECRETO 47.727/2023	C. E.	Obs.
1	33.517.729/0001-99 3 ELEMENTUS SERVICOS DE SOLUCOES AMBIENTAIS, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	06.201.503-6	SOLUÇÃO AQUOSA DE UREIA - ARLA 32	3102.10.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
2	27.521.198/0001-05 AAVA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	06.201.168-5	COLCHÃO DE ESPUMA	9404.29.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
3			COLCHÃO DE ESPUMA E DE MOLA COMBINADOS	9404.29.00			
4			TRAVESSEIRO	9404.90.00			
5	00.892.361/0001-90 ALPHA ASSEMBLY SOLUTIONS BRASIL SOLDAS LTDA	06.300.112-8	FLUXO PARA SOLDA SEM CHUMBO	3810.10.10, 3810.10.20, 3810.90.00, 7106.92.10, 8311.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
6			SOLDA EM BARRA VERGA SEM CHUMBO	8003.00.00			
7			SOLDA EM FIO COM RESINA SEM CHUMBO	8003.00.00, 8311.20.00, 8311.90.00			
8			SOLDA EM FIO SEM RESINA SEM CHUMBO	8003.00.00, 8311.90.00			
9			SOLDA EM FIOS	8003.00.00, 8311.90.00			
10			SOLDA EM PASTA	3810.10.20			
11			SOLDA EM VERGAS/BARRAS	7106.92.10, 7408.29.90, 7806.00.10, 8003.00.00,			

				8311.90.00			
12	31.505.434/0001-77 AMAZON MOTORS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS E MOTORES LTDA	06.201.278-9	CICLOMOTOR ATÉ 50 CM³	8711.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
13			MOTONETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450 CM3.	8711.20.10, 8711.20.20, 8711.20.90, 8711.30.00			
14			TRICICLO MOTORIZADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	8704.31.90			
15			MOTONETA ELÉTRICA	8711.60.00, 8711.90.00			
16			TRICICLO ELÉTRICO	8711.60.00, 8711.90.00			
17	07.904.415/0001-39 AROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	06.201.309-2	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00, 7607.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
18		06.301.087-9	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00, 7607.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
19	45.679.231/0001-01 BZH INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	06.301.170-0	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3923.10.90, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 3925.10.00, 3926.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00, 7607.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
20			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL AUTOADESIVA)	3919.10.10, 3919.10.20, 3919.90.20, 3919.90.90, 3920.10.99			
21	08.475.478/0001-80 CONCENTRADOS PARANA S/A	06.300.481-0	CONCENTRADO, BASE E EDULCORANTE PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, DE GUARANÁ	2106.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
22			EXTRATOS VEGETAIS (EXCETO AROMÁTICOS) NATURAIS PARA BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS	2106.90.10			
23	03.102.780/0001-79 DC MANAUS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.200.314-3	CHARQUE BOVINO	0210.20.00	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
24	01.628.778/0001-02 DUO NOBRE INDUSTRIA DE JOIAS DA AMAZONIA LTDA	06.201.349-1	ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JÓIAS)	7113.11.00, 7113.19.00, 7113.20.00, 7114.11.00, 7114.19.00, 7114.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
25	14.200.166/0005-90 ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA	06.201.299-1	MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO (USO EM INFORMÁTICA)	8524.91.00, 8528.59.00, 8528.59.00, 8529.90.20	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, III; Art. 9º, I,"b", § 1º, II;	100%	6
26			APARELHO PARA AUTENTICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS	8473.50.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
27			BALANÇA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO COM COMPUTADORES OU OUTRAS MÁQUINAS DIGITAIS	8423.81.10, 8423.81.90, 8423.82.00			
28			IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA	8443.32.32, 8443.32.99			
29			IMPRESSORA TÉRMICA	8443.31.91, 8443.32.32,			

				8443.32.99			
30			LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS	8471.90.12			
31			TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO BANCÁRIO	8471.60.80			
32			TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS)	8470.50.10, 8471.50.10, 8470.50.90, 8472.90.99			
33			TERMINAL PONTO DE VENDA	8471.50.10			
34			UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE COM MONITOR DE VÍDEO E UNIDADES DE MEMÓRIAS MONTADOS EM UM MESMO CORPO OU GABINETE	8471.41.00, 8471.50.10, 8471.50.90			
35			UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE - UCP	8471.49.00, 8471.50.10			
36			RELÓGIO DE PONTO	9106.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
37	05.786.857/0001-00 FRIOLINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	06.200.675-4	PEIXE BENEFICIADO	0302.89.31, 0302.89.33, 0302.89.37, 0302.89.38, 0302.89.42, 0302.89.43, 0302.89.44, 0302.89.45, 0302.89.90, 0303.89.51, 0303.89.53, 0303.89.55, 0303.89.56, 0303.89.61, 0303.89.62, 0303.89.63, 0303.89.64, 0303.89.65, 0303.89.90	Art. 7º, VI; Art. 8º, II, § 3º;	100%	
38			PEIXE BENEFICIADO, EM POSTA	0304.99.00			
39			PEIXE FILETADO	0304.99.00			
40			PICADINHO DE PEIXE	0304.99.00			
41	04.185.278/0001-31 HAMAFLEX DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE TEXTEIS INDUSTRIAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	06.200.180-9	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3921.12.00, 3921.90.20, 3921.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
42	1.305.391/0001-30 HANA ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.201.396-3	CIRCUITO INTEGRADO ELETRÔNICO TIPO MEMÓRIA	8542.32.10, 8542.32.21, 8542.32.29, 8542.32.91, 8542.32.99	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
43			MÓDULO DE MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) PADRONIZADO	8473.30.42, 8473.50.50			
44			UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE)	8471.70.40			
45		06.301.095-0	CIRCUITO INTEGRADO ELETRÔNICO TIPO MEMÓRIA	8542.32.10, 8542.32.21, 8542.32.29, 8542.32.91, 8542.32.99	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
46			MÓDULO DE MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) PADRONIZADO	8473.30.42, 8473.50.50			
47			UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE)	8471.70.40			
48	05.541.925/0001-63 HONDA COMPONENTES DA AMAZONIA LIMITADA	06.300.230-2	ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO/AÇO PARA FINS INDUSTRIAIS	7304.19.00, 7305.11.00, 7306.61.00, 7306.69.00, 7306.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
49			CONJUNTO ESCAPAMENTO COMPLETO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS,	8714.10.00			

			MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS				
50			FILTRO DE AR PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLO, QUADRICICLO (EXCETO BICICLETA)	8421.31.00			
51			FITA DE FERRO/AÇO PARA FINS INDUSTRIAIS	7209.16.00, 7210.11.00, 7210.49.10, 7212.30.00			
52			PARTES E PEÇAS PARA MOTOCICLETAS	8407.32.00, 8409.91.11, 8409.91.12, 8409.91.13, 8409.91.14, 8409.91.15, 8409.91.16, 8409.91.18, 8409.91.20, 8409.91.90, 8413.30.90, 8421.31.00, 8483.10.19, 8483.10.30, 8483.10.90, 8483.90.00, 8511.50.10, 8511.50.90, 8714.10.00, 9029.20.10			
53	16.742.079/0001-66 JFL DA AMAZONIA FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	06.200.965-6	CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV	8525.89.13, 8525.89.29	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XVIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
54			GRAVADOR COM REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	8521.90.00, 8521.90.00			
55	63.700.553/0001-77 JURUA ESTALEIROS E NAVEGACAO LTDA	06.200.673-8	EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS	8901.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, I; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
56			EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS	8901.10.00, 8901.90.00, 8903.31.00, 8903.99.00			
57			EMBARCAÇÕES DE FIBRA DE VIDRO, A MOTOR, EXCETO COM MOTOR FORA-DE-BORDO	8903.31.00			
58			ESTRUTURA FLUTUANTE - BALSA PARA TRANSPORTE	8907.90.00			
59			REBOCADOR E BARCO PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	8904.00.00			
60			ARTEFATOS METÁLICOS	7303.00.00, 7305.19.00, 7305.39.00, 7308.10.00, 7308.20.00, 7308.30.00, 7308.40.00, 7308.90.10, 7314.20.00, 7314.39.00, 7316.00.00, 7321.89.00, 7326.19.00, 7326.20.00, 7326.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 4º;	75%	
61			ESTRUTURA FLUTUANTE - TERMINAL PORTUÁRIO (DRAGAS, DIQUE E PONTÃO)	8905.10.00, 8905.90.00, 8907.90.00			
62			ESTRUTURA METÁLICA	7308.10.00, 7308.20.00, 7308.30.00, 7308.40.00, 7308.90.10, 7308.90.90, 7309.00.10, 7310.10.90, 7321.89.00, 7326.90.90, 7610.90.00, 7616.99.00			
63		06.300.969-2	PARTES, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS ESTAMPADOS OU FORMATADOS, PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL	7301.20.00, 7308.90.10, 7308.90.90, 7310.29.90, 7314.50.00, 7316.00.00, 7326.90.90, 7616.99.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
64	05.399.071/0001-22 NORTEBAG INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A	06.201.133-2	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
65		06.300.929-3	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
66			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99,			

			DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90, 3926.90.90			
67			TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA ARTIFICIAL	5407.20.00, 5407.91.00, 5407.94.00			
68	49.645.337/0001-45 PLAST ALEGRIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	06.201.555-9	ARTIGOS DIVERSOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL)	3916.20.00, 3920.30.00, 3920.49.00, 3920.62.99, 3924.10.00, 3924.90.00, 3926.10.00, 3926.20.00, 3926.30.00, 3926.40.00, 3926.90.10, 3926.90.21, 3926.90.22, 3926.90.30, 3926.90.40, 3926.90.90, 5402.48.00, 5806.32.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
69	47.565.263/0001-01 PLASTBRAS PLASTICOS BRASILEIROS LTDA	06.201.511-7	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
70		06.301.185-9	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11,	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

				3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
71	05.982.114/0001-06 PORTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	06.200.964-8	VIDRO TEMPERADO	7007.19.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
72	38.315.730/0001-54 RD-TRONICS INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	06.201.477-3	CONDUTOR ELÉTRICO (CHICOTE) COM PEÇAS DE CONEXÃO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS.	8544.30.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
73			FIOS E CABOS COM CONECTORES PARA MÁQUINAS E APARELHOS DOS CAPÍTULOS 84 E 85 DA NCM	8544.20.00, 8544.30.00, 8544.42.00, 8544.49.00, 8544.60.00			
74		06.301.063-1	CABO DE FORÇA COM PEÇAS DE CONEXÃO	8544.20.00, 8544.30.00, 8544.42.00, 8544.49.00, 8544.60.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
75			CONDUTOR ELÉTRICO (CHICOTE) COM PEÇAS DE CONEXÃO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS.	8544.30.00			
76			FIOS E CABOS COM CONECTORES PARA MÁQUINAS E APARELHOS DOS CAPÍTULOS 84 E 85 DA NCM	8544.20.00, 8544.30.00, 8544.42.00, 8544.49.00, 8544.60.00			
77	22.487.041/0001-97 REIS PLAST COMERCIO DE RESIDUOS PLASTICOS LTDA	06.301.216-2	MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA PARA FINS INDUSTRIAIS	3915.10.00, 3915.20.00, 3915.30.00, 3915.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;	90,25%	1
78	09.641.540/0005-52 RUBBERON INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A	06.201.191-0	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3926.90.90, 7607.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
79		06.300.982-0	RESÍDUOS PROCESSADOS DE MATERIAIS DIVERSOS - PLÁSTICO	3915.10.00, 3915.20.00, 3915.30.00, 3915.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;	90,25%	1
80			ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3923.10.90, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3925.10.00, 3926.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00, 7607.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
81			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3926.90.90, 7607.20.00			
82			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3824.99.79, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20,			

				3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
83			TUBETE DE PAPELÃO	4822.90.00			
84	17.102.940/0001-94 SP LASERCUT DA AMAZONIA INDUSTRIA DE CORTE E DOBRA DE METAIS LTDA	06.300.811-4	PARTES E PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORMATADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7315.19.00, 8714.10.00, 8714.94.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
85			PARTES E PEÇAS METÁLICAS PARA FINS INDUSTRIAIS	7326.90.90, 8714.10.00			
86	09.241.710/0001-88 STANLEY-ANGSTROM ELECTRIC DA AMAZONIA LTDA	06.200.949-4	COMPLEMENTO DO FAROL OU LANTERNA COM OU SEM RETRORREFLETOR PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS OU OUTROS VEÍCULOS DE QUATRO RODAS E TRATORES	8708.99.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
87			FAROL PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS - JIPE	8512.20.11, 8512.20.19			
88		06.300.539-5	COMPLEMENTO DO FAROL OU LANTERNA COM OU SEM RETRORREFLETOR PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS OU OUTROS VEÍCULOS DE QUATRO RODAS E TRATORES	8708.99.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
89			FAROL COM OU SEM LANTERNA DE SINALIZAÇÃO DIANTEIRA PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS OU OUTROS VEÍCULOS DE QUATRO RODAS E TRATORES	8512.20.11, 8512.20.19			
90			FAROL DIANTEIRO COM SINALEIRO DE DIREÇÃO ACOPLADO, PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8512.20.11, 8512.20.19, 8512.20.21, 8512.20.22, 8512.20.23, 8512.20.29			
91			FAROL PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00			
92			FAROL PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS - JIPE	8512.20.11, 8512.20.19			
93			LANTERNA DA PLACA DE LICENÇA	8512.20.21			
94			LANTERNA DE ILUMINAÇÃO E/OU SINALIZAÇÃO PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS OU OUTROS VEÍCULOS DE QUATRO RODAS E TRATORES	8512.20.21, 8512.20.22, 8512.20.23			
95			LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA (PISCA-PISCA)	8512.20.22			
96			LANTERNA TRASEIRA COM SINALEIRO DE DIREÇÃO ACOPLADO, PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS,TRICICLOS, E QUADRICICLO	8512.20.11, 8512.20.19, 8512.20.21, 8512.20.22, 8512.20.23, 8512.20.29			

97			LANTERNAS DE ILUMINAÇÃO TRASEIRA E SINALIZAÇÃO DE FREIO	8512.20.21			
98			PARTES DE LANTERNAS E SINALEIROS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8512.90.00			
99			RETROREFLETOR PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS	8714.10.00			
100	20.219.797/0001-20 STICKER PRINT SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA	06.201.290-8	ETIQUETAS E RÓTULOS DE PAPEL OU CARTÃO	4821.10.00, 4821.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
101			ETIQUETAS E RÓTULOS DE PAPEL, CARTÃO OU PLÁSTICO	3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.90, 4821.10.00, 4821.90.00			
102		06.301.038-0	ETIQUETAS E RÓTULOS DE PAPEL, CARTÃO OU PLÁSTICO	3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.90, 4821.10.00, 4821.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
103	13.051.400/0001-78 TSE INDUSTRIA DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL LTDA	06.300.700-2	PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS, PELÍCULAS OU TIRAS METÁLICAS	7220.20.90, 7306.30.00, 7310.21.90, 7310.29.90, 7326.19.00, 7326.90.90, 7419.20.00, 7419.80.90, 7616.99.00, 7907.00.90, 8007.00.90, 8301.60.00, 8305.90.00, 8518.90.90, 8529.90.90, 8714.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
104			TUBULAÇÃO METÁLICA PARA CONDICIONADOR DE AR	8415.90.10, 8415.90.20			
105	27.458.429/0001-83 TUBI INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS E EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA	06.201.338-6	CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	4819.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
106			TUBULAÇÃO METÁLICA PARA CONDICIONADOR DE AR	7411.10.10, 7411.10.90, 8415.90.10, 8415.90.20, 8415.90.90			
107		06.300.955-2	CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	4819.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
108			TUBULAÇÃO METÁLICA PARA CONDICIONADOR DE AR	7411.10.10, 7411.10.90, 8415.90.10, 8415.90.20, 8415.90.90			
109	84.501.873/0001-78 TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.300.255-8	PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	3923.10.10, 3923.10.90, 3923.29.10, 3923.90.90, 8415.90.10, 8415.90.90, 8473.29.90, 8510.90.90, 8517.61.30, 8518.90.90, 8522.90.00, 8529.90.11, 8543.90.90, 8714.10.00, 9111.80.00, 9506.91.00, 9506.99.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
110	04.807.608/0001-83 VALGROUP AM INDUSTRIA DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA	06.300.224-8	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA) - DE POLÍMERO DE ETILENO	3920.10.10, 3920.10.99	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
111			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO COM MATÉRIA-PRIMA VEGETAL REGIONAL	3920.10.10, 3920.10.99			
112			RESINAS TERMOPLÁSTICAS GRANULADAS PARA FINS INDUSTRIAIS	3201.10.00, 3202.90.29, 3203.00.29, 3204.19.90, 3205.00.00, 3206.19.90, 3901.10.20, 3901.20.19, 3901.20.29, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.30.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.20, 3903.90.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.40.90, 3906.10.00, 3907.40.90, 4002.19.19, 4002.19.20, 4005.99.90			
113	03.071.894/0003-60	06.300.580-8	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO	3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11,	Art. 7º, I; Art. 8º, I;	90,25%	1

	VALGROUP AM INDUSTRIA DE MASTERBATCH LTDA		(APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.40, 3901.90.50, 3901.90.90, 3903.90.10, 3903.90.20, 3903.90.90	Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;			
114			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO MASTER BEACH BRANCO EM GRÂNULOS	3206.11.20, 3206.11.30, 3206.19.90, 3207.10.90				
115			MASTERBATCH DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.19.90, 3824.99.39, 6815.99.90				
116		06.200.758-0	MÓDULO DE CONTROLE E MONITORAÇÃO DE ILUMINAÇÃO POR COMUNICAÇÃO SEM FIO	8539.51.00, 8543.40.00, 8543.70.99	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6	
117			TORNOZELEIRA PARA MONITORAÇÃO DO SENTENCIADO,BASEADA EM TÉCNICA DIGITAL.	8526.91.00, 8539.51.00, 8543.40.00, 8543.70.99				
118			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO SPLIT SYSTEM	8415.10.11, 8415.10.19, 8415.10.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;			
119			CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV	8525.89.12	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XVIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;			
120			GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	8521.90.00				
121			CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	8543.70.99	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%		
122	09.398.303/0001-89 VENTTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	06.300.683-9	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.32.32, 8443.99.11, 8443.99.29, 8443.99.39, 8443.99.60, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.11, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.62.62, 8517.79.00, 8517.79.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8530.90.00, 9018.19.90, 9027.90.99, 9032.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2	
123			CAIXA ACÚSTICA (BEM INTERMEDIÁRIO)	8518.21.00, 8518.22.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1	
124			CONTROLE REMOTO INTELIGENTE	8543.70.99				
125			CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	8539.51.00, 8543.40.00, 8543.70.99				
126			CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR COM MAIS DE UM CORPO, TIPO SPLIT SYSTEM	8543.70.99				
127			CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO	8504.40.21				
128			CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA	8504.40.21				
129			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8415.90.90, 8418.99.00, 8422.90.10, 8450.90.10, 8473.50.10, 8479.90.90, 8504.90.40, 8504.90.90, 8507.90.90, 8509.90.00, 8510.90.19, 8512.90.00, 8516.90.00, 8517.79.00, 8538.10.00, 8538.90.10, 8538.90.90, 8543.90.90, 9029.90.10, 9405.99.00,				

				9503.00.29, 9504.50.00, 9506.99.00			
130		06.390.081-5	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8504.90.40, 8518.90.90, 8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.20, 8529.90.90	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	
131	07.661.868/0001-81 VORTICE TECNOLOGIA EM PROJETOS ELETRONICOS LTDA	06.200.946-0	APARELHO COLETOR DE DADOS PARA MEDIÇÃO E MONITORAMENTO DE REDE ELÉTRICA DE ENERGIA	9028.30.31	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
132	01.111.039/0001-49 W.H.B.DO BRASIL LTDA	06.300.243-4	BLINDAGEM ELETROMAGNÉTICA	7326.90.90, 7616.99.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
133			ETIQUETA DE PAPEL OU CARTÃO	4821.10.00, 4821.90.00			
134			PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS, PELÍCULAS OU TIRAS PLÁSTICAS	3919.90.90, 3926.90.90, 8518.90.90, 8524.91.00, 8529.90.19, 8529.90.30, 8529.90.40, 8529.90.90			
135			PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE FELTRO E/OU TECIDOS	8518.90.10, 8518.90.90			
136	06.303.603/0001-49 WEG AMAZONIA S/A	06.300.336-8	MOTOR ELÉTRICO DE CORRENTE ALTERNADA	8501.10.29, 8501.40.11, 8501.40.19, 8501.40.21, 8501.40.29, 8501.51.10, 8501.51.20, 8501.51.90, 8501.52.10, 8501.52.20, 8501.52.90, 8501.53.10, 8501.53.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
137			MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE CORRENTE ALTERNADA, DE POTÊNCIA NÃO SUPERIOR A 2 KW, PARA CONDICIONADOR DE AR E OUTRAS APLICAÇÕES	8501.40.19			

Observações:

1 - Aplicar-se-á o DIFERIMENTO nas hipóteses previstas no art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

2 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

3 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso II do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

4 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso III do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

5 - Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

6 - Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente ao percentual de 55%, conforme previsto no inciso III do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

ANEXO XIV

Item	CNPJ / EMPRESA	CCA	PRODUTO	NCM	ENQUADRAMENTO NO DECRETO 47.727/2023	C. E.	Obs.
1	34.572.875/0001-80 A L F FERNANDES	06.200.639-8	REFRESCO EM VASILHAME DE PLÁSTICO	2202.10.00	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
2			SORVETE	2105.00.10, 2105.00.90			
3			SORVETE SOLIDIFICADO (PICOLÉ)	2105.00.10, 2105.00.90			
4	05.408.808/0001-26 ADIEL BRAGA DE MENEZES LTDA	06.201.212-6	EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS	8903.31.00, 8903.32.00, 8903.33.00, 8903.31.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, I; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
5			REBOQUE PARA TRANSPORTE DE	8716.39.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XV;		

			MERCADORIAS		Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
6	04.818.357/0001-32 AGROPAM - AGRICULTURA E PECUARIA AMAZONAS S/A	06.200.193-0	FARINHA DE OSSO	0511.91.90	Art. 7º, VI; Art. 8º, II, § 3º;	100%	
7			FARINHA DE SANGUE	0511.91.90			
8			SEBO INDUSTRIALIZADO	0511.91.90			
9	41.894.665/0001-73 AMAZONIA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	06.301.099-2	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.19, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
10	23.647.365/0009-65 BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA	06.201.097-2	PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	2833.22.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
11	33.122.466/0007-04 CERAS JOHNSON LTDA	06.200.538-3	CERA	3405.30.00	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
12			DESINFETANTES	3808.94.19, 3808.94.29			
13			DETERGENTE	3402.50.00, 3402.90.31, 3402.90.90			
14			ODORIZADOR DE AMBIENTE	3307.49.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XVI; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
15			REPELENTE	3808.91.19, 3808.91.99			
16			REPELENTE PARA USO TÓPICO, EM FORMA DE LOÇÃO OU CREME	3808.91.99			
17			INSETICIDA	3808.91.19	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
18	26.013.023/0001-24 CONIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRESENTES, METAIS E ARTIGOS DE DECORACAO LTDA	06.201.138-3	ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JÓIAS)	7113.11.00, 7113.19.00, 7113.20.00, 7114.11.00, 7114.19.00, 7114.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
19			RELÓGIO DE PULSO	9101.11.00, 9101.19.00, 9101.21.00, 9101.29.00, 9102.11.10, 9102.11.90, 9102.12.10, 9102.12.20, 9102.12.90, 9102.19.00, 9102.21.00, 9102.29.00, 9102.91.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
20	26.013.023/0003-96 CONIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRESENTES, METAIS E ARTIGOS DE DECORACAO LTDA	06.201.490-0	ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JÓIAS)	7113.11.00, 7113.19.00, 7113.20.00, 7114.11.00, 7114.19.00, 7114.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
21			RELÓGIO DE PULSO	9101.11.00, 9101.19.00, 9101.21.00, 9101.91.00, 9102.11.10, 9102.11.90, 9102.12.10, 9102.12.20, 9102.12.90, 9102.19.00, 9102.21.00, 9102.29.00, 9102.91.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
22	04.398.459/0004-99 EMPRESA INDUSTRIAL DE JUTA S.A. - JUTAL	06.300.459-3	FIBRA CARDADA DE JUTA	5303.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
23			FIOS DE JUTA E OU MALVA	5307.10.10			
24			SACARIA DE JUTA E OU MALVA	6305.10.00			

25			TECIDO DE FIBRA DE JUTA(TELA)	5310.10.10			
26	04.180.279/0001-93 EVADIN INDUSTRIAS AMAZONIA SOCIEDADE ANONIMA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	06.200.131-0	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.62.77, 8529.90.12, 8529.90.20, 8543.90.90, 9028.90.10, 9032.90.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
27			UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE (UCP) - UNIDADE DE PROCESSAMENTO DIGITAL (CISC)	8471.50.10			
28		06.300.122-5	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.62.77, 8529.90.12, 8529.90.20, 8543.90.90, 9028.90.10, 9032.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
29			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8415.90.90, 8418.99.00, 8422.90.10, 8450.90.10, 8473.50.10, 8479.90.90, 8504.90.40, 8504.90.90, 8507.90.90, 8509.90.00, 8510.90.19, 8512.90.00, 8516.90.00, 8538.10.00, 8538.90.10, 8538.90.90, 8543.90.90, 9029.90.10, 9405.99.00, 9503.00.29, 9504.50.00, 9506.99.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
30		06.390.008-4	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8518.90.90, 8529.90.12, 8529.90.20, 8529.90.90	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	
31	15.809.486/0001-80 F H DE OLIVEIRA PEIXOTO LTDA	06.200.071-3	RAÇÃO BALANCEADA	2309.90.10	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
32			RAÇÃO BALANCEADA-PET	2309.10.00, 2309.90.10, 2309.90.90			
33	06.007.487/0004-63 FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	06.201.566-4	TRICICLO ELÉTRICO	8711.60.00, 8711.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
34	59.717.553/0016-99 GRUPO MULTI S.A.	06.200.988-5	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) PADRONIZADO	8473.30.42, 8473.50.50	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
35			UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE)	8471.70.40, 8523.51.90			
36			CAIXA ACÚSTICA	8518.21.00, 8518.22.00, 8518.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
37			TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO	8528.72.00			
38			TELEVISOR EM CORES COM TELA DE LUMINESCÊNCIA ORGÂNICA (OLED)	8528.72.00			
39		06.300.870-0	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10,	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2

				8473.50.10, 8473.50.50, 8517.79.00, 8517.79.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 8539.90.90, 8543.90.90, 9032.90.10			
40			CAIXA ACÚSTICA	8518.21.00, 8518.22.00, 8518.50.00			
41			MÓDULO DE MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) PADRONIZADO	8473.30.42, 8473.50.50	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
42			UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE)	8471.70.40, 8523.51.90			
43	24.600.810/0001-47 GSP DO BRASIL LTDA	06.201.154-5	ESTRUTURA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - TRELIÇA	7308.90.90, 7314.20.00, 7314.39.00, 7314.41.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
44			TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS	7308.90.10, 7308.90.90, 7610.90.00			
45			ARAME FARPADO	7313.00.00			
46			BARRA DE FERRO AÇO DENTADA, COM NERVURAS, SULCOS OU RELEVOS	7213.10.00, 7214.20.00, 7217.10.90, 7217.20.90			
47			FIO DE AÇO TREFILADO NERVURADO	7213.10.00, 7308.90.90			
48			LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E BLANKS	7210.61.00, 7212.20.10, 7308.90.90			
49			PERFIL PARA ESTRUTURA METÁLICA	7215.50.00, 7216.10.00, 7216.50.00, 7216.61.10, 7216.61.90, 7216.69.10, 7216.69.90, 7216.91.00, 7301.20.00, 7308.90.10, 7308.90.90			
50			TELA DE FERRO AÇO	7314.19.00, 7314.20.00, 7314.39.00, 7314.41.00			
51		06.300.945-5	BARRA DE FERRO AÇO DENTADA, COM NERVURAS, SULCOS OU RELEVOS	7213.10.00, 7214.20.00, 7217.10.90, 7217.20.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
52			LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E BLANKS	7210.61.00, 7212.20.10, 7308.90.90			
53			PERFIL PARA ESTRUTURA METÁLICA	7215.50.00, 7216.10.00, 7216.50.00, 7216.61.10, 7216.61.90, 7216.69.10, 7216.69.90, 7216.91.00, 7301.20.00, 7308.90.10, 7308.90.90			
54	02.951.316/0001-94 INFRUTAS - INDUSTRIA DE FRUTAS DA AMAZONIA LTDA	06.200.103-5	POLPA DE FRUTA DESIDRATADA	2007.99.90, 2106.90.29	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
55			POLPA DE FRUTA NATURAL	2007.99.90			
56			SUCO DE FRUTAS (PRONTO PARA CONSUMO)	2009.11.00, 2009.19.00, 2009.21.00, 2009.29.00, 2009.31.00, 2009.39.00, 2009.41.00, 2009.49.00, 2009.61.00, 2009.69.00, 2009.89.90, 2009.90.00			
57	28.963.856/0001-81 INNOVATE INDUSTRIA DA AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS	06.300.970-6	ETIQUETA AUTOADESIVA EM POLICARBONATO LAMINADO PARA FINS INDUSTRIAIS	3919.10.90, 3919.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
58			ETIQUETA DE PAPEL OU CARTÃO	4821.10.00			

59	IMPRESSOS LTDA		ETIQUETA DE PLÁSTICO	3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3920.61.00, 3920.99.40, 3921.19.00, 5603.14.30			
60	11.574.577/0002-04 ITP SYSTEMS CONECTORES ELETRICO E ELETRONICO LTDA	06.301.120-4	PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	3923.10.10, 3923.10.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.90.90, 3925.90.10, 3925.90.90, 3926.90.10, 3926.90.61, 3926.90.69, 3926.90.90, 4202.32.00, 4911.99.00, 8409.91.90, 8415.90.10, 8415.90.20, 8415.90.90, 8421.99.99, 8473.21.00, 8473.30.19, 8507.90.90, 8510.90.90, 8516.90.00, 8518.90.90, 8522.90.00, 8529.90.11, 8529.90.19, 8529.90.20, 8529.90.30, 8529.90.40, 8529.90.90, 8538.10.00, 8538.90.90, 8714.10.00, 8714.94.10, 8714.94.90, 8714.99.90, 9029.90.10, 9111.90.90, 9405.92.00, 9608.99.81, 9608.99.89, 9617.00.20	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
61	04.898.857/0001-21 JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA	06.200.825-0	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU DE PAREDE COM MAIS DE UM CORPO SPLIT SYSTEM	8415.10.11	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
62			UNIDADE CONDENSADORA PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM	8415.10.11, 8415.10.90, 8415.90.20, 8415.90.90			
63			UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM	8415.10.11, 8415.90.10			
64	12.796.590/0001-90 KERRY DA AMAZONIA INGREDIENTES E AROMAS LTDA	06.200.846-3	MISTURA DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS UTILIZADA COMO MATÉRIA BÁSICA PARA A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (AROMAS E EMULSÕES AROMÁTICAS)	3302.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
65		06.300.695-2	BASE PARA CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO-ALCÓOLICAS	2106.90.10, 2106.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
66			MISTURA DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS UTILIZADA COMO MATÉRIA BÁSICA PARA A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (AROMAS E EMULSÕES AROMÁTICAS)	3302.10.00			
67	13.524.220/0001-66 KORETECH EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA	06.200.835-8	FITA ADESIVA	3506.91.90, 3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3924.90.00, 4005.91.90, 4811.41.10, 4811.41.90, 5901.10.00, 5903.10.00, 5903.90.00, 5906.10.00, 5906.99.00, 7019.80.00, 7019.90.00, 7607.19.10, 7607.19.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
68		06.300.735-5	FITA ADESIVA	3506.91.90, 3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3924.90.00, 4005.91.90, 4811.41.10, 4811.41.90, 5901.10.00, 5903.10.00, 5903.90.00, 5906.10.00, 5906.99.00, 7019.80.00, 7019.90.00, 7607.19.10, 7607.19.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
69	51.169.151/0001-09	06.201.560-5	ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS	7113.11.00, 7113.19.00, 7113.20.00, 7114.11.00,	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIX;	100%	6

	LYRIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS LTDA		(JÓIAS)	7114.19.00, 7114.20.00	Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
70	32.595.932/0001-10 MANAUENSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	06.201.596-6	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
71		06.301.008-9	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.11, 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.10, 3920.99.20, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
72			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
73	35.474.405/0001-46 MDG INDUSTRIA E	06.301.035-6	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00,	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

	COMERCIO DE PLASTICOS LTDA			3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90			
74			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3904.10.10, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.61.10, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.12, 3906.90.22, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.90.90			
75			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.49.00, 3921.13.90, 3921.90.19, 3921.90.90			
76	35.474.405/0002-27 MDG INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	06.300.908-0	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.40, 3901.90.50, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
77	06.207.412/0001-83 METALMA DA AMAZONIA LTDA	06.300.317-1	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELICULA DE PLASTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSIVEL E AUTOADESIVA) DE POLÍMERO DE PROPILENO	3920.10.99, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.69.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
78	04.889.836/0001-40 METALNOBRE FERRAMENTARIA E INJECAO PLASTICA LTDA	06.300.871-8	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
79			PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	3923.10.10, 3923.10.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.90.90, 3926.90.90,			

				4202.32.00, 4911.99.00, 8409.91.90, 8415.90.90, 8421.99.99, 8473.21.00, 8473.30.19, 8473.40.90, 8507.90.90, 8510.90.90, 8516.90.00, 8517.79.00, 8518.90.90, 8522.90.00, 8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.11, 8529.90.19, 8529.90.90, 8538.10.00, 8538.90.90, 8714.10.00, 8714.99.90, 9029.90.10, 9111.90.90, 9405.92.00, 9608.99.81, 9608.99.89, 9617.00.20			
80	34.525.444/0001-62 MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL DA AMAZONIA LTDA	06.200.237-6	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.49.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.90.11, 3921.90.12, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
81			FILME SENSIBILIZADO PARA ARTES GRÁFICAS EM ROLO	3702.42.10, 3702.43.10, 3702.43.20, 3702.43.90, 3702.44.10, 3702.44.21, 3702.44.22, 3702.44.29			
82		06.300.211-6	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.49.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.90.11, 3921.90.12, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
83			FILME SENSIBILIZADO PARA ARTES GRÁFICAS EM ROLO	3702.42.10, 3702.43.10, 3702.43.20, 3702.43.90, 3702.44.10, 3702.44.21, 3702.44.22, 3702.44.29			
84			POLIÉSTER PARA ARTES GRÁFICAS E DESENHO, EM FORMA DE FOLHAS OU ROLOS	3920.69.00			
85	05.492.907/0001-39 MIKITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO AMAZONAS LTDA	06.200.616-9	ALIMENTOS A BASE DE CEREAIS - OBTIDO POR EXPANSÃO OU EXTRUSÃO	1904.10.00	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
86			REFRESCO EM VASILHAME DE PLÁSTICO	2202.10.00			
87		06.300.953-6	PRÉ-MISTURAS PARA MASSA, PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, PASTELARIA E INDÚSTRIA DE BOLACHAS E BISCOITOS	1901.20.10, 1901.20.20	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
88	14.629.892/0001-07 NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	06.301.203-0	CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	4819.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
89	42.441.545/0001-83 PLAS-AM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	06.201.395-5	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00, 7607.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
90	34.497.236/0001-05 PLASTI MANAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	06.201.286-0	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.50.00, 8471.70.40	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
91		06.301.030-5	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90,	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

			OU EMBALAGEM	3923.50.00, 8471.70.40			
92	18.450.259/0001-08 R DA COSTA M SANTOS LTDA	06.301.084-4	PALLET DE MADEIRA	4415.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
93	13.391.197/0001-89 REAL FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO LTDA	06.201.235-5	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00, 7010.90.11, 7010.90.12, 7010.90.21	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
94		06.301.022-4	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00, 7010.90.11, 7010.90.12, 7010.90.21	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
95	23.007.560/0001-73 REFLECT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.300.074-1	CALOTA DE VIDRO DE ESPELHO RETROVISOR (PARA VEÍCULO DE QUATRO RODAS)	7009.91.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
96			ESPELHO RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO PARA VEÍCULOS QUATRO RODAS	7009.10.00			
97			ESPELHO RETROVISOR PARA VEÍCULOS DUAS RODAS	8714.10.00			
98			PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	8714.10.00			
99			SUBCONJUNTO COMANDO ELETRÔNICO DE ESPELHO RETROVISOR, PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	7009.10.00			
100	06.156.853/0001-01 REP S INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA	06.201.391-2	MASSAS ALIMENTÍCIAS	1902.11.00, 1902.19.00, 1902.20.00, 1902.30.00	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
101	34.999.505/0001-23 RICHPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	06.301.026-7	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
102	61.064.838/0097-85 SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA	06.200.607-0	ARGAMASSA DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	3214.90.00, 3824.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
103	07.305.913/0001-65 SOLUTIONS 2 GO DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	06.200.446-8	DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER GRAVADO - (BLU RAY ROM)	8523.49.90	Art. 7º, VII; Art. 8º, I;	90,25%	
104			DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER GRAVADO COM JOGOS ENCRIPTADOS (BLU RAY- ROM)	8523.49.90			
105			DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER GRAVÁVEL - (CD - RECORDER)	8523.41.10			

106			DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER PARA ÁUDIO GRAVADO (CD)	8523.41.10, 8523.49.10			
107			DISCO DIGITAL DE LEITURA À LASER, GRAVADO - DIGITAL VERSATILE DISC (DVD-ROM)	8523.49.90			
108			DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER, GRAVADO - DIGITAL VERSATILE DISC (DVD VÍDEO)	8523.49.90			
109			DISCO DIGITAL DE LEITURA LASER GRAVADO CD-ROM	8523.49.10			
110			CAIXA E CARTONAGEM, DOBRÁVEIS, DE PAPEL OU CARTÃO, NÃO ONDULADOS (NÃO CANELADOS)	4819.20.00			
111			CAPA E CONTRACAPA DE DISCOS DE SISTEMAS DE LEITURA POR RAIO LASER	4911.99.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
112			EMBALAGENS DE PAPEL (EXCETO CAIXAS)	4819.50.00			
113			IMPRESSOS GRÁFICOS	4911.10.90			
114		06.300.484-4	CAIXA E CARTONAGEM, DOBRÁVEIS, DE PAPEL OU CARTÃO, NÃO ONDULADOS (NÃO CANELADOS)	4819.20.00			
115			CAPA E CONTRACAPA DE DISCOS DE SISTEMAS DE LEITURA POR RAIO LASER	4911.99.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
116			EMBALAGENS DE PAPEL (EXCETO CAIXAS)	4819.50.00			
117			IMPRESSOS GRÁFICOS PARA FINS INDUSTRIAIS	4911.10.90			
118			PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	3923.10.10			
119	04.480.645/0002-00 TESA BRASIL LTDA	06.300.616-2	FITA ADESIVA	3506.91.90, 3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3924.90.00, 4005.91.90, 4811.41.10, 4811.41.90, 5603.13.10, 5806.40.00, 5807.90.00, 5901.10.00, 5903.10.00, 5903.90.00, 5906.10.00, 5906.91.00, 5906.99.00, 7607.19.10, 7607.19.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
120	05.236.056/0001-63 TUBOACOS DA AMAZONIA LTDA	06.200.881-1	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (MEZANINO, FORRO, PAREDE, FACHADA, CUMEEIRA, CANTONEIRA, CERCA DE PROTEÇÃO)	7606.12.10, 7606.12.20, 7606.12.90, 7610.10.00, 7610.90.00, 7616.91.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
121			PERFIL DE ALUMÍNIO	7604.10.21, 7604.10.29, 7604.21.00, 7604.29.20			
122			PERFIL DE FERRO/AÇO	7216.31.00, 7216.32.00, 7216.33.00, 7216.50.00, 7216.61.10, 7216.61.90, 7216.69.10, 7216.69.90, 7216.91.00, 7216.99.00			
123			TANQUE METÁLICO JAQUETADO	7309.00.10, 7309.00.90			

124			TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS	7308.90.10, 7308.90.90, 7610.90.00			
125		06.300.475-5	FITA, CHAPA DE FERRO/AÇO PARA FINS INDUSTRIAIS	7209.16.00, 7210.11.00, 7212.30.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
126			LAMINADOS DE METÁLICOS EM FITA, TIRA, CHAPA E BLANKS, EXCETO DE FERRO AÇO	7606.11.10, 7606.11.90, 7606.12.20, 7606.92.00, 7607.11.10, 7607.11.90, 7607.19.90			
127			PARTES, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS, ESTAMPADOS OU FORMATADOS, PARA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO NAVAL	7301.20.00, 7308.90.10, 7308.90.90			
128			PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS ESTAMPADOS E/OU FORMATADOS	7306.90.90			
129			PEÇAS, PARTES DE DISPOSITIVOS E DISPOSITIVOS USINADOS P/ FINS INDUSTRIAIS	8714.94.90			
130	32.266.465/0001-85 V S INDUSTRIA PLASTICA LTDA	06.301.000-3	PARTES E PEÇAS INJETADAS PLÁSTICAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8421.99.99, 8714.10.00, 9029.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
131			PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	3923.10.10, 3923.29.10, 3923.90.90, 3926.90.90, 4202.32.00, 4911.99.00, 8415.90.90, 8473.21.00, 8473.30.19, 8473.30.90, 8504.90.90, 8507.90.90, 8510.90.19, 8510.90.90, 8512.90.00, 8516.90.00, 8517.79.00, 8518.90.90, 8522.90.00, 8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.11, 8529.90.19, 8529.90.90, 8538.10.00, 8538.90.90, 8714.10.00, 8714.99.90, 9111.90.90, 9405.92.00, 9506.91.00, 9608.99.81, 9608.99.89, 9617.00.20			
132	02.773.531/0001-42 VANTIVA TECHNOLOGIES BRASIL LTDA	06.200.184-1	MODULADOR DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TELEVISÃO A CABO - CABLE MODEM	8517.62.55	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
133			MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA	8517.62.55			
134			RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE COM GRAVADOR/REPRODUTOR VÍDEO FÔNICO DIGITAL INCORPORADO	8528.71.19	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
135			RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE E VIA TRANSMISSÃO LOCAL TERRESTRE SEM GRAVADOR - REPRODUTOR VÍDEOEÔNICO DIGITAL INTEGRADO	8528.71.19			
136		06.300.177-2	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8473.40.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
137		06.390.048-3	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8522.90.00	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	

Observações:

1 - Aplicar-se-á o DIFERIMENTO nas hipóteses previstas no art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

2 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

3 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso II do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

4 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso III do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

5 - Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

6 - Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente ao percentual de 55%, conforme previsto no inciso III do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

ANEXO XV

Item	CNPJ / EMPRESA	CCA	PRODUTO	NCM	ENQUADRAMENTO NO DECRETO 47.727/2023	C. E.	Obs.
1	46.533.808/0003-05 ABRASIVOS MONTAGNA LTDA	06.300.672-3	ABRASIVO PARA USO INDUSTRIAL	6805.10.00, 6805.20.00, 6805.30.10, 6805.30.20, 6805.30.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
2	08.541.798/0001-90 AMEC - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	06.300.487-9	AREIA RECICLADA PARA FUNDIÇÃO	3909.40.19, 3909.40.99	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;	90,25%	1
3	01.481.603/0001-15 BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA	06.200.272-4	TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS	7308.90.10, 7308.90.90, 7610.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
4			ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO/AÇO	7304.19.00, 7305.11.00, 7306.30.00, 7306.61.00, 7306.69.00, 7306.90.90			
5			CARTEIRA ESCOLAR	9401.79.00, 9403.10.00, 9403.60.00			
6			FORNO DE FERRO PARA FARINHA	8417.80.90			
7			MÓVEIS DE MADEIRA	9403.30.00, 9403.40.00, 9403.50.00, 9403.60.00			
8			MÓVEIS METÁLICOS	7326.90.90, 9403.10.00			
9			PERFIL DE FERRO/AÇO	7216.31.00, 7216.32.00, 7216.33.00, 7216.50.00, 7216.61.10, 7216.61.90, 7216.69.90, 7216.91.00, 7216.99.00			
10		06.300.440-2	ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO/AÇO	7304.19.00, 7305.11.00, 7306.30.00, 7306.61.00, 7306.69.00, 7306.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
11			FITA, CHAPA DE FERRO/AÇO PARA FINS INDUSTRIAIS	7209.16.00, 7210.11.00,			

				7212.30.00			
12			PARTES, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS, ESTAMPADOS, FORMATADOS, USINADOS E/OU CORTADOS EM AÇO, FERRO, COBRE OU ALUMÍNIO PARA FINS INDUSTRIAIS	7315.19.00, 7326.19.00, 7326.90.90			
13	04.402.277/0001-00 BIC AMAZONIA S/A	06.200.045-4	DEMARCADOR (MARCADOR) DE PONTA POROSA	9608.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
14			ACENDEDOR PARA APARELHOS A GÁS, COM MECANISMOS GERADORES DE CENTELHA PIROFÓRICO, PIEZO-ELÉTRICO OU ELETRÔNICO	9613.80.00			
15			APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	8212.10.20			
16			CANETA ESFEROGRÁFICA DESCARTÁVEL	9608.10.00			
17			ISQUEIRO DE PLÁSTICO, DE BOLSO, A GÁS, NÃO RECARREGÁVEL	9613.10.00			
18			LÂMINA DE APARELHO DE BARBEAR	8212.20.10			
19			LAPIS DE RESINA	9609.10.00, 9609.90.00			
20			PEDRAS PARA ISQUEIROS	3606.90.00			
21	10.220.727/0001-38 C L GALDINO OLIVAREZ LTDA	06.200.670-3	CONFECÇÕES EM GERAL	6103.10.10, 6103.22.00, 6103.23.00, 6103.31.00, 6103.32.00, 6103.33.00, 6103.39.00, 6103.41.00, 6103.42.00, 6103.43.00, 6103.49.00, 6104.23.00, 6105.10.00, 6105.20.00, 6105.90.00, 6106.10.00, 6106.20.00, 6109.10.00, 6109.90.00, 6114.90.90, 6203.49.00, 6205.30.00, 6205.90.90, 6206.30.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, VI; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
22	12.901.599/0001-13 CHALLENGER DA AMAZONIA INDUSTRIA DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	06.200.771-8	PELÍCULA AUTOADESIVA REFLEXIVA DE PLÁSTICO EM ROLO	3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
23		06.300.767-3	PELÍCULA AUTOADESIVA REFLEXIVA DE PLÁSTICO EM ROLO	3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
24	15.776.693/0001-86 CITY PLASTIK INDUSTRIA E COMERCIO PLASTICO LTDA	06.200.171-0	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
25			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.49.00, 3921.13.90, 3921.90.19, 3921.90.90, 3923.21.10,			

				3923.21.90			
26		06.300.167-5	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
27			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.49.00, 3921.13.90, 3921.90.19, 3921.90.90, 3923.21.10, 3923.21.90			
28	02.896.727/0001-24 COMETAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA	06.300.634-0	RESÍDUOS METÁLICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO - FERROSO	3825.90.00, 7204.10.00, 7204.21.00, 7204.29.00, 7204.30.00, 7204.41.00, 7204.49.00, 7204.50.00, 7404.00.00, 7503.00.00, 7602.00.00, 7603.20.00, 7802.00.00, 7902.00.00, 8002.00.00, 8101.97.00, 8102.97.00, 8103.30.00, 8104.20.00, 8104.30.00, 8105.30.00, 8108.30.00, 8110.20.00, 8111.00.20, 8111.00.90, 8112.13.00, 8112.22.00, 8112.92.00, 8113.00.10, 8113.00.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;	90,25%	1
29			RESÍDUOS METÁLICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO - NÃO FERROSO	3825.90.00, 7404.00.00, 7503.00.00, 7602.00.00, 7603.10.00, 7603.20.00, 7802.00.00, 7902.00.00, 8002.00.00, 8101.97.00, 8102.97.00, 8103.30.00, 8104.20.00, 8104.30.00, 8105.30.00, 8108.30.00, 8110.20.00, 8111.00.90, 8112.13.00, 8112.22.00, 8112.52.00, 8112.92.00, 8113.00.90			
30	31.405.471/0001-03 CONSTANTA DA AMAZONIA LTDA	06.301.180-8	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8529.90.12, 8529.90.20, 8529.90.40, 8543.90.10, 9028.90.10, 9028.90.90,	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2

				9032.90.10			
31	14.921.657/0001-04 D J B INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL PLASTICO LTDA	06.201.245-2	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
32			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.19, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90			
33			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90,			

				3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
34		06.301.031-3	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
35			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.19, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90			
36			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00,			

				3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
37	84.453.224/0001-49 D P WORLD INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	06.200.648-7	ARTEFATOS DE VIDRO TEMPERADO PARA ORNAMENTAÇÃO DE INTERIORES (ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS E COZINHA)	7013.91.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
38			VIDRO TEMPERADO	7007.19.00			
39	18.073.380/0001-50 DAIKIN AR CONDICIONADO AMAZONAS LTDA	06.201.003-4	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO SPLIT SYSTEM	8415.10.11, 8415.10.19, 8415.10.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
40			UNIDADE CONDENSADORA PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM	8415.10.11, 8415.10.90, 8415.90.20, 8415.90.90			
41			UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM	8415.10.11, 8415.90.10			
42	22.928.412/0001-29 ELFORT FRUIT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	06.201.498-6	POLPA DE FRUTA NATURAL	2007.99.90, 2008.20.90, 2008.70.90, 2008.99.00	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
43	02.709.163/0001-73 ERAM ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA	06.200.251-1	BARCOS (EMPURRADOR)	8904.00.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, I; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
44			EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS	8901.90.00			
45			ESTRUTURA FLUTUANTE - BALSA PARA TRANSPORTE	8907.90.00			
46			REBOCADOR DE EMBARCAÇÕES	8904.00.00			
47			PERFIL DE FERRO/AÇO	7616.99.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
48			ESTRUTURA FLUTUANTE - TERMINAL PORTUÁRIO (DRAGAS, DIQUE E PONTÃO)	8907.90.00			

49	04.563.532/0001-98 FABRICA MODELO LTDA	06.200.115-9	BISCOITO	1905.31.00	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
50			BOLACHAS	1905.31.00, 1905.90.20			
51	22.931.420/0001-24 GAIA ECO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA	06.201.295-9	ARTEFATOS E EMBALAGENS A PARTIR DE CHAPAS DE PAPEL OU CARTÃO (COPO E CANUDO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL)	4823.69.00, 4823.90.99	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
52			ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.50.00, 3923.90.90			
53	59.320.820/0018-51 GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA	06.300.188-8	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA EMBALAGEM - TAMPA	3923.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
54			EMBALAGENS PLÁSTICAS SOPRADAS	3923.30.90, 3923.90.10, 3923.90.90			
55	13.645.479/0001-65 HUMAX DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	06.200.945-1	MODULADOR DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TELEVISÃO A CABO - CABLE MODEM	8517.62.55	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
56			MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA	8517.62.55			
57			APARELHO RECEPTOR DE TELEVISÃO SEM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO PRÓPRIO PARA REPRODUÇÃO A PARTIR DA INTERNET	8528.71.19, 8528.71.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
58			RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA CABO	8528.71.19, 8528.71.90			
59			RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE	8528.71.19, 8528.71.90			
60	07.693.320/0001-13 IITA INDUSTRIA DE IMPRESSORAS TECNOLOGICAS DA AMAZONIA LTDA	06.200.478-6	IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA	8443.32.32	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
61		06.300.508-5	FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER	9612.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
62	05.532.920/0001-74 INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CEREAIS R R LTDA	06.200.706-8	CASTANHA DO BRASIL, SEM CASCA	0801.22.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XI; Art. 9º, III, § 1º, IV;	100%	6
63	82.901.000/0015-22 INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA	06.200.633-9	CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV	8525.89.13, 8525.89.19	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XVIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
64			CÂMERA DE VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	8525.89.12			
65			GRAVADOR COM REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	8521.90.00, 8521.90.00			
66			PORTEIRO ELETRÔNICO	8517.62.56, 8517.62.73			
67			PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO	8517.62.56, 8517.62.73			
68			UNIDADE EXTERNA DE PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO	8517.62.56, 8517.62.73			
69			UNIDADE INTERNA DE PORTEIRO	8517.62.56,			

			ELETRÔNICO	8517.62.73			
70			UNIDADE INTERNA DE PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO	8517.62.56, 8517.62.73			
71			APARELHO REPRODUTOR DE MULTIMÍDA COM TECNOLOGIA OVER THE TOP (OTT) POR ASSINATURA, PARA USO VIA INTERNET	8517.62.99, 8528.71.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
72			MICROFONE COM FIO	8518.10.10, 8518.10.90			
73	84.120.328/0001-31 JUMAR INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS METALURGICOS LTDA	06.200.931-1	CONTÊINER	8609.00.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
74	04.398.525/0001-88 KLABIN DA AMAZONIA SOLUCOES EM EMBALAGENS DE PAPEL LTDA	06.300.020-2	CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	4819.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
75			CHAPA DE PAPELÃO ONDULADO	4808.90.00			
76			EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPELÃO ONDULADOS (EXCETO CAIXA)	4823.90.99			
77	07.978.939/0001-74 KRAFOAM DA AMAZONIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	06.200.714-9	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.90.90, 3923.90.10, 3923.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
78		06.300.460-7	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.90.90, 3923.90.10, 3923.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
79	41.700.917/0001-86 L R SONNEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA	06.301.156-5	COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3901.10.20, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29,	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

				3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
80			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3907.61.00			
81	29.592.707/0001-16 LDM FABRICACAO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA LTDA	06.301.108-5	OURO E SUAS LIGAS, EM FIOS, LÂMINAS, CHAPAS, PERFIS, PLAQUETAS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS	7108.13.10, 7108.13.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
82			PRATA E SUAS LIGAS, EM FITAS, FIOS, PERFIS, CHAPAS, LÂMINAS, FOLHAS E TIRAS, PLAQUETAS, TARUGOS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS	7106.92.10, 7106.92.20, 7106.92.90			
83	24.661.959/0001-36 LOCKPIPE DA AMAZONIA LTDA	06.201.412-9	ESTRUTURA METÁLICA PARA LINHA DE PRODUÇÃO	7326.90.90, 7616.99.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
84	28.206.916/0010-02 M3 INDUSTRIA DE MEIOS DE TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA	06.201.433-1	BICICLETA ELÉTRICA (CICLO ELÉTRICO)	8711.60.00, 8711.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
85	44.925.077/0001-48 MARQUES, MONTE E ALMEIDA LTDA	06.201.436-6	BLANQUETA DESTINADA AO PROCESSO DE IMPRESSÃO	4008.21.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
86			PAPEL PARA IMPRESSÃO OU OUTROS PROCESSOS GRÁFICOS (EXCETO PARA FOTOGRAFIA)	4801.00.30, 4802.20.90, 4802.54.10, 4802.55.99, 4802.56.10, 4802.57.93, 4802.58.92, 4804.11.00, 4804.31.90, 4806.20.00, 4806.40.00, 4810.13.89, 4810.19.99, 4810.92.90			
87			PELÍCULA ADESIVA DE PAPEL	4811.41.90			
88			PELÍCULA AUTOADESIVA DE PLÁSTICO	3919.10.10, 3919.90.20, 3919.90.90			
89		06.301.175-1	BLANQUETA DESTINADA AO PROCESSO DE IMPRESSÃO	4008.21.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
90			PAPEL PARA IMPRESSÃO OU OUTROS PROCESSOS GRÁFICOS (EXCETO PARA FOTOGRAFIA)	4801.00.30, 4802.20.90, 4802.54.10, 4802.55.99, 4802.56.10, 4802.57.93, 4802.58.92, 4804.11.00, 4804.31.90, 4806.20.00, 4806.40.00, 4810.13.89, 4810.19.99, 4810.92.90			

91			PELÍCULA ADESIVA DE PAPEL	4811.41.90			
92			PELÍCULA AUTOADESIVA DE PLÁSTICO	3919.10.10, 3919.90.20, 3919.90.90			
93			RESÍDUOS DE PLÁSTICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA GRANEL OU PRENSADO	3915.10.00, 3915.20.00, 3915.30.00, 3915.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;		
94	33.141.159/0001-85 NOVATEC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	06.301.010-0	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
95			PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	3923.10.10, 3923.10.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3925.90.10, 3925.90.90, 3926.90.10, 3926.90.61, 3926.90.69, 3926.90.90, 4202.32.00,			

				4911.99.00, 8409.91.90, 8415.90.10, 8415.90.20, 8473.21.00, 8507.90.90, 8516.90.00, 8518.90.90, 8529.90.90, 8538.10.00, 8538.90.90, 8714.10.00, 8714.94.10, 8714.94.90, 8714.99.90, 9029.90.10, 9111.90.90, 9405.92.00, 9608.99.81, 9608.99.89, 9617.00.20			
96	04.343.480/0001-44 PASCO ELETRO SISTEMAS LTDA	06.200.776-9	PAINEL PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	8537.10.19	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
97	08.150.709/0001-85 POLYAROMAS PREPARADOS E EXTRATOS LTDA	06.300.474-7	CONCENTRADO E BASES PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	2106.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
98	07.312.248/0003-07 RLX FLUOROCHEMICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	06.300.951-0	GÁS REFRIGERANTE HIDROFLUORCARBONO	2903.45.10, 3827.61.00, 3827.63.00, 3827.64.00, 3827.65.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
99	00.280.273/0001-37 SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	06.200.260-0	TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS	8517.14.31, 8517.13.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, II; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
100			MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (USO EM INFORMÁTICA) POLICROMÁTICO	8528.52.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, III; Art. 9º, I,"b", § 1º, II;		
101			APARELHO EMISSOR COM RECEPTOR INCORPORADO, DIGITAL, COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO SEM FIO, TELA SENSÍVEL AO TOQUE E PULSEIRA, COM FUNÇÃO PRINCIPAL DE CONECTIVIDADE SEM FIO COM APARELHOS PORTÁTEIS DE TELEFONE CELULAR SMARTWATCH	8517.14.31	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
102			MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) - TABLET PC	8471.30.11, 8471.30.12, 8471.30.19, 8471.41.00			
103			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO SPLIT SYSTEM	8415.10.11	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
104			UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM	8415.10.11, 8415.90.10			
105			AMPLIFICADOR ELÉTRICO DE ÁUDIOFREQUÊNCIA (SOUNDBAR)	8518.22.00, 8518.40.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
106			PROJETOR DE VÍDEO	8528.62.00, 8528.69.10, 8528.69.90			
107			FONES DE OUVIDO SEM FIO, COM SISTEMA INTELIGENTE DE ÁUDIO E COM FUNÇÃO PRINCIPAL DE CONECTIVIDADE E PAREAMENTO POR WIRELESS	8517.62.72, 8518.30.00			

108			MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA)	8528.59.00			
109			TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO	8528.72.00			
110			TELEVISOR EM CORES COM TELA DE LUMINESCÊNCIA ORGÂNICA (OLED)	8528.72.00			
111		06.300.537-9	DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO PARA TELEVISOR E MONITOR DE VÍDEO	8524.91.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
112	40.911.258/0001-64 SMART METAIS AMAZONAS LTDA	06.301.093-3	RESÍDUOS METÁLICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO - FERROSO	7204.10.00, 7204.21.00, 7204.29.00, 7204.30.00, 7204.41.00, 7204.49.00, 7204.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;	90,25%	1
113	42.949.559/0001-02 SUAM USINA DE RECICLAGEM DE VIDRO LTDA	06.201.493-5	MASSA DE VIDRO PARA CONSTRUÇÃO CÍVIL	7001.00.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
114		06.301.178-6	RESÍDUO DE QUARTZO DE VIDRO	7001.00.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;	90,25%	1
115	08.962.294/0001-44 SUMIDENSO DA AMAZONIA INDUSTRIAS ELETRICAS LTDA	06.300.515-8	CONDUTOR ELÉTRICO (CHICOTE) COM PEÇAS DE CONEXÃO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS.	8544.30.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
116	09.385.040/0001-73 SUPER G - TRANSPORTE E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	06.201.343-2	CARROCERIA ABERTA SOBRE CHASSI	8707.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
117			CARROCERIA BASCULANTE	8707.90.90			
118	01.775.542/0001-07 TECPLAM INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	06.200.166-3	ALARME PARA AUTOMÓVEL	8531.10.10, 8531.10.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
119			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.11, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.30.90, 8473.40.10, 8473.40.70, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.79.00, 8517.79.00, 8523.51.90, 8529.90.12, 8534.00.11, 8534.00.20, 8534.00.39, 8539.90.90, 8542.31.20, 8542.31.90, 8543.90.90, 9028.90.10			
120			CARREGADOR SEM FIO POR INDUÇÃO	8504.40.10, 8504.40.90, 8504.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
121			CONTROLE REMOTO DE ALARME ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS	8524.91.00, 8529.90.19, 8543.70.99			

122			MÓDULO DE CONTROLE PARA ACIONAMENTO DE SISTEMAS DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE VIDRO ELÉTRICO	8531.10.10, 8531.10.90			
123			MÓDULO DE CONTROLE PARA ALARME	8531.90.00			
124			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	7321.90.00, 8415.90.90, 8416.90.00, 8418.99.00, 8422.90.10, 8450.90.10, 8450.90.90, 8515.90.00, 8516.90.00, 8524.91.00, 8529.90.20, 8532.22.00, 8532.24.10, 8543.90.90, 8709.90.00, 9029.90.10, 9032.90.10, 9506.91.00			
125			RASTREADOR/IMOBILIZADOR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COM GPS E COMUNICAÇÃO VIA TELEFONE CELULAR	8531.10.10, 8531.10.90			
126			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.11, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.30.90, 8473.40.10, 8473.40.70, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.79.00, 8517.79.00, 8523.51.90, 8529.90.12, 8534.00.11, 8534.00.20, 8534.00.39, 8539.90.90, 8542.31.20, 8542.31.90, 8543.90.90, 9028.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;		2
127		06.300.160-8	CARREGADOR SEM FIO POR INDUÇÃO	8504.40.10, 8504.40.90, 8504.90.90		90,25%	
128			CONTROLE REMOTO DE ALARME ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS	8524.91.00, 8529.90.19, 8543.70.99			
129			CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	8524.91.00, 8526.92.00, 8529.90.19, 8529.90.90, 8539.51.00, 8543.40.00, 8543.70.99	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
130			FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CONVERSOR AC/DC SEM TÉCNICA DIGITAL) PARA MÁQUINAS E TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO E DISTRIBUIDORES (DISPENSADORES) AUTOMÁTICOS DE BILHETES, CÉDULAS OU MOEDAS	8504.40.21			
131			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	7321.90.00, 8415.90.90, 8416.90.00, 8418.99.00, 8422.90.10,			

				8450.90.10, 8450.90.90, 8515.90.00, 8516.90.00, 8524.91.00, 8529.90.20, 8532.22.00, 8532.24.10, 8543.90.90, 8709.90.00, 9029.90.10, 9032.90.10, 9506.91.00			
132			SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA APARELHOS DE ÁUDIO E VÍDEO	8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.11, 8529.90.19, 8529.90.30, 8529.90.40, 8529.90.90			
133			SUBCONJUNTO PARA TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO BANCÁRIO	8473.30.11, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.40.70, 8473.50.90			
134		06.390.010-6	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	7321.90.00, 8415.90.90, 8418.99.00, 8504.40.29, 8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.11, 8529.90.19, 8529.90.20, 8532.22.00, 8532.24.10, 8534.00.11, 8539.51.00, 8541.10.92, 8543.40.00, 8543.70.99, 8709.90.00, 9032.90.10	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	
135	09.291.019/0001-09 WASION DA AMAZONIA INDUSTRIA DE INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA	06.200.588-0	REGISTRADOR/MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA	9028.30.11, 9028.30.21, 9028.30.31	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
136	04.799.871/0001-78 WHITE SOLDER DA AMAZONIA LTDA	06.300.131-4	SOLDA EM BARRA/VERGA	7106.92.10, 7408.29.90, 7806.00.10, 8003.00.00, 8311.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
137			SOLVENTE/FLUXO PARA SOLDA	3810.10.10, 3810.10.20, 3810.90.00			

Observações:

1 - Aplicar-se-á o DIFERIMENTO nas hipóteses previstas no art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

2 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

3 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso II do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

4 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso III do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

5 - Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

6 - Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente ao percentual de 55%, conforme previsto no inciso III do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

ANEXO XVI

Item	CNPJ / EMPRESA	CCA	PRODUTO	NCM	ENQUADRAMENTO NO DECRETO 47.727/2023	C. E.	Obs.
1	27.187.941/0001-32 A. FONTES REVESTIMENTO EM METAIS LTDA	06.301.091-7	PARTES E PEÇAS PINTADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7326.90.90, 8714.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
2	11.255.487/0001-70 AMACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA	06.201.037-9	EMBALAGEM METÁLICA	7326.19.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
3		06.300.856-4	EMBALAGEM METÁLICA	7326.19.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
4			PARTES E PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORMATADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7315.19.00, 8714.10.00, 8714.94.90			
5			PARTES E PEÇAS METÁLICAS PARA FINS INDUSTRIAIS	7326.90.90, 8714.10.00			
6			PARTES E PEÇAS SOLDADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00, 8714.91.00			
7			PARTES E PEÇAS USINADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7315.19.00, 7317.00.90, 7318.19.00, 7318.29.00, 8409.91.11, 8409.91.12, 8409.91.90, 8421.99.99, 8483.10.20, 8483.10.90, 8483.40.90, 8483.60.19, 8483.60.90, 8483.90.00, 8511.90.00, 8714.10.00, 8714.94.90			
8	84.526.284/0001-44 AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS LTDA	06.200.078-0	POLPAS DE FRUTAS	0811.90.00, 0812.90.00	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
9			CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	2106.90.10			
10			CONCENTRADO SOLÚVEL DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS - DE SUCO DE FRUTAS	2106.90.10			
11			POLPAS DE FRUTAS CONCENTRADO	0811.90.00			
12			SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO	0811.90.00, 2007.99.10, 2009.90.00			
13	03.134.910/0001-55 AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA	06.300.200-0	CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	2106.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
14	09.154.836/0001-15 ARRIS INDUSTRIA ELETRONICA DO BRASIL LTDA	06.200.595-2	MODULADOR DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TELEVISÃO A CABO - CABLE MODEM	8517.62.55	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
15			APARELHO RECEPTOR DE TELEVISÃO SEM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO PRÓPRIO PARA REPRODUÇÃO A PARTIR DA INTERNET	8528.71.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
16	84.512.037/0001-99 BDS CONFECCOES LTDA	06.200.129-9	CONFECÇÕES EM TECIDOS	6103.42.00, 6103.43.00, 6103.49.00, 6104.62.00, 6104.63.00, 6104.69.00, 6105.10.00, 6105.20.00, 6105.90.00, 6106.10.00, 6106.20.00, 6106.90.00, 6109.10.00, 6109.90.00, 6114.20.00, 6114.30.00, 6114.90.90, 6117.90.00,	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, VI; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6

				6203.22.00, 6203.23.00, 6203.29.90, 6204.12.00, 6204.13.00, 6204.19.00, 6204.62.00, 6204.63.00, 6204.69.00, 6205.20.00, 6205.30.00, 6205.90.90, 6206.30.00, 6206.40.00, 6206.90.00, 6211.20.00, 6211.32.00, 6211.33.00, 6211.39.90, 6211.42.00, 6211.43.00, 6211.49.00, 6217.10.00, 6217.90.00, 6301.10.00, 6301.20.00, 6301.30.00, 6301.40.00, 6301.90.00			
17	21.375.023/0002-31 BOARDTEC DO BRASIL LTDA	06.201.298-3	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) PADRONIZADO	8473.30.42, 8473.50.50	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
18			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.79.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8543.90.90, 9028.90.10, 9032.90.10			
19			UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE)	8471.70.40, 8523.51.90			
20		06.301.040-2	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.79.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8543.90.90, 9028.90.10, 9032.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
21			UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE)	8471.70.40, 8523.51.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
22	15.737.289/0002-84 BRILLIUS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA	06.201.458-7	ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JÓIAS)	7113.11.00, 7113.19.00, 7113.20.00, 7114.11.00, 7114.19.00, 7114.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
23	14.515.832/0001-55 C.H.P. CONSTRUCOES NAVAIS LTDA	06.201.340-8	ESTRUTURA FLUTUANTE - BALSA PARA TRANSPORTE	8907.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, I; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
24			REBOCADOR E BARCO PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	8904.00.00			
25	29.401.549/0001-70 CFMOTO DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	06.201.269-0	QUADRICICLO ACIMA DE 100CM3	8703.21.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
26	08.993.104/0001-56 CIBEA MANAUS - CONCENTRADOS DA AMAZONIA LTDA	06.300.513-1	CONCENTRADO, BASE E EDULCORANTE PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	2106.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
27			EXTRATOS AROMÁTICO VEGETAIS NATURAIS, PARA ELABORAÇÃO DE BEBIDAS	2106.90.10			
28	10.206.543/0001-13 CIS ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	06.200.663-0	DIGITALIZADOR DE IMAGEM SCANNER DIGITAL	8471.60.59, 8471.90.14, 8471.90.19	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
29			IMPRESSORA TÉRMICA	8443.31.91, 8443.32.32, 8443.32.99			
30			LEITOR DE CARTÃO INTELIGENTE (SMART CARD READER)	8471.90.19			

31			LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS	8471.90.12			
32			LEITOR MANUAL HÍBRIDO DE CÓDIGO DE BARRAS E TARJAS MAGNÉTICA	8471.90.19			
33			TECLADO (USO EM INFORMÁTICA)	8471.49.00, 8471.60.52			
34			TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS)	8471.50.10, 8470.50.90, 8472.90.99			
35		06.300.615-4	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.79.00, 8523.51.90, 8524.91.00, 8529.90.12, 8543.90.90, 9028.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
36			FIOS E CABOS COM CONECTORES / TERMINAIS PARA USOS DIVERSOS	8544.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
37	44.844.515/0001-43 CLEAN AMAZONAS LTDA	06.301.146-8	COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO PARA ROTOMOLDAGEM (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS OU PÓ)	3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.40, 3901.90.50, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.19, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
38	04.526.992/0001-46 DOVAM S A INDUSTRIA E COMERCIO	06.200.241-4	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3923.10.90, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.10, 3923.30.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
39			BOBINAS LISAS	3923.40.00			
40		06.300.216-7	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
41	14.150.267/0002-50 EPS SERVICOS PARA PRODUTOS ELETRONICOS DO BRASIL LTDA	06.300.754-1	MEMÓRIA FLASH GRAVADA	8542.32.10, 8542.32.21, 8542.32.29, 8542.32.91, 8542.32.99	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
42			MICROCONTROLADOR GRAVADO	8542.31.10, 8542.31.20, 8542.31.90			
43	74.404.229/0008-02 FLEXTRONICS	06.201.071-9	TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO	8528.72.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	

	INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA						
44	07.703.111/0001-03 HARMAN DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA	06.200.477-8	CAIXA ACÚSTICA COM MÚLTIPLOS ALTO-FALANTES	3006.50.00, 8518.21.00, 8518.22.00, 8518.90.10, 8518.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
45			APARELHO DIVISOR E DE PROCESSAMENTO DE SINAIS DE ÁUDIO	8543.70.99			
46	07.703.111/0002-94 HARMAN DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA	06.201.057-3	CARREGADOR DE BATERIA PARA TELEFONE CELULAR, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL	8504.40.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
47			AUTO-RÁDIO COM TOCA DISCO DIGITAL A LASER	8527.29.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, V; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
48			AUTORRÁDIO	8527.21.00, 8527.29.00			
49		06.300.999-0	MÓDULO RECEPTOR DE RÁDIO AM/FM COM CENTRAL MULTIMÍDIA, PARA USO EM VEÍCULO AUTOMÓVEL	8527.21.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
50	14.087.364/0001-65 IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	06.201.006-9	ARGAMASSA EMBALADA DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	3824.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
51			ARTEFATOS DE CIMENTO OU CONCRETO	6808.00.00, 6810.11.00, 6810.19.00, 6810.91.00, 6810.99.00			
52	10.936.420/0001-38 JR SERVICOS NAVAIS LTDA	06.201.185-5	EMBARCAÇÕES	8901.30.00, 8901.90.00, 8903.99.00, 8905.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, I; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
53			ESTRUTURA FLUTUANTE - BALSA PARA TRANSPORTE	8901.90.00, 8903.99.00, 8907.90.00			
54			REBOCADOR E BARCO PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	8901.90.00, 8903.99.00, 8904.00.00			
55	14.386.045/0001-50 KAWASAKI COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA	06.200.877-3	ÁRVORE DE CAMES PARA COMANDO DE VÁLVULAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8483.10.20	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
56			CONJUNTO RADIADOR DE ÁGUA (OU SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00			
57			CONJUNTO TAMBOR SELETOR DE MARCHA PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8483.40.10			
58			CONJUNTO VIRABREQUIM PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8483.10.11, 8483.10.19			
59			SUBCONJUNTO CABEÇOTE DO MOTOR À EXPLOSÃO (CICLO OTTO) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICÍCLOS E QUADRICÍCLOS	8409.91.12			
60			TANQUE RESERVA DO RADIADOR PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00			
61		06.300.747-9	ÁRVORE DE CAMES PARA COMANDO DE VÁLVULAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8483.10.20	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

62			CONJUNTO RADIADOR DE ÁGUA (OU SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00			
63			CONJUNTO TAMBOR SELETOR DE MARCHA PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8483.40.10			
64			CONJUNTO VIRABREQUIM PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8483.10.11, 8483.10.19			
65			SUBCONJUNTO CABEÇOTE DO MOTOR À EXPLOSÃO (CICLO OTTO) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICÍCLOS E QUADRICÍCLOS	8409.91.12			
66			SUBCONJUNTO PEDAL DE APOIO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00			
67			TANQUE RESERVA DO RADIADOR PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00			
68			SUBCONJUNTO PEDAL DE APOIO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
69	01.904.695/0001-07 L F INOX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	06.201.400-5	COIFA (EXAUTOR) SEM ASPIRAÇÃO MECÂNICA	8414.60.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
70			MÓVEIS METÁLICOS	9403.10.00, 9403.20.10, 9403.20.90			
71	48.100.406/0001-72 M3A COMPOSTOS DA AMAZONIA LTDA	06.301.179-4	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3824.10.00, 3824.99.36, 3824.99.39, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.19, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
72	31.303.127/0001-03 MASA INDUSTRIA DE PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA	06.300.991-9	CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	8526.92.00, 8543.70.99	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
73			PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO PARA FINS	3923.10.10, 3923.10.90, 3923.29.10, 3923.29.90,			

			INDUSTRIAIS	3923.90.90, 3925.90.10, 3925.90.90, 3926.90.10, 3926.90.61, 3926.90.69, 3926.90.90, 4202.32.00, 4911.99.00, 8409.91.90, 8413.91.90, 8415.90.10, 8415.90.20, 8415.90.90, 8421.99.99, 8422.90.10, 8473.21.00, 8473.30.19, 8473.30.90, 8504.90.90, 8507.90.90, 8510.90.90, 8516.90.00, 8517.79.00, 8518.90.90, 8522.90.00, 8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.11, 8529.90.19, 8529.90.30, 8529.90.40, 8529.90.90, 8538.10.00, 8538.90.90, 8714.10.00, 8714.94.10, 8714.94.90, 8714.99.90, 9029.90.10, 9111.90.90, 9405.92.00, 9608.99.81, 9608.99.89, 9617.00.20			
74	23.611.514/0001-89 MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.201.223-1	ARTIGOS DIVERSOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSIVEL) - OUTROS ARTIGOS CONFECCIONADOS, DE FALSO TECIDO	6307.90.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
75			MÓVEIS METÁLICOS HOSPITALARES	9402.90.20, 9402.90.90			
76	34.505.214/0001-31 METALURGICA SATO DA AMAZONIA LTDA	06.300.075-0	ARTEFATO A PARTIR DE LAMINADO (CHAPA) DE AÇO	7216.50.00, 7220.20.90, 7306.30.00, 7310.21.90, 7310.29.90, 7326.19.00, 7326.90.90, 7419.20.00, 7419.80.90, 7508.90.90, 7616.99.00, 7806.00.90, 7907.00.90, 8007.00.90, 8305.90.00, 8518.90.90, 8529.90.90, 8714.10.00, 8714.99.90, 8716.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
77			GABINETE METÁLICO	7326.90.90			
78			PARTES E PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORMATADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS.	7315.19.00, 7317.00.90, 8409.91.90, 8413.91.90, 8421.99.99, 8483.90.00, 8511.90.00, 8714.10.00			
79			PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS, PELÍCULAS OU TIRAS METÁLICAS	7210.70.10, 7212.20.10, 7212.20.90, 7216.10.00, 7216.50.00, 7216.91.00, 7220.20.10, 7220.20.90, 7301.20.00, 7305.11.00, 7306.30.00, 7306.50.00, 7306.90.10, 7306.90.20, 7306.90.90, 7308.90.10, 7308.90.90, 7309.00.90, 7310.10.90, 7310.21.90, 7310.29.90, 7314.19.00, 7318.14.00, 7318.15.00, 7318.29.00, 7320.90.00, 7326.19.00, 7326.90.90, 7419.20.00, 7419.80.90, 7508.90.90, 7610.10.00, 7610.90.00, 7616.99.00, 7806.00.90, 7907.00.10, 7907.00.90, 8007.00.10, 8007.00.30, 8007.00.90, 8212.90.00, 8305.20.00, 8305.90.00, 8309.10.00, 8409.99.29, 8414.60.00, 8421.39.90, 8516.90.00, 8518.90.90, 8529.90.90, 8538.90.90, 8714.10.00, 8714.99.90, 8716.90.90, 9111.10.00, 9111.20.90, 9114.30.00, 9404.10.00			
80	05.299.463/0001-10	06.300.084-9	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E	8413.30.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I;	90,25%	1

	MITSUBA DO BRASIL LTDA		QUADRICICLOS		Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
81			ESTATOR PARA GERADOR (ALTERNADOR) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8511.90.00			
82			GERADOR (ALTERNADOR/DÍNAMO) - PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS.	8511.50.90			
83			INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00			
84			MOTOR DE PARTIDA PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00			
85			ROTOR PARA GERADOR (ALTERNADOR) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8511.90.00			
86		06.200.568-5	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO CONTROLADOR / LIBERADOR DE ACESSO À AMBIENTES RESTRITOS	8526.92.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
87			PORTEIRO ELETRÔNICO	8517.62.56, 8517.62.73			
88			CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV	8525.89.12, 8525.89.13, 8525.89.19, 8525.89.29	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XVIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
89			GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	8521.90.00, 8543.70.39			
90	09.084.119/0001-64 MOTOPPAR DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	06.300.662-6	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8479.90.90, 8504.90.40, 8517.79.00, 8517.79.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 8529.90.90, 8531.90.00, 8538.90.10, 8541.90.90, 8543.90.10, 8543.90.90, 9032.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
91			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8415.90.90, 8418.99.00, 8422.90.10, 8450.90.10, 8473.50.10, 8479.90.90, 8504.90.40, 8504.90.90, 8507.90.90, 8509.90.00, 8510.90.19, 8512.90.00, 8516.90.00, 8517.79.00, 8517.79.00, 8531.90.00, 8537.10.90, 8538.10.00, 8538.90.10, 8538.90.90, 8541.90.90, 8543.90.10, 8543.90.90, 9029.90.10, 9405.99.00, 9503.00.29, 9504.50.00, 9506.99.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
92	29.495.655/0001-60 MRX PRODUTOS PARA IMPRESSAO E ACABAMENTO GRAFICO LTDA	06.300.984-6	FITA ADESIVA	3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 4811.41.10, 4811.41.90, 5901.10.00, 5903.10.00, 5906.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
93	17.155.276/0005-75 NANSEN INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA	06.201.237-1	CONCENTRADOR PRIMÁRIO PARA S.M.C.M.R.E.E	8543.70.99	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
94			CONCENTRADOR SECUNDÁRIO PARA S.M.C.M.R.E.E	8543.70.99			

95			CPU PARA CONCENTRADORES DO S.M.C.M.R.E.E	8543.70.99			
96			MÓDULO DE COMUNICAÇÃO LAN RF MESH PARA S.M.C.M.R.E.E	8543.70.99			
97			MOSTRADOR REMOTO DE MEDIDOR DE ENERGIA PARA S.M.C.M.R.E.E	8531.20.00			
98			REGISTRADOR/MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA	9028.30.11, 9028.30.21, 9028.30.31			
99			REPETIDOR DE SINAL PARA S.M.C.M.R.E.E	9028.90.10			
100	18.251.802/0001-30 NORTE SUL INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA	06.300.904-8	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.90, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
101	51.545.522/0001-00 ORAFI RIO NEGRO COMERCIO DE ADORNOS LTDA	06.201.559-1	ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JÓIAS)	7113.11.00, 7113.19.00, 7113.20.00, 7114.11.00, 7114.19.00, 7114.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
102	48.511.104/0001-97 PLANET COLOR DA AMAZONIA LTDA	06.201.504-4	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3824.99.36, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.19, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
103			MASTERBATCH DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3204.11.00, 3204.17.00, 3206.19.90, 3206.49.90, 3824.99.39, 6815.99.90			
104		06.301.182-4	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3824.99.36, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10,	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

				3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.19, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
105			MASTERBATCH DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3204.11.00, 3204.17.00, 3206.19.90, 3206.49.90, 3824.99.39, 6815.99.90			
106	02.958.757/0001-18 POLIAMAZON METALURGICA DA AMAZONIA LTDA	06.300.072-5	OBRAS DE FERRO/AÇO (PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORJADAS E/OU SOLDADAS) PARA FINS INDUSTRIAIS	7306.30.00, 7326.90.90, 8714.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
107			PINTURA DE PARTES, PEÇAS E SUBCONJUNTOS PARA FINS INDUSTRIAIS	3926.90.90, 7318.29.00, 8301.60.00, 8409.91.90, 8415.90.90, 8473.30.19, 8511.90.00, 8516.32.00, 8714.10.00, 8714.99.90, 9506.91.00			
108	04.653.459/0001-45 QUIMICA CREDIE LTDA	06.200.240-6	DESENGRAXANTES	2815.11.00, 2815.12.00, 3402.90.39	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
109			DZX DESENGRAXANTE A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO	2815.12.00, 3403.11.90			
110			AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA 32)	3102.10.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
111			AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32)	3102.10.90			
112			PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	2827.32.00, 2833.22.00			
113			SANEANTES	2801.20.10, 2806.10.20, 2807.00.10, 2808.00.10, 2808.00.20, 2811.19.40, 2815.11.00, 2827.39.96, 2828.10.00, 2828.90.11, 2904.31.00			
114		06.300.678-2	COLA INDUSTRIAL	3505.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
115			SOLVENTE	3814.00.10, 3814.00.20, 3814.00.30, 3814.00.90, 3909.50.11			
116	84.531.656/0001-20 R S INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	06.200.328-3	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
117		06.300.293-0	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
118			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL AUTOADESIVA)	3901.10.20, 3901.10.30, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.69.00, 3921.90.11, 3921.90.12, 3921.90.19, 3923.29.10, 3923.29.90			

119			SACOS PLÁSTICOS DIVERSOS PARA FINS INDUSTRIAIS	3923.29.10, 3923.29.90			
120	42.988.598/0001-19 SAUER JOALHEIROS INDUSTRIA DE JOIAS LTDA	06.201.410-2	ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JÓIAS)	7113.11.00, 7113.19.00, 7113.20.00, 7114.11.00, 7114.19.00, 7114.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
121	02.998.356/0001-91 SOLTECO TECNOLOGIA DE CORTE LTDA	06.300.257-4	PEÇAS USINADAS PARA FINS INDUSTRIAIS	7307.99.00, 7318.19.00, 7318.21.00, 7318.29.00, 7326.90.90, 7415.21.00, 7415.29.00, 7415.33.00, 7415.39.00, 7419.80.90, 7616.10.00, 8421.99.99, 8481.90.90, 8511.90.00, 8517.79.00, 8714.10.00, 9026.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
122	11.838.642/0003-42 SPECIALIZED BRASIL COMERCIO DE BICICLETAS LTDA	06.201.270-3	BICICLETA ELÉTRICA (CICLO ELÉTRICO)	8711.60.00, 8711.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
123	10.204.894/0002-76 SYNTPAPER INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA	06.201.102-2	FITA ADESIVA	3506.10.90, 3506.91.90, 3919.10.10, 3919.10.20, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3924.90.00, 4005.91.90, 4811.41.10, 4811.41.90, 5806.40.00, 5807.90.00, 5901.10.00, 5903.10.00, 5903.90.00, 5906.10.00, 5906.91.00, 5906.99.00, 7607.19.10, 7607.19.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
124		06.300.914-5	FITA ADESIVA	3506.10.90, 3506.91.90, 3919.10.10, 3919.10.20, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3924.90.00, 4005.91.90, 4811.41.10, 4811.41.90, 5806.40.00, 5807.90.00, 5901.10.00, 5903.10.00, 5903.90.00, 5906.10.00, 5906.91.00, 5906.99.00, 7607.19.10, 7607.19.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
125			FITA DE TECIDO NÃO BORDADO PARA IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, EM ROLO	5407.10.19, 5603.12.10, 5603.13.10, 9612.10.00			
126			FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER	9612.10.00, 9612.10.00			
127			FITAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS DIVERSOS, EXCETO TECIDOS, PARA RECEBER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM OU SEM TRATAMENTO, ADESIVADAS OU NÃO, EM ROLOS OU FOLHAS.	3907.70.00, 3919.90.20, 3920.20.90, 3920.62.19, 3920.69.00, 3920.73.10, 3921.90.19, 3921.90.90, 5603.12.10, 5603.13.10			
128			PELÍCULA AUTOADESIVA DE PLÁSTICO	3919.10.10, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90			
129	10.413.505/0001-31 TECH IN TECNOLOGIA EM PLASTICOS LTDA	06.300.713-4	MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA PARA FINS INDUSTRIAIS	3915.10.00, 3915.20.00, 3915.30.00, 3915.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;	90,25%	1
130	04.628.426/0001-45 TECHNOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A	06.200.079-9	RELÓGIO DE PULSO	9102.11.10, 9102.12.10, 9102.19.00, 9102.21.00, 9102.29.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
131			CRONÔMETRO DIGITAL	9102.91.00			
132			RELÓGIO DE BOLSO	9102.99.00			

133	14.808.074/0001-63 TRIUMPH - FABRICACAO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA	06.200.899-4	MOTOCICLETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450CM3	8711.20.10, 8711.20.20, 8711.30.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
134			MOTOCICLETA ACIMA DE 450 CM3	8711.30.00, 8711.40.00, 8711.50.00			
135	13.683.351/0001-96 TUGUIR - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE RELOJOARIA E DE VESTUARIO DA AMAZONIA LTDA	06.201.376-9	RELÓGIO DE PULSO	9101.11.00, 9101.19.00, 9101.21.00, 9101.29.00, 9101.91.00, 9102.11.10, 9102.11.90, 9102.12.10, 9102.12.20, 9102.12.90, 9102.19.00, 9102.21.00, 9102.29.00, 9102.91.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
136	84.501.873/0003-30 TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.300.864-5	ASSENTO PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLO, QUADRICICLO (EXCETO BICICLETA)	8714.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
137			PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	3923.10.10, 3923.10.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.90.90, 3926.90.90, 4202.32.00, 4911.99.00, 8409.91.90, 8415.90.10, 8415.90.90, 8421.99.99, 8473.21.00, 8473.29.90, 8473.30.19, 8507.90.90, 8510.90.90, 8516.90.00, 8517.61.30, 8518.90.90, 8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.11, 8529.90.19, 8529.90.20, 8529.90.90, 8538.10.00, 8538.90.20, 8538.90.90, 8543.90.90, 8714.10.00, 8714.99.90, 9008.90.00, 9029.90.10, 9111.80.00, 9111.90.90, 9405.92.00, 9506.99.00, 9608.99.81, 9608.99.89, 9617.00.20			

Observações:

1 - Aplicar-se-á o DIFERIMENTO nas hipóteses previstas no art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

2 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

3 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso II do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

4 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso III do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

5 - Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

6 - Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente ao percentual de 55%, conforme previsto no inciso III do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

ANEXO XVII

Item	CNPJ / EMPRESA	CCA	PRODUTO	NCM	ENQUADRAMENTO NO DECRETO 47.727/2023	C. E.	Obs.
1	25.354.725/0001-09 ABUFARI COLETA E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA	06.201.315-7	CASTANHA DO BRASIL DESIDRATADA, SEM CASCA	0801.22.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XI; Art. 9º, III, § 1º, IV;	100%	6

2	28.330.928/0001-53 ALLMAX INDUSTRIA QUIMICA LTDA	06.201.184-7	ÁGUA SANITÁRIA	2828.90.11, 2828.90.19, 2828.90.90	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
3			AMACIANTE DE ROUPAS	3402.90.90, 3809.91.90			
4			CERA	3404.20.10, 3404.20.20, 3404.90.11, 3404.90.12, 3404.90.13, 3404.90.19, 3404.90.21, 3404.90.29, 3405.20.00, 3405.30.00			
5			DESENGRAXANTES	3402.90.31, 3402.90.39, 3402.90.90			
6			DESINFETANTES	3808.94.19, 3808.94.29			
7			DETERGENTE	3402.90.31, 3402.90.90			
8	05.477.207/0001-75 AMAZON ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.200.000-4	ARAME DE FERRO OU AÇO	7313.00.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
9			ARMAÇÃO DE FERRO PARA VIGAS, COLUNAS E OUTRAS ESTRUTURAS	7308.40.00, 7308.90.90			
10			ARTEFATOS METÁLICOS	7308.90.10, 7308.90.90, 7326.90.90			
11			ESQUADRIAS METÁLICAS	7308.30.00			
12			ESTRUTURA DE FERRO AÇO - TRELIÇA	7308.90.90			
13			ESTRUTURA DE FERRO AÇO (ARMADURAS PARA PILAR (COLUNA), VIGA E LAJE)	7308.90.90, 7314.20.00			
14			ESTRUTURA METÁLICA	7308.90.10, 7308.90.90			
15			PARTES E PEÇAS METÁLICAS ESTRUTURAS.	7308.90.10, 7308.90.90, 7326.90.90			
16			TELA DE FERRO AÇO	7314.12.00, 7314.14.00, 7314.19.00, 7314.20.00, 7314.39.00, 7314.41.00			
17			TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL/ONDULADA	7308.90.90			

18			ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO/AÇO	7306.61.00			
19			BARRA DE FERRO AÇO DENTADA, COM NERVURAS, SULCOS OU RELEVOS	7214.20.00, 7215.50.00			
20			ESTRUTURA DE FERRO AÇO - TRELIÇA	7308.90.90			
21			ESTRUTURA DE FERRO AÇO (ARMADURAS PARA PILAR (COLUNA), VIGA E LAJE)	7308.90.90, 7314.20.00			
22			FITA REBOBINADA	7208.90.00, 7210.49.90, 7211.19.00, 7211.90.90, 7212.30.00, 7212.60.00			
23		06.300.001-6	LAMINADOS DE FERRO AÇO, FITA, TIRA, CHAPA E BLANKS PARA FINS INDUSTRIAIS	7208.25.00, 7208.26.10, 7208.26.90, 7208.37.00, 7208.51.00, 7208.52.00, 7208.53.00, 7208.54.00, 7208.90.00, 7209.16.00, 7209.17.00, 7209.25.00, 7209.26.00, 7209.27.00, 7209.28.00, 7210.11.00, 7210.30.10, 7210.30.90, 7210.49.10, 7210.49.90, 7211.13.00, 7211.14.00, 7211.19.00, 7211.23.00, 7211.90.90, 7212.20.10, 7212.20.90, 7212.30.00, 7212.60.00, 7308.90.10, 7308.90.90, 7314.50.00, 7326.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
24			PARTES E PEÇAS METÁLICAS PARA FINS INDUSTRIAIS	7216.61.90, 7216.91.00, 7216.99.00, 7308.90.10, 7308.90.90			
25			PARTES, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS, ESTAMPADOS, FORMATADOS, USINADOS E/OU CORTADOS PARA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL	7301.20.00, 7308.90.10, 7308.90.90			
26			PERFIL DE FERRO/AÇO PARA FINS INDUSTRIAIS	7215.50.00, 7216.10.00, 7216.32.00, 7216.33.00, 7216.50.00, 7216.61.10, 7216.61.90, 7216.69.10, 7216.69.90, 7216.91.00, 7216.99.00, 7301.20.00, 7308.90.10			
27	03.486.626/0001-48 AMAZON ETIQUETAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.200.747-5	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA EMBALAGENS PARA FINS INDÚSTRIAIS	3923.29.10, 3923.29.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
28			CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	4819.10.00			

29			ETIQUETA AUTOADESIVA EM POLICARBONATO LAMINADO PARA FINS INDUSTRIAIS	3920.61.00			
30			ETIQUETA DE PLÁSTICO	3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3920.61.00, 3920.99.40, 3921.19.00, 5603.14.30			
31			ETIQUETAS E RÓTULOS DE PAPEL OU CARTÃO	4821.90.00			
32			FORMULÁRIO EM BLOCO TIPO MANIFOLD	4820.40.00			
33			PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO	4802.20.90, 4809.20.00, 4811.90.11, 4811.90.19, 4811.90.90, 4816.20.00			
34		06.300.423-2	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA EMBALAGENS PARA FINS INDÚSTRIAIS	3923.29.10, 3923.29.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
35			CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	4819.10.00			
36			EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPELÃO ONDULADOS (EXCETO CAIXA)	4823.90.99			
37			ETIQUETA DE PLÁSTICO	3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3920.61.00, 3920.99.40, 3921.19.00, 5603.14.30			
38			ETIQUETAS E RÓTULOS DE PAPEL OU CARTÃO	4821.90.00			
39	13.913.125/0001-54 BIO PESCADOS DA AMAZONIA LTDA	06.201.304-1	PEIXE BENEFICIADO	0302.13.00, 0302.14.00, 0302.89.31, 0302.89.33, 0302.89.34, 0302.89.35, 0302.89.37, 0302.89.38, 0302.89.41, 0302.89.42, 0302.89.43, 0302.89.44, 0302.89.90, 0303.11.00, 0303.12.00, 0303.13.00, 0303.89.20, 0303.89.51, 0303.89.53, 0303.89.54, 0303.89.56, 0303.89.61, 0303.89.62, 0303.89.63, 0303.89.64, 0303.89.65, 0303.89.90, 0304.41.00, 0304.81.00, 0305.69.90, 4103.90.00	Art. 7º, VI; Art. 8º, II, § 3º;	100%	
40			PICADINHO DE PEIXE	0304.89.90			

41	03.976.141/0001-32 BRUDDEN DA AMAZONIA LTDA	06.200.044-6	APARELHO DE GINÁSTICA PARA MUSCULAÇÃO	9506.91.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
42			BICICLETA ERGOMÉTRICA (APARELHO DE GINÁSTICA)	9506.91.00			
43			ESTEIRA ROLANTE ELÉTRICA (APARELHO DE GINÁSTICA)	9506.91.00			
44			STEPPER (APARELHO DE GINÁSTICA)	9506.91.00			
45			MOTOCICLETA ELÉTRICA	8711.60.00, 8711.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
46	63.683.841/0001-60 CESMANI INDUSTRIA DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL LTDA	06.300.730-4	PARTES E PEÇAS USINADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	7315.19.00, 7317.00.90, 7318.19.00, 7318.29.00, 8409.91.11, 8409.91.12, 8409.91.90, 8421.99.99, 8483.10.20, 8483.10.90, 8483.40.90, 8483.60.19, 8483.60.90, 8483.90.00, 8511.90.00, 8714.10.00, 8714.94.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
47	02.896.727/0003-96 COMETAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA	06.300.881-5	LIGA DE ALUMÍNIO	7601.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
48	02.789.565/0001-25 D.D. WILLIAMSON DO BRASIL LTDA	06.300.100-4	AÇÚCAR HIDROLISADO	1702.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
49			CORANTE CARAMELO	1702.90.00			
50	34.936.970/0001-15 EZGEO INDUSTRIA PLASTICA LTDA	06.301.024-0	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
51	04.223.244/0001-94 FABRICA RAINHA ISABEL LTDA	06.200.092-6	BOLACHAS E BISCOITOS	1905.31.00, 1905.32.00, 1905.90.20	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
52			MASSAS ALIMENTÍCIAS	1902.11.00, 1902.19.00, 1902.30.00			
53	09.316.105/0018-77	06.201.484-6	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE	8415.10.11, 8415.10.19, 8415.10.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IX;	100%	6

	FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		UM CORPO SPLIT SYSTEM		Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
54			UNIDADE CONDENSADORA PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM	8415.10.11, 8415.10.90, 8415.90.20, 8415.90.90			
55			UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM	8415.10.11, 8415.90.10			
56	07.634.004/0001-70 INDUSTRIAL ORIENTE DE POLIMEROS LTDA	06.300.497-6	ARTIGOS DIVERSOS DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA FINS INDUSTRIAIS	3924.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
57			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3901.30.10, 3901.90.10, 3902.10.10, 3902.20.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.90.10, 3904.10.10, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.50.10, 3904.61.10, 3904.69.10, 3906.10.00, 3907.10.10, 3907.40.90, 3907.99.99, 3908.10.11, 3908.90.10, 3924.90.00, 4002.19.11, 4005.99.10, 9403.70.00			
58			MÓVEIS DE PLÁSTICOS	9403.70.00			
59	04.547.098/0001-52 I-SHENG BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	06.201.135-9	CABO DE FORÇA COM PEÇAS DE CONEXÃO	8544.20.00, 8544.30.00, 8544.42.00, 8544.49.00, 8544.60.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
60			CABO FLEXÍVEL COM CAPACIDADE DE TENSÃO ATÉ 1.000 V	8544.49.00			
61			FILTRO DE LINHA COM CARREGADOR DE CELULAR	8536.30.90, 8536.90.90			
62			FIOS E CABOS COM CONECTORES PARA MÁQUINAS E APARELHOS DOS CAPÍTULOS 84 E 85 DA NCM	8529.90.90, 8544.20.00, 8544.30.00, 8544.42.00, 8544.49.00, 8544.60.00			
63			FIOS E CABOS PARA TENSÃO NAO SUPERIOR A 300 V	8544.20.00, 8544.30.00, 8544.49.00			
64			MULTIPLUG COM CARREGADOR DE CELULAR	8536.30.90, 8536.90.90			
65		06.300.164-0	CABO DE FORÇA COM PEÇAS DE CONEXÃO	8544.20.00, 8544.30.00, 8544.42.00, 8544.49.00, 8544.60.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I;	90,25%	1

66			CABO FLEXÍVEL COM CAPACIDADE DE TENSÃO ATÉ 1.000 V	8544.49.00	Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
67			FIOS E CABOS COM CONECTORES / TERMINAIS PARA USOS DIVERSOS	8544.20.00, 8544.30.00, 8544.42.00, 8544.49.00, 8544.60.00			
68			FIOS E CABOS COM CONECTORES PARA MÁQUINAS E APARELHOS DOS CAPÍTULOS 84 E 85 DA NCM	8529.90.90, 8544.20.00, 8544.30.00, 8544.42.00, 8544.49.00, 8544.60.00			
69			FIOS E CABOS PARA TENSÃO NAO SUPERIOR A 300 V	8544.20.00, 8544.30.00, 8544.49.00			
70	02.765.976/0001-80 L. P. DE ANDRADE COMERCIAL	06.301.117-4	ETIQUETA DE PAPEL OU CARTÃO	4821.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
71			ETIQUETA DE PLÁSTICO	3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 3920.20.19, 3920.61.00, 3920.99.40, 3921.19.00, 5603.14.30			
72			MANUAL TÉCNICO IMPRESSO	4911.10.10			
73	14.241.525/0001-23 LITIARA INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA LTDA	06.200.085-3	BLOCO ESTRUTURAL CERÂMICO	6905.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 4º;	75%	
74			COMBOGO	6905.90.00			
75			CUMIEIRA DE BARRO	6905.90.00			
76			TELHA DE BARRO	6905.10.00, 6905.90.00			
77			TIJOLOS	6810.11.00, 6902.10.18, 6904.10.00, 6905.90.00			
78	04.808.710/0001-01 M B BARROSO DA SILVEIRA	06.300.431-3	PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	8524.91.00, 8529.90.90, 8714.99.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
79	08.470.524/0001-58 MANGELS COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA	06.300.482-8	LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPAS E BLANKS PARA FINS INDUSTRIAIS	7208.27.10, 7209.16.00, 7209.17.00, 7209.28.00, 7210.30.10, 7211.19.00, 7211.23.00, 7211.90.90, 7212.20.10, 7212.30.00, 7225.30.00, 7308.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
80			LAMINADO DE FERRO, DE AÇO EM FITAS, TIRA, CHAPA E BLANKS	7208.27.10, 7209.16.00, 7209.17.00, 7210.30.10,			

			LAMINADOS A FRIO, NÃO FOLHEADOS OU CHAPEADOS, NEM REVESTIDOS	7211.19.00, 7211.23.00, 7211.90.90, 7212.20.10, 7212.30.00, 7225.30.00, 7308.90.90			
81	01.756.688/0001-05 MARFEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	06.200.127-2	CONDUTORES ELÉTRICOS, PARA TENSÃO NÃO SUPERIOR A 1000V	8544.49.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
82			TUBOS RÍGIDOS DE POLÍMERO DE CLORETO DE VINILA	3917.23.00			
83			TUBULAÇÕES METÁLICAS, EXCETO EVAPORADORES E CONDENSADORES	8415.90.90			
84	06.294.505/0001-92 NORTLUB INDUSTRIA DE OLEOS MINERAIS E SINTETICOS LTDA	06.201.164-2	ÓLEO LUBRIFICANTE COM ADITIVO	2710.19.32	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
85			GRAXA LUBRIFICANTE AM C2	2710.19.32			
86	11.010.109/0001-26 OMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.201.040-9	CONFECÇÕES EM GERAL	6210.10.00, 6307.90.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, VI; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
87			COMPRESSA DE GAZE	3005.10.20, 3005.10.30, 3005.10.90, 3005.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
88			ARTIGOS DIVERSOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) - TOUCA E MÁSCARA DESCARTÁVEIS PARA USO MÉDICO HOSPITALAR	6307.90.10			
89	31.356.611/0001-09 RANAM INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IMPLEMENTOS DE TRANSPORTES LTDA	06.200.686-0	CARROCERIA FECHADA (BAÚ DE ALUMÍNIO)	8704.22.10, 8707.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
90			CAÇAMBA BASCULANTE	8707.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
91			CARROCERIA ABERTA (EM AÇO)	8707.90.90			
92	10.629.153/0001-56 RANCHO ING FERRADURINHA AGRO INDUSTRIAL LTDA	06.201.148-0	DOCE DE LEITE - PRODUTO AGRO-INDUSTRIAL E AFINS NO INTERIOR	0403.90.00	Art. 7º, VI; Art. 8º, II, § 3º;	100%	
93			IOGURTE - PRODUTO AGRO-INDUSTRIAL E AFINS NO INTERIOR	0403.20.00			
94			MANTEIGA - PRODUTO AGRO-INDUSTRIAL E AFINS NO INTERIOR	0405.10.00			

95			QUEIJO - PRODUTO AGRO-INDUSTRIAL E AFINS NO INTERIOR	0406.10.90			
96	13.833.376/0001-29 REBOOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA	06.201.195-2	CONFECÇÕES EM GERAL	6103.10.10, 6103.22.00, 6103.23.00, 6103.31.00, 6103.32.00, 6103.33.00, 6103.39.00, 6103.41.00, 6103.42.00, 6103.43.00, 6103.49.00, 6104.22.00, 6104.23.00, 6105.10.00, 6105.20.00, 6105.90.00, 6106.10.00, 6106.20.00, 6106.90.00, 6109.10.00, 6109.90.00, 6114.90.90, 6203.43.00, 6203.49.00, 6205.30.00, 6205.90.90, 6206.30.00, 6206.40.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, VI; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
97	06.030.520/0001-23 RIOLIMPO INDUSTRIA E COMERCIO DE RESIDUOS LTDA	06.300.635-9	RESÍDUOS DE PAPEL RECICLÁVEIS SOB A FORMA A GRANEL OU PRENSADOS	4707.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;	90,25%	1
98			RESÍDUOS METÁLICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO - FERROSO	7204.10.00, 7204.21.00, 7204.29.00, 7204.30.00, 7204.41.00, 7204.49.00, 7204.50.00			
99			RESÍDUOS METÁLICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO - NÃO FERROSO	7404.00.00, 7602.00.00, 7603.10.00, 7802.00.00, 7902.00.00, 8002.00.00			
100	41.032.961/0001-65 RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	06.201.382-3	CABECEIRA PARA CAMA	9403.91.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 4º;	75%	
101			CAMA ARTICULADA E AMERICANA	9403.50.00			
102			COLCHÃO DE ESPUMA	9404.21.00, 9404.29.00			
103			COLCHÃO DE ESPUMA E DE MOLA COMBINADOS	9404.29.00			
104			ESTOFADOS	9401.61.00, 9401.71.00			
105			TRAVESSEIRO	9404.90.00			
106		06.301.130-1	ARTEFATO DE MADEIRA (EXCETO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARMAZENAGEM, TRANSPORTE OU EMBALAGEM)	4421.99.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
107			ARTEFATOS DE ESPUMA	3921.13.10, 3921.13.90			

108	10.290.981/0001-02 SIX LABEL INDUSTRIA GRAFICA DA AMAZONIA LTDA	06.300.596-4	RÓTULO DE PAPEL OU CARTÃO IMPRESSO	4821.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
109	00.496.586/0016-03 SONOCO DO BRASIL LTDA	06.300.427-5	TUBETE DE PAPELÃO	4822.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
110	63.667.364/0001-40 SUNXTRONIC DA AMAZONIA COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	06.300.778-9	CONVERSOR DE FREQUÊNCIA	8504.40.50	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
111			SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO PARA AUTOMAÇÃO OU CONTROLE ELÉTRICO	8504.40.50, 8504.40.90			
112	29.515.379/0001-54 TEC-PLAST INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA	06.301.019-4	PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	3923.10.10, 3923.29.10, 3923.90.90, 3926.90.90, 4202.32.00, 4911.99.00, 8415.90.90, 8473.21.00, 8473.30.19, 8504.90.90, 8507.90.90, 8510.90.19, 8510.90.90, 8512.90.00, 8516.90.00, 8518.90.90, 8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.11, 8529.90.19, 8529.90.90, 8538.10.00, 8538.90.90, 8714.10.00, 8714.99.90, 9111.90.90, 9405.92.00, 9506.91.00, 9608.99.81, 9608.99.89, 9617.00.20	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
113	07.589.288/0006-35 UCB INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A	06.201.495-1	ACUMULADORES ELÉTRICOS PRÓPRIOS PARA OPERAR EM SISTEMAS DE ENERGIA DO CÓDIGO 8504.40.40	8507.60.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
114			MÓDULO ACUMULADOR COM CÉLULAS ELETROQUÍMICAS DE ÍON LÍTIO PARA ESTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (EXCETO EM SISTEMAS DE ENERGIA)	8507.60.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
115		06.301.184-0	ACUMULADORES ELÉTRICOS PRÓPRIOS PARA OPERAR EM SISTEMAS DE ENERGIA DO CÓDIGO 8504.40.40	8507.60.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
116			MÓDULO ACUMULADOR COM CÉLULAS ELETROQUÍMICAS DE ÍON LÍTIO PARA ESTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (EXCETO EM SISTEMAS DE ENERGIA DO CÓDIGO 8504.40.40)	8507.60.00			
117	07.929.761/0005-03 VIVENSIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.201.366-1	RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE	8528.71.19, 8528.71.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	

118	20.703.241/0001-04 WALFF INDUSTRIAL S.A	06.201.072-7	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
119			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90			
120			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
121		06.300.889-0	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
122			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90			
123			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			

124	13.632.884/0001-49 WERK DO BRASIL INDUSTRIA ELETRO-ELETRONICA S/A	06.200.851-0	RELÓGIO DE PULSO	9101.11.00, 9101.19.00, 9101.21.00, 9101.29.00, 9102.11.10, 9102.11.90, 9102.12.10, 9102.12.20, 9102.12.90, 9102.19.00, 9102.21.00, 9102.29.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
125	04.889.996/0001-99 ZIAN DA AMAZONIA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	06.200.642-8	CARROCERIA FECHADA (BAÚ DE ALUMÍNIO)	8704.22.10, 8707.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
126			CAÇAMBA BASCULANTE	8704.22.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
127			CARROCERIA ABERTA (EM AÇO)	8704.22.10			
128			PRANCHA MECANISMO OPERACIONAL	8425.39.10			
129			REBOQUE	8704.22.10, 8716.39.00			
130	11.576.445/0002-11 ZILIA TECHNOLOGIES INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	06.201.346-7	CIRCUITO INTEGRADO ELETRÔNICO TIPO MEMÓRIA	8542.32.10, 8542.32.21, 8542.32.29, 8542.32.91, 8542.32.99	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
131			MÓDULO DE MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) PADRONIZADO	8473.30.42			
132			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.62.77, 8517.79.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 8543.90.90, 9028.90.10, 9032.90.10			
133			UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE)	8471.70.40, 8523.51.90			
134		06.301.067-4	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.62.77, 8517.79.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 8543.90.90, 9028.90.10, 9032.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
135			CIRCUITO INTEGRADO ELETRÔNICO TIPO MEMÓRIA	8542.32.10, 8542.32.21, 8542.32.29, 8542.32.91, 8542.32.99	Art. 7º, I; Art. 8º, I;		1

136			MÓDULO DE MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) PADRONIZADO	8473.30.42	Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
137			UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE)	8471.70.40, 8523.51.90			

Observações:

1 - Aplicar-se-á o DIFERIMENTO nas hipóteses previstas no art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

2 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

3 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso II do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

4 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso III do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

5 - Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

6 - Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente ao percentual de 55%, conforme previsto no inciso III do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

ANEXO XVIII

Item	CNPJ / EMPRESA	CCA	PRODUTO	NCM	ENQUADRAMENTO NO DECRETO 47.727/2023	C. E.	Obs.
1	84.493.469/0001-08 AGM INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	06.200.088-8	VELA COM PARAFINA	3406.00.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
2			VELA COMUM	3406.00.00			
3			VELA DE PARAFINA	3406.00.00			
4	05.744.189/0001-40 AMAZON TEMPER-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	06.200.404-2	VIDRO TEMPERADO	7007.19.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
5	07.864.751/0002-86 AM-PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	06.301.139-5	ARTIGO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL PARA FINS INDUSTRIAIS	3920.30.00, 3923.10.90, 3923.50.00, 3923.90.90, 3925.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
6	39.693.319/0001-85 B2 POLIMEROS INDUSTRIA DE PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA	06.301.071-2	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.40, 3901.90.50, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90,	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

				3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
7	29.506.474/0044-21 BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA LTDA	06.300.989-7	TAMPA DE ALUMÍNIO PARA LATAS DE ALUMÍNIO OU AÇO (PARA ACONDICIONAMENTO DE LÍQUIDOS POTÁVEIS)	7616.99.00, 8309.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
8	11.365.287/0001-70 BANGTOYS DO BRASIL INDUSTRIA DE BRINQUEDOS E COMERCIO LTDA	06.200.716-5	BRINQUEDO ELETROELETRÔNICO	9503.00.91, 9503.00.99	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, VIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
9			BRINQUEDO ELETROMECÂNICO	9503.00.10, 9503.00.31, 9503.00.39, 9503.00.97, 9503.00.98			
10			BRINQUEDO EM TECIDO (TENDAS, BARRACAS, TOCAS, KIT BOXE)	9503.00.99			
11			BRINQUEDO INJETADO DE PLÁSTICO	9503.00.22, 9503.00.60, 9503.00.99			
12			BRINQUEDO MECÂNICO	9503.00.10, 9503.00.99			
13	25.096.598/0001-95 BOREO INDUSTRIA DE COMPONENTES LTDA	06.201.144-8	COLETOR ELETRÔNICO DE VOTOS (URNA ELETRÔNICA SOB A FORMA DE SISTEMA)	8471.60.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
14			MÓDULO DE MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) PADRONIZADO	8473.30.42			
15			SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL COM DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO PARA URNA ELETRÔNICA	8473.30.90			
16		06.300.939-0	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8504.40.21, 8517.79.00, 8517.79.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 8539.90.90, 8543.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
17			BATERIA RECARREGÁVEL PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, USO EM INFORMÁTICA	8507.60.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, II; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		3
18			BATERIA PARA TELEFONE CELULAR	8507.60.00, 8507.80.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, III; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		4
19		06.390.107-2	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8518.90.90, 8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.90	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	
20	00.730.888/0002-07 CAIAMBE NAVEGACAO E COMERCIO LTDA	06.201.409-9	ESTRUTURA FLUTUANTE - BALSA PARA TRANSPORTE	8907.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, I; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
21			REBOCADOR E BARCO PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	8904.00.00			
22	10.142.624/0003-69 COMPALEAD ELETRONICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.301.065-8	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.62.77, 8517.79.00, 8529.90.12, 8529.90.20, 8543.90.90, 9028.90.10, 9032.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2

23	76.487.032/0054-37 ELECTROLUX DO BRASIL S/A	06.200.091-8	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU DE PAREDE COM MAIS DE UM CORPO SPLIT SYSTEM	8415.10.11, 8415.10.19, 8415.10.90, 8415.81.10, 8415.82.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
24			FORNO DE MICROONDAS	8516.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
25	19.447.605/0001-53 F H INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	06.201.414-5	ARGAMASSA DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (ÚMIDAS, SECAS, COLANTES - INCLUSIVE OS REJUNTES)	3214.90.00, 3824.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
26			ARTEFATO DE CIMENTO OU DE CONCRETO	6801.00.00, 6808.00.00, 6810.11.00, 6810.19.00, 6810.91.00, 6810.99.00			
27	39.696.594/0001-52 GASONIA CILINDROS LTDA	06.201.356-4	CILINDRO DE FERRO OU AÇO PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS	7311.00.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
28		06.301.078-0	CILINDRO DE FERRO OU AÇO PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS	7311.00.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
29	05.445.663/0001-33 GRAFICA E EDITORA SILVA LTDA	06.300.149-7	CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	4819.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
30			CARTONAGEM	4819.20.00			
31			MANUAL DE INSTRUÇÃO	4911.10.10			
32	04.034.304/0001-20 HDL DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	06.200.340-2	APARELHO CONTROLADOR / LIBERADOR DE ACESSO À AMBIENTES RESTRITOS	8537.10.90, 8543.70.99	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
33			APARELHO TELEFÔNICO POR FIO NÃO COMBINADO COM OUTROS APARELHOS DE TECLADO	8517.18.30			
34			CENTRAL AUTOMÁTICA PARA COMUTAÇÃO ELETRÔNICA DE LINHAS TELEFÔNICAS	8517.62.29, 8517.62.39			
35			CONTROLE REMOTO DE RADIOTELECOMANDO PARA ALARME CONTRA ROUBO OU INCÊNDIO	8526.92.00			
36			MÓDULO DE POTÊNCIA PARA EQUIPAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA (UPS OU NOBREAK) DE CONCEPÇÃO MOD., BASEADO EM TÉC. DIG.	8504.90.40			
37			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8473.29.10, 8473.30.19, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8504.90.40, 8517.79.00, 8517.79.00, 8529.90.12, 8538.90.10, 9032.90.10			
38			PORTEIRO ELETRÔNICO COM TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE VOZ, IMAGEM E/OU DADOS POR REDE DE COMUNICAÇÃO SEM FIO	8517.62.77, 8517.62.79			
39			FECHADURA ELÉTRICA	8301.40.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XVIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
40			INTERFONE	8517.62.56			
41			PORTEIRO ELETRÔNICO	8517.62.56			
42			PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO	8517.18.90, 8517.18.90			
43			UNIDADE EXTERNA DE PORTEIRO ELETRÔNICO	8517.62.56			

44			UNIDADE EXTERNA DE PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO	8517.62.56			
45			UNIDADE INTERNA DE PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO	8517.62.56			
46			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8473.50.10, 8473.50.40, 8473.50.50, 8473.50.90, 8504.90.40, 8504.90.90, 8529.90.12, 8518.90.90, 8522.90.00, 8538.90.10, 9032.90.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
47		06.301.174-3	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8473.29.10, 8473.30.19, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8504.90.40, 8517.79.00, 8517.79.00, 8529.90.12, 8538.90.10, 9032.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
48			MÓDULO DE POTÊNCIA PARA EQUIPAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA (UPS OU NOBREAK) DE CONCEPÇÃO MOD., BASEADO EM TÉC. DIG.	8504.90.40	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
49			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8473.50.10, 8473.50.40, 8473.50.50, 8473.50.90, 8504.90.40, 8504.90.90, 8529.90.12, 8518.90.90, 8522.90.00, 8538.90.10, 9032.90.10			
50	02.760.579/0001-16 IMPORTADORA DOIS RIOS LTDA	06.200.640-1	SORVETE	2105.00.10	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
51			SORVETE SOLIDIFICADO (PICOLÉ)	2105.00.10			
52	17.179.228/0001-93 LABEL PACKING INDUSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA	06.201.139-1	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.99, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
53		06.300.812-2	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.99, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
54			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTOADESIVA)	3920.10.99			
55	23.027.675/0001-20 METALURGICA MARLIN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	06.200.347-0	ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - CALHA, CUMEEIRA, GOIVA PARA TELHA, CALÇO PARA TELHA, ESTRIBOS, ARMADURAS PARA PILAR (COLUNA), VIGA E LAJE, PILAR (COLUNA METÁLICA)	7212.20.10, 7308.90.10, 7308.90.90, 7610.90.00, 7616.99.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
56			ESTRUTURA DE FERRO/AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	7308.90.90			
57			TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS	7308.90.10, 7308.90.90, 7325.99.90, 7610.90.00, 7616.99.00			
58			CANTONEIRA DOBRADA	7216.50.00, 7308.90.10, 7308.90.90, 7610.90.00, 7616.99.00			
59			ESQUADRIAS DE FERRO/AÇO (PORTA, JANELA, VENEZIANA, PORTÕES)	7308.90.90			
60			LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPAS E BLANKS	7212.20.10, 7308.90.90, 7610.90.00, 7616.99.00			
61			PERFIL PARA ESTRUTURA	7215.50.00, 7216.10.00, 7216.50.00, 7216.61.10,			

			METÁLICA	7216.61.90, 7216.69.10, 7216.69.90, 7216.91.00, 7301.20.00, 7308.90.10, 7308.90.90, 7610.90.00, 7616.99.00			
62		06.300.114-4	LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPAS E BLANKS	7212.20.10, 7308.90.90, 7610.90.00, 7616.99.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
63	02.810.005/0001-05 MG GOLD INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA	06.200.963-0	ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JÓIAS)	7113.11.00, 7113.19.00, 7113.20.00, 7114.11.00, 7114.19.00, 7114.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
64			ARTEFATOS DE JOALHERIA	7113.11.00, 7113.19.00, 7113.20.00, 7114.11.00, 7114.19.00, 7114.20.00			
65		06.300.922-6	RESÍDUOS PROCESSADOS DE MATERIAIS DIVERSOS	7112.99.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, IV, § 1º, I; Art. 10, § 2º, IV; Art. 20;	90,25%	1
66			OURO E SUAS LIGAS, EM FIOS. LÂMINAS, CHAPAS,PERFIS, PLAQUETAS E OUTRAS OBRAS SEMIMANUFATURADAS.	7108.13.10, 7108.13.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
67			PRATA E SUAS LIGAS, EM FITAS, FIOS, PERFIS, CHAPAS, LÂMINAS, FOLHAS E TIRAS, PLAQUETAS, TARUGOS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS	7106.92.10, 7106.92.20, 7106.92.90			
68	04.321.519/0001-22 PELMEX DA AMAZONIA LTDA	06.200.121-3	COLCHÃO DE ESPUMA EMBALADO À VÁCUO E COMPACTADO	9404.21.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
69			COLCHÃO DE MOLA EMBALADO À VÁCUO E COMPACTADO	9404.29.00			
70			CABECEIRA PARA CAMA	9403.91.00			
71			CAMA DE CASAL E DE SOLTEIRO	9403.50.00			
72			COLCHÃO DE ESPUMA	9404.21.00, 9404.29.00			
73			COLCHÃO DE MOLA	9404.29.00			
74			TRAVESSEIRO	9404.90.00			
75	04.408.929/0001-05 PESCATTU BIO FISH LTDA	06.200.076-4	GELO	2201.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 4º;	75%	
76	08.096.866/0001-50 PREMOLDADOS DA AMAZONIA LTDA	06.200.509-0	BARCO PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	8904.00.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, I; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
77			ESTRUTURA FLUTUANTE - BALSA PARA TRANSPORTE	8907.90.00			
78	84.107.697/0001-94 PROCOMP AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	06.200.227-9	MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (USO EM INFORMÁTICA) POLICROMÁTICO	8528.52.00, 8528.59.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, III; Art. 9º, I,"b", § 1º, II;	100%	6
79			DEPOSITÁRIO INTELIGENTE DE CÉDULAS	8471.49.00, 8471.60.52, 8472.90.99, 8473.40.70	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
80			DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE CÉDULAS (PAPEL-MOEDA)	8472.90.10			
81			IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA	8443.32.32			
82			IMPRESSORA TÉRMICA	8443.32.32, 8443.32.99			
83			LEITOR MANUAL HÍBRIDO DE	8471.90.11			

			CÓDIGO DE BARRAS E TARJAS MAGNÉTICA				
84			MÁQUINA DE AUTOATENDIMENTO BANCÁRIO COM RECICLADOR DE CÉDULAS (PAPEL MOEDA)	8472.90.10, 8472.90.30			
85			MECANISMO DO DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE CÉDULAS (PAPEL-MOEDA)	8472.90.10, 8473.40.70, 8473.40.90			
86			MÓDULO TRANSPORTADOR DE SAÍDA DE PAPEL-MOEDA DO DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE CÉDULAS - PRESENTER/TRANSPORT" "	8473.40.70			
87			SUBCONJUNTO PARA TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO BANCÁRIO	8473.30.11, 8473.40.70, 8473.50.90			
88			TECLADO (USO EM INFORMÁTICA)	8471.60.52			
89			TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO BANCÁRIO	8471.60.80			
90			TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO PARA ACESSO A INFORMAÇÕES EM REDE	8471.41.00, 8471.60.62, 8471.60.90, 8471.90.12			
91			TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO PARA USO NÃO BANCÁRIO	8470.50.10, 8471.60.90			
92			TERMINAL DE VÍDEO	8471.60.62			
93			TERMINAL FINANCEIRO BANCÁRIO	8471.60.80, 8472.90.20			
94			TERMINAL FINANCEIRO LOTÉRICO	8470.90.90, 8471.60.90, 8472.90.99			
95			UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE COM MONITOR DE VÍDEO E UNIDADES DE MEMÓRIAS MONTADOS EM UM MESMO CORPO OU GABINETE	8471.50.20			
96			UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE - UCP	8471.49.00, 8471.50.10			
97	03.304.727/0001-50 RUBI INDUSTRIA DE VELAS DA AMAZONIA LTDA	06.200.243-0	VELAS DE PARAFINA	3406.00.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
98	04.746.172/0001-60 SABORES VEGETAIS DO BRASIL LTDA	06.300.294-9	CONCENTRADO, BASE E EDULCORANTE PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, DE GUARANÁ	2106.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
99			EXTRATO AROMÁTICO DE VEGETAIS NATURAIS PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	2106.90.10			
100	04.876.828/0001-69 SOLINOX LTDA	06.200.039-0	ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO/AÇO	7214.91.00, 7214.99.10, 7216.50.00, 7305.11.00, 7306.50.00, 7306.90.90, 8414.60.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
101			COIFA (EXAUTOR) SEM ASPIRAÇÃO MECÂNICA	8414.60.00			
102			OBRAS DE FERRO/AÇO (PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORJADAS E/OU SOLDADAS) PARA FINS INDUSTRIAIS	7211.19.00, 7326.90.90, 7616.99.00			
103		06.300.042-3	CHAPA ESTAMPADA PARA FINS	7326.90.90	Art. 7º, I;	90,25%	1

			INDUSTRIAIS		Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		
104			PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS, PELÍCULAS OU TIRAS METÁLICAS	7208.25.00, 7208.26.10, 7208.26.90, 7208.37.00, 7208.51.00, 7208.52.00, 7208.53.00, 7208.54.00, 7208.90.00, 7209.16.00, 7209.17.00, 7209.26.00, 7209.27.00, 7209.28.00, 7210.11.00, 7210.30.90, 7210.49.10, 7210.49.90, 7210.61.00, 7210.70.10, 7211.13.00, 7211.14.00, 7211.19.00, 7211.23.00, 7212.20.10, 7212.20.90, 7212.30.00, 7214.99.10, 7219.11.00, 7219.12.00, 7219.13.00, 7219.14.00, 7219.22.00, 7219.23.00, 7219.34.00, 7228.30.00, 7308.90.90, 7314.50.00, 7326.19.00, 7326.90.90, 7606.11.90, 7606.92.00			
105	22.102.403/0001-84 T S E INDUSTRIA DE ETIQUETAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	06.201.201-0	ETIQUETAS E RÓTULOS DE PLÁSTICO, PAPEL OU CARTÃO	3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.90, 4821.10.00, 4821.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
106		06.300.979-0	ETIQUETAS E RÓTULOS DE PLÁSTICO, PAPEL OU CARTÃO	3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.90, 4821.10.00, 4821.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
107	37.675.481/0001-45 TELHA NORTE COMERCIO DE TELHAS LTDA	06.201.441-2	TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS	7308.90.10, 7308.90.90, 7610.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	5
108			PERFIL PARA ESTRUTURA METÁLICA	7215.50.00, 7216.10.00, 7216.50.00, 7216.61.10, 7216.61.90, 7216.69.10, 7216.69.90, 7216.91.00, 7301.20.00, 7308.90.10, 7308.90.90			
109			PERFIS DE FERRO / AÇO PARA SERRALHERIA	7216.91.00			
110	03.951.798/0001-45 UCB DA AMAZONIA S.A	06.200.462-0	ACUMULADORES ELÉTRICOS PRÓPRIOS PARA OPERAR EM SISTEMAS DE ENERGIA DO CÓDIGO 8504.40.40	8507.60.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
111			MÁQUINA DE SELECIONAR E CONTAR CÉDULAS (PAPEL MOEDA)	8472.90.30			
112			GRAVADOR/REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL COM RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA TRANSMISSÃO LOCAL TERRESTRE INCORPORADO	8528.71.11, 8528.71.19, 8528.71.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
113			MÓDULO ACUMULADOR COM CÉLULAS ELETROQUÍMICAS DE ÍON LÍTIO PARA ESTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (EXCETO EM SISTEMAS DE ENERGIA)	8507.60.00			
114		06.300.108-0	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8443.99.11, 8470.30.00, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.79.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8543.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
115			BATERIA RECARREGÁVEL PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, USO EM INFORMÁTICA	8507.60.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, II; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		3
116			BATERIA PARA TELEFONE CELULAR	8507.60.00, 8507.80.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, III; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		4

117			CONTROLE REMOTO	8525.89.12	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
118			CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA	8504.40.21			
119			CONVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (CA/CC) - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO	8504.40.21, 8504.40.29, 8504.40.30			
120			CONVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA CA/CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA MONITOR DE VÍDEO	8504.40.29			
121			CONVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA PARA UNIDADES DIGITAIS DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE.	8504.40.21, 8504.40.29, 8504.40.30			
122			MÓDULO ACUMULADOR COM CÉLULAS ELETROQUÍMICAS DE ÍON DE LÍTIO PARA ESTAÇÃO DE GERAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (EXCETO EM SISTEMA DE ENERGIA DO CÓDIGO 8504.40.40)	8507.60.00			
123		06.390.042-4	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8518.90.90, 8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.90	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	
124	07.439.885/0001-79 V E INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	06.300.718-5	CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	4819.10.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
125			CAIXA E CARTONAGEM, DOBRÁVEIS, DE PAPEL OU CARTÃO, NÃO ONDULADOS (NÃO CANELADOS)	4819.20.00, 4819.40.00			
126			ETIQUETAS E RÓTULOS DE PAPEL OU CARTÃO	4821.10.00, 4821.90.00			
127			MANUAL TÉCNICO E CERTIFICADO DE GARANTIA	4911.10.10, 4911.10.90			
128	34.597.955/0004-32 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	06.200.398-4	COMPOSIÇÃO BINARIA OXIGÊNIO E NITROGÊNIO (AR MEDICINAL)	2853.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
129		06.300.129-2	ACETILENO	2901.21.00, 2901.29.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
130			ARGÔNIO	2804.21.00			
131			CO2 - DIÓXIDO DE CARBONO	2811.21.00			
132			COMPOSIÇÃO BINARIA ARGÔNIO E DIÓXIDO DE CARBONO (MISTURA STARGOLD)	2804.21.00, 2804.69.00, 2811.21.00, 2853.90.90			
133			COMPOSIÇÃO BINARIA HIDROGÊNIO E NITROGÊNIO (MISTURA HIDROGÊNICA)	2804.10.00, 2804.30.00, 2853.90.90			
134			NITROGÊNIO	2804.30.00			
135			NITROGÊNIO LÍQUIDO	2804.30.00			
136			OXIGÊNIO	2804.40.00			
137			OXIGÊNIO LÍQUIDO	2804.40.00			

Observações:

1 - Aplicar-se-á o DIFERIMENTO nas hipóteses previstas no art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

2 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

3 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso II do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

4 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso III do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

5 - Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

6 - Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente ao percentual de 55%, conforme previsto no inciso III do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

ANEXO XIX

Item	CNPJ / EMPRESA	CCA	PRODUTO	NCM	ENQUADRAMENTO NO DECRETO 47.727/2023	C. E.	Obs.
1	04.497.756/0007-34 A ALVES DE SOUSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTOS LTDA	06.200.601-0	PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA E MOTONETA	4011.40.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XIV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
2		06.301.075-5	PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA E MOTONETA	4011.40.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
3	27.444.118/0001-65 A D INDUSTRIA DE ALIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	06.201.448-0	SORBET DE AÇAÍ	0811.90.00	Art. 7º, VI; Art. 8º, II, § 3º;	100%	
4	06.149.282/0001-70 ADITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ADITIVOS QUIMICOS LTDA	06.200.379-8	ADITIVO PARA ARGAMASSA	3824.40.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
5		06.300.351-1	ADITIVO PARA ARGAMASSA	3824.40.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
6	05.060.890/0001-40 AMAZON MOTION DO BRASIL LTDA	06.201.002-6	ARTEFATOS DE ESPUMA	3921.13.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
7		06.300.130-6	ARTEFATOS DE ESPUMA	3921.13.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
8			MOLAS METÁLICAS HELICOIDAIS ESPIRAIS	7326.90.90			
9			SISTEMAS DE POLIURETANO	3909.50.19			
10			SUPORTE ELÁSTICO PARA CAMA	9404.10.00			
11	08.617.395/0001-88 AMAZON QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	06.201.192-8	AMACIANTE DE ROUPAS	3809.91.90	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
12			DESINFETANTES	3808.94.29			
13			DETERGENTE	3402.50.00			
14			AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA 32)	3102.10.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
15			SANEANTES	2815.11.00			
16	15.473.141/0001-07 BKTEC PLASTICOS LTDA	06.301.125-5	RESINA TERMOPLÁSTICA MICRONIZADA OU EM PÓ	3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32,	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

				3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99			
17	84.114.339/0001-09 C V INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	06.201.196-0	AGENTES ORGÂNICOS DE SUPERFÍCIE (EXCETO SABÕES) E PREPARAÇÕES TENSOATIVAS (PREPARAÇÕES)	3402.90.21, 3402.90.22	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
18			ÁGUA SANITÁRIA	2828.90.11, 2828.90.19, 2828.90.90			
19			AMACIANTE DE ROUPAS	3809.91.90			
20			DESINFETANTES	3808.94.29			
21			DETERGENTE	3402.90.31, 3402.90.90			
22	13.537.740/0001-03 CABOS DA AMAZONIA LTDA	06.200.911-7	CONDUTOR ELÉTRICO COM OU SEM PEÇAS DE CONEXÃO	8544.49.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
23		06.300.764-9	CONDUTOR ELÉTRICO COM OU SEM PEÇAS DE CONEXÃO	8544.49.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
24	04.952.792/0001-55 CARBOQUIMICA DA AMAZONIA LTDA	06.200.065-9	RESERVATÓRIO METÁLICO	7309.00.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
25	63.630.388/0001-24 CHRONOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.200.252-0	RELÓGIO DE PULSO	9102.11.10, 9102.11.90, 9102.12.10, 9102.12.20, 9102.12.90, 9102.19.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
26	42.113.781/0001-70 COLLPACK INDUSTRIA DE RESINAS PLASTICAS LTDA	06.201.399-8	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.19, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
27			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
28		06.301.104-2	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.19, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

29			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
30	17.290.530/0001-14 COMPOL POLIMEROS DA AMAZONIA LTDA	06.300.880-7	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
31	84.529.874/0001-20 COPOBRAS DA AMAZONIA INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA	06.200.333-0	ARTIGOS DIVERSOS DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) DESCARTÁVEL	3923.90.90, 3924.10.00, 3924.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
32		06.300.289-2	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3916.20.00, 3920.10.10, 3920.10.91, 3920.10.99, 3920.20.11, 3920.20.90, 3920.30.00, 3920.43.10, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.10, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.90.11, 3921.90.19, 3921.90.20, 3921.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
33	14.868.322/0001-61 CTK - INDUSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA	06.200.918-4	CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	4819.10.00, 4819.20.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
34		06.300.769-0	CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)	4819.10.00, 4819.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
35			CHAPA DE PAPELÃO ONDULADO	4808.10.00, 4808.90.00, 4819.10.00			
36			EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPELÃO ONDULADOS (EXCETO CAIXA)	4823.90.99			
37	07.448.261/0001-18 DIGIBOARD ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	06.300.521-2	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8473.29.10, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8517.79.00, 8523.51.90, 8524.91.00, 8529.90.20, 8539.90.90, 8543.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
38			CIRCUITO IMPRESSO CONVENCIONAL DE RESINA FENÓLICA/EPOXI(COMPOSIT OU SIMILIAR) DE FACE	8543.90.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1

			SIMPLES.				
39	14.200.166/0001-66 ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA	06.200.225-2	IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA	8443.32.29, 8443.32.32, 8443.32.39, 8443.32.99	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
40			CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO SPLIT SYSTEM	8415.10.11, 8415.10.19, 8415.10.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
41			UNIDADE CONDENSADORA PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM	8415.90.10, 8415.90.20, 8415.90.90			
42	13.348.127/0001-48 ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	06.201.482-0	LUMINÁRIA COM FONTE DE LUZ EM ESTADO SÓLIDO	9405.11.90, 9405.42.00, 9405.49.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
43	39.934.776/0001-14 EXTRUSA-PACK INDUSTRIA DE EMBALAGEM DA AMAZONIA LTDA	06.201.358-0	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
44			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.19, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90			
45			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
46		06.301.080-1	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3920.10.10, 3920.10.99, 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3923.50.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
47			CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTOADESIVA)	3920.10.10, 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.19, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90, 3926.90.90			
48			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90,			

				3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.69.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90			
49	04.559.019/0001-23 FABRICA VIRROSAS LIMITADA	06.200.064-0	MOLHO DE ALHO	2103.90.91, 2103.90.99	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
50			MOLHO DE SOJA	2103.10.10, 2103.10.90			
51			MOLHO DE TUCUPI	2103.90.91, 2103.90.99			
52			MOLHO INGLÊS	2103.90.91, 2103.90.99			
53			MOLHOS PREPARADOS DE PIMENTA	2103.90.21, 2103.90.29			
54			SUCO DE LIMÃO	2009.39.00			
55			VINAGRE	2209.00.00			
56	05.646.631/0001-04 FRUTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.200.426-3	MANTEIGA	0405.10.00	Art. 7º, V; Art. 8º, II;	75%	
57			REQUEIJÃO	0406.10.90			
58			YOGURTE DE FRUTAS REGIONAIS	0403.90.00, 2202.99.00			
59	03.654.119/0003-38 GERTEC BRASIL LTDA	06.201.204-5	TECLADO NUMÉRICO COMBINADO COM DISPOSITIVO LEITOR DE CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO, UTILIZADO EM TERMINAIS DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS	8473.29.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
60			TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS)	8470.50.10, 8471.50.10, 8470.50.90			
61			TERMINAL DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DÉBITO E CRÉDITO (EXCETO TRANSAÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS)	8471.41.00			
62		06.300.983-8	TECLADO NUMÉRICO COMBINADO COM DISPOSITIVO LEITOR DE CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO, UTILIZADO EM TERMINAIS DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS	8473.29.90	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
63	03.519.135/0001-56 GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA	06.200.291-0	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO SPLIT SYSTEM	8415.10.11, 8415.10.19, 8415.10.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
64			UNIDADE CONDENSADORA PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM	8415.90.90			
65	26.334.009/0001-22 ICM INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA	06.201.394-7	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL/ONDULADA	7308.90.10, 7308.90.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
66		06.301.123-9	LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E BLANKS	7208.25.00, 7208.26.10, 7208.26.90, 7208.37.00, 7208.51.00, 7208.52.00, 7208.53.00, 7208.54.00, 7208.90.00, 7209.16.00, 7209.17.00, 7209.26.00, 7209.27.00, 7209.28.00, 7210.11.00, 7210.30.90, 7210.49.10, 7210.49.90, 7211.13.00, 7211.14.00, 7211.19.00,	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1

				7211.23.00, 7211.90.90, 7212.20.10, 7212.20.90, 7212.30.00, 7212.60.00, 7308.90.10, 7308.90.90, 7314.50.00, 7326.90.90			
67			PERFIL DE FERRO/AÇO PARA FINS INDUSTRIAIS	7215.50.00, 7216.10.00, 7216.32.00, 7216.33.00, 7216.50.00, 7216.61.10, 7216.61.90, 7216.69.10, 7216.69.90, 7216.91.00, 7216.99.00, 7301.20.00, 7308.90.10			
68	20.290.431/0001-47 IMG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA	06.201.208-8	CONDUTOR ELÉTRICO COM OU SEM PEÇAS DE CONEXÃO	8544.49.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
69		06.300.971-4	CONDUTOR ELÉTRICO COM OU SEM PEÇAS DE CONEXÃO	8544.49.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
70	04.381.620/0002-50 IMPORTADORA EXPORTADORA E INDUSTRIA JIMMY LTDA	06.300.353-8	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8473.29.10, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.40.70, 8473.40.90, 8473.50.10, 8473.50.50, 8473.50.90, 8517.79.00, 8523.51.90, 9028.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I, § 18, I; Art. 9º, I, "a", II, §1º, I;	90,25%	2
71			CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	8525.60.90, 8526.92.00, 8543.70.99	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;		1
72			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8415.90.90, 8418.99.00, 8422.90.10, 8450.90.10, 8473.50.10, 8479.90.90, 8504.90.40, 8504.90.90, 8507.90.90, 8509.90.00, 8510.90.19, 8512.90.00, 8516.90.00, 8517.79.00, 8538.10.00, 8538.90.10, 8538.90.90, 8543.90.90, 9029.90.10, 9405.99.00, 9503.00.29, 9506.99.00			
73		06.390.025-4	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8518.90.90, 8522.90.00, 8524.91.00, 8529.90.12, 8529.90.19, 8529.90.90	Art. 7º, II; Art. 8°, II; Art. 9º, § 4º, II, III, "a"; Art. 12, I, § 1º;	75%	
74	84.447.804/0001-23 J TOLEDO DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	06.200.324-0	MOTOCICLETA	8711.20.10, 8711.20.20, 8711.30.00, 8711.40.00, 8711.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
75	04.864.438/0001-79 MERCO FITNESS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	06.201.241-0	APARELHO DE GINÁSTICA PARA MUSCULAÇÃO	9506.91.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
76			BICICLETA ERGOMÉTRICA	9506.91.00			
77			ESTEIRA ROLANTE ELÉTRICA	9506.91.00			
78			STEPPER	9506.91.00			
79		06.300.109-8	MOTOR ELÉTRICO UNIVERSAL	8501.20.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
80	07.782.473/0001-37 METALURGICA SETE DE SETEMBRO DA AMAZONIA LTDA	06.200.898-6	GABINETE METÁLICO	8516.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
81			PARTES E PEÇAS SOLDADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00			
82			TUBO DE FERRO/AÇO	7209.90.00, 7303.00.00, 7304.29.10, 7304.29.31, 7304.29.39, 7304.29.90, 7304.31.10, 7304.31.90, 7304.39.10, 7304.39.20, 7304.39.90, 7304.49.00, 7304.51.90, 7304.59.90, 7304.90.11, 7304.90.19, 7304.90.90, 7305.11.00, 7305.12.00, 7305.19.00, 7305.20.00, 7305.31.00, 7305.39.00, 7305.90.00, 7306.11.00, 7306.30.00, 7306.40.00, 7306.50.00, 7306.90.10, 7306.90.20,			

				7306.90.90, 7308.90.90			
83		06.300.445-3	GABINETE METÁLICO	8516.90.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
84			PARTES E PEÇAS DE DISPOSITIVOS PARA FINS INDUSTRIAIS	8113.00.10, 8409.91.90, 8421.99.99, 8466.10.00, 8483.90.00			
85			PARTES E PEÇAS ESTAMPADAS , FORMATADAS, SOLDADAS E PINTADAS PARA FINS INDUSTRIAIS	7315.19.00, 7326.19.00, 7326.90.90, 8409.91.90, 8415.90.90, 8421.99.99, 8483.90.00, 8714.10.00			
86			PARTES E PEÇAS SOLDADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8714.10.00			
87			PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS OU TIRAS METÁLICAS	7326.19.00, 8007.00.90, 8415.90.90, 8529.90.20, 8529.90.50, 8531.90.00, 8538.90.90, 8708.99.90, 8714.10.00			
88			TUBO DE FERRO/AÇO	7209.90.00, 7303.00.00, 7304.29.10, 7304.29.31, 7304.29.39, 7304.29.90, 7304.31.10, 7304.31.90, 7304.39.10, 7304.39.20, 7304.39.90, 7304.49.00, 7304.51.90, 7304.59.90, 7304.90.11, 7304.90.19, 7304.90.90, 7305.11.00, 7305.12.00, 7305.19.00, 7305.20.00, 7305.31.00, 7305.39.00, 7305.90.00, 7306.11.00, 7306.30.00, 7306.40.00, 7306.50.00, 7306.90.10, 7306.90.20, 7306.90.90, 7308.90.90			
89	24.031.278/0001-94 NEW PAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	06.201.234-7	PAPEL HIGIÊNICO E TOALHA DE PAPEL, EM ROLOS	4818.10.00, 4818.30.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
90			TOALHA E GUARDANAPO DE PAPEL, EM FOLHA	4818.30.00			
91	05.213.262/0001-58 NIPPON SEIKI DO BRASIL LTDA	06.300.015-6	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL DO PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	9026.10.29	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
92			PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPLETO PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	9029.20.10			
93			PARTES E PEÇAS INJETADAS PLÁSTICAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	9029.90.10			
94			PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	9029.90.10			
95			SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	9026.90.10			
96			VELOCÍMETRO DO PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	9029.20.10			
97	03.439.223/0001-48 NT INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICACAO LTDA	06.201.176-6	MASSAS ALIMENTÍCIAS	1902.30.00, 1905.20.90, 1905.40.00, 1905.90.10, 1905.90.90	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
98			PRÉ-MISTURAS PARA MASSA, PARA FABRICAÇÃO DE	1901.20.10			

			PRODUTOS DE PADARIA, PASTELARIA E INDÚSTRIA DE BOLACHAS E BISCOITOS				
99	81.243.735/0019-77 POSITIVO TECNOLOGIA S.A	06.200.590-1	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK, NETBOOK E ULTRABOOK	8471.30.12, 8471.30.19, 8471.41.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
100			MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) - TABLET PC	8471.30.11, 8471.30.12, 8471.30.19, 8471.41.00			
101			TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS	8517.14.31			
102			TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS)	8471.50.10, 8470.50.90			
103			UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE (UCP) - UNIDADE DE PROCESSAMENTO DIGITAL (CISC)	8471.50.10			
104			UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE DO TIPO SERVIDOR	8471.50.10, 8471.50.30, 8471.50.40, 8471.50.90			
105			CÂMERA DE VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	8525.81.00, 8525.82.00, 8525.83.00, 8525.89.21, 8525.89.29, 8806.21.00, 8806.22.00, 8806.23.00, 8806.24.00, 8806.29.00, 8806.91.00, 8806.92.00, 8806.93.00, 8806.94.00, 8806.99.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, XVIII; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
106	02.648.270/0001-39 PRESTIGE DA AMAZONIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	06.200.244-9	ARTIGO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL PARA FINS INDUSTRIAIS	3920.30.00, 3923.10.90, 3923.50.00, 3923.90.90, 3925.90.10	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
107		06.300.287-6	ARTIGO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL PARA FINS INDUSTRIAIS	3920.30.00, 3923.10.90, 3923.50.00, 3923.90.90, 3925.90.10	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
108	52.721.984/0001-01 PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	06.201.611-3	LUMINÁRIA COM FONTE DE LUZ EM ESTADO SÓLIDO	9405.11.90, 9405.42.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
109	38.213.447/0001-11 RJB INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS S.A	06.201.491-9	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8415.90.90, 8418.99.00, 8422.90.10, 8450.90.10, 8473.50.10, 8479.90.90, 8504.90.40, 8504.90.90, 8509.90.00, 8510.90.19, 8512.90.00, 8516.90.00, 8538.10.00, 8538.90.10, 8538.90.90, 8543.90.90, 9029.90.10, 9503.00.29, 9504.50.00, 9506.99.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
110		06.301.172-7	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8415.90.90, 8418.99.00, 8422.90.10, 8450.90.10, 8473.50.10, 8479.90.90, 8504.90.40, 8504.90.90, 8509.90.00, 8510.90.19, 8512.90.00, 8516.90.00, 8538.10.00, 8538.90.10, 8538.90.90, 8543.90.90, 9029.90.10, 9503.00.29, 9504.50.00, 9506.99.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
111	03.304.727/0002-31 RUBI INDUSTRIA DE VELAS DA AMAZONIA LTDA	06.200.351-8	SABÃO EM PÓ	3401.20.90	Art. 7º, IV; Art. 8º, I;	90,25%	
112	26.794.410/0001-45 TCL SEMP INDUSTRIA E	06.201.156-1	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO SPLIT SYSTEM	8415.10.11, 8415.10.19, 8415.10.90	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IX; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6

	COMERCO DE CONDICIONADORES DE AR S.A						
113	22.770.366/0001-82 TEC TOY S.A	06.200.249-0	TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS	8517.14.31, 8517.13.00, 8517.14.31, 8517.14.39	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, II; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;	100%	6
114			ACESSÓRIOS (PARA TELEJOGOS ELETRÔNICOS)	9504.50.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III, § 11, IV; Art. 9º, I, "b", § 1º, II;		
115			TECLADO COM LEITOR DE CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO, CONJUGADO OU NÃO COM MOSTRADOR DISPLAY (PIN PAD)	8471.60.59, 8471.90.19			
116			TECLADO PARA TERMINAL DE CAIXA REGISTRADORA OU BANCÁRIA, CONJUGADO COM MOSTRADOR DISPLAY LEITOR DE CARTÃO EOU CÓDIGO DE BARRAS	8471.60.59, 8471.90.19			
117			TELEJOGOS ELETROELETRÔNICOS	9504.50.00			
118			TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS)	8470.50.10, 8471.50.10, 8470.50.90, 8472.90.99			
119			DIGITAL VÍDEO DISC - DVD PLAYER	8521.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
120			DIGITAL VÍDEO DISC (DVD), PORTÁTIL COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) INCORPORADA	8521.90.00			
121			RECEPTOR/SINTONIZADOR DE TV DIGITAL PARA COMPUTADORES, COM CONEXÃO USB	8528.71.90			
122			TELEVISOR LCD COM GRAVADOR / RECEPTOR DE ÁUDIO / VÍDEO, NOS FORMATOS MP3 / MP4, PORTÁTIL	8528.72.00			
123	19.917.881/0002-19 THE CHEMOURS COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	06.201.225-8	GÁS REFRIGERANTE HIDROFLUORCARBONO	2903.42.00, 3827.63.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
124		06.300.943-9	GÁS REFRIGERANTE HIDROFLUORCARBONO	2903.42.00, 3827.63.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
125	23.650.282/0002-59 UNICOBA ENERGIA S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	06.201.124-3	LUMINÁRIA COM FONTE DE LUZ EM ESTADO SÓLIDO	9405.42.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
126			LUMINÁRIA LED MODULAR	9405.42.00			
127			MÓDULO DE CONTROLE E MONITORAÇÃO DE ILUMINAÇÃO POR COMUNICAÇÃO SEM FIO	8543.70.99			
128	35.944.134/0001-45 VOLTZ MOTORS DA AMAZONIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	06.201.312-2	MOTOCICLETA ELÉTRICA	8711.60.00, 8711.90.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
129			MOTONETA ELÉTRICA	8711.60.00, 8711.90.00			
130	34.510.867/0001-09 WAPMETAL INDUSTRIA E	06.200.325-9	DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO PARA FINS INDUSTRIAIS	8467.89.00	Art. 7º, III; Art. 8º, II;	75%	

131	COMERCIO DE COMPONENTES METALICOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		FERRAMENTAS MANUAIS OU INTERCAMBIAIS	8205.59.00			
132	08.741.572/0001-33 YASUFUKU POLIMEROS DO BRASIL LTDA	06.200.873-0	ARTEFATO DE BORRACHA PARA FINS INDUSTRIAIS	4016.93.00	Art. 7º, VIII; Art. 8º, III;	55%	
133			FILTRO DE AR PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLO, QUADRICICLO (EXCETO BICICLETA)	8421.31.00			
134			PARTES E PEÇAS INJETADAS PLÁSTICAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8409.91.90, 8421.99.10, 8714.10.00, 9029.90.90			
135		06.300.506-9	ARTEFATO DE BORRACHA PARA FINS INDUSTRIAIS	4016.93.00	Art. 7º, I; Art. 8º, I; Art. 9º, I, "a", II, § 1º, I;	90,25%	1
136			FILTRO DE AR PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLO, QUADRICICLO (EXCETO BICICLETA)	8421.31.00			
137			PARTES E PEÇAS INJETADAS PLÁSTICAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8409.91.90, 8421.99.10, 8714.10.00, 9029.90.90			

Observações:

1 - Aplicar-se-á o DIFERIMENTO nas hipóteses previstas no art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

2 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

3 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso II do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

4 - Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso III do § 18 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

5 - Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12 do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

6 - Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente ao percentual de 55%, conforme previsto no inciso III do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 2023.

Protocolo 243779



DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 383/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a partir de 1.º de outubro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CASSIO JUNIOR LIMA HILARIO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Acadêmico, AD-2, do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 39, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 1.º de outubro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **KANANDA DE OLIVEIRA COOPER**, para exercer, no CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243780

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 384/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a partir de 1.º de outubro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ESTEFANY SOUZA FREIRE**, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da CASA CIVIL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 1.º de outubro de 2025, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **THAYANE SERAFIM MENEZES**, para exercer, na CASA CIVIL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243781

PROCESSO	:	01.01.022101.008725/2024-89
INTERESSADA	:	CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSUNTO	:	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

D E S P A C H O

CONSIDERANDO a instrução processual e, especialmente, o Despacho da Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 2.22.01.02.6921/2022, que concluiu pela não culpabilidade do servidor **DORVANDY FERREIRA GARCÊZ**, com consequente arquivamento dos autos, pois não incorreu nas infrações dispostas no artigo 11, inciso XXXIV da Lei n.º 3.278, de 21 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 2621/2024-CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM, do Corregedor Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, que concordou *in totum* com a manifestação final da Comissão Processante, para sugerir o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado por meio do Parecer Chefia n.° 00120/2024-PPC/PGE, resolvo

ARQUIVAR, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 2.22.01.02.6921/2022, em que era acusado o servidor **DORVANDY FERREIRA GARCÊZ**, Matrícula n.º 051.108-0B, Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 243782

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, o Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado, considerou autorizado o seguinte deslocamento de Titular de Órgão e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta.

1. Nome e cargo: MARCEL ALEXANDRE DA SILVA, Presidente.

Órgão de origem: Empresa Estadual de Turismo do Amazonas-AMAZONASTUR.

Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Presidente Figueiredo-AM/Manaus-AM - 22 de setembro de 2025. O Presidente da AMAZONASTUR, Sr. Marcel Alexandre da Silva, participará de ações institucionais no município de Presidente Figueiredo, acompanhando o Governador do Estado do Amazonas, conforme agenda oficial.

Referência Processo n.º 01.04.016508.002101/2025-70-SIGED

Sua Excelência, o Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado, autorizou o seguinte deslocamento de Titular de Órgão e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta.

2. Nome e cargo: PAULO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Secretário de Estado.

Órgão de origem: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária -SEAP

Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/São Paulo-SP/Manaus-AM - 22 a 25 de outubro de 2025. Convocação para 15ª Reunião Extraordinária do Conselho nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciaria - CONSEJ.

Referência Processo n.º 01.01.041101.006989/2025-23-SIGED

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 243784



Diário Oficial Eletrônico (DOE)

A Imprensa Oficial é responsável por publicar e oficializar atos administrativos e legais por meio do Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas (DOE). Nele são publicadas as leis, decretos, normas, resoluções e outros atos oficiais referentes ao Estado, Municípios, poderes Legislativo e Judiciário e de particulares.


14 nov/2023
DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS
Primeira edição impressa do Diário Ofic
do Estado do Amazonas completa 130 a
Diario Oficial
Na época, o preço da assinatura anual do DOE era de 12$500 réis para a população na capital e 15$000 réis anuais para entrega nas cidades do interior
Os três primeiros exemplares do DOE foram impressos em tecido de cetim e oferecidos pelo governador Eduardo Ribeiro às autoridades da época
Segundo o diretor-presidente da Imprensa Oficial, João Ribeiro Júnior, o documento centenário é parte significativa da evolução de Amazonas.
"Celebramos com orgulho os 130 anos da primeira edição impressa do Diário Oficial do Estado, uma história de transparência, compromisso e registro dos passos que moldam até hoje, no governo Wilson Lima, o desenvolvimento do Amazonas. Cada página é um testemunho da nossa jornada coletiva, inspirando futuras gerações no progresso e dedicação", destacou.
História nas páginas
Com 130 anos de existência, o Diário Oficial testemunhou diversos momentos históricos no Amazonas e no Brasil, como a fase áurea da borracha (1879-1912), a inauguração do Teatro
Amazonas (1896), a Guerra de Ca
a morte do governador Eduard
Ribeiro (1900), a inauguração do
naus (1909), a implantação da
(1967), a visita do Papa João Paulo
nas (1980) e a proclamação da Nov
ção Estadual (1989).
A coordenadora do Centro de D
ção e Memória da IOA, Kethlen Pe
plica a importância da salvaguarda d
do DOE.
"Destacamos a importância do
Documentação e Memória, que abrig
acervo a primeira edição publicada
Oficial em meio a mais de 1.500 exe
para manter a autenticidade e a histór
ministração Pública, registrada nas pub
do Diário Oficial, desde 1893 até os dias
disse.
Diário Oficial Eletrônico
No ano de 2019, foi iniciada uma da
significativas mudanças na história da
quia: a versão eletrônica do Diário Ofici
Estado, que além de facilitar o acesso à
mação, garante mais confiabilidade e auten
dade na publicação dos atos oficiais no Es
do Amazonas com uso de certificação digit
mais segurança, agilidade e desburocratiza
no processo de publicação dos conteúdos.
Criação da Imprensa Oficial
A Imprensa Oficial do Estado do Amazon
(IOA) foi criada pela Lei Nº 01 de 31 de ago
to de 1892 na gestão do governador Eduard
Gonçalves Ribeiro.
Logo após sua criação, o engenheiro Armé
nio de Figueiredo, à época diretor da Repar
tição das Obras Públicas, foi designado para
dirigir a construção do prédio onde deveria
funcionar a Imprensa Oficial. O local escolhido
foi a avenida Sete de Setembro, no Centro de
Manaus, onde hoje funciona uma agência do
Banco Bradesco - antiga agência do Banco do
Estado do Amazonas (BEA).
Atualmente, a IOA tem sede na rua Doutor
Machado, nº 86, Centro, onde funciona o Diá-
rio Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas
(DOE), o Parque Gráfico onde são desenvolvi-
dos serviços de impressão gráfica para o Estado
do Amazonas, Serviços Editoriais e o Centro de
Documentação e Memória, com extenso acer-
vo histórico.



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

sexta-feira
26
set/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.555 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, considerou autorizado os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: EMER DE SENNA GOMES, Secretário Adjunto - (Manaus-AM/Tefé-AM/Manaus-AM - 22 a 24 de setembro de 2025) - Participar do evento denominado "Inclusão e Acessibilidade: Direito, Desafios e Transformação para pessoas com deficiência", que ocorrerá nos dias 22 e 23 de setembro do corrente ano em Tefé/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.010072/2025-62-SIGED.

2. Nome, cargo, destino, período e objetivo: YAMILE VIANA DE SOUZA QUEIROZ, Membro Apoio Diagnóstico - (Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM - 23 a 25 de setembro de 2025) - Participar do Encontro Nacional da Interiorização da Advocacia, que ocorrerá no dia 24 de setembro do corrente ano, das 14h às 18h, no Plenário Ophir Filgueiras Cavalcante - Subsolo do Edifício OAB - Centro Cultural Evandro Lins e Silva, em Brasília/DF.

Referência Processo nº 01.01.011101.010034/2025-00-SIGED.

3. Nome, cargo, destino, período e objetivo: MARCELA DA CUNHA CARVALHO, Secretária Executiva Adjunta - (Manaus-AM/Presidente Figueiredo-AM/Manaus-AM - 20 a 22 de setembro de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, no município de Presidente Figueiredo/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.010074/2025-51-SIGED.

4. Nome, cargo, destino, período e objetivo: FLÁVIA SOUZA DOS SANTOS, Assessor I - (Manaus-AM/Presidente Figueiredo-AM/Manaus-AM - 20 a 22 de setembro de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, no município de Presidente Figueiredo/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.010069/2025-49-SIGED.

5. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ROSE LENE SERPA DOS SANTOS, Assessor I - (Manaus-AM/Presidente Figueiredo-AM/Manaus-AM - 20 a 22 de setembro de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, no município de Presidente Figueiredo/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.010073/2025-07-SIGED.

6. Nome, cargo, destino, período e objetivo: SUMAIA KALID OSSAMI, Assessor I - (Manaus-AM/Presidente Figueiredo-AM/Manaus-AM - 20 a 22 de setembro de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, no município de Presidente Figueiredo/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.010068/2025-02-SIGED.

7. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ADRIANA CRISTINA AFONSO ROCHA, Assessora Técnica -(Manaus-AM/Presidente Figueiredo - AM/Manaus-AM - 20 a 22 de setembro de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, no município de Presidente Figueiredo/AM.

Referência Processo nº Processo nº 01.01.011101.010071/2025 -18 -SIGED.

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de setembro de 2025.

THAYLA GALATE GOMES
Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, em exercício

Protocolo 243077

PORTARIA Nº 035/2025 - GS/SEGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 47.191, de 27 de março de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 51.198, de 14 de fevereiro de 2025 e alterado pelo Decreto n° 52.480 de 16 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Governo - SEGOV, com a finalidade de realizar atividades, estudos técnicos, analisar e promover ações prioritárias essenciais, com vistas a dar celeridade na implementação dos programas ou projetos, definidos a partir da demanda discricionária do Governo do Estado;

CONSIDERANDO o art. 2º, do Decreto nº 47.191, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Governo.

RESOLVE:

I - INCLUIR, **a contar de 1° de setembro de 2025**, na composição do Grupo de Trabalho, o membro **CAROLINA SILVEIRA BEZERRA**, para exercer a função de Apoio Técnico-Específico.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE GOVERNO, em Manaus, 25 de setembro de 2025.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

Protocolo 243076

Procuradoria Geral do Estado - PGE

DECLARAÇÃO DE BENS 2025

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Estado
SERVIDOR: Davi Gonzalez Ramos
CARGO: Assessor II - AD-2
BENS:
Nada a Declarar

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 243149

PORTARIA Nº 644/2025-GSPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 16 dias de férias da Procuradora do Estado **ANNA KARINA LEÃO BRASIL SALAMA**, matrícula nº 155.472-7 B, referente ao 2º período de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 23 de setembro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 243153

PORTARIA N.º 645/2025-GSPGE

CONCEDE férias à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 12 dias de férias à servidora **WANIA TAGNER BAIMA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 158.370-0 C, referente ao exercício de 2012, a contar de 08 a 19/09/2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 23 de setembro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 243156

PORTARIA N.º 646/2025-GSPGE

DESIGNA ao servidor que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso II, alínea a, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, para serviços e compras de pequeno vulto e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO o teor do Processo n. 01.01.011706.000117/2025-81 - FUNDPGE;

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor **VIVALDO MUCA NORONHA JÚNIOR**, matrícula n.º 247.265-1 A, no valor de R$ 5.280,00, no elemento de consumo 339030 (material de consumo), com o objetivo de suprir as necessidades com despesas de pronto pagamento;

II - ESTABELECER de acordo com o Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, art. 8º o prazo de noventa dias para aplicação do adiantamento, a contar da data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, mais trinta dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

III - ORIENTAR o tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. cópia do ato de concessão do adiantamento;
2. cópia da Nota de Empenho respectiva;
3. cópia da ordem bancária;
4. extrato da conta corrente bancária;
5. comprovante de recolhimento do saldo, quando houver;
6. relação discriminativa das despesas, extraída do Sistema CCA;
7. documentos fiscais para comprovação das despesas realizadas, conforme o caso, observando-se as demais disposições contidas no art. 11, do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 23 de setembro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 243165

PORTARIA N.º 647/2025-GSPGE

DESIGNA ao servidor que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso II, alínea a, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, para serviços e compras de pequeno vulto e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 01.01.011706.000118/2025-26 - FUNDPGE;

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor **VIVALDO MUCA NORONHA JÚNIOR**, matrícula n.º 247.265-1 A, no valor de R$ 5.280,00, no elemento de Serviço 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), com o objetivo de suprir as necessidades com despesas de pronto pagamento;

II - ESTABELECER de acordo com o Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, art. 8º o prazo de noventa dias para aplicação do adiantamento, a contar da data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, mais trinta dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

III - ORIENTAR o tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. cópia do ato de concessão do adiantamento;
2. cópia da Nota de Empenho respectiva;
3. cópia da ordem bancária;
4. extrato da conta corrente bancária;
5. comprovante de recolhimento do saldo, quando houver;
6. relação discriminativa das despesas, extraída do Sistema CCA;
7. documentos fiscais para comprovação das despesas realizadas, conforme o caso, observando-se as demais disposições contidas no art. 11, do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 23 de setembro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 243168

PORTARIA Nº 648/2025-GSPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço trinta dias de férias da Procuradora do Estado **VIVIAN MARIA OLIVEIRA FROTA**, matrícula nº 201.033-0 B, referente ao 2º período de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 23 de setembro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 243188

PORTARIA Nº 649/2025-GSPGE

CONCEDE férias à Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER cinco dias de férias à Servidora **MARIA DE FATIMA BRASIL AVELINO**, matrícula nº 118.103-3 D, referente ao exercício de 2024, no período de 22 a 26.09.2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 23 de setembro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 243190

PORTARIA N.º 650/2025-GSPGE

CONCEDE férias à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 12 dias de férias à servidora **CASSIA MAÍSA BEZERRA DA SILVA FERNANDES**, matrícula n.º 153.622-2 B, referente ao exercício de 2022, a contar de 18 a 29/08/2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 23 de setembro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 243198

PORTARIA N.º 651/2025-GSPGE

CONCEDE férias à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 05 dias de férias à servidora **FATIMA PICANÇO BARBOSA**, matrícula n.º 020.105-7 D, referente ao exercício de 2023, a contar de 15 a 19/09/2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 23 de setembro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 243248

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

EXTRATO Nº 061/2025-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 08/2023-SEFAZ, firmado em 22.08.2025. **Partes:** O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa **MANAUS AMBIENTAL S.A. Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 36 (trinta e seis) meses e reajuste do valor contratual com base no Anexo 2 da Resolução nº 001/2022-CMR/AGEMAN, totalizando um percentual reajuste da ordem de 18,55% (dezoito virgula cinquenta e cinco por cento). **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses, a partir de 23/08/2025 a 23/08/2028. **Valor Mensal:** R$ 51.519,80 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos). **Valor Global:** R$ 1.854.712,80 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos). DO: UO: 014101, Programa de Trabalho: 04.122.0001.2087.0001, Fonte: 1.500.1210.0000.0000 e ND: 33903944, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 05/08/2025 a NE nº 0885/2025, no valor de R$ 51.519,80 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos). **Fundamento Legal:** Art. 92, V c/c Art.107 da Lei n° 14.133/21, com base no Parecer n° 133/2025-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014 101.184394/2025-35-SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de setembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 243129

PORTARIA Nº 0501/2025-GSEFAZ

AUTORIZA a averbação do Tempo de Contribuição abaixo discriminado em favor do servidor que menciona.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Felipe Silva Albuquerque Guimarães, para averbação de tempo de contribuição prestado em atividade pública, sob Regime Próprio de Previdência Social, mediante a apresentação da Certidão n° 32/2025, de 10.09.2025, expedida pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM, conforme consta no Processo nº 01.01.014101.3055 64/2025-21-SEFAZ, segundo orientação da Portaria nº 0254/2012-GSEFAZ, de 10.07.2012, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a averbação do Tempo de Contribuição abaixo, prestado em atividade pública pelo servidor **FELIPE SILVA ALBUQUERQUE GUIMARÃES**, Técnico Administrativo da Fazenda Estadual, 5ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 275.771-0A, do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

EMPRESA/ÓRGÃO	PERÍODO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Ministério da Educação - UFAM	09/08/2022 a 17/08/2025	3 anos e 10 dias
Total Contado		1105 dias, ou seja, 3 anos e 10 dias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 25 de setembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 243147

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a publicação do Edital de Chamada Pública nº 001/2025-SES/AM publicado no Diário Oficial do Estado - DOE 35.416, de 27 de fevereiro de 2025 para a contratação de pessoa jurídica especializada na área da saúde para o transporte e fornecimento, em regime de consignação, de material de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) e Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) com equipamentos necessários, a serem utilizados em serviços médicos de alta e média complexidade no segmento de cardiologia, nas dependências da Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes, tudo nos termos e condições constantes do Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual n° 47.133/2023, sem prejuízo das demais normas pertinentes; **CONSIDERANDO** o Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Credenciamento de Serviços Complementares do Sistema Único de Saúde (SUS) e Serviços Especiais - CPSCE/SES-AM dos processos analisados até a data de 24/09/2025.

RESOLVE: I - HOMOLOGAR o Resultado do processo de credenciamento referente ao Edital de Convocação Pública - Aviso de Credenciamento nº 001/2025; **II - ESTABELECER** que a Secretaria de Estado de Saúde considera APTA ao presente Edital de Credenciamento nº 001/2025 a entidade a seguir: **SAGA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICO HOSPITALARES** LTDA, Itens Habilitados: 29 e 30.

Manaus, 24 de setembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 243144

ERRATA: Extrato do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 049/2025, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e o **HOSPITAL DE TRAUMA DE MANAUS LTDA**, publicado no D.O.E. de 19/09/2025, página 03 - Poder Executivo - Seção II; **Onde se lê: VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar de 03/09/2025 a 03/03/2026; **Leia-se: VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar de 25/09/2025 a 25/03/2026; Manaus, 26 de setembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 243267

EXTRATO ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2025**; **PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a empresa **ICEA - INSTITUTO DE CIRURGIA DO ESTADO DO AMAZONAS LTDA**; **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 418/2025-CSC, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 21/08/2025, pág. nº 4 - Poder Executivo - Seção II; **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de prestação de serviços médicos especializados em CIRURGIA GERAL, a fim de atender as necessidades do município de Tabatinga; **VIGÊNCIA**; 01 (um) ano, a contar de 01/10/2025 a 30/09/2026; **VALOR TOTAL: R$ 1.459.270,00** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e setenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Secretaria de Estado de Saúde; Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Programa de Trabalho: **10.302.3305.2250.0008**; Natureza de Despesa: **33903401**; Fonte: **1.500.1000**; N.E nº. **5136**, de **16/09/2025** no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo **n° 01.01.017101.009637/2025-45**.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 243123

EXTRATO-ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2025**; **PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a empresa **ITO-AM INSTITUTO DE TRAUMATOORTOPEDIA DO AMAZONAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**; **MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação nº 041/25 - SES/AM; **OBJETO:** Contratação por meio de credenciamento de pessoa jurídica especializadas na área de

Ortopedia e Traumatologia, em suas modalidades adulto e pediátrica, com a finalidade de compor banco de prestadores aptos à execução de atividades assistenciais e , a fim de atender as necessidades das unidades da Rede Pública Estadual de Saúde, Fundação Hospital Adriano Jorge, Instituto de Saúde da Criança do Amazonas - ICAM, Policlínica Danilo Correa, Policlínica Zeno Lanzini, Policlínica Codajás, SPA e Policlínica José Lins, SPA Joventina Dias, UPA 24HS José Rodrigues; **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar de 22/09/2025 a 20/09/2030; **VALOR TOTAL: R$ 19.165.387,92** (dezenove milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: **17101 - SES-AM**; Unidade Orçamentária: **17701 - FES**; Programa de Trabalho: **10.302.3305.2250.0011**; Elemento de Despesa: **33903401**; Fonte: **1.500.1210**; N.E nº **5276**, no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº **01.01.017101.032621/2025-36**.

Manaus, 24 de setembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 243130

EXTRATO-ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2025; **Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a empresa **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR S/A**; **MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX Nº 043/2025 - SES-AM; **OBJETO:** Contratação por meio de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na área de Ortopedia e Traumatologia, em suas modalidades adulto e pediátrica, com a finalidade de compor banco de prestadores aptos à execução de atividades assistenciais e , a fim de atender as necessidades das unidades da Rede Pública Estadual de Saúde, Fundação Hospital Adriano Jorge, Instituto de Saúde da Criança do Amazonas - ICAM, Policlínica Danilo Correa, Policlínica Zeno Lanzini, Policlínica Codajás, SPA e Policlínica José Lins , SPA Joventina Dias, UPA 24HS José Rodrigues; **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar de 22/09/2025 a 20/09/2030; **VALOR TOTAL: R$ 19.148.707,92** (dezenove milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e sete reais e noventa e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **017701 - FES**; Unidade Gestora: **017101 - SES-AM**; Programa de Trabalho: **10.302.3305.2250.0011**; Natureza da Despesa: **33903401**; Fonte: **1.500.1210**; N.E nº. **5729**, no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.031424/2025-08.

Manaus, 24 de setembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 243134

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2025; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa CLÍNICA DE ULTRA-SOM DE OLHOS LTDA; **MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEX Nº 033/25 - SES-AM; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para realização de forma direta os procedimentos cirúrgicos na especialidade de Cirurgia oftalmológica FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE OCULAR DOBRÁVEL, que inclui a avaliação do paciente, risco cirúrgico, procedimento cirúrgico e exames oftalmológicos necessários, por tempo determinado, para atender o Programa Estadual de Redução de Filas de cirurgias eletivas, ofertando qualidade de vida aos usuários do SUS, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 002/2024, e as descrições constantes no Termo de Referência e Documento Descritivo, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito; **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, a contar de 15/09/2025 a 15/01/2026; **VALOR TOTAL: R$ 1.067.894,40** (um milhão, sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2251.0011; Natureza da Despesa: 33903950; Fonte: 2.600.2310; N.E. nº 4942, de 11/09/2025, no valor de R$ 1.067.894,40 (um milhão, sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.032866/2025-63**.

Manaus, 23 de setembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 243139

EXTRATO-ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2025; **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa KELP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; **MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação nº 044/25 - SES/AM; **OBJETO:** Contratação por meio de credenciamento de pessoa jurídica especializadas na área de Ortopedia e Traumatologia, em suas modalidades adulto e pediátrica, com a finalidade de compor banco de prestadores aptos à execução de atividades assistenciais e , a fim de atender as necessidades das unidades da Rede Pública Estadual de Saúde, Fundação Hospital Adriano Jorge, Instituto de Saúde da Criança do Amazonas - ICAM, Policlínica Danilo Correa, Policlínica Zeno Lanzini, Policlínica Codajás, SPA e Policlínica José Lins, SPA Joventina Dias, UPA 24HS José Rodrigues; **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar de 22/09/2025 a 20/09/2030; **VALOR TOTAL: R$ 19.176.736,49** (dezenove milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: **17101 - SES-AM**; Unidade Orçamentária: **17701 - FES**; Programa de Trabalho: **10.302.3305.2250.0011**; Elemento de Despesa: **33903401**; Fonte: **1.500.1210**; N.E nº **5281**, no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº **01.01.017101. 032282/2025-98**.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 243278

RESOLUÇÃO CIB Nº 485/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação de recursos financeiros no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, para Incremento da Média e Alta Complexidade no município do Tabatinga/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 5.350, de 12 de setembro de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne. A Rede Alyne deve ser organizada de maneira a possibilitar o provimento contínuo de ações de atenção à saúde materna e infantil para a população de determinado território, mediante a articulação dos distintos pontos de atenção à saúde, do sistema de apoio, do sistema logístico e do sistema de governança da rede de atenção à saúde em consonância com o Planejamento Regional Integrado - PRI;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer. Esta Política visa diminuir a incidência e mortalidade por câncer no Brasil, garantindo acesso integral ao cuidado, desde a prevenção e o diagnóstico precoce até o tratamento, reabilitação e cuidados paliativos;

CONSIDERANDO que o plano de trabalho da Rede Alyne detalha as intenções de utilização do recurso para custeio de serviços que contemplam a mesma, auxiliando na implementação de novo modelo de atenção à saúde da mulher e à saúde da criança com foco na atenção ao parto, ao nascimento, ao crescimento e ao desenvolvimento da criança de 0 aos 24 meses; e reduzir a mortalidade materna e infantil com ênfase no componente neonatal;

CONSIDERANDO que Tabatinga é uma das cidades de referência para a atenção à saúde especializada da macrorregião de saúde oeste do Amazonas e também para cidades fronteiriças internacionais;

CONSIDERANDO a Proposta de Incremento MAC nº 36000699909202500 para recurso no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado para incremento ao custeio dos serviços da atenção especializada à saúde no município de Tabatinga, voltados a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, estruturação do Ambulatório de Gestação e Puerpério de Alto Risco e de Seguimento do recém-nascido e da criança;

CONSIDERANDO a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.036723/2025-20 (SIGED) que dispõe sobre solicitação de recursos financeiros no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, para Incremento da Média e Alta Complexidade no município do Tabatinga/AM;
CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista que, com a estruturação dos serviços de saúde no município, é possível promover a melhoria na qualidade de assistência, ampliar os serviços ofertados e garantir acesso em tempo adequado, promovendo um cuidado humanizado e integral às mulheres, gestantes e crianças população; sendo de suma importância para assegurar e fortalecer ações de promoção, prevenção e diagnóstico oportuno, assim como apoio à estruturação da Rede Alyne, conforme as necessidades do município.
R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, Proposta: 36000699909202500, Emenda: 71040006, para Incremento da Média e Alta Complexidade no município do Tabatinga/AM.
A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 485/2025, datada de 25 de setembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 243083

RESOLUÇÃO CIB Nº 486/2024 AD REFERENDUM DE 25 DE SETEMBRO de 2025.

Dispõe sobre solicitação de aprovação para Adesão do Estado do Amazonas ao Componente Prestação de Serviços em Caráter Complementar - Modalidade II do Programa Agora Tem Especialistas. Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18.06.2025.
A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;
CONSIDERANDO a Constituição Federal (art. 196 e art. 199, § 1º), que garante o direito à saúde e autoriza a participação complementar da iniciativa privada na rede do SUS;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a organização do SUS, definindo a possibilidade de contratar serviços privados quando a rede própria se mostrar insuficiente;
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.301/2025, que institui o Programa Agora Tem Especialista, com vigência até 2030, estabelecendo medidas emergenciais, novos mecanismos de financiamento (créditos financeiros compensatórios), obrigações de transparência e alteração de legislações relacionadas à atenção especializada;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.061/2025, onde declara Situação de Urgência em Saúde Pública em razão dos tempos prolongados de espera por procedimentos especializados eletivos, autorizando medidas excepcionais e fixando prazo de 24 meses (prorrogável por mais 12 meses) para implementação;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.513/2025, que redefine a competência da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), autorizando sua atuação técnica e operacional na execução do Programa, em cooperação com estados e municípios;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.567/2016, que fixa diretrizes para participação complementar da iniciativa privada no SUS e procedimentos de credenciamento;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 1/2017, que reúne e sistematiza dispositivos sobre contratualização e credenciamento de prestadores privados de saúde no SUS;
CONSIDERANDO a Portarias GM/MS nº 1.559/2009 e nº 1.034/2010, que estabelecem a Política Nacional de Regulação e orientações sobre contratação de serviços privados, reforçando a necessidade de comprovação de insuficiência da rede pública;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.871/2013 (Programa Mais Médicos), que incorpora o eixo de provimento e fixação de especialistas em regiões prioritárias, que se articula com o Agora Tem Especialista;
CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 14/2025/DEEQAE/SAES/MS e Ofício Circular nº 2/2025, que encaminharam a lista de hospitais elegíveis, para manifestação formal mediante Deliberação/Resolução da CIB, com anuência dos gestores locais e dos estabelecimentos;
CONSIDERANDO que, o cenário nacional da atenção especializada é marcado por gargalos históricos, expressos na elevada demanda reprimida, nas filas prolongadas e na desigualdade de acesso aos serviços de média e alta complexidade. No Amazonas, essas dificuldades se acentuam pelas características territoriais e geográficas, que dificultam o transporte sanitário, e pela escassez de especialistas no interior, fatores que comprometem a resolutividade da rede e ampliam a judicialização da saúde;
CONSIDERANDO que, a instituição do Componente Prestação de Serviços em Caráter Complementar - Modalidade 2, conduzido diretamente pelo Ministério da Saúde, representa uma medida estratégica para ampliar a oferta de consultas, exames e cirurgias eletivas no âmbito do SUS, utilizando capacidade instalada ociosa. A adesão dos municípios amazonenses a esse sistema é condição essencial para que prestadores possam ser habilitados, garantindo expansão imediata da rede, redução do tempo de espera por procedimentos especializados e maior equidade territorial;
CONSIDERANDO que foi realizada reunião com participação da Secretária Executiva da Atenção Especializada e Políticas de Saúde da SES-AM, Ministério da Saúde, COSEMS e os municípios identificados como aptos à adesão, conforme cadastro no CNES, oportunidade em que se verificou a existência da infraestrutura mínima exigida (centros cirúrgicos, UTI, equipamentos de imagem, farmácia hospitalar e equipes multiprofissionais). Na ocasião, os municípios que atendiam aos critérios manifestaram concordância em aderir ao projeto, demonstrando alinhamento local com a política nacional, conforme consta no Anexo I;
CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.039939/2025-48, que dispõe sobre solicitação de aprovação para Adesão do Estado do Amazonas ao Componente Prestação de Serviços em Caráter Complementar - Modalidade II do Programa Agora Tem Especialistas. Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18.06.2025;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável do Sr. Everton Bandeira Guimarães, Chefe da assessoria de Atenção Especializada e Políticas de Saúde, tendo em vista que a adesão ao Componente Prestação de Serviços em Caráter Complementar - Modalidade 2 se revela como resposta técnica e juridicamente fundamentada para a superação de desigualdades e para o fortalecimento da atenção especializada no Amazonas.
R E S O L V E:
APROVAR RESOLUÇÃO AD REFERENDUM, autorizado pela coordenadora da CIB/AM, Senhora Nayara de Oliveira Maksoud, para Adesão do Estado do Amazonas ao Componente Prestação de Serviços em Caráter Complementar - Modalidade II do Programa Agora Tem Especialistas. Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18.06.2025, conforme Anexo I.
A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 486/2025 AD REFERENDUM, datada de 25 de setembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 243084

PORTARIA Nº 844/2025 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV do artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000, bem como o que consta nos **Processos SIGED**; **017101.025935/2025-82**;**017113.000676/2025-48**;**017101.008114/2025-81**; **017111.000466/2025-70**;**017101.020324/2025-48**;**017101.017180/2025-42**; **017101.016282/2025-40**;**017101.037116/2025-88**;**017101.025361/2025-42**; **017109.000294/2025-83/SES-AM.**
R E S O L V E: DISPENSAR A PEDIDO, os servidores temporários relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula e A Contar De: 01 - ANDREZZA ACUCENA DOS SANTOS BENTES**, Técnico de Enfermagem, 250.654-8 A, 28/02/2025; **02 - ANNA JULYA MAQUINE DE AQUINO**, Técnico de Enfermagem, 255.384-8 A, 29/08/2025; **03 - AINA NOGUEIRA CORREA**, Técnico de Enfermagem, 249.968-1 A, 08/09/2025; **04 - ANTONIA MARIANA MARQUES HERCULANO**, Enfermeiro Intensivista, 268.887-5 A, 31/08/2025; **05 - AURECILIA BENTES DE MELO**, Técnico de Enfermagem, 255.691-0 B, 27/03/2025; **06 - CAMILA PAES TORRES**, Enfermeiro Generalista, 263.752-9 B, 19/04/2025; **07 - ELVIRA DA SILVEIRA RODRIGUES**, Técnico de Enfermagem, 251.268-8

A, 31/03/2025; **08** - **MARIA MAGNA GONCALVES DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, 250.698-0 A, 04/09/2025; **09** - **MICELENE AMARAL DA COSTA**, Técnico de Enfermagem, 253.718-4 A, 02/07/2025; **10** - **SWAMI FALCAO CARDOSO**, Técnico de Enfermagem, 249.801-4 A, 01/07/2025. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 25 de Setembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 243110

PORTARIA Nº 822/2025 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Art. 1º, inciso III, alínea "f", da PORTARIA Nº 219/2024-GAB/SES-AM, de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE, na edição do dia 25.03.2024; e; **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo SIGED 01.01.017132.000357/2025-04/SES-AM. RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **LUCICLEIDE BARBOSA RODRIGUES**, matrícula n° **259.153-7 B/C**, para responder pela **Direção do SPA e Policlínica Danilo Corrêa**, no período de **02/10/2025 à 11/10/2025**, decorrente do gozo de férias da titular **SIMONE VERONICA MENDES DIAS. CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 18 de setembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 243112

PORTARIA Nº838/2025 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, os requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **PROCESSOS SIGED nº017118.000049/2025-67**; **017101.027730/2025-31**; **017101.018363/2025-85**;**017101.027112/2025-91**;**017104.000281/2025-54**; **017101.024470/2025-42**;**017101.029219/2025-74**;**017101.028807/2025-90**; **017101.027571/2025-75**; **017104.000226/2025-64**;/**SES-AM.**
RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01-ELIZERLI DOS SANTOS LIMA**, Agente Administrativo, 247.487-5A, 2018 a 2023, 02/10/2025 a 30/12/2025, Policlínica Zeno Lanzini; **02-IGRISNEIA BRAGA DE AZEVEDO**, Auxiliar de Serviços Gerais, 221.486-5C, 2016 a 2021, 01/08/2025 a 29/10/2025, Unidade Mista de Uarini; **03-JAIRO DO NASCIMENTO SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 238.626-7A, 2016 a 2021, 01/08/2025 a 29/10/2025, Unidade Mista de São Sebastião Uatumã; **04-JANICE GOMES LOPES**, Auxiliar Operacional de Saúde, 180.420-0B, 2014 a 2019, 01/10/2025 a 29/12/2025, Unidade Mista de Uarini; **05-JULIMARA SILVA BORGES**, Técnica de Enfermagem, 179.120-6B, 2014 a 2019, 01/09/2025 a 29/11/2025, Policlínica Codajás; **06-MARIA SEVANEIDE PINHEIRO DE LIMA**, Farmacêutica Bioquímica, 245.567-6A, 2018 a 2023, 01/10/2025 a 29/12/2025, CAIMI Ada Rodrigues Viana; **07-NILDETE BRITO DE AZEVEDO**, Auxiliar de Serviços Gerais, 238.701-8A, 2016 a 2021, 01/10/2025 a 29/12/2025, Hospital Jofre Cohen; **08-PAULA DELIANE VALERIA ARCANJO**, Técnica de Enfermagem, 239.213-5A, 2017 a 2022, 01/10/2025 a 29/12/2025, Unidade Mista de Tefé; **09-RAIMUNDO NONATO MELO DE ANDRADE**, Agente Administrativo, 119.116-0B, 2015 a 2020, 01/10/2025 a 29/12/2025, Unidade Sanitária de Canutama; **10-THAISSA SALES DE SOUZA DIOGENES**, Enfermeira, 237.817-5A, 2016 a 2021, 01/10/2025 a 29/12/2025, Policlínica Codajás;
CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus, 24 de setembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 243114

PORTARIA Nº 790/2025-DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. nº 65, VI e Art. nº 76, da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo SIGED 01.01.017101.030967/2022-57-SES-AM**; **CONSIDERANDO** ainda a necessidade de regularização funcional do servidor, tendo em vista a não publicação em época própria e que tal ato não implicará em acréscimos financeiros.
RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO ao servidor **RONAN STEVAN SIMMEL BENECASE**, matrícula nº 247.235-0A, Enfermeiro, lotado no Complexo Regulador do Amazonas, pelo **período de 22/06/2020 a 04/08/2020**. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus, 22 de setembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 243119

EXTRATO-ESPÉCIE: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL Nº 001/2020 - SES - AM**, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM** e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM**. **OBJETO**: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnico-Operacional nº 001/2020 - SES - AM por mais **12** (doze) **meses**, a contar de 03/12/2024 a 02/12/2025. **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº **01.01.022104.000897/2025-65 - CBMAM**.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 243127

PORTARIA Nº 788/2025 - SEAGA/DCCAI/GAB/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto de 21 de março de 2024; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº **01.01.017101.049161/2024-02.**
RESOLVE: **I - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 738/2025 - DCCAI/SEAGA/GAB/SES-AM, de designação de Gestor do TERMO DE FOMENTO Nº 020/2023, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o INSTITUTO AMAZONENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - DOCTOR D, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na edição de 26 de agosto de 2025, fls. 6, Seção II do Poder Executivo. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus, 24 de setembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 243159

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 387/2025

A **ORDENADORA DE DESPESAS DA POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual Nº 47.133/2023 e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico apresentada pelo CSC no Processo 01.01.017103.000895/2025-46, referente ao Pregão Eletrônico Nº 387/2025- CSC; **CONSIDERANDO** que a empresa que participou do procedimento licitatório, tornou-se vencedora por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e à proposta de preço; **CONSIDERANDO** todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei e a inexistência de qualquer recurso pendente no Processo; **RESOLVE**: I - **HOMOLOGAR** a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, constante no Ofício nº 1589/2025-GP/CSC; II - **ADJUDICAR** a empresa ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, CNPJ: 11.405.384/0001-49 para o item 1 (MONITOR MULTIPARAMÉTRICO), com o valor de R$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais). III - **DECLARAR FRACASSADOS** os itens 2 e 3. CIENTIFIQUE- SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

MONIQUE SOUZA CREDIE
Diretora Geral da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho

Protocolo 243243

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

EXTRATO DO TERMO DE AFETAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 010/2025-SEAD

PROCESSO N° 01.01.045101.000127/2025-48-SIGED. **ESPÉCIE**: AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL. **ASSINATURA**: 25/09/2025. **PARTES**: Secretaria de Estado de Administração e Gestão - **SEAD** e a Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET. **OBJETO**: Afetação de uso do imóvel com a localização sito a Av. Mário Ypiranga, n.º 3280, Bairro Parque Dez de Novembro, no município de Manaus/AM, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado do Amazonas, cadastro no Sistema de Administração de Material e Patrimônio - AJURI, sob o número **880001668**, para a Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 25 de setembro de 2025.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 243086

ERRATA PAUTA DE JULGAMENTO-CRD/SEAD
Errata na Pauta de Julgamento, publicada no D.O.E. dia 11/09/2025, Pág.7, Poder Executivo - Seção II; **Onde se lê**: PAD n.º 0026/2022-CRD (n.º **01.01.013101.000936/2023-00**)indiciada:KEILADASILVAREIS-SEDUC-AM; **Leia-se:** PAD n.º 0026/2022-CRD (n.º **01.01.013101.000936/2023-00**) indiciada: KEILLA DA SILVA REIS - SEDUC-AM.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 25 de setembro de 2025.

OCIMAR PIRES DE SOUZA
Secretário da Comissão de Regime Disciplinar

Protocolo 243242

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°.203/2025
DATA DA ASSINATURA: 25.09.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **PROCARGO SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA. OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de **R$ 151.247,55** (cento e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referentes aos serviços prestados, sem cobertura contratual, no mês de **JULHO de 2025**, de motoristas habilitados nas categorias B que atendeu às necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC e administrativo, conforme Nota de Serviço NFS-e: 1195, emitida em 28/08/2025, atestada em 28/08/2025 pela GETRANS/DELOG/SEDUC, Parecer nº. **4854/2025-ASSJUR/SEDUC** e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL: R$ 151.247,55** (cento e cinquenta e mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.0001.2001.0001**; Natureza da Despesa: **33909301**; Fonte de Recurso: **1.500.1210.0000.0000**, tendo sido emitida em **18.09.2025** a Nota de Empenho nº. **0008716** no valor de **R$ 151.247,55** (cento e cinquenta e mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.035679/2025-58.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 243071

TERMO DE CONTRATO Nº. 101/2025.
DATA DA ASSINATURA: 25.09.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **VG IMPORTAÇÃO LTDA. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a **aquisição do material permanente, sendo: (ID- 145737) Aparelho de Ar Condicionado, capacidade refrigeração nominal: 24.000 BTUs (367 unidades) e (ID-145766) Aparelho de Ar Condicionado, capacidade refrigeração nominal: 18.000 BTUs (50 unidades), para atender as Escolas de Tempo Integral da Capital e Interior**, **pertencentes à Secretaria de Educação e Desporto Escolar do Estado do Amazonas**, em atendimento ao Memo. nº 039/2025-GSERV, conforme Termo de Referência, Parecer nº 5.159/2025-ASSJUR e especiações das Notas de Empenho, partes integrantes ao ajuste. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços n° 0013/2025-1MODALIDADE **DA CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços n° 0013/2025-1-e-Compras**, publicado no DOE em 17.01.2025, Poder Executivo, Seção II, Pág. 17, **Pregão Eletrônico n° PE 078/24-CSC**, publicado no DOE em 09.01.2025, Poder Executivo, Seção II, Pág. 75. **VALOR: R$ 1.499.650,00** (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta reais). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de doze (12) meses, **com início na data de 25.09.2025 e encerramento em 25.09.2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programas de Trabalho: **12.361.3283.2548.0011**, **12.361.3283.2548.0001, 12.362.3283.2553.0011 e 12.362.3283.2553.0001**; Natureza de Despesa: **44905237**; Fonte de Recurso: **2.569.2590.0000.0000**, tendo sido emitidas em **18.09.2025** as Notas de Empenho nº **0008741** no valor de **R$ 374.420,00** (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte centavos), a NE nº **0008742** no valor de **R$ 370.720,00** (trezentos e setenta mil e setecentos e vinte reais), a NE nº **0008743** no valor de **R$ 380.955,00** (trezentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) e a NE nº **0008744** no valor de **R$ 373.555,00** (trezentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.01.028101. 033742/2025-11.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 243072

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 13/2025
DATA DA ASSINATURA: 25.09.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE. OBJETO:** O presente Termo de Cessão de Servidor tem por objeto a cessão da servidora **KLISSIA GISELLE PICANÇO DE SOUZA MENEZES D**'OLIVEIRA, **cargo de Assistente Técnico PNM. ANMIII, Matrícula nº 226.696-2A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, para exercer suas atividades funcionais no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, com ônus para o órgão de origem**, em atendimento ao Ofício nº 538/2025-GP-TCE/AM e Parecer n° 5.012/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **PRAZO:** Este Termo vigorará **por doze (12) meses**, **com efeitos retroativos**, **a contar de 01.09.2025 até 01.09.2026**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.36887/2025-74.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 243073

PORTARIA GS Nº 1042, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **01.01.028101.037401/2025-15/SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 384/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
DESIGNAR o (a) servidor (a) **REBECA MACIEL PAES FELIX**, PEDAGOGO PD20.ESP-III, matrículas nº 241237-3A, para exercer a função de Diretor Escolar da **Escola Estadual Quitó Tatikawa** (Tipologia-II, Simbologia-FGD-2), da Coordenadoria Regional de Educação no município de Itapiranga, no período de 31/10/2024 a 09/02/2025, em **substituição** à servidora **ANA MARCIA DE CASTRO BARBOSA**, PROFESSOR PF20. ESP-III, matrícula nº 131937-0A/E, que se encontrava de licença médica, conforme Laudos Médicos: 292560/2024; 292561/2024; 298757/2025; 298758/2025; 298759/2025 e 298760/2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 243078

PORTARIA GS Nº 1046 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da Seduc/Am - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;

CONSIDERANDO o atendimento à **Lei nº 14.113**, de 25/12/2020, bem como à **Lei nº 4.183**, de 26/06/2015;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.041215/2025-80/ SEDUC/SIGED** e o MEMO **Nº 401/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor(a) Escolar da **Escola Estadual Jacinto Ale** (Tipologia III - FGD-3), da Coordenadoria Regional de Educação de Boca do Acre, o (a) servidor (a) **ANA CATARINA PEREIRA ALMEIDA**, PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula 110819-0C, a contar de 25/08/2025;

II. DESIGNAR o (a) servidor (a), **ANA CATARINA PEREIRA ALMEIDA**, PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula 110819-0C, para exercer a referida função, a contar de 25/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 243079

PORTARIA GS Nº 1044, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da Seduc/AM - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;

CONSIDERANDO o atendimento à **Lei nº 14.113**, de 25 de dezembro de 2020, bem como à **Lei nº 4.183**, de 26 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.041971/2025-00/ SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 448/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor Escolar da Escola Estadual Amélia Lima (Tipo III - FGD-3), da Coordenadoria Regional de Educação em Tefé, o (a) servidor (a) **IVANILZE DE SOUZA MOTA**, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 253756-7A, a contar de 25/08/2025.

II. DESIGNAR o (a) servidor (a) **IVANILZE DE SOUZA MOTA**, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 253756-7A, para exercer a referida função, a contar de 25/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 25 de setembro de 20245.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 243080

PORTARIA GS Nº 1045, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da Seduc/AM - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;

CONSIDERANDO o atendimento à **Lei nº 14.113**, de 25/12/2020, bem como à **Lei nº 4.183**, de 26/06/2015;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.042589/2025-13/ SEDUC/SIGED** e o **MEMO nº 447/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

DESIGNAR para função de Diretor (a) Escolar da Escola Estadual Professora Jacimar da Silva Gama (Tipo I, FGD-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 02, no município de Manaus, o (a) servidor (a) **ELIANA MENDES DOS SANTOS**, **PROFESSOR PF20.LPL-IV**, matrícula nº 203592-8B, a contar de 18/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 25 de setembro de 2025

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 243081

PORTARIA GS Nº 1043, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.040514/2025-06 - SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante com a finalidade de apurar a denúncia contida nos autos;

II. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- Rosimar Sini;
- Maria das Dores Lima da Silva;
- Elzanira Nascimento Gonçalves.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 243120

PORTARIA GS Nº 1052, **DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 085/2025-GELOT/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das **Portarias de Regime Complementar de 20 horas** dos servidores abaixo, que atuaram como Assessor de Gestão Educacional nas Escolas Estaduais:

CAPITAL

Portaria GSE Nº 332, publicada no Diário Oficial do Estado, de 02/05/2024, na parte referente ao servidor abaixo:

COORD. DISTRITAL 05

NILO PRAXEDES BRANDAO NETO, matrícula 254405-9A, lotada na EE GILBERTO MESTRINHO, a contar de 24/06/2025.

INTERIOR

Portaria GSE Nº 181, publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/10/2021, na parte referente à servidora abaixo:

GUAJARA

ANDRESSA RAQUEL LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 252741-3A, lotada na EE JOSE ELNO FERREIRA, a contar de 24/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2025

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 243124

PORTARIA GS Nº 1053, **DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 085/2025-GELOT/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria de **Regime Complementar de Diretor e suas Retificações**, da servidora que atuou na Escola Estadual, por item conforme abaixo especificado:

CAPITAL

Portaria GSE Nº 163, publicada no Diário Oficial do Estado, de 13/03/2024, retificada pela portaria **GSE Nº 320**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 26/04/2024, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 03

LILIAN SILVESTRE PEREIRA, matrícula nº 225829-3A, lotada na EE MANUEL SEVERIANO, no turno noturno, atuou em 20h, a contar de **24/08/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2025

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 243125

PORTARIA GS Nº 1054, **DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 085/2025-GELOT/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das Portarias de **Regime Complementar de Diretor**, que atuaram nas Escolas Estaduais, por itens conforme abaixo especificado:

CAPITAL

Portaria GS Nº 044, publicada no Diário Oficial do Estado, de 12/01/2024, na parte referente ao servidor abaixo:

COORD. DISTRITAL 06

KLEDSON FARIAS DE LIMA PAZ, matrícula nº 217761-7A, lotado na EE ANDRE ARAUJO, no turno noturno, atuou em 20h, a contar de **22/08/2025**.

Portaria GS Nº 603, publicada no Diário Oficial do Estado, de 28/06/2023, na parte referente ao servidor abaixo:

COORD. DISTRITAL 05

CARLOS VELAS DE VILHENA JUNIOR, matrícula nº 218433-8A, lotado na EE ISAAC SVERNER, no turno noturno, atuou em 20h, a contar de **27/08/2025**.

Portaria GS Nº 1069, publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/09/2021, na parte referente ao servidor abaixo:

COORD. DISTRITAL 04

CRISANTO DAMIAO DA SILVA, matrícula nº 198724-0E, lotado na EE MARQUEZ SANTA, no turno noturno, atuou em 20h, a contar de **25/08/2025**.

Portaria GSE Nº 038, publicada no Diário Oficial do Estado, de 17/01/2023, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 02

LIDIANE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 232445-8A, lotada na EE JACIMAR SILVA GAMA, no turno matutino, atuou em 20h, a contar de **21/08/2025**.

LIDIANE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 232445-8A, lotada na EE JACIMAR SILVA GAMA, no turno vespertino, atuou em 20h, a contar de **21/08/2025**.

Portaria GSE Nº 114, publicada no Diário Oficial do Estado, de 06/10/2021, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 07

MARTA DA SILVA MARTINS, matrícula nº 194899-7D, lotada na EE PROFA KARLA PATRICIA, carga horária 40h.

Portaria GSE Nº 333, publicada no Diário Oficial do Estado, de 02/05/2024, na parte referente às servidoras abaixo:

COORD. DISTRITAL 03

TANIA MARIA CASTELO BRANCO DE MENEZES, matrícula nº 014241-7B, lotada na EE SIMON BOLIVAR, no turno vespertino, atuou em 20h, a contar de **25/08/2025**.

COORD. DISTRITAL 07

SUELEM MARTINS BENJAMIM, matrícula nº 184359-1B, lotada na EE ANA LUCIA DE MORAES, no turno vespertino, atuou em 20h, a contar de **06/08/2025**.

Portaria GSE Nº 802, publicada no Diário Oficial do Estado, de 21/08/2024, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 03

GABRIELE ALMEIDA SANTANA, matrícula nº 233619-7A, lotada na EE MARIA DE LOURDES, no turno vespertino, atuou em 20h, a contar de **31/08/2025**.

Portaria GSE Nº 905, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11/09/2024, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 03

GABRIELE ALMEIDA SANTANA, matrícula nº 233619-7A, lotada na EE MARIA DE LOURDES, no turno noturno, atuou em 10h, a contar de **31/08/2025**.

Portaria GSE Nº 929, publicada no Diário Oficial do Estado, de 20/10/2023, na parte referente ao servidor abaixo:

COORD. DISTRITAL 06

CRISTIANO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 224928-6C, lotado na EE MARIA DO CEU VAZ, nos turnos vespertino e noturno, atuou em 40h, a contar de **27/08/2025**.

INTERIOR

Portaria GS Nº 888, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30/07/2021, na parte referente às servidoras abaixo:

CARAUARI

RAYMUNDO PINHEIRO MARTINS, matrícula nº 110269-9E, lotada na EE SERGIO DE OLIVEIRA, no turno vespertino, atuou em 20h, a contar de **25/08/2025**.

MANICORE

MARIA DAS GRACAS DE SOUZA MENDES, matrícula nº 150401-0B, lotada na EE DIDIMO SOARES, no turno vespertino, atuou em 20h, a contar de **25/08/2025**.

PARINTINS

MARIA DO CARMO DA SILVA FARIAS, matrícula nº 132235-4B, lotada na EE GENTIL BELEM, no turno vespertino, atuou em 20h, a contar de **08/09/2025**.

Portaria GS Nº 1069, publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/09/2021, na parte referente aos servidores abaixo:

ALVARAES

JACIRA BRITO DA SILVA, matrícula nº 128378-2D, lotada na EE JOHANNES PETRUS, no turno noturno, atuou em 20h, a contar de **08/09/2025**.

GUAJARA

AMARILDO SARAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 163105-5A, lotado na EE JOSE ELNO FERREIRA, no turno noturno, atuou em 20h, a contar de **25/08/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2025

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 243126

PORTARIA GS Nº 1055, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 085/2025-GELOT/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das Portarias de **Regime Complementar de Pedagogo(a)**, que atuaram nas Escolas Estaduais, por itens conforme abaixo especificado:

INTERIOR

Portaria GSE Nº 163, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/03/2025, na parte referente aos servidores abaixo:

MANICORE

JAMILES BATISTA FERNANDES, matrícula nº 227902-9B, lotado (a) na EE PEDRO AGUIRRE, que atuou em 20h, no turno matutino, a contar de **24/08/2025**.

SAO SEBASTIAO DO UATUMA

HERCULES JOSE DE LIMA SEIXAS, matrícula nº 184540-3C, lotado (a) na EE DA FLORESTA, que atuou em 20h, no turno matutino, a contar de **09/09/2025**.

Portaria GSE Nº 291, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14/04/2025, na parte referente à servidora abaixo:

HUMAITA

ALINE CLEI DA FONSECA LOBO, matrícula nº 239099-0A, lotado (a) na EE DUQUE DE CAXIAS, que atuou em 20h, no turno vespertino, a contar de **18/08/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2025

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 243128

PORTARIA GS Nº 1056, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 085/2025-GELOT/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das **Portarias de Regime Complementar de 10h de Secretário (a) Escolar**, por itens conforme abaixo especificado:

CAPITAL

Portaria GSE Nº 352, publicada no Diário Oficial do Estado, de 12/05/2025, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 03

CAMILA ANDRADE NONATO DE ALMEIDA, matrícula nº 223159-0A, lotada na EE MARIA RODRIGUES, no turno vespertino, a contar de **31/08/2025**.

Portaria GSE Nº 602, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/07/2023 na parte referente às servidoras abaixo:

COORD. DISTRITAL 02

FABIOLA RONEIDA SENA COELHO, matrícula nº 184837-2A, lotada na EE ONDINA DE PAULA, no turno vespertino, a contar de **08/09/2025**.

COORD. DISTRITAL 03

NAGEANE SOARES DO NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula nº 182829-0B, lotada na EE ALICE SALERNO, no turno vespertino, a contar de **31/08/2025**.

INTERIOR

Portaria GSE Nº 292, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14/04/2025, na parte referente à servidora abaixo:

SAO SEBASTIAO DO UATUMA

RAILANA DOS SANTOS RAMOS, matrícula nº 232390-7A, lotada na EE DA FLORESTA, no turno integral, a contar de **01/07/2025**.

Portaria GSE Nº 602, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/07/2023, na parte referente às servidoras abaixo:

MANAQUIRI
LINDALVA OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula nº 222902-1A, lotada na EE ANSELMO JACOB, no turno vespertino, a contar de **01/08/2025**.
TABATINGA
MARIA AUXILIADORA RAMOS DIAZ, matrícula nº 030951-6B, lotada na EE CONCEICAO XAVIER, no turno vespertino, a contar de 14/08/2025.
Portaria GSE Nº 673, publicada no Diário Oficial do Estado, de 15/07/2024, na parte referente ao servidor abaixo:
CARAUARI
MARIALVO BARBOSA DE PAIVA, matrícula nº 185097-0A, lotado na EETI PEDRO ALVES DA SILVA, no turno vespertino, a contar de **08/09/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2025

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 243140

PORTARIA GS Nº 1057, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 085/2025-GELOT/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS das **Portarias de Regime Complementar de 10h de Aux. de Serviços Gerais e Merendeiro (a)**, por itens conforme abaixo especificado:
INTERIOR
AUX. SERVIÇOS GERAIS
CODAJAS
Portaria GSE Nº 389, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29/05/2025, na parte referente à servidora abaixo:
ANA PATRICIA OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 184890-9A, lotada no CETI JOSE DE ARAUJO, no turno integral, a contar de 01/06/2025.
INTERIOR
MERENDEIRO (A)
Portaria GSE Nº 166, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/03/2025, na parte referente à servidora abaixo:
CAREIRO DA VARZEA
LUZIA DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 182449-0A, lotada na EE TIBURCIO A MOGEIRO, no turno vespertino, a contar de 29/08/2025.
Portaria GSE Nº 255, publicada no Diário Oficial do Estado, de 02/04/2025, na parte referente à servidora abaixo:
BOCA DO ACRE
SILMARA PINTO FROTA, matrícula nº 258855-2A, lotada na EE BARAO DO ACRE, no turno integral, a contar de 11/08/2025.
Portaria GSE Nº 635, publicada no Diário Oficial do Estado, de 15/08/2025, na parte referente à servidora abaixo:
TEFE
JOSINEIA SABINO DE SOUZA, matrícula nº 261787-0A, lotada na EE SAO JOSE, no turno vespertino, a contar de 01/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2025

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 243142

PORTARIA GS Nº 1034, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 084/2025 - GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS das Portarias de **Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo:
CAPITAL
PORTARIA GS Nº 721, publicada no Diário Oficial do Estado, de 21/07/2025, na parte referente ao servidor abaixo:
COORD. DISTRITAL 04
EE JOSE RIBAMAR COSTA
EDILMA ANDES DE ARAUJO, matrícula nº 175121-2B, para ministrar 15h de Geografia, no turno vespertino, a contar de **18/08/2025**.
PORTARIA GS Nº 870, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03/09/2025, na parte referente aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 03
EE ANGELO RAMAZZOTTI
RAMZIA ASSEM FRANCA, matrícula nº 151075-4B, para ministrar 3h de Língua Inglesa, no turno matutino, a contar de **08/09/2025**.
COORD. DISTRITAL 05
EE ERNESTO PENAFORT
ORESTE MOTA DO CARMO, matrícula nº 223024-0A, para ministrar 2h de Educação Física, no turno noturno, a contar de **04/09/2025**.
COORD. DISTRITAL 06
EE HILDA TRIBUZY
REGIANE LEITAO SILVA, matrícula nº 253093-7A, para ministrar 18h de Língua Portuguesa e suas Literaturas, no turno noturno, a contar de **15/09/2025**.
PORTARIA GSE Nº 096, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11/02/2025, na parte referente aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 01
INSTITUTO DE EDUCACAO DO AMAZONAS
PAULA ROMENYA DOS SANTOS GOUVEA, matrícula nº 207117-7E, para ministrar 18h de Física, no turno integral, a contar de **27/08/2025**.
COORD. DISTRITAL 02
EE ROXANA PEREIRA
SOLANGE ASSIS CRUZ, matrícula nº 211894-7B, para ministrar 10h de Atividade Recreativa, no turno integral, a contar de **14/08/2025**.
COORD. DISTRITAL 05
EE CLEOMENES DO CARMO
ISRAEL MARINHO DA SILVA, matrícula nº 222838-6A, para ministrar 3h de Matemática, no turno noturno, a contar de **04/08/2025**.
PORTARIA GSE Nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/03/2025, na parte referente aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 01
COL AMAZONENSE DOM PEDRO II
EMERSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 234573-0A, para ministrar 8h de Biologia, no turno matutino, a contar de **07/09/2025**.
JULIANA OLIVEIRA MIRANDA, matrícula nº 182303-5A, para ministrar 4h de Matemática, no turno matutino, a contar de **01/09/2025**.
LAILA DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 221173-4D, para ministrar 3h de Química, no turno matutino, a contar de **01/09/2025**.
LAILA DA SILVA PEDROZA, matrícula nº 221173-4D, para ministrar 2h de Ifas, no turno matutino, a contar de **01/09/2025**.
COL PEDRO SILVESTRE
CLAUDIA DE SOCORRO SIMAS RAMOS, matrícula nº 136198-8D, para ministrar 6h de Língua Portuguesa, no turno matutino, a contar de **02/09/2025**.
EE EUNICE SERRANO
ALEXANDRA SIQUEIRA FEO, matrícula nº 258929-0A, para ministrar 8h de Ifas, no turno vespertino, a contar de **02/09/2025**.
EE FCO ALBUQUERQUE
ALAN PATRICK DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 233836-0B, para ministrar 4h de Geografia, no turno matutino, a contar de **08/09/2025**.
LIA CRISTINA DANTAS DE LIMA, matrícula nº 170385-4C, para ministrar 4h de Geografia, no turno matutino, a contar de **08/09/2025**.
EE GETULIO VARGAS
CRISTIANE ARAUJO PRATA FOGACA, matrícula nº 233889-0A, para ministrar 12h de Matemática, no turno matutino, a contar de **03/09/2025**.
EE MARCIO NERY
HUDSON ROCHA SOUTO, matrícula nº 207177-0H, para ministrar 17h de Química, no turno matutino, a contar de **01/09/2025**.
HUDSON ROCHA SOUTO, matrícula nº 207177-0H, para ministrar 3h de Ifas, no turno matutino, a contar de **01/09/2025**.
EE PRINCESA ISABEL
MARIA DAYANA LOPES E SILVA, matrícula nº 232562-4A, para ministrar 20h de Matemática, no turno vespertino, a contar de **30/08/2025**.
COORD. DISTRITAL 02
EE JOSE CARLOS (GM-3)
MAURICIO PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 230902-5B, para ministrar 3h de Geografia, no turno integral, a contar de **19/08/2025**.
COORD. DISTRITAL 03
EE OLGA FALCONE
MARIA ALCIVANDRA FARIAS PANTOJA, matrícula nº 234109-3A, para ministrar 8h de Ciências, no turno matutino, a contar de **02/09/2025**.
EE RAIMUNDO NOGUEIRA
VANESSA RODRIGUES DE MORAES, matrícula nº 259434-0A, para ministrar 20h de Apoio ao Escolar, no turno vespertino, a contar de **03/09/2025**.
COORD. DISTRITAL 04
EE MARQUEZ SANTA CRUZ
JOSE CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO, matrícula nº 219538-0A, para ministrar 10h de Atividade Recreativa, no turno integral, a contar de **01/09/2025**.
EE WALDEMIRO PERES

CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 258683-5A, para ministrar 17h de Matemática, no turno matutino, a contar de **12/09/2025**.
EETI AUREA BRAGA
RIVELINO SOARES DE FREITAS, matrícula nº 233786-0A, para ministrar 10h de Atividade Recreativa, no turno integral, a contar de **03/09/2025**.
COORD. DISTRITAL 05
ANEXO GABRIELLE COGELS
MAX MYLLER NASCIMENTO PINTO, matrícula nº 254406-7A, para ministrar 6h de Educação Física, no turno matutino, a contar de **04/09/2025**.
MAX MYLLER NASCIMENTO PINTO, matrícula nº 254406-7A, para ministrar 5h de Artes, no turno matutino, a contar de **04/09/2025**.
EE BENEDITO ALMEIDA
BRUNO HARLEY MONTEIRO ABIORANA, matrícula nº 253694-3A, para ministrar 2h de Ifas, no turno noturno, a contar de **12/09/2025**.
EE ERNESTO PENAFORT
MARCOS ALMEIDA FERREIRA, matrícula nº 235321-0A, para ministrar 10h de História, no turno matutino, a contar de **11/09/2025**.
EE IRMA GABRIELLE
MAX MYLLER NASCIMENTO PINTO, matrícula nº 254406-7A, para ministrar 10h de Atividade Recreativa, no turno integral, a contar de **04/09/2025**.
EETI ELISA BESSA FREIRE
MARCELLE NOGUEIRA MONTEIRO, matrícula nº 202846-8D, para ministrar 10h de Atividade Recreativa, no turno integral, a contar de **18/08/2025**.
COORD. DISTRITAL 06
EE ARTHUR AMORIM
THATIANE SILVA DE LIMA, matrícula nº 186238-3A, para ministrar 4h de Ifas, no turno vespertino, a contar de **03/04/2025**.
EE DOM MILTON CORREA
VANISON FRANCISCO LORENCO DE MELO, matrícula nº 257136-6C, para ministrar 20h de Biologia, no turno vespertino, a contar de **10/09/2025**.
EE HOMERO DE MIRANDA
PAULO ROBERTO MARQUES OLIVEIRA, matrícula nº 194358-8A, para ministrar 17h de Física, no turno vespertino, a contar de **26/08/2025**.
PAULO ROBERTO MARQUES OLIVEIRA, matrícula nº 194358-8A, para ministrar 3h de Ifas, no turno vespertino, a contar de **09/09/2025**.
EE JULIO CESAR PASSOS
FERNANDA CAROLINE DE CARVALHO CHAVES, matrícula nº 201182-4D, para ministrar 5h de Educação Física, no turno noturno, a contar de **28/08/2025**.
EE JURACY BATISTA GOMES
RENATA TATIANA RAMALHO DA SILVA, matrícula nº 249260-1A, para ministrar 2h de Ensino Religioso, no turno matutino, a contar de **09/09/2025**.
EE SEBASTIANA BRAGA
ANDRE GUSTAVO FARIAS FERREIRA, matrícula nº 253973-0A, para ministrar 15h de Física, no turno vespertino, a contar de **29/08/2025**.
COORD. DISTRITAL 07
EE INSPETORA DULCINEIA
ERIC DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 261764-1A, para ministrar 6h de Sociologia, no turno vespertino, a contar de **04/09/2025**.
EE TEREZA S. TUPINAMBA
AEDRA CRISTINA DA COSTA QUEIROZ, matrícula nº 234485-8A, para ministrar 40h de Apoio ao Escolar, no turno integral, a contar de **03/09/2025**.
EE WALDOCKE FRICKE
SUZANE AMORIM DOS SANTOS TEODOSIO, matrícula nº 233489-5A, para ministrar 6h de Arte, no turno vespertino, a contar de **15/09/2025**.
PORTARIA GSE Nº 249, publicada no Diário Oficial do Estado, de 02/04/2025, na parte referente aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 01
EE FCO ALBUQUERQUE
ANTONIO PICANCO FONSECA, matrícula nº 146236-9E, para ministrar 4h de Filosofia, no turno matutino, a contar de **07/09/2025**.
MICHELLE LIMA DA SILVA, matrícula nº 195717-1E, para ministrar 5h de Filosofia, no turno matutino, a contar de **07/09/2025**.
MIRIAN PINHEIRO DE AMORIM CORREA, matrícula nº 119197-7F, para ministrar 5h de Filosofia, no turno matutino, a contar de **07/09/2025**.
COORD. DISTRITAL 04
EETI AUREA BRAGA
RIVELINO SOARES DE FREITAS, matrícula nº 233786-0A, para ministrar 18h de Artes, no turno integral, a contar de **03/09/2025**.
COORD. DISTRITAL 05
EE ERNESTO PENAFORT
ORESTE MOTA DO CARMO, matrícula nº 223024-0A, para ministrar 6h de Educação Física, no turno noturno, a contar de **04/09/2025**.
ORESTE MOTA DO CARMO, matrícula nº 223024-0A, para ministrar 4h de Educação Física, no turno noturno, a contar de **04/09/2025**.
COORD. DISTRITAL 06
EE DOM MILTON CORREA
JANILDES DA SILVA SALES, matrícula nº 253479-7A, para ministrar 4h de Língua Portuguesa e Suas Literaturas, no turno vespertino, a contar de **10/09/2025**.
COORD. DISTRITAL 07
ANEXO EEAYRTON SENNA
ROSALIA MIRANDA DE CARVALHO, matrícula nº 223422-0A, para ministrar 6h de Matemática, no turno matutino, a contar de **28/08/2025**.
PORTARIA GSE Nº 282, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11/04/2025, na parte referente aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 04
EE PEDRO CAMARA
GLENDA CRISTINA DA SILVA BARROZO, matrícula nº 254664-7A, para ministrar 18h de Geografia, no turno vespertino, a contar de **17/08/2025**.
COORD. DISTRITAL 05
EE JORGE KARAM NETO
ROSANGELA BRANDAO RAMOS, matrícula nº 132205-2J, para ministrar 11h de Biologia, no turno noturno, a contar de **09/09/2025**.
COORD. DISTRITAL 07
EE ZILDA ARNS
EDILSON BENTES DE CASTRO, matrícula nº 217254-2A, para ministrar 6h de Matemática, no turno vespertino, a contar de **01/09/2025**.
PORTARIA GSE Nº 338, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/05/2025, na parte referente aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 03
ANEXO CSE MARISE MENDES
DALVA PINHO DE MEDEIROS, matrícula nº 160639-5A, para ministrar 2h de Arte, no turno vespertino, a contar de **08/09/2025**.
DALVA PINHO DE MEDEIROS, matrícula nº 160639-5A, para ministrar 3h de Geografia, no turno vespertino, a contar de **08/09/2025**.
DALVA PINHO DE MEDEIROS, matrícula nº 160639-5A, para ministrar 2h de Sociologia, no turno vespertino, a contar de **08/09/2025**.
DALVA PINHO DE MEDEIROS, matrícula nº 160639-5A, para ministrar 2h de Filosofia, no turno vespertino, a contar de **08/09/2025**.
ELIZABETH MIRANDA CANTISANI PINTO, matrícula nº 004662-0B, para ministrar 3h de História, no turno vespertino, a contar de **08/09/2025**.
ELIZABETH MIRANDA CANTISANI PINTO, matrícula nº 004662-0B, para ministrar 2h de Ifa, no turno vespertino, a contar de **08/09/2025**.
EE JOSE BENTES
KLEOCELIA ALENCAR DE SA, matrícula nº 186137-9A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno matutino, a contar de **09/09/2025**.
COORD. DISTRITAL 04
EE PE PEDRO GISLANDY
BRENNER LIMA PEREIRA, matrícula nº 234020-8B, para ministrar 15h de Química, no turno matutino, a contar de **01/09/2025**.
COORD. DISTRITAL 05
EE ANTONIO MAURITY
TAMIRES AQUINO DA COSTA, matrícula nº 234178-6A, para ministrar 4h de Geografia, no turno noturno, a contar de **08/09/2025**.
COORD. DISTRITAL 06
EE ARTHUR AMORIM
JONEMAR DA COSTA SARMENTO, matrícula nº 234068-2A, para ministrar 2h de Ifa, no turno vespertino, a contar de **09/08/2025**.
JONEMAR DA COSTA SARMENTO, matrícula nº 234068-2A, para ministrar 15h de Física, no turno vespertino, a contar de **09/08/2025**.
EE FREI MARIO MONACELLI
JOSE MACRINO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 233540-9A, para ministrar 3h de Ifa, no turno noturno, a contar de **25/08/2025**.
JOSE MACRINO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 233540-9A, para ministrar 5h de Geografia, no turno noturno, a contar de **25/08/2025**.
TANIA CRISTINA DOS SANTOS DE CASTRO, matrícula nº 258596-0A, para ministrar 6h de Ifa, no turno matutino, a contar de **11/09/2025**.
PORTARIA GSE Nº 396, publicada no Diário Oficial do Estado, de 02/06/2025, na parte referente aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 05
ANEXO GABRIELLE COGELS
IVAN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 211852-1B, para ministrar 6h de Filosofia, no turno matutino, a contar de **25/08/2025**.
IVAN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 211852-1B, para ministrar 8h de Geografia, no turno matutino, a contar de **26/08/2025**.
EE VASCO VASQUES
IVAN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 211852-1B, para ministrar 6h de Artes, no turno matutino, a contar de **25/08/2025**.
COORD. DISTRITAL 06
EETI MARCANTONIO VILACAII
JESSICA DA SILVA E SILVA, matrícula nº 253073-2A, para ministrar 9h de Uca, no turno integral, a contar de **01/09/2025**.
PORTARIA GSE Nº 473, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/06/2025, na parte referente aos servidores abaixo:

COORD. DISTRITAL 01
EE FCO ALBUQUERQUE
NATHIELLY GUIMARAES ARAUJO, matrícula nº 259596-6A, para ministrar 4h de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, no turno matutino, a contar de **08/09/2025**.
EE SANTA LUZIA
PATRICIA REBOUCAS DIRANE, matrícula nº 217031-0A, para ministrar 3h de Educação Física, no turno matutino, a contar de **02/09/2025**.
COORD. DISTRITAL 04
EE MARECHAL HERMES
ANEZIO RAYMUNDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 253763-0A, para ministrar 8h de Química, no turno vespertino, a contar de **29/08/2025**.
DANNYLO FERREIRA MARQUES, matrícula nº 253451-7A, para ministrar 5h de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, no turno vespertino, a contar de **29/08/2025**.
HILTON AMUD DA SILVA, matrícula nº 254072-0A, para ministrar 3h de Química, no turno vespertino, a contar de **29/08/2025**.
COORD. DISTRITAL 05
EE IRMA GABRIELLE
MAX MYLLER NASCIMENTO PINTO, matrícula nº 254406-7A, para ministrar 15h de História, no turno integral, a contar de **04/09/2025**.
PORTARIA GSE Nº 527, publicada no Diário Oficial do Estado, de 09/07/2025, na parte referente aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 01
EE SANTA LUZIA
MARCILENE OLIVEIRA ENGELKE SANTOS, matrícula nº 233714-2A, para ministrar 6h de Educação Física, no turno matutino, a contar de **02/09/2025**.
COORD. DISTRITAL 02
EE ESTELITA TAPAJOS
ALAN SIDNEY AUZIER SOBREIRA, matrícula nº 180349-2B, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, a contar de **03/09/2025**.
COORD. DISTRITAL 03
EE SOLON DE LUCENA
SILVANIA OLIVEIRA LIMA DE CARVALHO, matrícula nº 136513-4B, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, a contar de **27/08/2025**.
COORD. DISTRITAL 06
EE DOM JOAO DE SOUZA
ALDAIANNE AZEVEDO MONTEIRO, matrícula nº 172489-4D, para ministrar 6h de Ciclo, no turno matutino, a contar de **08/09/2025**.
EE HILDA TRIBUZY
LAIZA MORAIS RODRIGUES BRELAZ, matrícula nº 252620-4A, para ministrar 20h de Língua Inglesa, no turno matutino, a contar de **09/09/2025**.
PORTARIA GSE Nº 615, publicada no Diário Oficial do Estado, de 12/08/2025, na parte referente ao servidor abaixo:
EE ARTHUR AMORIM
JONEMAR DA COSTA SARMENTO, matrícula nº 234068-2A, para ministrar 3h de Física, no turno matutino, a contar de **09/08/2025**.
PORTARIA GSE Nº 670, publicada no Diário Oficial do Estado, de 22/08/2025, na parte referente aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 01
CEJA PROF PAULO FREIRE
BEATRIZ GONCALVES MACEDO DE MORAIS, matrícula nº 239263-1A, para ministrar 8h de Ensino Religioso, no turno matutino, a contar de **01/09/2025**.
COORD. DISTRITAL 03
ANEXO CSE DAGMAR FEITOZA
LISANDRA CRISTINA VALE LOPES, matrícula nº 254151-3A, para ministrar 4h de História, no turno matutino, a contar de **08/09/2025**.
ANEXO CSE MARISE MENDES
DALVA PINHO DE MEDEIROS, matrícula nº 160639-5A, para ministrar 4h de Geografia, no turno vespertino, a contar de **08/09/2025**.
ELIZABETH MIRANDA CANTISANI PINTO, matrícula nº 004662-0B, para ministrar 4h de História, no turno vespertino, a contar de **08/09/2025**.
VALDIVINO DA SILVA LIMA, matrícula nº 014073-2A, para ministrar 2h de Ensino Religioso, no turno vespertino, a contar de **08/09/2025**.
VALDIVINO DA SILVA LIMA, matrícula nº 014073-2A, para ministrar 2h de Arte, no turno vespertino, a contar de **08/09/2025**.
ANEXO EE ROSINA FERREIRA
JOSE LEOMAR DE NORONHA, matrícula nº 112113-8D, para ministrar 3h de Ensino Religioso, no turno integral, a contar de **09/09/2025**.
JOSE LEOMAR DE NORONHA, matrícula nº 112113-8D, para ministrar 17h de Língua Portuguesa, no turno integral, a contar de **10/09/2025**.
EE ANGELO RAMAZZOTTI
ANA PAULA DE ARAUJO BRAGA CARVALHO, matrícula nº 205886-3D, para ministrar 5h de Língua Inglesa, no turno matutino, a contar de **08/09/2025**.
EE SOLON DE LUCENA
MATHEUS GONDIM DE FREITAS PINTO, matrícula nº 177034-9C, para ministrar 8h de História, no turno matutino, a contar de **21/08/2025**.
COORD. DISTRITAL 04
EE GENERAL SAMPAIO
SIMONE LEMOS DE SOUZA, matrícula nº 122528-6F, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno matutino, a contar de **03/09/2025**.
COORD. DISTRITAL 07
EE ANA NEIRE MARQUES
MAYARA D AVILA VELAME, matrícula nº 233792-4A, para ministrar 8h de Língua Inglesa, no turno matutino, a contar de **29/08/2025**.
PORTARIA GSE Nº 1147, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29/05/2025, na parte referente aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 01
EE SILVIO VAGHEGGI
MARLA CHRISTINA HIDDALGO ABRAHAO, matrícula nº 181943-7A, para ministrar 15h de Física, no turno vespertino, a contar de **03/09/2025**.
COORD. DISTRITAL 02
EE MADRE TEREZA
NICODEMOS DE CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 207015-4C, para ministrar 20h de Ciclo, no turno integral, a contar de **27/08/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 243163

PORTARIA GS Nº 1035, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 084/2025 - GELOT/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das Portarias de **Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo:
INTERIOR
PORTARIA GS Nº 871, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03/09/2025, na parte referente aos servidores abaixo:
CAREIRO
EE SEN FABIO LUCENA
NUBIA DA SILVA MONTENEGRO, matrícula nº 235449-7B, para ministrar 18h de Língua Portuguesa e suas Literaturas, no turno vespertino, a contar de **15/09/2025**.
PRESIDENTE FIGUEIREDO
EE PRESIDENTE FIGUEIREDO
JOELMA ANDRADE SILVA, matrícula nº 212702-4B, para ministrar 2h de Artes, no turno noturno, a contar de **01/09/2025**.
PORTARIA GSE Nº 098, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11/02/2025, na parte referente aos servidores abaixo:
ITACOATIARA
EE FERNANDO RIBEIRO
WANGLESON MACEDO REZENDE, matrícula nº 196438-0F, para ministrar 4h de Ciências, no turno vespertino, a contar de **01/09/2025**.
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
EE SAO GABRIEL
TULIO RIBEIRO DIAS, matrícula nº 249346-2A, para ministrar 5h de Língua Inglesa, no turno vespertino, a contar de **31/08/2025**.
PORTARIA GSE Nº 165, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/03/2025, na parte referente aos servidores abaixo:
BARCELOS
EE PADRE JOAO BADALOTTI
JUAREZ FONSECA FILHO, matrícula nº 147139-2C, para ministrar 4h de Historia, no turno vespertino, a contar de **11/08/2025**.
JUAREZ FONSECA FILHO, matrícula nº 147139-2C, para ministrar 6h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, a contar de **11/08/2025**.
JUAREZ FONSECA FILHO, matrícula nº 147139-2C, para ministrar 6h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, a contar de **11/08/2025**.
MAUES
EE JOAO PAULO II
ADRIANA DE OLIVEIRA ELIAS, matrícula nº 223704-0A, para ministrar 20h de Matemática, no turno vespertino, a contar de **12/09/2025**.
NHAMUNDA
EE ENERY BARBOSA
MARIO NILZO SOARES DE SOUZA, matrícula nº 213685-6F, para ministrar 3h de Química, no turno noturno, a contar de **29/07/2025**.
RIO PRETO DA EVA

EE RAIMUNDO PAZ
IVONE MACHADO CARDOSO RIBEIRO, matrícula nº 152675-8C, para ministrar 3h de Biologia, no turno matutino, a contar de **26/08/2025**.
PORTARIA GSE Nº 283, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11/04/2025, na parte referente aos servidores abaixo:
IRANDUBA
EETI MARIA IZABEL
JAN FELDMANN MARTINOT, matrícula nº 206922-9C, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, a contar de **31/08/2025**.
MAUES
EE JOAO PAULO II
ADRIANA DE OLIVEIRA ELIAS, matrícula nº 223704-0A, para ministrar 2h de Ciclo, no turno matutino, a contar de **12/09/2025**.
ADRIANA DE OLIVEIRA ELIAS, matrícula nº 223704-0A, para ministrar 2h de Ciclo, no turno vespertino, a contar de **12/09/2025**.
EE WALTON BIZANTINO
OTILIA SILVA DA ENCARNACAO ELIAS, matrícula nº 223881-0A, para ministrar 6h de História, no turno integral, a contar de **12/09/2025**.
URUCURITUBA
EE ARMANDO KETTLE
ELIVANDRO LEAL BARBOSA, matrícula nº 253535-1A, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, a contar de **08/09/2025**.
PORTARIA GSE Nº 339, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/05/2025, na parte referente aos servidores abaixo:
ALVARAES
EE JOHANNES PETRUS
RAECKSON FACANHA MARQUES, matrícula nº 236210-4A, para ministrar 17h de Biologia e Ciências, no turno noturno, a contar de **08/09/2025**.
CAAPIRANGA
EE CARMINA DE CASTRO
EMANOEL VALTERLI FERREIRA DE CASTRO, matrícula nº 128170-4E, para ministrar 5h de Química, no turno vespertino, a contar de **01/09/2025**.
ITACOATIARA
EE FERNANDO RIBEIRO
EUDER ALVES EHM, matrícula nº 023605-5A, para ministrar 8h de Ciências, no turno vespertino, a contar de **01/09/2025**.
RIO PRETO DA EVA
EE RAIMUNDO PAZ
IVONE MACHADO CARDOSO RIBEIRO, matrícula nº 152675-8D, para ministrar 2h de Ifa, no turno vespertino, a contar de **26/08/2025**.
PORTARIA GSE Nº 474, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/06/2025, na parte referente aos servidores abaixo:
MANICORE
EE DIDIMO SOARES
ONEZINA FURTADO DA CONCEICAO, matrícula nº 193294-2B, para ministrar 20h de Ciclo, no turno vespertino, a contar de **27/08/2025**.
ONEZINA FURTADO DA CONCEICAO, matrícula nº 193294-2B, para ministrar 7h de Ciclo, no turno vespertino, a contar de **27/08/2025**.
PORTARIA GSE Nº 631, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14/08/2025, na parte referente ao servidor abaixo:
IRANDUBA
ANEXO-EE ELIAS NOVOA
JAN FELDMANN MARTINOT, matrícula nº 206922-9C, para ministrar 6h de Geografia, no turno noturno, a contar de **31/08/2025**.
PORTARIA GSE Nº 671, publicada no Diário Oficial do Estado, de 22/08/2025, na parte referente aos servidores abaixo:
ALVARAES
EE JOHANNES PETRUS
RAECKSON FACANHA MARQUES, matrícula nº 236210-4A, para ministrar 3h de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, no turno noturno, a contar de **08/09/2025**.
SAO SEBASTIAO DO UATUMA
CENTRO E 27 DE JULHO
ANTONIO LUCIO MACEDO DOS ANJOS, matrícula nº 254567-5A, para ministrar 2h de Educação Física, no turno noturno, a contar de **08/09/2025**.
ANTONIO LUCIO MACEDO DOS ANJOS, matrícula nº 254567-5A, para ministrar 7h de Química, no turno noturno, a contar de **08/09/2025**.
ANTONIO LUCIO MACEDO DOS ANJOS, matrícula nº 254567-5A, para ministrar 3h de Linguagens e suas Tecnologias, no turno noturno, a contar de **08/09/2025**.
GIOVANA CRISTINA REGO DE ALCANTARA, matrícula nº 253827-0A, para ministrar 5h de Artes, no turno noturno, a contar de **01/09/2025**.
GIOVANA CRISTINA REGO DE ALCANTARA, matrícula nº 253827-0A, para ministrar 10h de Língua Inglesa, no turno noturno, a contar de **01/09/2025**.
EE FERNANDO MIRANDA
ARY DA SILVA NEVES, matrícula nº 149281-0B, para ministrar 8h de Geografia, no turno matutino, a contar de **01/09/2025**.
ARY DA SILVA NEVES, matrícula nº 149281-0B, para ministrar 12h de Química, no turno matutino, a contar de **01/09/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 243167

PORTARIA GS Nº 1036, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 084/2025 - GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO as **Portarias de** Regime **Complementar**, por itens, conforme abaixo:
CAPITAL
Portaria GS Nº 870, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03/09/2025, na parte referente aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 03
EE HUMBERTO DE CAMPOS
NARA LUCIA PEREIRA MAIA, matrícula nº 227226-1A, para ministrar 2h de Ciclo, no turno matutino, a contar de **11/08/2025** a **31/12/2025**.
COORD. DISTRITAL 06
EE DOM MILTON CORREA
DAVID AMADEU BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 197847-0C, para ministrar 6h de Matemática, no turno noturno, a contar de **17/07/2025** a **31/12/2025**.
GESIEL RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 254581-0A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno noturno, a contar de **17/07/2025** a **31/12/2025**.
Portaria GSE Nº 615, publicada no Diário Oficial do Estado, de 12/08/2025, na parte referente à servidora abaixo:
COORD. DISTRITAL 05
EE JORGE KARAM NETO
ANGELA LUCIA CARVALHO DE ANDRADE, matrícula nº 100251-1D, para ministrar 8h de Biologia, no turno Matutino, a contar de **17/07/2025** a **31/12/2025**.
INTERIOR
Portaria GS Nº 871, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03/09/2025, na parte referente à servidora abaixo:
ITACOATIARA
EE MIRTES ROSA MENDES
NELIA ALVES DE NEGREIROS, matrícula nº 200232-9B, para ministrar 2h de Física, no turno noturno, a contar de **28/08/2025** a **31/12/2025**.
Portaria GSE Nº 631, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14/08/2025, na parte referente ao servidor abaixo:
ITACOATIARA
EE CORONEL CRUZ
SEBASTIAO NUNES DA SILVA, matrícula nº 145191-0A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno matutino, a contar de **13/06/2025** a **11/08/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 243170

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE DESLOCAMENTOS DOS SERVIDORES, CONFORME MEMO Nº 186/2025-GTRANS/SEDUC/SIGED,
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições.
Nome/Cargo: Yana Deisy Marinho de Araújo/Secretária Executiva Adjunta. Destino/Período: Mao/São Paulo/Mao/04 de setembro de 2025. **Objetivo:** A Complementação de Diárias está sendo solicitada por ter sido acrescentada mais uma programação na agenda do evento. **Nome/Cargo: Aldecione Nascimento da Silva/Assessora. Destino/Período:** Mao/Presidente Figueiredo/Mao/21 e 22 de setembro de 2025. **Objetivo:** Realizar visita técnica administrativa a Coordenadoria Regional de Educação e Escolas Estaduais, além de participar de Ações Governamentais. **Nome/Cargo: Isaque da Silva Feitoza/Motorista. Destino/Período:** Mao/Presidente Figueiredo/Mao/21 e 22 de setembro de 2025. **Objetivo:** Conduzir o carro que levará técnicos da Secretaria Estadual de Educação, para realizar visitas técnicas e administrativas. **Nome/Cargo: Aldecione Nascimento da**

Silva/Assessora. Destino/Período: Mao/Envira/Mao/26 a 28 de setembro de 2025. **Objetivo:** Realizar visita técnica administrativa a Coordenadoria Regional de Educação e Escolas Estaduais, além de participar de Ações Governamentais. **Nome/Cargo: Eleni do Socorro Negreiros Goes/ Professora. Destino/Período:** Mao/Carauari/Mao/27 a 29 de setembro de 2025. **Objetivo:** Realizar visita técnica administrativa a Coordenadoria Regional de Educação e Escolas Estaduais, além de participar de Ações Governamentais. **Nome/Cargo: 1. Manoel Feitosa Jeffreys/Professor. Nome/Cargo: 2. Fábio Raphael Moreira Cáuper/Professor. Destino/ Período:** Mao/Maraã /Mao/19 a 25 de outubro de 2025. **Objetivo:** Realizar visita as Escolas Estaduais para verificar o andamento de obras e serviços realizados com recursos do FUNDEB nas Escolas. **Nome/Cargo: Juzivana Pimentel Ribeiro/Professora. Destino/Período:** Mao/Maraã/Mao/02 a 11 de novembro de 2025. **Objetivo:** Realizar visita as Escolas Estaduais para acompanhamento e orientação, a fim de monitorar a aplicação dos recursos como preconiza a lei do PNAE.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de setembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 243173

PORTARIA GS Nº 1050 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da Seduc/Am - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;

CONSIDERANDO o atendimento à **Lei nº 14.113**, de 25/12/2020, bem como à **Lei nº 4.183**, de 26/06/2015;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.039796/2025-90/ SEDUC/SIGED** e o MEMO **Nº 436/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor(a) Escolar da **Escola Estadual Nossa Senhora da Divina Providência** (Tipo III, Simbologia FGD-3), da Coordenadoria Distrital de Educação 02, no município de Manaus, o (a) servidor (a) **ROSANY SILVA DINIZ FIGUEIREDO**, PROFESSOR PF20. ESP-III, matrícula 233484-4A, a contar de 25/08/2025;

II. DESIGNAR o (a) servidor (a), **ROSANY SILVA DINIZ FIGUEIREDO**, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula 233484-4A, para exercer a referida função, a contar de 25/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 243175

PORTARIA GS Nº 1047, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.039237/2025-80/ SEDUC/SIGED** e o **MEMO nº 454/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Administrador (a) Escolar da Escola Estadual Tiradentes (Tipo I - Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 02, o(a) servidor(a) **SUZAN IALY GOMES DE MEDEIROS**, PROFESSOR PF40.DTR-I, matrícula nº 253817-2A, a contar de 01.10.2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 25 de setembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 243177

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇAS MÉDICAS DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-CAPITAL, CONFORME MEMO. Nº 1836/2025- GPREV/SEDUC/SIGED.

Adla Gomes Matos Bentes - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 195032-0C; período: 13.08.2025 a 10.11.2025.

Aide de Alencar Serudo - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 186275-8A; período: 14.08.2025 a 27.08.2025.

Alana Hayden Coelho - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 162949-2D; período: 29.06.2025 a 26.09.2025.

Ana Cristina Carvalho Pinheiro - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-III; matrícula: 127420-1B; período: 06.08.2025 a 19.09.2025.

Araniza Farias de Souza Carolino - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 115244-0C; período: 11.08.2025 a 09.09.2025.

Bruno Viana de Oliveira - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 220556-4A; período: 09.06.2025 a 13.06.2025.

Celi Felix de Queiroz - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 227615-1A; período: 07.08.2025 a 13.08.2025.

Daniela Cristina Carvalho Almeida Marques - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 139283-2B; período: 10.08.2025 a 07.11.2025.

Elza Mestancio Santana de Carvalho - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 223235-9A; período: 30.07.2025 a 27.09.2025.

Erica Oliveira de Souza - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 225058-6C; período: 18.08.2025 a 15.11.2025.

Franciele dos Santos Ribeiro - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 228161-9A; período: 24.07.2025 a 07.08.2025.

Francinalva Batista da Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 191453-7A; período: 06.08.2025 a 03.11.2025.

Herian Lira Queiroz Sampaio - cargo: PROFESSOR; matrícula: 131703-2B; período: 09.06.2025 a 06.10.2025.

Iamara de Freitas Bezerra - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 143539-6A; período: 21.08.2025 a 19.09.2025.

Ivelize Fausto Nobrega - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 160522-4B; período: 02.08.2025 a 30.09.2025.

Ivoneide da Costa Santos - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 217211-9A; período: 08.08.2025 a 05.11.2025.

Jaciclelma Moraes da Silveira - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 108477-1F; período: 05.08.2025 a 19.08.2025.

Jaiana Cristina Oliveira Penedo de Melo - cargo: PROFESSOR PF20. MSC-II; matrícula: 254103-3A; período: 02.08.2025 a 15.08.2025.

Jamyla Correia Ferreira - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 254485-7A; período: 22.07.2025 a 25.07.2025.

Jamyla Correia Ferreira - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 254485-7A; período: 28.07.2025 a 20.08.2025.

Jefferson Lima de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 213619-8C; período: 18.07.2025 a 15.09.2025.

Jefferson Martins Holanda - cargo: PROFESSOR; matrícula: 169167-8B; período: 18.07.2025 a 15.09.2025.

Joana Darc Branches Barros - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 186764-4A; período: 11.08.2025 a 25.08.2025.

Joao Bosco Brasil de Souza - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 131829-2F; período: 04.08.2025 a 02.09.2025.

Joao Victor Ferreira - cargo: VIGIA; matrícula: 140691-4B; período: 16.06.2025 a 13.10.2025.

Josilene Silva de Lima - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 233463-1A; período: 05.08.2025 a 31.01.2026.

Juvenal Soares Cavalcante - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 219510-0A; período: 17.07.2025 a 15.08.2025.

Katia Cristina Guimaraes Loureiro - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 146688-7G; período: 04.08.2025 a 02.09.2025.

Keitiane Carneiro de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 223383-5A; período: 29.07.2025 a 26.09.2025.

Kennedy Rufino Batista - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 244352-0B; período: 18.07.2025 a 18.07.2025.

Lucenir da Silva Frazao - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 213218-4F; período: 02.08.2025 a 08.08.2025.

Lucenir da Silva Frazao - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 213218-4H; período: 02.08.2025 a 08.08.2025.

Lucimar Lopes Ferreira - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 213621-0C; período: 08.08.2025 a 17.08.2025.

Maria Alcivandra Farias Pantoja - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 234109-3A; período: 16.07.2025 a 30.07.2025.

Maria Alice Pereira do Valle - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 132068-8D; período: 23.07.2025 a 05.09.2025.

Marlene Araujo Fonseca - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 183825-3A; período: 30.06.2025 a 27.10.2025.

Mauricio Viana de Sa - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 226138-3A; período: 26.07.2025 a 23.09.2025.

Neidimara Ramos Primo - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 174877-7G; período: 02.07.2025 a 03.07.2025.

Neidimara Ramos Primo - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 174877-7J; período: 02.07.2025 a 03.07.2025.

Neidimara Ramos Primo - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 174877-7G; período: 22.07.2025 a 23.07.2025.

Neidimara Ramos Primo - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 174877-7J; período: 22.07.2025 a 23.07.2025.

Roseane Guimaraes Cabral - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-III; matrícula: 226366-1A; período: 21.02.2025 a 17.07.2025.

Roseane Guimaraes Cabral - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-III; matrícula: 226366-1A; período: 18.07.2025 a 13.01.2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de setembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 243184

TERMO DE CONTRATO N° 102/2025

DATA DA ASSINATURA: 26.09.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO MUNICIPIO DE BARCELOS-AM - AHORT-BARCELOS. OBJETO:** O objeto do presente contrato de fornecimento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o cardápio escolar de 2025, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2025-SEDUC/AM, de 10/02/2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para **o Município de BARCELOS** nas quantidades e especificações do termo de referência em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2025, e em conformidade ao **Memo. n° 095/2025**-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, **Parecer n° 4.006/2025-ASSJUR** e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1° da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025**-CCPAF/SEDUC. **VALOR GLOBAL: R$ 70.034,68** (setenta mil e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). **PRAZO:** O prazo desta locação é de **doze (12) meses**, contados de 26.09.2025 **até 26.09.2026**, podendo de comum acordo das partes, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos moldes da Lei n°. 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: 33903053; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0009 e 12.362.3283.2705.0009**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em **23.09.2025** as Notas de Empenho **n° 0008835** no valor de **R$ 41.570,97** (quarenta e um mil, quinhentos e setenta reais e noventa e sete centavos) e a NE **n° 0008836** no valor de **R$ 28.463,71** (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: **Processo Administrativo n° 01.01.028101.032908/2025-82**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 243191

PORTARIA GSE Nº 837, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.039514/2025-55-SEDUC/SIGED

ESTEFANIA DIAS BATISTA, **PROFESSOR PF20.ESP-III**, matrícula nº 006.355-0A, referente ao período de: 01/12/1997 a 31/12/1997, 01/02/1998 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 25 de setembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 243197

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025-FEC

Data: 18.09.2025. Partes: Estado do Amazonas/FEC e o Intituto Tocando Ideia de Tecnologia Social Integrada. CPNJ nº 08.658.992/0001-50. Objeto: Aditivo de 21,17% ao contrato nº 01/2025-FEC para atender as necessidades do Fundo Estadual de Cultura. Valor Global: R$ 233.376,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33903905, FT: 1.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000056, em 18/09/2025, no valor de R$ 233.376,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais). Proc. nº 01.01.020701.0 00263/2025-48-FEC.

Manaus, 22.09.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 243064

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO N° 40.691/2019

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

1. Nome e cargo: Madson Silva do Nascimento - Perito Criminal; **Leandro Nascimento Dos Santos** - Perito Criminal; **Elenilton Da Silva Farias** - 2º Sgt. QPPM; **Trechos:** Tapauá/AM - 30/09 a 01/10/2025; **Objetivo:** Viabilizar coleta de material genético em Tapauá.

Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 243251

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO N° 40.691/2019

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

1.Nome e cargo: Bruno Maia Lopes - Gerente; **Maria Catharina Lobato Hortêncio dos Santos** - Aux. téc; **Renata Rafaelly D**'avila **de Lima** - Aux. téc; **Rafael Augusto Dias Brandão** - Aux. téc; **Rogenilton Oliveira dos Santos** - Aux. téc; **Haroldo Gomes de Lima** - Aux. adm; **Ana Paula Silva Santos Monteiro** - Aux. téc; **Trechos:** São Gabriel da Cachoeira/AM - 01/10 a 31/10/2025;

2.Nome e cargo: Cris Silveira da Silva - Aux. adm; **Wilson Duarte da Silva Neto** - Aux. téc; **Rafael Machado Soares** - Aux adm; **Trechos:** São Gabriel da Cachoeira/AM - 08/10 a 19/10/2025;

3.Nome e cargo: Lia Raquel Campos Costa - AOP. III; **Trechos:** São Gabriel da Cachoeira/AM - 09/10 a 31/10/2025;

4.Nome e cargo: Kristiane Lima Eliziário - IPC; **Trechos:** São Gabriel da Cachoeira/AM - 07/10 a 31/10/2025; **Objetivo:** Ação social.

Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, **em exercício**, em Manaus, 25 de Setembro de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 243270

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 183/2025/GAB/SEC-SEAP

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **01.01.041101.00344 3/2024-30-SEAP/FUPEAM.**

RESOLVE:
I - **ADJUDICAR** o resultado da **DLE n° 005/2025** - **FUPEAM**, à empresa: **W. L. DE A. ALMEIDA (CNPJ: 54.207.528/0001-65)**, **vencedora do item 1**, no valor de R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).
II - **HOMOLOGAR** através da Dispensa de Licitação Eletrônica **nº 005/2025** - Aquisição de folder, para atender as necessidades do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP.

Manaus 23 de setembro de 2025.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 243186

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº192.2025/GABINETE-SEAP.
O Secretário da SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: Sidney Souza dos Santos e Suzalinda da Silva e Silva. **Trecho:** Manaus/AM - Campinas/SP - Manaus/AM. **Período:** 27/10 a 29/10/2025. **Objetivo:** Compor equipe de escolta em razão de transferência de custodiado da comarca de Campinas/SP para a comarca de Manaus/AM. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 243233

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

PORTARIA Nº. 00746/2025/GS/SEINFRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício Circular n. 001.2019-GPGE,de 29 de janeiro de 2018;
RESOLVE:
I- CESSAR os efeitos da PORTARIA/SEINFRA/GS/N. 00767/2024, de 07/08/2024, Diário Oficial de 07/08/2024, Seção II, página 16.
II- DESIGNAR os servidores abaixo nominados para atuarem como prepostos nas audiências às ações reclamatórias de interesse desta Secretaria de Estado de Infraestrutura -SEINFRA.
1-Aleandra Tavares Meireles;
2-Emerson Silveira Ferreira;
3-Karin Suelle Alves Serudo;
4-Karina Marques dos Santos;
5-Michele Lima Bezerra;
6-Priscilane Campos dos Santos;
7-Rachel Medeiros Araújo;
8-Simone Mendonça de Nazaré Fernandes.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA -SEINFRA, em Manaus, 25 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 243085

PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº.00741/2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I-CONCEDER FÉRIAS aos servidores abaixo, de acordo com as respectivas especificações:

Servidor (a)	Matrícula	Exerc.	Período
Douglas Galvão M. Junior	255.470-4 B	2025	01/09 a 15/09/2025-15 dias
Marco Antônio M. Ribeiro	221.056-8 D	2025	01/09 a 30/09/2025-30 dias
Eliana Maria da Silva Feitosa	156.743-8 C	2025	15/09 a 24/09/2025-10 dias
Girlene Oliveira de Araújo	249.394-2 A	2025	01/09 a 30/09/2025-30 dias
Hugo L. Menezes de Sales	257.374-1 D	2025	17/09 a 16/10/2025-30 dias
Maria da Cruz Silva	265.656-6 A	2025	26/08 a 09/09/2025-15 dias
Mauricio Pinho da Silva	255.469-0 A	2025	03/09 a 12/09/2025-10 dias
Thais Campos de O. Sampaio	244.576-0 C	2025	22/09 a 11/10/2025-20 dias
Alyson Monteiro da Silva	266.979-0 A	2024	24/09 a 03/10/2025-10 dias
Michele Lima Bezerra	249.022-6 B	2024	10/09 a 24/09/2025-15 dias
Paulo Esteves F. Neto	254.764-3 C	2024	11/08 a 25/08/2025-15 dias
Priscila de Souza Lima	249.189-3 A	2024	08/09 a 07/10/2025-30 dias
Thamirys Patrício Andrade	262.390-0 A	2024	22/09 a 11/10/2025-20 dias

II-TRANSFERIR para outra oportunidade, por imperiosa necessidade do serviço, as férias regulamentares referentes ao **exercício de 2025**:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Mês
Breno Almeida de Souza	270.002-6 A	30	Setembro
Douglas Galvão M. Junior	255.470-4 B	15	Setembro
Edvaldo Rocha Ribeiro	103.107-4 G	30	Setembro
Philipe A. Moraes de Aquino	261.070-1 A	30	Setembro
Thais Ferreira Santos Grigoletto	264.518-1 A	30	Setembro
Victoria Holanda de Brito	266.506-9 A	30	Setembro

III-CONCEDER LICENÇA MÉDICA - Junta Médica ao servidor:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Período
Bruno E. Morais das Neves	215.222-3 F	01	16/09/2025
Celina da Silva Melo	051.609-0 G	01	25/08/2025
Danielle Maria O. da Silva	264.517-3 A	01	15/09/2025
Daviane Leite Perrone	257.213-3 B	11	06 a 09,11 a 15,18 e 19/08/2025
		2	03 e 04/09/2025
Douglas G. Monteiro Junior	255.470-4 B	01	04/08/2025
Elenice Maria de Xerez Vieiralves Arias	199.146-9 C	01	08/08/2025
Eliza do Carmo de Oliveira da Silva	001.292-0 J	03	17 a 19/08/2025
Endrews Borgens Silveira Ferreira	267.010-0 A	07	16 a 22/08/2025
Fabíola Esquerdo de Souza	272.488-0 A	15	19/09 a 03/10/2025
Francisca Mota de Lima	178.044-1 C	01	17/09/2025
Francisco Jose de Castro e Silva	208.891-6 B	01	15/08/2025
Giovanna C. Lima Lins	270.104-9 A	01	26/08/2025
Janny Mary Mota da Silva	177.856-0 E	02	03 e 04/09/2025
Jansen Rodrigues de Souza	257.957-0 C	02	15/08; 02/09/2025
Jesus A. Gomes de Souza	249.471-0 B	01	10/09/2025
Kellen Santos Oliveira	275.133-0 A	02	28 e 29/08/2025
Kellyson Santos Oliveira	223.449-1 D	01	16/09/2025
Luiz Antônio de V. Dias Junior	162.564-0 D	05	18 a 22/08/2025
		05	08 a 12/09/2025
Maria da Cruz Silva	265.656-6 A	02	07 e 08/08/2025
Marcio Edson Lima Maciel	272.306-9 A	03	05 a 07/08; 09/09/2025
Milena do Nascimento Lima	267.011-9 A	01	18/08/2025
Monica R. Buzar Dualibe	247.923-0 B	01	16/09/2025
Pedro H. Andrade e Paiva	267.009-7 A	01	08/09/2025
Raimundo Costa A. Neto	265.847-0 B	05	20 a 24/08/2025
Salomão S. de Melo	237.799-3 B	01	08/09/2025
Silvia Patrícia M. Gabriel	215.234-7 D	01	16/09/2025
Thais Campos de O. Sampaio	244.576-0 C	01	18/09/2025
Thamirys Patrício Andrade	262.390-0 A	02	21 e 22/08/2025
		06	10 a 12,17 a 19/09/2025

IV-CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE aos servidores abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Período
Antônio Carlos G. Miranda Filho	238.684-4 B	15	12 a 26/09/2025
Hugo L. Menezes de Sales	257.374-1 D	15	02 a 16/09/2025
Naeff Ribeiro Silva	275.027-9 A	15	19/08 a 02/09/2025

V-CONCEDER LICENÇA CASAMENTO aos servidores abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Período
Breno Almeida de Souza	270.002-6 A	08	16 a 23/08/2025
Edilson Rotondano	100.005-5 L	08	11 a 18/09/2025

VI- CONCEDER FOLGA T.R.E aos servidores abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Período
André Saraiva Cardoso	269.810-2 A	07	03,04,08 a 12/09/2025
Hélida Araújo da Costa	191.305-0 E	04	26 a 29/08/2025
Karin Suelle Alves Serudo	257.839-5 B	12	22 a 26, 29 a 30/09; 01 a 03, 06 e 07/10/2025
Marilena Bó Aguiar Jacobs	149.540-2 D	36	29 a 30/09; 01 a 03,06 a 10,13 a 17,20 a 23, 29 a 31/10; 03 a 07,10 a 14,17 a 19 e 24/11/2025
Philipe Antônio Moraes de Aquino	261.070-1 A	10	11,12, 15 a 19, 22 a 24/09/2025
Reginaldo Hilário do Nascimento	149.472-4 A	01	04/09/2025
Thiago Felipe V. de Souza	249.512-0 D	01	19/09/2025

VII - EXCLUIR da PORTARIA/SEINFRA/GS/N.00630/2025. Publ. No D.O.E de 19/08/2025, Pode Executivo - Seção II, pág. 12, no Item I - CONCEDER FÉRIAS à servidora Danielle Maria Oliveira da Silva, exercício 2025, período 16/07 a 04/08/2025.

Manaus, 23 de setembro de 2025

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 243087

PORTARIA Nº.00717/2025 - GS/SEINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº.5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto de 11 de setembro de 2025, Seção I, página 11, Diário Oficial edição de 11/09/2025 - Poder Executivo.

RESOLVE:

ATRIBUIR Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008.

N.	NOME	CARGO/ SIMBOLOGIA	NÍVEL	A CONTAR
01	DAVIANE LEITE PERRONE	CHEFE DE DEPARTAMENTO, AD-1	15	08/09/2025
02	LUIS OTÁVIO ARAÚJO SANTORO FROTA	GERENTE, AD-2	14	08/09/2025
03	KAYLER VICTOR PEREIRA OLIVEIRA	ASSESSOR III, AD-3	13	08/09/2025

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Manaus, 15 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 243099

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00511/2025

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE; VALOR: R$ 7.500.000,00; OBJETO: Saldo do Contrato nº 030/2024-UGPE/ Lucena Infraestrutura Ltda. - Prestação de serviços de manutenção, conservação e modernização de vias dos municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos; NOTA DE CRÉDITO N. 0228/2025; PROCESSO N. 01.01.025704.000329/2025-93.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 243238

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00511/2025

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE; VALOR: R$ 7.500.000,00; OBJETO: Saldo do Contrato nº 030/2024-UGPE/ Lucena Infraestrutura Ltda. - Prestação de serviços de manutenção, conservação e modernização de vias dos municípios do Estado do Amazonas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos; NOTA DE CRÉDITO N. 0228/2025; PROCESSO N. 01.01.025704.000329/2025-93.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 243244

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 009/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025. PARTÍCIPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, e a Prefeitura Municipal de Tefé/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 009/2022-SEINFRA, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30/09/2025, de acordo com o novo Plano de Trabalho que passará a fazer parte integrante deste instrumento. Processo Administrativo nº 01.01.0 25101.003546/2025-24-SEINFRA.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 243273

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Despacho expedido pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.0251 01.001492/2025-62-SEINFRA, por meio do qual adjudica o objeto relativo ao Pregão Eletrônico nº 460/2025-CSC à empresa VIANATUR VIANA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.156.527/0001-60, no valor global de R$ 462.539,66 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos); CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao citado procedimento licitatório; CONSIDERANDO ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.025101 .001492/2025-62-SEINFRA;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 460/2025-CSC, atinente aos SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, FLUVIAIS E TERRESTRES NACIONAIS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA;

II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho, desde que observadas as ressalvas contidas no PARECER Nº 322/2025-AJUR/SEINFRA, constante dos autos. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 243281

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

DECLARAÇÃO DE BENS - NOMEAÇÃO 2025
SERVIDOR: Yasmin Poliana Vilaça Borges
CARGO: Assessor III / AD-3
BENS: Nada a Declarar

DECLARAÇÃO DE BENS - EXONERAÇÃO 2025
SERVIDOR: Idelfonso Maximiano de Carvalho
CARGO: Assessor III / AD-3
BENS: Nada a Declarar

RENATA QUEIROZ PINTO
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 243096

RESENHA DA PORTARIA Nº84/2025-GS/SECT

A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, resolve: **I - AUTORIZAR** o deslocamento e pagamento de diárias e passagens, conforme especificado: **Servidor e Cargo: 1**- Eduardo Bulcão da Silva Costa, Secretário Executivo Adjunto; **2**- Igor Nonato Almeida Pereira, Assessor I /AD-1; **3**- Matheus Lima Vital, Assessor I/ AD-1; **4**- Maise Saldanha Garcia, Assessor I/AD-1; **5**- Thamirys Reis de Lima, Assessor II/AD-2; **6**- Marcos Aurélio Bastos Nunes, Assessor III/AD-3; **Destino:** Manaus-AM/Maraã-AM/Manaus-AM. **Período:** 10/11//2025 a 15/11/2025. **Servidor e Cargo: 7**-Priscila Duarte Ozório, Secretária Executiva Adjunta, **8**-Raiane da Silva Pessoa, Assessor III/ AD-3; **9**-Nadiny Beatriz e Silva de Azevedo, Assessor II/AD-2; **10**-Pedro Vitor de Lima Pereira, Assessor I/AD-1; **11**-Marcos Antonio Silva de Santana; **12**-Thais Vieira Braga Melo. **Destino:** Manaus-AM/Fonte Boa-AM/Manaus-AM. **Período:** 10/11//2025 a 14/11/2025. **Objetivo:** Dar continuidade nas realizações de diligências em campo, no sentido de identificação e caracterização de áreas passiveis ou não de regularização fundiária. **GABINETE DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, em Manaus, 18 de Setembro de 2025.

RENATA QUEIROZ PINTO
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 243101

RESENHA DA PORTARIA Nº83/2025-GS/SECT

A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, resolve: **I - AUTORIZAR** o deslocamento e pagamento de diárias e passagens, conforme especificado: **Servidor e Cargo: 1**- Eduardo Bulcão da Silva Costa, Secretário Executivo Adjunto; **2**- Priscila Duarte Ozorio, Secretaria Executiva Adjunta; **3**- Igor Nonato Almeida Pereira, Assessor I /AD-1; **4**- Matheus Lima Vital, Assessor I/AD-1; **5**- Maise Saldanha Garcia, Assessor I/AD-1; **6**- Thamirys Reis de Lima, Assessor II/AD-2; **7**- Marcos Aurélio Bastos Nunes, Assessor III/AD-3; **8**-Raiane da Silva Pessoa, Assessor III/AD-3; **9**-Nadiny Beatriz e Silva de Azevedo, Assessor II/AD-2. **Período:** 27/10/2025 a 01/11/2025. **Destino:** Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM.**Objetivo:** Dar continuidade nas realizações de diligências em campo, no sentido de identificação e caracterização de áreas passiveis ou não de regularização fundiária. **GABINETE DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, em Manaus, 18 de Setembro de 2025.

RENATA QUEIROZ PINTO
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 243103

RESENHA DA PORTARIA Nº82/2025-GS/SECT

A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza o deslocamento e pagamento de Diárias, conforme especificado: **Servidor e Cargo: 1**- Priscila Duarte Ozório, Secretária Executiva Adjunta; **2**-Eduardo Bulcão da Silva Costa, Secretário Executivo Adjunto; **3**-Gisela da Silva Diniz, Chefe de Gabinete/AD-1; **4**- Marcos Antonio Silva de Santana, Chefe de Departamento / AD-1; **5**- Jacqueline Silva Galvão, Assessor I/AD-1; **6**- Maise Saldanha Garcia, Assessor I/AD-1; **7**-Rosemayre Camilo Inacio da Silva, Assessor I/AD-1; **8**-Samantha Andrea Ramos Soares, Assessor II/AD-2; **9**-Moises da Gama Pessoa, Assessor II/AD-2; **10**-Thalita Lorayne Lopes de Lima, Assessor III / AD-3; **11**-Raiane da Silva Pessoa, Assessor III/AD-3; **12**-Eline Santos da Silva, Colaborador. **Período:** 29/09/2025 a 05/10/2025. **Destino:** Manaus-AM/Lábrea-AM/Manaus-AM. **Objetivo:** Realização de levantamento topográfico, vistoria de imóvel e entrevista socioeconômica, para regularização fundiária da área urbana de Lábrea/ AM, reunião com o setor de terras do município e cartório. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, em Manaus, 17 de Setembro de 2025.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 243105

PORTARIA N° 74/2025-GS/SECT

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da adesão à ata de registro de preços, desde que demonstrada a vantagem econômica e observadas as condições estabelecidas na referida legislação; **CONSIDERANDO** que a empresa - **VIANATUR-VIANA TURISMO LTDA**, apresentou a proposta mais vantajosa. **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade urgente da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens fluviais na Secretaria de Cidades e Territórios- SECT. **CONSIDERANDO**, finalmente, o projeto básico e demais informações que consta do **Processo nº 01.01.019101.004762/2025-94 - SECT**; **RESOLVE: I - DECLARAR** A adesão à ata de registro de preços, desde que demonstrada a vantagem econômica e observadas as condições estabelecidas na referida legislação, art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da empresa **VIANATUR- VIANA TURISMO LTDA, CNPJ: 04.156.527/0001-60**; **II - ADJUDICAR** o objeto da Adesão em favor da empresa em questão pelo valor global de R$ 504.743,40 (Quinhentos e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), 12 meses. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Manaus, 26 de Setembro de 2025

EDUARDO BULCÃO DA SILVA COSTA
Secretário Executivo Adjunto

Protocolo 243236

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 010/2024 - SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC** e **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS - ADEFA**; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 022/2024-SEJUSC, por mais 65 (sessenta e cinco) dias, tendo como novo término a data de 30/11/2025, com a inclusão de novo Plano de Trabalho para execução, considerando as alterações no período de referência da execução, cronograma de execução das atividades e Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, conforme solicitação integrante do PROCESSO; **Data da assinatura:** 25/09/2025; **Processo Administrativo:** 013748/2025-23; **Fundamento do Ato:** Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 243141

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 025/2024 - SEJUSC; **Partes**: **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC** e o **INSTITUTO DE APOIO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS - IAIDAM**; **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 025/2024 - SEJUSC, por mais 34 (trinta e quatro) dias, tendo como novo término a data de 30/10/2025, conforme Plano de Trabalho; **Data da assinatura**:

25/09/2025; **Processo Administrativo**: 01.01.021101.012637/2025-08; **Fundamento do Ato**: Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016. Manaus, 26 de setembro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 243145

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 013/2024 - SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC** e **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES INTELECTUAIS DO AMAZONAS - ADIAM**; **Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n° 013/2024-SEJUSC, por mais 35(trinta e cinco) dias, tendo como novo término a data de 31/10/2025, com a inclusão de novo Plano de Trabalho para execução, conforme solicitação integrante do Processo; **Data da assinatura**: 25/09/2025; **Processo Administrativo**: 013747/2025-89; **Fundamento do Ato**: Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 243152

EXTRATO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC** e a empresa **3P BRASIL CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E PARTICIPAÇÕES S.A**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do termo de contrato n° 023/2022-SEJUSC por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2025, bem como o reajuste de 4,669950% pelo Índice do IPCA, aplicado sobre o valor global do contrato; **Valor Global:** R$ 18.799.854,32 (dezoito milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) **Vigência:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 25/09/2025; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0001; **Natureza da Despesa:** 33903979; **Fonte de Recurso:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2025NE0000737; **Processo Administrativo:** 013246/2025-00; **Fundamento do ato:** Art. 40, inciso XI e Art. 55, III da Lei 8.666/93.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 243272

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019.
Órgão De Origem: SEJUSC/AM
Nome e cargo: **ELMISON ROSA BEZERRA**; **SECRETARIO ADJUNTO**;
Destino e período: Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM - 30/09/2025 a 03/10/2025.
Objetivo: Participação no evento alusivo ao Dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa: "Envelhecer é um verbo no presente" em Brasília.
Nome e cargo: **RAFAELA TALITA DOS SANTOS TRAVIZINI**; **ASSESSOR II**;
Destino e período: Manaus-AM/Maués-AM/Manaus-AM - 07/10/2025 a 12/10/2025.
Objetivo: Alinhamento e acompanhamento de ajustes com a equipe técnica, incluindo a revisão e otimização do fluxo do SAMIC.
Nome e cargo: **ROSALINA MORAES LOBO**; **SECRETARIA EXECUTIVA**;
Destino e período: Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM - 13/10/2025 a 16/10/2025.
Objetivo: Participar do Seminário Nacional de Atualização do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE - Representantes da Delegação Estadual do Amazonas, a realizar-se na cidade de Brasília/DF.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 243277

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº 241/2025 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Férias usufruídas, Férias transferidas, Licença médica, Licença matrimonial e Faltas justificadas com atestado médico, conforme os períodos abaixo especificados:

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

FÉRIAS

Servidor (a)	Matrícula	Data	Per. Aq.
Alan Saboia Diniz de Carvalho	261.258-5 A	1 a 30/10/2025 (30 dias)	2024/2025
Andrea Araújo de Oliveira Liberato	242.625-0 D	15 a 24/10/2025 (15 dias)	2024/2025
Denis Alves Mendonça	223.664-8 A	1 a 30/10/2025 (30 dias)	2024/2025
Jayna DO Socorro Guarloti da Cruz	193.474-0 B	1 a 30/10/2025 (30 dias)	2024/2025
Verônica Tavares da Silva	229.037-5 A	17 a 26/9/2025 (10 dias)	2024/2025

FÉRIAS TRANSFERIDAS PARA OUTRA OPORTUNIDADE POR NECESSIDADE DE SERVIÇO

Servidor (a)	Matrícula	DIAS	Período Aquisitivo
Adriano Romiel Mesquita de Souza	269.974-5 A	20 DIAS	2024/2025
Andrea Araújo de Oliveira Liberato	242.625-0 D	20 DIAS	2024/2025
Arthemio Coelho dos Reis	230.200-4 B	30 DIAS	2024/2025
Camila Ribeiro dos Reis	265.622-1 A	15 DIAS	2024/2025
Catia Regina Carvalho Tavares	266.856-4 A	30 DIAS	2024/2025
Daniele Souza Rodrigues	257.087-4 A	20 DIAS	2024/2025
Daniel Pinto Borges	256.862-4 C	30 DIAS	2024/2025
Francisco Elson Lima Grijó	257.043-2 A	15 DIAS	2024/2025
Jose Martins de Souza Junior	257.044-0 A	15 DIAS	2024/2025
Joilce Socorro Nascimento Tavares	232.269-2 C	15 DIAS	2023/2024
		30 DIAS	2024/2025
Lara Raquel Neves Levy	261.617-3 B	30 DIAS	2024/2025
Lucilene dos Santos Nunes	024.766-9 G	20 DIAS	2024/2025
Nayla Chaves Silva	247.921-4 A	15 DIAS	2024/2025
Regimara Alves Breves	142.016-0 D	20 DIAS	2024/2025
Tanis Guimarães de Castro	026.955-7 D	30 DIAS	2024/2025
Wivian Brandão de Melo Garcia	264.519-0 A	30 DIAS	2024/2025

FALTAS JUSTIFICADAS POR ATESTADO MÉDICO

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Data
Nislene Molina Guerreiro e Paula	234.967-1 C	4 DIAS	25 a 28/8/2025

LICENÇA MÉDICA (LAUDO MÉDICO)

Servidor (a)	Matrícula	Data	Dias/Laudo
Delano Gomes da Silva	181.118-5 C	7/8 a 5/9/2025	30 DIAS – LM 310455/2025

LICENÇA MATRIMONIAL

Servidor (a)	Matrícula	Data	Dias
Waldélia Mara Leal Garcia	220.826-1 A	13 a 20/9/2025	8 dias

Protocolo 243133

PORTARIA Nº 255/2025 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença médica, Licença especial e Licença nojo (óbito), conforme os períodos abaixo especificados:

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)

Servidor (a)	Matrícula	Período	Quinquênios
José Mário Baracho de França	037.006-5 D	1/10/2025 a 1/4/2026	1993 a 1998 1998 à 2003

LICENÇA MÉDICA (LAUDO MÉDICO)

Servidor (a)	Matrícula	Data	Dias/Laudo
Delano Gomes da Silva	181.118-5 C	7/8 a 5/9/2025	30 DIAS – LM 317887/2025
João Alfredo Ramos Braga	220.833-4 A	2/8/2025 a 30/10/2025	90 DIAS – LM 316382

LICENÇA NOJO (ÓBITO)

Servidor (a)	Matrícula	Dias	Período
Kamila Suê Mendes de Menezes	261.621-1 B	8 dias	20/9 a 27/9/2025

Protocolo 243137

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022-CSC

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025;

PARTES CONTRATANTES: O Governo do Estado do Amazonas, por intermédio do **Centro de Serviços Compartilhados - CSC**, e a **Prodam - Processamento de Dados da Amazonas S.A.**

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022, objetivando a Prorrogação da Prestação dos Serviços de Hospedagem de Site, pelo período de 12 (Doze) meses, para atender ao Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013102.05167/2025-17 - CSC;

VALOR ANUAL: 11.476,56 (Onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

VALOR MENSAL: R$ 956,38 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de Despesa **33904003**, Programa de Trabalho **04.122.0001.2643**, Fonte de Recurso **1.500.1500.0000.0000**, tendo sido emitida pelo contratante em 15/09/2025 a Nota de Empenho nº **2025NE0000219** no valor proporcional de **R$ 191,28** (Cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos), ficando o restante do valor a ser empenhado à conta da dotação orçamentária consignada.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, em Manaus, 23 de setembro de 2025.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 243122

RESENHA: 076/25 DATA: 26/09/2025

Torna Público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".

1.1) PE n° 654/2025-CSC: Aquisição de Equipamentos para Tratamento de Saúde (Fisioterapia), para o fortalecimento da melhoria da qualidade de vida dos profissionais da Segurança Pública do Estado do Amazonas - Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas - FESP/SSP/AM.

1.2) PE n° 655/2025-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Avental Descartável), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 09 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 09 de outubro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

2.1) PE n° 656/2025-CSC: Aquisição de Materiais para utilização em Gráfica, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender de forma exclusiva está Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 10 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 10 de outubro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

3.1) PE n° 657/2025-CSC: Aquisição de Ares Condicionados, para atender as necessidades do Eixo de Enfrentamento da Violência Contra a Mulher - EVM e ao Eixo de Redução das Mortes Violentas Internacionais - RMV - Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas - FESP/SSP/AM.

3.2) PE n° 658/2025-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Termômetro Clínico e outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.

3.3) PE n° 659/2025-CSC: Aquisição de Materiais de Informática, para Formação de Ata de Registro de Preços, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 09 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão**: dia 09 de outubro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

4.1) PE n° 660/2025-CSC: Aquisição de Materiais Permanente, com intuito de atender as necessidades da Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM.

4.2) PE n° 661/2025-CSC: Aquisição de Capa Protetora de Colchão, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Polícia Militar do Amazonas - PMAM e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 10 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 10 de outubro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

5.1) PE n° 662/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Tecnologia para Impulsionar e Transformação Digital por meio da manutenção, otimização e modernização dos serviços de TI apoiado com desenvolvimento de soluções tecnológicas personalizadas, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 13 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 13 de outubro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

6.1) PE n° 663/2025-CSC: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atenção Especializada em Saúde, componente Novo PAC, a fim de atender as necessidades do Hospital de Tabatinga/AM - Secretaria de Estado da Saúde - SES/AM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 09 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 09 de outubro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

7.1) PE n° 664/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Medicina de Urgência e Emergência, pronto atendimento (PA), prescritor e enfermaria de apoio, para atender a Fundação Centro de Controle de Oncologia - FCECON.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 13 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 13 de outubro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

8.1) PE n° 665/2025-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológico (Ibuprofeno, Iodopovidona e outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 09 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 09 de outubro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

9.1) PE n° 666/2025-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Solução para Limpeza, Curativo e outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 10 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 10 de outubro de 2025 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
10.1) PE n° 667/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Médicos em Nefrologia, nas modalidades Clínica e Pediátrica, por demanda, para Formação de Ata de Registro de Preços, para a entendimento de pacientes onco-hematológicos e hematológicos internados no HEMOAM Hospital - Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM.
10.2) PE n° 668/2025-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Fixador, Seringa Descartável e outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.
10.3) PE n° 669/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de Serviços de Certificação NBR ISSO 9001:2015, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas - SSP/AM.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 13 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 13 de outubro de 2025 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
11.1) PE n° 670/2025-CSC: Aquisição de Materiais de Limpeza, a fim de atender as necessidades dos CAICs, CAIMIs, Policlínica Cardoso Fontes e do Caps Silvério Tundis desta Secretaria de Saúde - SES/AM.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 14 de outubro de 2025 às 11:15 horas. **Início da sessão:** dia 14 de outubro de 2025 às 11:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
12.1) PE n° 671/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Higienização de Área Hospitalar, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SES e as Unidades de Saúde e Administrativas Instaladas em Manaus - AM.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 13 de outubro de 2025 às 11:15 horas. **Início da sessão:** dia 13 de outubro de 2025 às 11:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
13.1) PE n° 672/2025-CSC: Aquisição de Material Laboratorial, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Polícia Militar do Amazonas - PMAM e demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.
13.2) PE n° 673/2025-CSC: Aquisição de Materiais de Expediente (Bloco de Rascunho, Apontador Lápis e outros), para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 10 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 10 de outubro de 2025 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
14.1) PE n° 674/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Implementação e Operação de Soluções Integradas voltadas ao Monitoramento Urbano, com foco na vigilância de Vias Públicas e na Análise de Tráfego Veicular, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas - SSP/AM e dos Órgãos que integram Sistema de Segurança Pública Estado do Amazonas.
14.2) PE n° 675/2025-CSC: Aquisição de Ração Animal para o Canil do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 15 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 15 de outubro de 2025 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
15.1) PE n° 676/2025-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Gel para Limpeza de Feridas, Válvula para Hidrocefalia e outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 14 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 14 de outubro de 2025 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
16.1) PE n° 677/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviço de Locação de Veículos Tipo Hatch, Sedan Médio, Sedan Executivo, Pick-up e Van, sem Motorista e sem Combustível e com quilometragem livre, incluindo versão Hibrido e a Gás Natural Veicular - GNV, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas.
16.2) PE n° 678/2025-CSC: Aquisição de Materiais de Consumo diversos para suprir as demandas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 15 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 15 de outubro de 2025 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
Reabertura de Prazo
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
17.1) PE n° 621/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviço de "confecção de formulários de certificados aos alunos concludentes", para Formação de Ata de Registro de Preços, para distribuição as Escolas da Rede Estadual de Educação do Amazonas, atendendo as necessidades desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC.
17.2) PE n° 623/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Locação de Servidor e estações de laudos radiológicos com salva guarda de imagens DICOM, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para gerenciamento de imagens o setor imagens da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 13 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 13 de outubro de 2025 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.
18.1) PE n° 635/2025-CSC: Aquisição de Gêneros de Alimentação, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas.
18.2) PE n° 586/2025-CSC: Aquisição de Mobiliário Hospitalar (Camas Hospitalares, Berço Hospitalar e outros), para atender as necessidades da Maternidade Azilda da Silva Marreiro.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 10 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 10 de outubro de 2025 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.
Marcação de Nova Data
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, https://www.e-compras.am.gov.br.
19.1) PE n° 612/2025-CSC: Aquisição de Estabilizador, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 03 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 03 de outubro de 2025 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.
Revogação
Revogada a seguinte licitação:
1) PE n° 566/2025-CSC, por discricionariedade e conveniência da Administração Pública;
2) PE n° 599/2025-CSC, por discricionariedade e conveniência da Administração Pública;
Convocação para Nova Sessão Pública
1) PE n° 305/2025-CSC, dia 30/09/2025 às 12:00 horas de Brasília.

2) PE n° 487/2025-CSC, dia 30/09/2025 às 12:00 horas de Brasília.
3) PE n° 549/2025-CSC, dia 30/09/2025 às 12:00 horas de Brasília.
As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: **https://www.e-compras.am.gov.br**

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 243241

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 1158/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.016280/2025-81-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 35% (trinta e cinco por cento) ao (a) Sr(a). **MICHELE OLIVEIRA VIEIRA**, IPC, Mat. n° 275212-3 A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 29.07.2025, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso VII, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 24.09.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 243097

RESENHA DA PORTARIA Nº 1160/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.014815/2025-80-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao (a) Sr(a). **DANIEL VIANA DE OLIVEIRA**, PerCrim, Mat. n° 275126-7 A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 14.07.2025, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 24.09.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 243102

RESENHA DA PORTARIA Nº 1161/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.014930/2025-54-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao (a) Sr(a). **AFONSO KOMARCHESQUI LEIBANTI**, IPC, Mat. n° 275129-1 A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 15.07.2025, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 24.09.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 243104

RESENHA DA PORTARIA Nº 1159/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.016383/2025-41-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao (a) Sr(a). **SANDERLEI WELTER**, EPC, Mat. n° 275264-6 A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 31.07.2025, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 24.09.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 243106

RESENHA DA PORTARIA Nº 1156/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.015859/2025-27-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 30% (trinta por cento) ao (a) Sr(a). **ADRIANO AUGUSTO DA SILVEIRA ROLIM**, IPC, Mat. n° 226114-6 D, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 24.07.2025, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso VI, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 24.09.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 243107

RESENHA DA PORTARIA Nº 1157/2025-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.016502/2025-66-PC/AM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao (a) Sr(a). **HUGO ALBERNAZ DE SOUSA**, DPC, Mat. n° 275089-9 A, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 1º.08.2025, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 24.09.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 243109

RESENHA DA PORTARIA Nº 1151/2025-GDG/PC
MEMO Nº 088/2025-SUBFERIAS/GP/PCAM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER NADIA MONTEIRO NOGUEIRA**, IPC, Mat.nº.007.651-1C, do DPI para 46ªDIP/Boa Vista do Ramos, sem ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 01/10/2025.

Manaus,24/09/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 243111

RESENHA DA PORTARIA Nº 1152/2025-GDG/PC
Proc.01.01.022102.021012/2025-81. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER DEL VECCHIO GONCALVES DE LIMA CASTRO**, IPC, Mat.nº.171.366-3A, da 39ªDIP/Autazes para 47ªDIP/Nova Olinda do Norte, com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 01/10/2025.

Manaus,24/09/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 243113

RESENHA DA PORTARIA Nº 1155/2025-GDG/PC.
Proc. MEMO Nº 253/2025-DEHS/PCAM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR HUDSON DA SILVA PESSOA**, IPC, Mat. 211327-9 A, do recebimento da **FG-3 (Subgerente de Departamento)**, bem como **DESIGNAR HANNA SILVA COSTA**, IPC, Mat. 267868-3 A, para recebimento da referida função, a contar de 15.09.2025.

Manaus, 24.09.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 243115

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 052/2025-AJGERAL/PMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLICIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, o que consta no Processo nº 01.01.022103.014161/2025-84/PMAM, referente à contratação de empresa no fornecimento de materiais químico-laboratoriais, para atender

necessidades do Setor de Bioquímica do Laboratório de Análises Clínica da Policlínica "Ten Weber" da Polícia Militar do Amazonas, realizada sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, INEX Nº 007/25, com fulcro no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, a qual transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, conforme cópia de ata anexada aos autos;
RESOLVE: I: DECLARAR Inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é contratação de empresa no fornecimento de materiais químico-laboratoriais, para atender necessidades do Setor de Bioquímica do Laboratório de Análises Clínica da Policlínica "Ten Weber" da Polícia Militar do Amazonas, em favor da empresa INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA (04.214.086/0001-06); II: HOMOLOGAR o objeto da Inexigibilidade em questão pelo valor global de R$ 53.466,93 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos); III: DETERMINAR à Diretoria de Apoio Logístico emitir Nota de Autorização de Despesas - NAD e à Diretoria de Finanças a emitir Nota de Empenho. A consideração do Sr. Comandante Geral da PMAM, para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA POLICIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 243136

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 499/DRH-1, 19 DE SETEMBRO DE 2025
(PUBLICADA NO BG N° 175, DE 19/9/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0009664-06.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:
1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **ELIBERTO PINTO BARRETO JUNIOR**, 269.545-6 A, com efeitos financeiros a contar de 13/12/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 243132

RESENHA DA PORTARIA Nº. 489/DRH-1/2025.
(PUBLICADA NO BG Nº 170 DE 12.09.2025)

O **Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais. Resolve:
1. **ANULAR**, a contar de 09 de junho de 2023, o ato de agregação **CAP QOABM JÚLIO CÉSAR ARAÚJO DE OLIVEIRA** fins de reserva remunerada conforme Portaria nº 236/SPIP/DRH publicada no Boletim Geral nº 108 de 13/06/2023, com fulcro no art. 81, da Lei Estadual nº 2.794/2003;

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 243146

RESENHA DA PORTARIA Nº. 488/DRH-1/2025.
(PUBLICADA NO BG Nº 170 DE 12.09.2025)

O **Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais. Resolve:
1. **ANULAR**, a contar de 09 de junho de 2023, o ato de agregação **MAJ QOABM DAVI MACENA SILVA** fins de reserva remunerada conforme Portaria nº 235/SPIP/DRHpublicada no Boletim Geral nº 108 de 13/06/2023, com fulcro no art. 81, da Lei Estadual nº 2.794/2003;

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 243148

RESENHA DA PORTARIA Nº. 486/DRH-1/2025.
(PUBLICADA NO BG Nº 170 DE 12.09.2025)

O **Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais. Resolve:
1. **ANULAR**, a contar de 21 de novembro de 2023, o ato de agregação **MAJ QOABM OSLI GONZAGA FONSECA** fins de reserva remunerada conforme Portaria nº 474/SPIP/DRH publicada no Boletim Geral nº 227 de 13/12/2023, com fulcro no art. 81, da Lei Estadual nº 2.794/2003;

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 243151

RESENHA DA PORTARIA Nº 485 /DRH-1, 12 DE SETEMBRO DE 2025.
(PUBLICADA NO BG N° 174 DE 18/09/2025)

Em cumprimento ao acordo homologado por sentença a ação ordinária de cobrança nº 0034489-14.2025.8.04.1000, assinada pela Juíza ANAGALI MARCON BERTAZO, **O CMT-G do CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:
1. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração **(SOLDO E GT)** em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: THALES ACRIS BARROSO, 269.838-2A.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 243155

RESENHA DA PORTARIA Nº 506/DRH-1, 22 DE SETEMBRO DE 2025.
(PUBLICADA NO BG N° 176, DE 22/9/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0072235-47.2024.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito ANTÔNIO ITAMAR DE SOUSA GONZAGA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:
1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **WELLINGTON AMORIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**, 268.087-4A, com efeitos financeiros a contar de 17/1/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 243158

RESENHA DA PORTARIA Nº 507/DRH-1, 22 DE SETEMBRO DE 2025.
(PUBLICADA NO BG N° 176, DE 22/9/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0117386-36.2024.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito ANTÔNIO ITAMAR DE SOUSA GONZAGA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:
1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **LEONARDO JOSÉ DOS REIS CALDERARO FILHO**, 269.580-4A, com efeitos financeiros a contar de 10/5/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 243164

RESENHA DA PORTARIA Nº 509/DRH-1, 23 DE SETEMBRO DE 2025 (PUBLICADA NO BG N° 177, DE 23/9/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0118995-20.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito ANTÔNIO ITAMAR DE SOUSA GONZAGA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25**% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **LUAN DE CARVALHO ARAÚJO**, 268.319-9A, com efeitos financeiros a contar de 7/1/2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 243240

RESENHA DA PORTARIA Nº 513/DRH-1, 23 DE SETEMBRO DE 2025 (PUBLICADA NO BG N° 177, DE 23/9/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0037256-25.2025.8.04.1000, assinada pela Juíza de Direito ANAGALI MARCON BERTAZZO, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25**% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **JEFERSON CALDEIRA DE LIMA**, 268.310-5A, com efeitos financeiros a contar de 3/12/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 243246

RESENHA DA PORTARIA Nº 512/DRH-1, 23 DE SETEMBRO DE 2025 (PUBLICADA NO BG N° 177, DE 23/9/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0114310-04.2024.8.04.1000, assinada pela Juíza de Direito ANAGALI MARCON BERTAZZO, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25**% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **JUDÁ ROCHA DE FREITAS**, 268.535-3A, com efeitos financeiros a contar de 17/5/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 243249

RESENHA DA PORTARIA Nº 514/DRH-1, 23 DE SETEMBRO DE 2025 (PUBLICADA NO BG N° 177, DE 23/9/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0103649-29.2025.8.04.1000, assinada pela Juiza de Direito ANAGALI MARCON BERTAZZO, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25**% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **LUIS RODRIGO MOURA MACIEL**, 268.078-5 A, com efeitos financeiros a contar de 23/1/2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 243254

RESENHA DA PORTARIA Nº 515/DRH-1, 23 DE SETEMBRO DE 2025 (PUBLICADA NO BG N° 177, DE 23/9/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0160218-50.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito ANTONIO ITAMAR DE SOUSA GONZAGA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25**% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: MARCELO AMORIM CARNEIRO, 240.724-8 B, com efeitos financeiros a contar de 20/12/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 243258

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA

DECLARAÇÃO DE BENS 2025 - SEPA - NOMEAÇÕES

SERVIDOR: Camila Souza Cavalcante
CARGO: Assessor IV AD-4
BENS: Nada a Declarar
SERVIDOR: Cesar Amaral Izoroarte da Silva
CARGO: Chefe de Departamento AD-1
BENS: 01 Apartamento, 01 casa na Comunidade
Fé em Deus em Balbina
SERVIDOR: Danilo Vieira da Silva
CARGO: Secretário Executivo
BENS: Nada a Declarar
SERVIDOR: Diego Morgado de Campos
CARGO: Assessor I AD-1
BENS: 01 Veículo Automotor, Marca Fiat, Modelo Argo,
Ano 2018
SERVIDOR: Edy Lamar Alves Cordeiro
CARGO: Gerente AD-2
BENS: Imóvel R$ 200.000,00
Carro R$ 100.000,00
SERVIDOR: Erika de Almeida Corrêa
CARGO: Chefe de Gabinete AD-1
BENS: Nada a Declarar
SERVIDOR: Fernanda Pinheiro da Cunha
CARGO: Gerente AD-2
BENS: Veículo Automotivo da Hyundai,
Modelo HB20, Ano 2021/2022
SERVIDOR: Francisco Taveira da Silva
CARGO: Assessor IV AD-4
BENS: 01 Estabelecimento Comercial R$ 200.000,00
01 Moto Bross R$ 15.000,00, 01 Moto Pop R$ 10.000,00
SERVIDOR: Geane Natividade de Figueiredo
CARGO: Assessor II AD-2
BENS: Nada a Declarar
SERVIDOR: Gilrimar Bindá da Silva
CARGO: Assessor IV AD-4
BENS: Nada a Declarar
SERVIDOR: Isabelle Cristine Pucu Caetano
CARGO: Assessor II AD-2
BENS: 02 Carros e 04 Motos
SERVIDOR: Ivan Sarraf de Abreu Neto
CARGO: Assessor I AD-1
BENS: Nada a Declarar
SERVIDOR: Jeciney da Silva Brito

CARGO: Gerente AD-2
BENS: Nada a Declarar
SERVIDOR: José Mario Baracho de França
CARGO: Gerente AD-2
BENS: Nada a Declarar
SERVIDOR: Lenizi Maria Silva Araujo
CARGO: Gerente AD-2
BENS: 01 Veículo Modelo Kwid, Ano 2022, Reunalt
SERVIDOR: Luana Batista de Andrade
CARGO: Gerente AD-2
BENS: Nada a Declarar
SERVIDOR: Márcio José Maia Tavares
CARGO: Secretário Executivo
BENS: Nada a Declarar
SERVIDOR: Maria Cecy Torres de Pontes
CARGO: Assessor III AD-3
BENS: Nada a Declarar
SERVIDOR: Ocimar Souza Andrade
CARGO: Assessor IV AD-4
BENS: Nada a Declarar
SERVIDOR: Odinaldo Oliveira Figueiredo
CARGO: Assessor IV AD-4
BENS: Nada a Declarar
SERVIDOR: Ordival Leite Rubim Filho
CARGO: Chefe de Departamento AD-1
BENS: 1 (uma) casa em alvenaria com 227,66m² de área construída em 2 (dois) pavimentos, localizado na Rua Barão de Indaiá, 1025 casa 141.
SERVIDOR: Paulo Fernando Ferreira Cabral
CARGO: Gerente AD-2
BENS: Automóvel Hyundai HB20 ano 2021
SERVIDOR: Rogério Sampaio Bessa
CARGO: Gerente AD-2
BENS: 01 Residência no Conj. Vilar Câmara - Aleixo
SERVIDOR: Sandro Ubiratã Moreira
CARGO: Assessor I AD-1
BENS: Nada a Declarar
SERVIDOR: Thalia Moledo da Costa
CARGO: Assessor IV AD-4
BENS: Nada a Declarar
SERVIDOR: Wellivelton Moçambite da Silva
CARGO: Assessor IV AD-4
BENS: Nada a Declarar
SERVIDOR: João Leonardo Bentes Pereira
CARGO: Gerente AD-2
BENS: 01 casa em alvenaria no Conjunto Shangrilá 4, R$ 200.000,00, 01 veículo modelo Gol 2022 R$ 62.000,00.
SERVIDOR: Giovanna da Silva Gonçalves
CARGO: Gerente AD-2
BENS: Nada a Declarar

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

Protocolo 243182

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

EXTRATO Nº 020/2025-GDP/IOA

ESPÉCIE: **CARTA-CONTRATO Nº 005/2025-IOA**. **PARTES**: Estado do Amazonas, por intermédio da **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IOA** e a empresa **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A**. **OBJETO**: A presente Carta-Contrato tem por objeto a prestação de serviço de Tecnologia da Informação, especificamente em prestação de serviços de acesso à internet banda larga, para atender as necessidades da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA, a contar de **25/04/2025** até **24/04/2026**. **DO VALOR:** O valor total da Carta-Contrato é de **R$ 9.716,40** (nove mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), sendo na modalidade estimativo. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas de execução do presente Contrato correrão a contar das seguintes dotações: UG: 11206 - **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**; Programa de Trabalho: 24.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33904004; Fonte de Recurso: 2.501.2010.0000.0000; tendo sido emitida em 25/04/2025 a Nota de Empenho nº 2025NE0000193, no valor de R$ 9.716,40 (nove mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 163 do Decreto Estadual nº 47.133/2023. Processo Administrativo nº 01.03.011206.000053/2025-20 - (SIGED/IOA).
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 243262

PORTARIA Nº 0107/2025-GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 45.262, de 03 de março de 2022, publicado no Diário do Estado-DOE n° 34.694, Ano CXXIX, Poder Executivo, Seção I, página 11, que aprova o Regimento Interno desta Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, especialmente o disposto no Art. 14, que compete à Gerência de Controle de Produção;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0070/2023-GDP/IOA, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário do Estado-DOE nº 35.123, ano CXXXI, Poder Executivo, Seção II, página 15, que designa a servidora **ELIZANDRA LUCIANE PINTO BARROSO DE MENDONÇA**, matrícula n° 264.553-0B, para responder nesta gestão pela Assessoria Jurídica;
CONSIDERANDO, ainda, o Memorando nº 006/2025-ASJ/IOA, em que este Gestor, por meio do Despacho nº 0348/2025-GDP/IOA, manifesta-se de acordo com o usufruto de férias da referida servidora durante o período de **29/10/2025 a 07/11/2025 (10 dias),**
RESOLVE:
I - DESIGNAR o servidor **LUCAS DOS SANTOS ROCHA**, matrícula n° 243.917-4D, para responder pela **Assessoria Jurídica**, em exercício, no período de **29/10/2025 a 07/11/2025 (10 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem qualquer ônus;
II - DAR CIÊNCIA à Diretora de Gestão-Financeira, ao Diretor de Operações, as Assessorias e ao referido servidor para que adotem as medidas decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 243284

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado de 03/07/2025, Edição nº 35.495, Poder Executivo, Seção II, referente ao extrato do 3° termo Aditivo ao Contrato 003/2023, firmado com a empresa PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A. , ONDE SE LÊ: Vigência 01/06/2025 à 01/06/2026 ; LEIA-SE: Vigência: 01/07/2025 à 01/07/2026. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 243091

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado de 03/07/2025, Edição nº 35.495, Poder Executivo, Seção II, referente ao extrato do 4° termo Aditivo ao Contrato 008/2021, firmado com a empresa PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A. , ONDE SE LÊ: Vigência 01/06/2025 à 01/06/2026 ; LEIA-SE: Vigência: 01/07/2025 à 01/07/2026. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 243094

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado de 16/09/2025, Edição nº 35.547, Poder Executivo, Seção II, referente a Portaria N° 175/2025 - Inexigibilidade de Licitação, ONDE SE LÊ: Parecer n° 260/2024- DJUR-CSC; LEIA-SE: Parecer n° 843/2025- DJUR-CSC. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 243100

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

PORTARIA Nº 028/2025-GAB/SUHAB

O DIRETOR - PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, **RESOLVE**, autorizar o adiantamento, de acordo com o Art. 6°, III, do Decreto 42.655, de 21/08/2020, ao servidor Roberto Teixeira de Araújo, no valor de R$ 5.280,00(Cinco mil duzentos e oitenta reais); ND 33903989. **APLICAÇÃO:** 90 dias, **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 243135

PORTARIA Nº 027/2025-GAB/SUHAB

O DIRETOR - PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, **RESOLVE**, autorizar o adiantamento, de acordo com o Art. 6°, III, do Decreto 42.655, de 21/08/2020, ao servidor Roberto Teixeira Araújo, no valor de R$ 5.280,00(Cinco mil duzentos e oitenta reais); ND 33903089. **APLICAÇÃO:** 90 dias, **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 243143

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 018/2024 - CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025; **PARTES:** Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM e Associação Beneficente Amigos de Verdade - ABAV; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n.º 018/2024 por mais 21 (vinte e um) dias, compreendendo o período de 03/10/2025 a 24/10/2025; **RATIFICAÇÃO:** permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento firmado em 26/11/2024, desde que não conflitantes com o presente instrumento; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.001684/2025-39 - CETAM.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 243121

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

DIRETOR-PRESIDENTE DA ADAF, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR **SEM EFEITO** item da Resenha Nº 038/2025 - ADAF, publicada no DOE Edição: 35.545 de 12 de setembro de 2025, pág. 30, Poder Executivo - Seção II.

Nome: Áuria Clécia Conceição de Sousa **Cargo:** Assessora **Destino/ Período**: Tefé, 27 a 29/10/2025

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 243180

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO PORTARIA Nº 436/2025 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - CLAUDINEI VENTURA DO NASCIMENTO, Matrícula 172.537-8 E na rubrica 33903089 Material de Consumo no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 243183

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 019/2025-UGPE. PARTES: UGPE e a OZÔNIO TELECOMUNICAÇÃOES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025. OBJETO: A prestação de serviços de fornecimento de link dedicado para acesso à rede mundial de computadores com velocidade de 100 MB/S para atender as necessidades da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços 005/2025/COL/AADESAM - Pregão Eletrônico - SRP Nº 005/2025/ COL/AADESAM. VALOR: R$ 80.568,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 43102, PT: 15.122.0001.2001.0001, Fonte: 1.501.1700.0000.0000 e ND: 33904004, Nota de Empenho nº 2025NE0000539, emitida em 19/09/2025, no valor de R$ 30.456,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), o restante da despesa deverá ser empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED 01.01.043102.002585/2025-86-UGPE e Parecer Jurídico nº 235/2025-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 22 de setembro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 243090

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Extinção, por meio de Rescisão, ao Termo de Convênio nº 001/2021- UGPE. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o Município de Lábrea/AM. OBJETO: Fica extinto, por meio de RESCISÃO, e sem qualquer efeito legal, motivado pelos fatos descritos no Processo: 01.01.043102.003305/2025-57 - SIGED/UGPE, o Termo de Convênio nº 001/2021-UGPE, originalmente celebrado entre as partes identificadas, cujo objeto previa o apoio financeiro do Concedente ao Proponente para Recuperação do Sistema Viário na Sede do Município de Lábrea. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.0033 05/2025-57-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 200/2025-SSJURI-UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 17 de setembro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 243161

EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024-UGPE. PARTES: UGPE e a PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 008/2024 - UGPE, por mais

120 (cento e vinte) dias, contados de 14/08/2025 a 12/12/2025 e 13/10/2025 a 10/02/2026, respectivamente, conforme Justificativa Técnica da Comissão e demais documentos contidos no Processo. VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 10/02/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043 102.003548/2025-95-UGPE e Parecer Jurídico nº 249/2025-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 243117

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

EXTRATO. TERMO DE CONTRATO N° 16/2025.
Partes contratantes: FCECON e MDASC OBRAS DE ALVENARIA LTDA. Objeto: Serviços de demolição e construção de muro de arrimo. Vigência: 210(duzentos e dez) dias de 18/09/2025 a 16/04/2026 e 120(cento e vinte) dias execução 22/09/2025 a 20/01/2026. Valor global R$807.225.03(oitocentos e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e três centavos). PT: 10.302.3267.1530.0011; ND: 44905193; Processo Adm.: 01.02.017301.003478/2025-54 -FCECON. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus. 25 de setembro de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 243074

EXTRATO. CT 000010/2024- FCECON 4.TERMO ADITIVO.
Partes contratantes: FCECON e NEW LIFE SOARES GARCEZ - EPP. Objeto: prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato execução 60 (sessenta) dias de 13/09/2025 a 12/11/2025, e prazo de prorrogação 164 (cento e sessenta e quatro) dias de 13/09/2025 a 24/02/2026; Processo Adm .:01.02.017301.003426/2025-07-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus. 25 de setembro de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 243075

PORTARIA Nº 0249/2025 - FCECON
A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017301.002131/2025-94 (FCECON).**
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 155, 164, inc. I do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para aquisição, pelo menor preço por item, de POLIA DE TRATAÇÃO pela empresa **ELEVADORES BRASIL LTDA**., vinculada ao CNPJ: 10.602.740/0001- 51.
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
À consideração do Diretor Presidente - FCECON.
CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. **GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON**, em Manaus, 24 de setembro de 2025

DEUZA MARIA NOGUEIRA ROSÁRIO
Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON**, em Manaus, 24 de setembro de 2025.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 243068

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 24/2024.
Partes contratantes: FCECON e CLINICA DE IMAGEM MOLECULAR DO AMAZONAS. Objeto: serviços exame tomografia pet scan-ct. Vigência: 12 (doze) meses de 23/09/2025 a 22/09/2026.Valor Global R$ 882.000.00(oitocentos e oitenta e dois mil reais). PT: 10.302.3311.2137.0011; ND: 33903950; Processo Adm.:01.02.017301.004286/2025-65-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus. 25 de setembro de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 243069

EXTRATO. 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 12/2021.
Partes contratantes: FCECON e MG COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA. Objeto: aquisição de testes de gasometria com cessão em Comodato. Vigência: 12 (doze) meses de 20/09/2025 a 19/09/2026.Valor Global R$ 199.500.00(cento e noventa e nove mil, quinhentos reais). PT: 10.303.3305.2089.0001; ND: 33903035; Processo Adm.:01.02.017301.004 009/2025-52-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus. 25 de setembro de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 243070

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

EXTRATO Nº 028/2025/FVS-RCP.
Espécie Termo de Cooperação Técnica n° 08/2025/FVS-RCP, assinado em 15/09/2025, **Partes** Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto" e o Município de Autazes, por meio da Secretaria de Saúde. **Objeto** cessão de servidores efetivo ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias. **Vigência** de 26/09/2025 a 26/09/2030. Processo nº 01.02.017306.003300/2025-63/SIGED, em Manaus, 24 de setembro de 2025.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 243235

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2025
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.
CELEBRANTES: FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS e G. B. DE MOURA - ME (HARPIA WEB TV). **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto estabelecer um regime de mútua

cooperação com a HARPIA WEB TV, para fornecimento de equipamentos e infraestrutura necessária para a transmissão "ao vivo" de eventos de interesse da FUNTEC, realizados no estado do Amazonas. **VALOR:** Não há qualquer despesa a ser desembolsada pelos partícipes na execução da presente cooperação, sendo a parceria firmada de forma gratuita. **PRAZO:** Esta Cooperação Técnica vigorará a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 16 (dezesseis) meses. **FUNDAMENTO DO ATO**: Artigo 184 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 243059

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.
CELEBRANTES: FUNDAÇÃO DE TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS e RUBI INDUSTRIA DE VELAS DA AMAZONIA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto da presente doação de bens móveis: 01 (uma) mesa de som 12 canais MG12XU BRA YAMAHA, integrantes do patrimônio da doadora, conforme NF n° 41.905. **DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA:** Receber os bens do presente Termo, devendo os mesmos ser incorporados ao patrimônio da DONATÁRIA; Dar destinação adequada e fiscalizar o seu uso e Responsabilizar-se pelos referidos bens; **FUNDAMENTO DO ATO**: Este termo se regerá pelas normas da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. **Processo:** 01.01.028301.000835/2025-03.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 243192

PORTARIA Nº 111/2025-GAB/FUNTEC
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da FUNTEC, e;**CONSIDERANDO** o pedido formal de desligamento apresentado pelo empregado, e o disposto no Artigo 8º, item XI, do referido Estatuto; **RESOLVE:** I - **HOMOLOGAR** a pedido do interessado, a rescisão do Contrato de Trabalho de **TATIANE RAPOSO DA COSTA**, Auxiliar Técnica de Manutenção do Quadro de Pessoal desta FUNTEC, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, com efeito a partir do dia 08 de setembro de 2025. II - **DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que adote as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria. III - Cientifique-se, cumpra-se e registre-se. **GABINETE DO PRESIDENTE DA - FUNTEC**, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 243264

PORTARIA Nº 112/2025-GAB/FUNTEC
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS no uso das atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a publicação do Decreto 45.433, de 07 de abril de 2022, que criou Grupo de Trabalho - GT, no âmbito da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC, com a finalidade de efetivar a interiorização da TV e Rádio Encontro das Águas, com a devida a expansão da infraestrutura de telecomunicações da TV e Rádio Encontro das Águas pelos Municípios do Interior do Amazonas, visando atender os Programas "Educar para Transformar" e "Simplifica Amazonas". RESOLVE: I - **DESIGNAR EM SUBSTITUIÇÃO** a servidora abaixo nominada para compor o Grupo de Trabalho - GT criado por intermédio do Decreto 45.433, de 07 de abril de 2022: Membro Tipo III: Diretor de Produção e Programação - ELISANGELA LIMA MARINHEIRO, nomeada pelo DECRETO de 11 de setembro de 2025. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2025. **GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC**, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 243271

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO
Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 346/2025. Processo: 01.02.016301.002822/2025-25- FAPEAM. Data de Assinatura: 26/09/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Caio César Ferreira Florindo, de CPF n.º ***.299.602-**. Objeto: Concessão de auxílio-pesquisa ao coordenador institucional, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC/AM - Resolução n.º 003/2025. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0006. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0001663, emitida em 25/08/2025, no valor de R$ 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: Até 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e término conforme plano de trabalho. Manaus, 26 de setembro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 243266

EXTRATO
Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 346/2025. Processo: 01.02.016301.002822/2025-25- FAPEAM. Data de Assinatura: 26/09/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Caio César Ferreira Florindo, de CPF n.º ***.299.602-**. Objeto: Concessão de auxílio-pesquisa ao coordenador institucional, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC/AM - Resolução n.º 003/2025. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0006. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0001663, emitida em 25/08/2025, no valor de R$ 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: Até 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e término conforme plano de trabalho. Manaus, 26 de setembro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 243269

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 1623/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.1.04429EXE, resolve: APOSENTAR, compulsoriamente por implemento da idade limite, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, a contar de 09 de março de 2025, FRANCISCA SUELY DE ARAUJO VIEIRA, no cargo de Técnico de Enfermagem-TEN-P.S.N.M.-A, Classe A, Referência 2, matrícula nº. 198.648-1A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando o valor de R$ 1.539,11 (mil, quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos), mensais. Manaus, 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 243160

PORTARIA N°. 1677/2025 - PROCESSO Nº. 2025.A.01446 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº. 30/01, de 27 de dezembro de 2001, Texto Consolidado em 18 de abril de 2024, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; CONSIDERANDO o teor do Memorando n°. 164/2025 - AMAZONPREV/COGEP, RESOLVE: CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias, transferências de férias, férias transferidas por necessidade de serviço, folgas T.R.E, faltas justificadas por atestado médico, licença médica e licença nojo por falecimento de parente, dos meses de julho e agosto/2025, conforme especificações abaixo: CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 17 de setembro de 2025

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ANEXO DA PORTARIA Nº 1677/2025- FÉRIAS			
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**PERÍODO/TOTAL DE DIAS**	**EXERCÍCIO**
Adinilson Coelho Cordeiro	152.258-2B	09 a 18/07/2025 – 10D	2025
Ana Lucia Santos da Silva	112.541-9F	01 a 30/08/2025 – 30D	2025
Andre Luis Bentes de Souza	170.144-4B	03/07 a 01/08/2025 – 30D	2025
Andre Luiz Mouco Fernandes	215.494-3A	27/08 a 03/09/2025 – 08D	2025
Christovão Cavalcante Alves	215.960-0A	05 a 14/08/2025 – 10D	2025
Claudinei Soares	216.006-4A	06 a 15/08/2025 – 10D	2025
Emily Castelo Branco Encarnação	215.982-1A	07 a 26/07/2025 – 20D	2025
Flavia Mara Moreira Costa Rocha	222.496-8A	25/08 a 08/09/2025 – 15D	2025
Flaviana Galucio Zoumbounelos	216.828-6A	01 a 15/07/2025 – 15D	2025
Francisca Deuzimar F. de Menezes	107.346-0F	04 a 15/08/2025 – 12D	2013
Francisca Marlinda de O. Brito	108.936-6F	12/08 a 10/09/2025 – 30D	2013
Geneci Behling Bett	215.504-4A	25/07 a 03/08/2025 – 10D	2025
Keyce Regina Marques da Silva	264.421-5A	21 a 30/07/2025 – 10D	2023
Keyce Regina Marques da Silva	264.421-5A	09 a 18/07/2025 – 10D	2025
Leidy Silvia Ribeiro Severo	248.219-3B	15 a 17/07/2025 – 03D	2025
Leonardo Almeida de Siqueira Cavalcanti	179.561-9B	14 a 23/07/2025 – 10D	2024
Manoel Ferreira Lima Júnior	141.142-0F	28/07 a 11/08/2025 – 15D	2025
Marcelo Soares Cavalcante	215.579-6A	10/07 a 08/08/2025 – 30D	2011
Maria Edna Alves da Costa	012.224-6F	01 a 30/07/2025 – 30D 31/07 a 29/08/2025 -30 D 30/08 a 29/9/2025 – 30D	2025 2004 2015
Maria Suelen Ribeiro dos Reis	208.673-9B	26/08 a 04/09/2025 – 10D	2025
Nelci Cavalcante Tome	153.495-5B	02 a 11/07/2025 – 10D	2025
Priscilla Teixeira Freire de Araújo	168.226-1B	01 a 15/07/2025 – 15D	2024
Sandra Helene S. Gusmao Andrade	103.227-5E	10 a 24/08/2025 – 15D	2022
Vanessa Ribeiro Monte	265.498-9A	25/08 a 03/09/2025 – 10D	2025
Wivianny Farias Pereira Lacerda	215.466-8A	21 a 30/07/2025 – 10D	2025
TRANSFÊRENCIA DE FÉRIAS			
SERVIDOR	**DE:**	**PARA:**	**EXERCÍCIO**
Alan Cynara Batista Nascimento	02 a 11/01/2025	01 a 10/07/2025 – 10D	2024
Maria Lucia Lima Dutra	08 a 22/08/2025 – 15D	09 a 23/09/2025 – 15D	2025
Rawlison Thales Martins do Nascimento	30/06 a 9/07/2025 – 10D	02 a 11/07/2025 – 10D	2025
Sandra Helene Santana G. Andrade	01 a 20/07/2025	01 a 10/07/2025 – 10D	2025
FÉRIAS TRANSFÊRERIDA POR NECESSIDADE DE SERVIÇO			
Alan Cynara Batista Nascimento	20 a 29/08/2025 – 10D	Necessidade de Serviço	2025
Anne Keity Tupinambá de C. Menezes	07 a 16/07/2025 – 10D	Necessidade de Serviço	2025
Francisca Lima Moura	25/06 a 04/07/2025 – 10D	Necessidade de Serviço	2025
Raimundo Alberto da Silva Menta	01 a 30/07/2024 – 30D 02ª 31/05/2025 – 30D	Necessidade de Serviço Necessidade de Serviço	2024 2025
FOLGAS T.R.E			
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**DIAS**	
Adinilson Coelho Cordeiro	152.258-2B	21 a 22/07/2025 – 2D 25/07/2025 – 1D 26 a 27/08/2025 – 2D	
Alan Nascimento Teixeira	169.491-0D	28 a 29/08/2025 – 2D	
Albermar Lindalva Damasceno Polares	169.378-6B	18 a 26/08/2025 – 9D	
Alberto Teles Cavalcante Neto	215.483-8A	24 a 25/07/2025 – 2D	
Ana Paula dos Santos Ozório	215.985-6A	17 a 18/07/2025 – 2D	
Andre Ricardo Pinheiro Martins	216.010-2A	03 a 04/07/2025 – 2D 07/08/2025 – 1D	
Claudinei Soares	216.006-4A	09 a 11/07/2025 – 3D 04 a 05/08/2025 – 2D 18 a 22/08/2025 – 5D 25/08/2025 – 1D 29/08/2025 – 1D	
Giza Allem Nazaré de Andrade	213.379-2C	09 a 11/07/2025 – 3D	
Leonardo Almeida de S. Cavalcanti	179.561-9B	24 a 25/07/2025 – 2D 28/07 a 01/08/2025 – 5D	
Manoel Ferreira Lima Júnior	141.142-0F	21/08/2025 – 1D	
Marcelo Soares Cavalcante	215.579-6A	28 a 29/08/2025 – 2D	
Robervane Moraes de M. Compton	215.959-7A	10 a 11/07/2025 – 2D	
Róbson Soria Negreiros	215.462-5A	10 a 11/07/2025 – 2D	

FALTAS JUSTIFICADAS POR ATESTADO MÉDICO		
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**DIAS**
Adinilson Coelho Cordeiro	152.258-2B	02/07/2025 – 1D 23 a 24/07/2025 – 2D 18/08/2025 – 1D
Alberto Teles Cavalcante Neto	215.483-8A	28 a 29/08/2025 – 2D
Ena Mara Azedo Santana	105.828-2D	18/07/2025 – 1D 05/08/2025 – 1D
Eunice Pereira da Silva	005.174-8F	03/07/2025 – 1D 22/07/2025 – 1D 30/07/2025 – 1D 07/08/2025 – 1D
Fabio de Carvalho Rosa	215.961-9A	12/08/2025 – 1D
Flavia Mara M. Costa Rocha	222.496-8A	15/08/2025 – 1D
Francisca Deuzimar F. de Menezes	107.346-0F	09 a 10/07/2025 – 2D 26 a 27/08/2025 – 2D
Francisca Lima Moura	260.925-8A	14/07/2025 – 1D 22/07/2025 – 1D 11/08/2025 – 1D
Izabel Eleina Moreira	215.973-2A	22/08/2025 – 1D 29/08/2025 – 1D
Maria da Conceição Grana Cruz	147.509-6C	10 e 11/07/2025 – 2D
Maria Sebastiana de Oliveira Brito	008.784-0D	24 a 25/07/2025 – 2D
Raimundo Nonato Pereira de Aguiar	165.321-0D	21/07/2025 – 1D 28/07/2025 – 1D
Renizio de Oliveira Ferreira	215.458-7A	28/08/2025 – 1D
Saulo Thiago Santana Pinheiro	246.541-8B	30 a 31/07/2025 – 2D 01/08/2025 – 1D
LICENÇA MÉDICA		
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**PERÍODO/LAUDO**
Abilio Leitão da Costa Macedo	215.996-1A	07/06 a 04/09//2025 – 90D – 315184/2025
Marcelo Soares Cavalcante	215.579-6A	10/06 a 09/07/2025 – 30D – 311854/2025
Michelle Belota Tromboni	215.579-6A	19/06 a 17/08/2025 – 60D – 311990/2025
Alberto Teles Cavalcante Neto	215.483-8A	24/06 a 23/07/2025 – 30D – 311955/2025
Claudio Marcelo Cardia Pacheco	215.503-6A	28/06 a 27/07/2025 – 30 – 313330/2025
LICENÇA NOJO POR FALECIMENTO DE PARENTE CONSAGUÍNEO		
Ana Paula dos Santos Ozório	215.985-6A	08 a 15/07/2025 – 8D
Flavia Mara M. Costa Rocha	222.496-8A	16 a 23/08/2025 – 8D
Francisca Marlinda de O. Brito	108.936-6F	04 a 11/08/2025 – 8D
Sergio Ferreira Neto	167.919-8B	01 a 08/08/2025 – 8D

Protocolo 243162

ESPÉCIE: Retificação do Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 11/2023. DATA DA ASSINATURA: 24.07.2025. PARTICIPES: FUNDAÇÃO AMAZONPREV e o BANCO DO BRASIL S.A. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 11/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24 (vinte e quatro) de julho de 2025, e para alteração da tarifa de R$ 1,17 (um real e dezessete centavos) para R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos), conforme Cláusula Décima Sexta e Décima Oitava do instrumento primitivo e nos termos dos artigos 106, 107 e 124 da Lei n°.14.133/21. VALOR GLOBAL: R$ 8.928,00 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais), para um período de 12 (doze) meses. DESPESA: Unidade Gestora-13301, Programa de Trabalho-09.122.0001.2001.0001,Fonte do Recurso- 1.802.2020.0000.0000, Natureza de Despesa - 33903981, tendo sido emitida a Nota de Empenho - 2025NE0001727, em 08/09/2025. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, no Diário Oficial do Estado.

Manaus 08 de setembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 243166

PORTARIA Nº. 1759/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2020.4.10531EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, CLENEIDE ALVES CORREA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-PNF, 3ª Classe, Referência A, Matrícula n°. 130.517-4B, do Quadro de Pessoal Suplementar da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 1.592,75 (mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) de acordo com o artigo 12, anexo V, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XIV, da Lei nº. 7.014/24; mais R$ 375,50 (trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) de Gratificação de Atividade Técnica Educacional, de acordo com o artigo 12, anexo V, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XIV, da Lei nº. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 1.968,25 (mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) mensais.

Manaus, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 243169

PORTARIA Nº. 1760/2025 - O Diretor Presidente da Fundação do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.3.07507EXE, resolve: APOSENTAR, por invalidez permanente, nos termos do artigo 11, segunda parte da Lei Complementar de 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, a contar de 28 de agosto de 2024, na conformidade do Laudo Médico nº. 283686/2024, MIGUEL ANGEL VERATUDELA CURAHUA, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência A, Matrícula nº. 170.219-0E, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º, e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R$ 2.801,34 (dois mil, oitocentos e um reais e trinta e quatro centavos), mensais.

Manaus, 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 243176

PORTARIA Nº. 1764/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto

nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.2.01318EXE, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, WILTON PESSOA DA SILVA, no cargo de Vigia, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Vigia-PNF, 3ª Classe, Referência ‘‘A’’, Matrícula n°. 140.293-5B, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R$ 1.531,81 (mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) mensais.

Manaus, 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 243179

PORTARIA Nº. 1765/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.00148EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, SIMONE ASSUNCAO DE DEUS MELO, no cargo de Professor, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência ‘‘A’’, Matrícula n°. 164.237-5A, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas no valor de R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais), mensais.

Manaus, 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 243189

PORTARIA Nº. 1770/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.03342EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, IEDA LUZIA SAID FONSECA, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência “G”, Matrícula n°. 129.597-7C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.018,08 (três mil e dezoito reais e oito centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei n°. 3951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo 5581/13); totalizando seus proventos no valor de R$ 3.044,32 (três mil e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), mensais.

Manaus, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 243196

PORTARIA Nº. 1771/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.08123EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, RAIMUNDO JOSE FERNANDES DA COSTA, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência “G1”, Matrícula n°. 126.197-5B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.464,79 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei n°. 3951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo 5581/13); totalizando seus proventos no valor de R$ 3.491,03 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e três centavos), mensais.

Manaus, 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 243199

PORTARIA Nº. 1775/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.2.08428EXE, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, VANDIRA ROCHA PARDO, no cargo de Técnico de Enfermagem-TEN-P.S.N.M-A, Classe A, Referência 2, Matrícula n°. 179.312-8B do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R$ 1.450,74 (mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos),mensais, majorado ao valor do salário mínimo, conforme artigo 201,§ 2ª da Constituição Federal e suas alterações.

Manaus, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 243247

PORTARIA Nº. 1775/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.2.08428EXE, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, VANDIRA ROCHA PARDO, no cargo de Técnico de Enfermagem-TEN-P.S.N.M-A, Classe A, Referência 2, Matrícula n°. 179.312-8B do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R$ 1.450,74 (mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos),mensais, majorado ao valor do salário mínimo, conforme artigo 201,§ 2ª da Constituição Federal e suas alterações.

Manaus, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 243250

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL Nº 110/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **torna público** que estão abertas as inscrições para o ingresso no curso de Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas, no período de 03/10/2025 a 03/11/2025, conforme edital à disposição dos interessados, no site www.uea.edu.br.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 243253

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 100/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o ato de prorrogação do prazo de inscrição para o Processo Seletivo referente ao Edital nº 100/2025, destinado à admissão de alunos no Curso de Mestrado em Biodiversidade e Ensino de Ciências Naturais na Amazônia, até o dia 03 de outubro de 2025.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 243279

EDITAL Nº 111/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo Simplificado de Vagas Remanescentes para Tutor do curso de especialização em Ensino de Ciências: Ciência é 10, modalidade EaD, no período de **29/09/2025** a **14/10/2025**, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 243280

PORTARIA Nº 1030/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a necessidade de proceder com os tramites administrativos afeitos à Progressão para a Classe de Professor Associado na Carreira Docente na Universidade do Estado do Amazonas - UEA, em conformidade ao que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR/UEA, Lei Nº. 3.656, de 1º de setembro de 2011 com modificação e inclusão introduzida pelo art. 6º da Lei 4.061, de 11 de julho de 2014; **CONSIDERANDO** o art. 5º da Resolução Nº 10/2018 - CONSUNIV; **CONSIDERANDO** o item 3.1 da publicação do EDITAL nº 12/2025-GR/UE; **RESOLVE: CONSTITUIR** as Bancas Examinadoras de Aptidão à Promoção para a Classe de Professor Associado da Carreira de Magistério da UEA, II Chamada, a seguir designadas:
Banca nº1
Membros:
Profª. Drª. Kamila Menezes Guedes de Andrade
Profª. Drª. Laura Patricia Viana Chaves
Profª. Drª. Maria Betania Leal de Oliveira
Suplente:
Profª. Drª. Joesia Moreira Juliao Pacheco
Banca nº2
Membros:
Prof. Dr. Mario Marques Trilha Neto
Profª. Drª. Neide Ferreira Alves
Prof. Dr. Valmir Cesar Pozzetti
Suplente:
Profª. Drª. Marcia Rachel Costa Lima Braga
Banca nº3
Membros:
Profª. Drª. Edilza Laray de Jesus
Profª. Drª. Evangeline Maria Cardoso
Profª. Drª. Katell Uguen
Suplente:
Prof. Dr. Raimundo Correa de Oliveira
Banca nº4
Membros:
Profª. Drª. Caroline Caregnato
Profª. Drª. Larissa Kirsch Barbosa
Prof. Dr. Rudi Emerson de Lima Procopio
Suplente:
Profª. Drª. Jocilene Gomes da Cruz
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 243255

PORTARIA Nº 1031 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SIGED nº 01.02.011304.005259/2024-12; **RESOLVE: I - PRORROGAR** os poderes conferidos à Comissão de Regime Disciplinar (CRD/UEA), a fim de apurar o Processo Administrativo Disciplinar, inicialmente instruído pela Portaria nº 843/2025-GR/UEA, por mais 30 (trinta) dias.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 243256

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP.612398 GERALDO ALVES DE SOUZA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, 26/10/2025 a 14/11/2025. Objetivo: Ministrar disciplina desenvolvimento rural. 2.PCDP.612405 BRENA SILVA DOS SANTOS. Matrícula e Cargo: 2749467A, Professor. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 22/09/2025 a 23/09/2025. Objetivo: Estagio rural. 3.PCDP.612434 WHASGTHON AGUIAR DE ALMEIDA. Matrícula e Cargo: 2117770A, Professor. Destino e Período: Manaus/Beruri/Manaus, 28/10/2025 a 03/11/2025. Objetivo: Ministrar estagio II: gestão e trabalho pedagógico em escolas do campo no contexto amazônico. 4.PCDP.612441 WHASGTHON AGUIAR DE ALMEIDA. Matrícula e Cargo: 2117770A, Professora. Destino e Período: Manaus/Beruri/Manaus, 07/10/2025 a 15/10/2025. Objetivo: Ministrar estagio II: gestão e trabalho pedagógico em escolas do campo no contexto amazônico. 5.PCDP.612469 JOHANNY ARAUJO ANDRADE. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Novo Aripuanã/Manaus, 24/10/2025 a 06/11/2025. Objetivo: Ministrar disciplina CBIO0510 - T.C.C.I. 6.PCDP.612485 SIMONE MARCELA SOUZA DE CARVALHO DO NASCIMENTO. Matrícula e Cargo: 1985582D, Coordenador. Destino e Período: Manaus/Novo Airão/

Manaus, 21/09/2025 a 05/10/2025. Objetivo: Ministrar disciplina gestão de meios de hospedagem. 7.PCDP.612678 GLADYS CORREA DA SILVA. Matrícula e Cargo: 2578913A, Professor. Destino e Período: Manaus/Novo Aripuanã/Manaus, 24/10/2025 a 06/11/2025. Objetivo: Ministrar disciplina licenciatura em ciências biológicas modular TCC. 8.PCDP.612832 DANIEL FERREIRA CAMPOS. Matrícula e Cargo: 2031183C, Professor. Destino e Período: Itacoatiara/Manaus/Itacoatiara, 28/08/2025 a 30/08/2025. Objetivo: Participar encontro de diretores e coordenadores de qualidade. 9.PCDP.612186 SIMONE CARDOSO SOARES. Matrícula e Cargo: 1940309C, Professor. Destino e Período: Manaus/Novo Aripuanã/Manaus, 03/10/2025 a 22/10/2025. Objetivo: Ministrar disciplina instrumentação para ensino de ciências e biologia.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 243257

PORTARIA Nº 1029/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no processo n° MEMO Nº 068/2025-DIREÇÃO-EST/UEA; **CONSIDERANDO** a orientação da Consultoria Técnico-Legislativa/CASA CIVIL; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, §§ 2º e 3º, da Lei Delegada nº. 114, de 18 de maio de 2007, c/c o art. 23, Parágrafo Único, da Lei Delegada nº. 67, de 18 de maio de 2007 e art. 61, caput, c/c o Anexo Único (Parte 52 - UEA), da Lei Delegada n° 123, de 31 de outubro de 2019; **RESOLVE: I - CONSIDERAR DISPENSADO** o servidor efetivo **ROGER HOEL BELLO**, Professor Doutor Adjunto - 40hs, da Função Gratificada de Subcoordenador de Curso - FGUEA.12, da Universidade do Estado do Amazonas, com efeitos a contar de **31/08/2025. II - CONSIDERAR DESIGNADO** o servidor efetivo **OTAVIO AUGUSTA PAIVA**, Professor Doutor Adjunto - 40hs, para exercer a Função Gratificada de Subcoordenador de Curso - FGUEA.12, na Escola Superior de Tecnologia, da Universidade do Estado do Amazonas, com efeitos a contar de **01/09/2025.**

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 243260

PORTARIA N° 1028/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, conforme Edital N° 086/2025, de 31 de julho de 2025. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário para o curso de Engenharia Florestal do Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara da Universidade do Estado do Amazonas.

Cargo: Professor 20 horas. Curso: Engenharia Florestal. Vaga: 01.

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1º	Milena Campelo Freitas de Lima	15,97	Aprovado
2º	Moacir Guimarães Melo	15,50	Classificado
3º	Adria Vasconcelos Cortez	14,60	Classificado
4º	Rafaela Fernanda Batista Ferreira	12,00	Classificado
5º	Lohane Bianca Moreira dos Reis	10,48	Classificado
6º	Mayanna Emília Tenório Vicente	10,10	Classificado
7º	Matheus Trindade de Oliveira	8,68	Classificado

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 243261

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N° 018/2025 - UEA

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2025; PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços referentes à limpeza e desentupimento de caixa de gordura, limpeza e esgotamento de fossa séptica, manutenção e higienização de reservatório de água potável nas unidades da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), existentes na capital e no interior, na forma do Termo de Referência anexo ao presente instrumento; DO PRAZO: O prazo desta locação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que sejam observadas as disposições do art. 106 da Lei n. 14.133/2021; DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 365.450,40 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos). O valor mensal do presente contrato é de R$ 30.454,20 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste contrato, no presente exercício, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.122.0001.2001.0001; Fonte: 1.599.1160.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903916; Nota de Empenho n. 2025NE0003020, de 25/08/2025, no valor de R$ 30.454,20 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.015920/2025-89.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 243259

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 039/2025

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e o Município de Iranduba; OBJETO: o presente Termo tem por objetivo a oferta de atendimentos de Telessaúde UEA nas áreas ofertadas pela Telessaúde UEA no Município de Iranduba; VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses; FUNDAMENTO DO ATO: 01.02.011304.005771/2025-40.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 243263

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo nº 01.04.016508.001500/2025-13, referente à Licitação, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, sob o Nº 003/2025-COPIL- AMAZONASTUR/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, e considerando que foram atendidos os requisitos formais do edital, ADJUDICO o objeto "Registro de preço para contratação de entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional, que consiste no recrutamento, seleção, contratação, capacitação teórica, acompanhamento e disponibilização de jovens aprendizes, visando atender às necessidades da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas.", licitado pelo menor preço global por item único, à empresa:

1. REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO- RENAPSI, CNPJ N° 37.381.902/0001-25, pelo valor total do item único: R$ 96.347,40 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Encaminho o referido processo para homologação por parte da autoridade competente.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

FRANK MARQUES DANTAS
Presidente da Comissão Permanente Interna de Licitação

Protocolo 243116

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente Interna de Licitação - COPIL, no Processo nº 01.04.016508.001500/2025-13, referente à Licitação, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, sob o Nº 003/2025 -COPIL- AMAZONASTUR e REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025;

CONSIDERANDO que o objeto "Registro de preço para contratação de entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional, que consiste no recrutamento, seleção, contratação, capacitação

teórica, acompanhamento e disponibilização de jovens aprendizes, visando atender às necessidades da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas", licitado pelo menor preço global por item único, foi adjudicado pelo Presidente da Comissão Permanente Interna de Licitação.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o certame na forma adjudicada pela Comissão Permanente Interna de Licitação - COPIL/AMAZONASTUR, referente ao objeto do Pregão Presencial Nº 003/2025/COPIL- AMAZONASTUR e Registro de Preços Nº 003/2025 à empresa:
1. REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO- RENAPSI, CNPJ N° 37.381.902/0001-25, pelo valor total do item único: R$ 96.347,40 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR

Manaus, 26 de setembro de 2025.

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente da Empresa Estadual de Turismo- Amazonastur

Protocolo 243118

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

AVISO DE CREDENCIAMENTO
A COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO - CIL, da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, torna público o;
Credenciamento de nº. 008/2025-CIL/ADS, que tem por objeto o **Credenciamento Produtores Rurais Individuais, Organizações de Produtores Rurais (Associações, Cooperativas), no âmbito do Estado do Amazonas, interessados em adquirir por meio de doação onerosa caixa de papelão, onda BC, tamanho 472 x 380 x 210 mm, capacidade 15Kg**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, §3º, I, e art. 30, caput, da Lei Federal n.º 13.303/2016, art. 4º, IV, VII, c/c art. 6º, IX, "a" do Decreto n.º 26.747/2007 (Estatuto da ADS) e Decreto n.º 37.769, de 05 de abril de 2017.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 26/09/2025 a 25/09/2026.
FORMA DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS:
Versão Digital: através do **e-mail**: **protocolo.ads@gmail.com** ou **cil.ads2018@gmail.com** sendo considerada como protocolada, **inclusive para fins recursais**, após a confirmação de recebimento pela Comissão Interna de Licitação.
Versão Física nos locais abaixo relacionados:
Em Manaus:
Local: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS;
Endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 1460 - Conjunto Atílio Andreazza - Bairro: Japiim - Manaus - AM (Setor - PROTOCOLO - Andar Térreo, Bloco G);
Horário: 08h às 12h e 13h às 17h (Horário Manaus);
Nos Municípios do Interior do Estado:
Local: Escritório das Unidades Locais do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas - IDAM;
Horário: Estipulado pelo Órgão supracitado.
Ressaltamos ainda que o Edital estará disponível na integra no site: **www.ads.am.gov.br** > **Acesso à Informação** > **Licitações e Credenciamentos** > **2025** > **Credenciamentos 2025**.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO
Presidente da Comissão Interna de Licitação - CIL

Protocolo 243138

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - CONTRATO AADC N.º 262/2025
Espécie: Contrato N.º 262/2025. Processos N.º 1407/2025 e N.º 1983/2025. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e J.B.V. Servicos de Bufê Ltda, (CNPJ: 08.390.065/0001-00). Objeto: Contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preço, especializada em Serviço de Fornecimento de Alimentação Preparada, sob demanda, para atender as necessidades dos eventos culturais, na capital e interior do Estado do Amazonas apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei N.º 14.133/2021, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto N.º 47.133/2023. Valor Global: R$ 2.973.200,00 (Dois milhões, novecentos e setenta e três mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 19/09/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 243157

EXTRATO - CONTRATO AADC N.º 251/2025
Espécie: Contrato AADC N.º 251/2025; Processo N.º 1408/2025; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Preven Fire Centro de Treinamentos Ltda (CNPJ: 19.245.397/0001-00); Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para Formação de Brigadista e Primeiros Socorros, sob demanda, para atender as necessidades da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e espaços apoiados e administrados por ela; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei 14.133/2021; Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: CG 11/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/09/2025.

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR
Presidente, em exercício

Protocolo 243193

EXTRATO - CONTRATO AADC N.º 265/2025
Espécie: Contrato N.º 265/2025. Processo N.º 13659.001602/2025-57. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Brasil Shows Serviços de Construção Ltda (CNPJ: 04.894.357/0001-11). Objeto: Contratação, pelo menor preço por item, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de palco pisos e tablados, e de diversos tamanhos, com garantias, considerando o transporte, montagem, desmontagem, içamento, fornecimento de todo e qualquer acessórios/insumos/materiais/apetrechos e com disponibilização de assistência técnica, para atender as necessidades da sede e dos espaços culturais, apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC. Fundamento: Regulamento de Licitação da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural e subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Estadual N.º 47.133/2023. Valor: R$ 2.438.640,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 22/09/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 243245

EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 129-1/2025
Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 129-1/2025; Processo N.º 165/2025; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e DW Comércio e Serviços Ltda (CNPJ: 27.864.869/0001-30); Objeto: Acréscimo quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento); Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei 14.133/202; Valor do Termo de Aditamento: R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Data da Assinatura: 11/09/2025.

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR
Presidente, em exercício

Protocolo 243171

EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 308/2024
Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 308/2024; Processo N.º 820/2024; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e D.M. de Aguiar & Cia Ltda (CNPJ: 07.908.761/0001-95). Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, com aporte, para os Serviços de Locação de Aparelhamento para Eventos Diversos, visando atender as necessidades da Agência Amazonense

de Desenvolvimento Cultural - AADC e dos Espaços Culturais por ela apoiados e administrados no Estado do Amazonas; Fundamento: Manual de Licitações da AADC; Valor: R$ 1.138.288,70 (Um Milhão, cento e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos); Dotação Orçamentária: CG: 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 23/09/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 243174

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025-AADC.
Espécie: Ata de Registro de Preços N.º 020/2025-AADC; Processo N.º 948/2025-26; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e L3 Serviços de Consultoria Digital e Marketing Ltda (CNPJ: 49.572.657/0001-12); Objeto: Registro de Preços de empresa especializada em serviços de Apoio a Comunicação Institucional envolvendo os serviços de clipping, tais como: serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, relações públicas e publicidade, criação de manuais e cartilhas para o público interno da sede, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei N.º 14.133/2024, Lei Complementar N.º 123/2006; Valores Unitários: Item 01: R$ 31.852,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) e quantitativo de 01 (um), Item 02: R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais) e quantitativo de 100 (cem), Item 03: R$ 10.152,00 (dez mil, cento e cinquenta e dois reais) e quantitativo de 01 (um), Item 04: R$ 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais) e quantitativo de 01 (um). Registra esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC que o instituto do Sistema de Registro de Preços gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a contratante a discricionariedade do ato de contratação; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura da ATA/SRP: 12/09/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 243150

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A COSAMA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2025 - CPL/COSAMA para Aquisição de Equipamentos para uso em laboratório, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme processo nº 01.05.043501.000782/2025-00. LOTE (6) e LOTE (9) FRACASSADOS; o LOTE (1), pelo valor de R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), o LOTE (3) pelo valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) e o LOTE (10) pelo valor de R$ 233.499,90 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) vencidos pela empresa HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO L, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.849/0001-45; o LOTE (2) vencido pela empresa BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.706.431/0001-02 pelo valor de R$ 456.739,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais); o LOTE (4) vencido pela empresa OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.917.693/0001-47 pelo valor de R$ 220.585,55 (duzentos e vinte mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); o LOTE (5) vencido pela empresa SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.874.953/0001-77 pelo valor de R$ 127.642,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais); o LOTE (7) vencido pela empresa MUNDIAL CIENTIFICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.086.624/0001-50 pelo valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais); o LOTE (8) vencido pela empresa MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 60.431.715/0001-20 pelo valor de R$ 24.699,90 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos). A licitação supracitada foi adjudicada em 23/09/2025 e homologada em 25/09/2025.

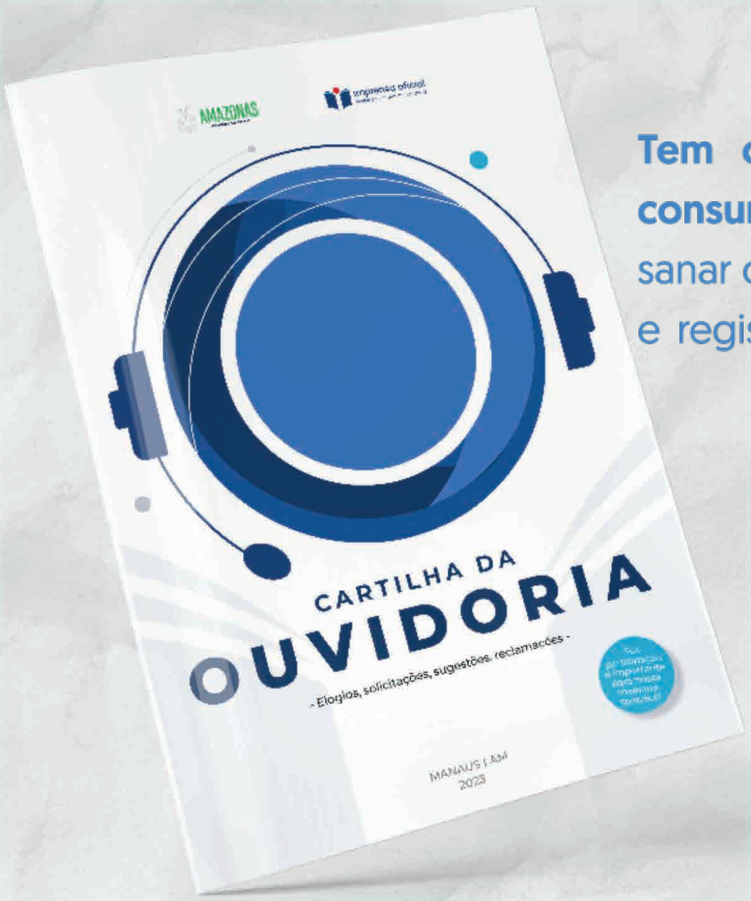
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 243131



Ouvidoria

É um serviço seguro e confiável, disponível para atender com responsabilidade e sigilo todo cidadão que deseja enviar sugestões de melhorias, elogios, reivindicações e denúncias sobre os serviços oferecidos pela autarquia à população.



SAC

Tem como objetivo oferecer ao consumidor/cidadão: atendimento, sanar dúvidas, oferecer informações e registrar reclamações acerca dos serviços ofertados pela **IOA.**

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

sexta-feira
26
set/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.555 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2025
Pregão Presencial nº. 050/2025- SRP
Processo Licitatório nº. 096/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM CONDUTOR E MONITOR DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ - AM.
Vigência: 22/09/2025 à 21/09/2026.
Empresa FORNECEDOR(A/ES):
1 - AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA-DEMAIS CNPJ: 34.805.903/0001-61; vencedora do **Item 01:** R$ 16,03. Quant. 13,200. Unid. (KM). **Item 02:** R$ 16,25. Quant. 24.000. Unid. (KM). **Item 03:** R$ 16,25. Quant. 20.800. Unid. (KM). **Item 04:** R$ 16,03. Quant. 18.000. Unid. (KM). Perfazendo o Valor Global: R$ 1.228.136,00 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil e cento e trinta e seis reais).
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMED, Órgão Gerenciador.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.

Apuí/AM, 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 242362

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica e Controle Interno deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I - ADJUDICAR a contratação em favor das empresas:
L. C. NUNES LTDA-EPP, **CNPJ: 05.202.182/0001-05**; vencedora do **Item 05:** R$ 7,95. Quant. 335.202.
2 - 19 DE ABRIL COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 09.295.914/0001-00, vencedora do **Item 13:** R$ 7,95. Quant. 965.109.
3 - DPBOM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME, CNPJ: 29.791.077/0001-09, vencedora do **Item 14:** R$ 8,04. Quant. 852.500.
4 - SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - EPP, **CNPJ: 02.168.401/0001-80**; vencedora dos **Itens: ITEM 01:** R$ 155,00; Quant. 09. **ITEM 02**: R$ 65,00; Quant. 04. **ITEM 03:** R$ 60,00; Quant. 03. **ITEM 04:** R$ 45,00; Quant. 80. **ITEM 06:** R$ 900,00; Quant. 22. **ITEM 07**: R$ 890,00; Quant. 35. **ITEM 08**: R$ 600,00; Quant. 230. **ITEM 09:** R$ 36,00; Quant. 563. **ITEM 10**: R$ 650,00; Quant. 66. **ITEM 11:** R$ 860,00; Quant. 102. **ITEM 12**: R$ 60,00; Quant. 47. **ITEM 15:** R$ 55,00; Quant. 349. **ITEM 16** R$ 38,00; Quant. 261. **ITEM 17**: R$ 42,00; Quant. 272. **ITEM 18**: R$ 38,00; Quant. 336. **ITEM 19**: R$ 40,00; Quant. 280. **ITEM 20:** R$ 40,00; Quant. 615. **ITEM 21**: R$ 50,00; Quant. 130. **ITEM 22**: R$357,00; Quant. 05. **ITEM 23**: R$ 100,00; Quant. 05. **ITEM 24:** R$ 170,00; Quant. 05. **ITEM 25:** R$ 20,00; Quant. 05. **ITEM 26**: R$ 83,00; Quant. 05. **ITEM 27** R$ 320,00; Quant. 05. **ITEM 28**: R$205,00; Quant. 05. **ITEM 29:** R$ 180,00; Quant. 05. **ITEM 30:** R$ 70,00; Quant. 10. **ITEM 31**: R$ 68,00; Quant. 22. **ITEM 32:** R$30,00; Quant. 27. **ITEM 33:** R$ 100,00; Quant. 15. **ITEM 34:** R$ 190,00; Quant. 24. **ITEM 35:** R$ 110,00; Quant. 22. **ITEM 36**: R$ 25,00; Quant. 61. **ITEM 37:** R$ 25,00; Quant. 19. **ITEM 38** R$ 38,00; Quant. 12. **ITEM 39** R$ 25,00; 06. **ITEM 40**: R$ 205,00; Quant. 50. **ITEM 41** R$50,00; Quant. 08. **ITEM 42**: R$ 115,00; Quant. 18. **ITEM 43:** R$ 140,00; Quant. 28. **ITEM 44**: R$ 115,00; Quant. 52. **ITEM 45:** R$ 120,00; Quant. 51. **ITEM 46:** 115,00; Quant. 58. **ITEM 47**: R$ 73,00; Quant. 06. **ITEM 48**: R$ 97,00; Quant. 53. **ITEM 49**: R$143,00; Quant. 49. **ITEM 50:** R$ 90,00; Quant. 08. **ITEM 51:** R$ 88,00; Quant. 29. **ITEM 52**: R$ 50,00; Quant. 23. **ITEM 53**: R$ 44,00; Quant. 28. **ITEM 54**: R$ 80,00; Quant. 28. **ITEM 55:** R$ 83,00; Quant. 59. **ITEM 56**: R$ 70,00; Quant. 28. **ITEM 57**: R$ 88,00; Quant. 28. **ITEM 58**: R$ 90,00; Quant. 28. **ITEM 59:** R$ 40,00; Quant. 28. **ITEM 60**: R$ 43,00; Quant. 08. **ITEM 61**: R$226,00; Quant. 36. **ITEM 62**: R$ 93,00; Quant. 23. **ITEM 63**: R$ 50,00;
Quant. 28. **ITEM 64**: R$ 150,00; Quant. 28. **ITEM 65**: R$ 92,00; Quant. 28. **ITEM 66:** R$ 56,00; Quant. 28. **ITEM 67:** R$ 83,00; Quant. 48. **ITEM 68**: R$ 100,00; Quant. 44. **ITEM 69**: R$83,00; Quant. 59. **ITEM 70:** R$ 30,00; Quant. 21. **ITEM 71:** R$ 140,00; Quant. 59. **ITEM 72** R$ 140,00; Quant. 36. **ITEM 73**: R$ 32,00; Quant. 142. **ITEM 74**: R$ 85,00; Quant. 45. **ITEM 75**: R$ 80,00; Quant. 36. **ITEM 76** R$ 35,00; Quant. 40. **ITEM 77**: R$ 75,00; Quant. 73. **ITEM 78**: R$ 120,00; Quant. 58. **ITEM 79:** R$ 55,00; Quant. 58. **ITEM 80:** R$ 50,00; Quant. 13. **ITEM 81:** R$ 50,00; Quant. 25. **ITEM 82**: R$50,00; Quant. 18. **ITEM 83:** R$48,00; Quant. 04. **ITEM 84**: R$ 50,00; Quant. 04. **ITEM 85**: R$ 70,00; Quant. 04. **ITEM 86**: R$ 50,00; Quant. 04. **ITEM 87**: R$ 20,00; Quant. 04. **ITEM 88:** R$ 50,00; Quant. 04. **ITEM 89:** R$ 45,00; Quant. 04. **ITEM 90:** R$ 15,00; Quant. 04. **ITEM 91:** R$ 40,00; Quant. 74. **ITEM 92**: R$ 36,00; Quant. 32. **ITEM 93**: R$ 190,00; Quant. 301. **ITEM 94**: R$ 100,00; Quant. 15. **ITEM 95:** R$ 30,00; Quant. 03. **ITEM 96**: R$ 50,00; Quant. 08. **ITEM 97**: R$ 45,00; Quant. 04. **ITEM 98**: R$95,00; Quant. 09. **ITEM 99**: R$ 70,00; Quant. 04. **ITEM 100**: R$ 70,00; Quant. 04. **ITEM 101**: R$ 35,00; Quant. 03. **ITEM 102**: R$ 139,00; Quant. 012. **ITEM 103**: R$ 115,00; Quant. 20. **ITEM 104**: R$ 25,00; Quant. 03. **ITEM 105:** R$ 25,00; Quant. 03. **ITEM 106**: R$ 141,75; Quant. 36. **ITEM 107**: R$ 25,00; Quant. 04. **ITEM 108**: R$60,00; Quant. 15. **ITEM 109**: R$ 91,00; Quant. 12. **ITEM 110**: R$ 83,00; Quant. 20. **ITEM 111:** R$ 350,00; Quant. 14. **ITEM 112**: R$ 50,00; Quant. 08. **ITEM 113:** R$ 65,00; Quant. 18. **ITEM 114**: R$ 30,00; Quant. 04. **ITEM 115**: R$ 25,00; Quant. 07. **ITEM 116:** R$ 25,00; Quant. 07. **ITEM 117**: R$ 45,00; Quant. 13. **ITEM 118**: R$ 20,00; Quant. 03. **ITEM 119**: R$ 110,00; Quant. 33. **ITEM 120**: R$ 150,00; Quant. 15. **ITEM 121**: R$ 190,00; Quant. 12. **ITEM 122**: R$ 190,00; Quant. 20. **ITEM 123:** R$ 140,00; Quant. 25. **ITEM 124**: R$ 110,00; Quant. 17. **ITEM 125**: R$ 42,00; Quant. 25. **ITEM 126:** R$ 105,00; Quant. 13. **ITEM 127:** R$ 63,00; Quant. 13. **ITEM 128**: R$ 120,00; Quant. 13. **ITEM 129:** R$ 55,00; Quant. 22. **ITEM 130**: R$ 140,00; Quant. 05. **ITEM 131**: R$ 50,00; Quant. 05. **ITEM 132**: R$ 70,00; Quant. 14. **ITEM 133**: R$ 20,00; Quant. 05. **ITEM 134:** R$ 50,00; Quant. 05. **ITEM 135:** R$ 95,00; Quant. 13. **ITEM 136**: R$ 50,00; Quant. 15. **ITEM 137**: R$ 105,00; Quant. 05. **ITEM 138**: R$ 100,00; Quant. 05. **ITEM 139:** R$ 15,00; Quant. 05. **ITEM 140**: R$ 60,00; Quant. 05. **ITEM 141**: R$ 70,00; Quant. 05. **ITEM 142:** R$ 20,00; Quant. 05. **ITEM 143**: R$ 70,00; Quant. 09. **ITEM 144:** R$ 50,00; Quant. 04. **ITEM 145**: R$ 63,00; Quant. 06. **ITEM 146**: R$ 30,00; Quant. 06. **ITEM 147:** R$ 63,00; Quant. 03. **ITEM 148**: R$ 120,00; Quant. 03. **ITEM 149:** R$ 70,00; Quant. 12. **ITEM 150:** R$ 52,00; Quant. 08. **ITEM 151:** R$ 95,00; Quant. 03. **ITEM 152:**

R$ 70,00; Quant. 02. **ITEM 153**: R$ 385,00; Quant. 03. **ITEM 154**: R$ 120,00; Quant. 02. **ITEM 155**: R$ 30,00; Quant. 02. **ITEM 156**: R$ 88,00; Quant. 03. **ITEM 157**: R$ 88,00; Quant. 03. **ITEM 158:** R$ 80,00; Quant. 06. **ITEM 159**: R$ 135,00; Quant. 06. **ITEM 160:** R$ 50,00; Quant. 06. **ITEM 161**: R$ 33,00; Quant. 02. **ITEM 162**: R$ 63,00; Quant. 02. **ITEM 163**: R$ 83,00; Quant. 03. **ITEM 164**: R$ 83,00; Quant. 03. **ITEM 165:** R$ 83,00; Quant. 15. **ITEM 166**: R$ 70,00; Quant. 08. **ITEM 167:** R$ 70,00; Quant. 08. **ITEM 168**: R$ 58,00; Quant. 04. **ITEM 169:** R$ 43,00; Quant. 06. **ITEM 170**: R$ 110,00; Quant. 03. **ITEM 171**: R$ 20,00; Quant. 03. **ITEM 172**: R$ 90,00; Quant. 03. **ITEM 173**: R$ 180,00; Quant. 03. **ITEM 174**: R$ 70,00. Quant. 06.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 100/2025**, do **Pregão Presencial nº 054/2025** cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE, FILTRO E GRAXAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ - AM**.**

III - DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s)

para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.

IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 15 de setembro de 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 241474

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2025 SRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I - ADJUDICAR a contratação em favor da empresa:

1 - PEDRO BOM HORAS MAQUINAS LTDA - ME, CNPJ: 58.332.053/0001-90, para os itens 01: R$ 16.640, Quant. 12 **e 02:** R$ 36.640,00, Quant. 12.

2 - PLANTAR CONSULTORIA LTDA - DEMAIS, CNPJ: 02.952.322/0001-66, para o item 03: R$ 24.650,00, Quant. 12.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 098/2025**, do **Pregão Presencial nº 052/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPA COM AGRICULTURA FAMILIAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ - AM.**

III - DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.

IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 17 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 241846

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2025 SRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I - ADJUDICAR a contratação em favor da empresa:

AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA - DEMAIS, **CNPJ: 34.805.903/0001-61**, perfazendo o **Valor Global de R$ 1.228.136,00** (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil e cento e trinta e seis reais).

II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 096/2025**, do **Pregão Presencial nº 050/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM CONDUTOR E MONITOR DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Apuí - AM.**

III - DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.

IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 17 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 241847

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025 SRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I - ADJUDICAR a contratação em favor da empresa:

1 - LARIS ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 21.957.134/0001-75; perfazendo o **Valor Global de R$ 247.900,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e novecentos reais).**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 097/2025**, do **Pregão Presencial nº 051/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTA UNIÃO, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Apuí - AM.**

III - DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.

IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 17 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 241849

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I - ADJUDICAR a contratação em favor da empresa:

1 - LARIS ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 21.957.134/0001-75; perfazendo o **Valor Global de R$ 355.130,47 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta reais e quarenta e sete centavos).**

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 093/2025**, da **Concorrência nº 003/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO VIEIRA DA COSTA.**
III - **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.
IV - **PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 19 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 242179

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025
SRP Nº 048/2025 - PROC. LICITATÓRIO Nº 091/2025
1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 059/2025 celebrado em 02/09/2025.
2 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99**, e **NPX Entretenimentos Comércio e Serviços Ltda - EPP, CNPJ nº 16.887.646/0001-72.**
3 - OBJETO: Contratação de Empresas para realização da 36ª Exposição Agropecuária do Apuí/AM.
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
5 - VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Serão pagos O VALOR GLOBAL: R$ 1.011.985,00 (um milhão, onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
6 - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 02/09/2025 e término em 01/11/2025.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: às contas das seguintes rubricas orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Projeto/Atividade: 23.692.0124.2047 - Feira Agropecuária de Apuí
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.701 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc. Corrente)
Termo de Convênio nº 06/2025 - SEPROR
Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Projeto/Atividade: 23.692.0124.2047 - Feira Agropecuária de Apuí
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos (Exerc. Corrente)
Termo de Convênio nº 06/2025 - SEPROR (Contrapartida)
Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Projeto/Atividade: 23.692.0124.2047 - Feira Agropecuária de Apuí
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos (Exerc. Corrente)
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos - SEMAD.

Apuí/AM, 02 setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 241851

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2025
Pregão Presencial nº. 045/2025- SRP
Processo Licitário nº. 088/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Registro de Preço para eventual "**Aquisição de Gás GLP e Vasilhames (Botijões Vazios)**", para atender as demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM**.**
Vigência: 03/09/2025 à 02/09/2026.
FORNECEDORA: IRMÃOS GALVAN AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ: 34.500.751/0001-99; **itens: 01:** R$ 149,00, Qtd: 990; **02:** R$ 198,00; Qtd: 85; **03:** R$ 520,00, Qtd: 50; e **04:** R$ 680,00, Qtd: 06; perfazendo o valor global de R$ **194.420,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte reais).**
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMED, Órgão Gerenciador.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.

Apuí/AM, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 242648

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
Pregão Presencial nº. 046/2025- SRP
Processo Licitário nº. 089/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Registro de Preços para Eventual **Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições Prontas**, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Apuí/AM**.**
Vigência: 03/09/2025 à 02/09/2026.
FORNECEDOR(A/ES): A C NASCIMENTO DA SILVA -ME, CNPJ: 39.923.825/0001-13; **itens: 01:** R$ 45,00, Qtd: 3.715; e **03:** R$ 45,00; Qtd: 2.012; perfazendo o valor total de R$ **257.715,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e quinze reais)**; **e**
RESTAURANTE E PIZZARIA DA MAMA LTDA - ME, CNPJ: 20.085.187/0001-80; **item: 02:** R$ 79,90, Qtd: 2.235; perfazendo o valor total de R$ **178.576,50 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos setenta e seis reais e cinquenta centavos).**
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMED, Órgão Gerenciador.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.

Apuí/AM, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 242649

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025
Pregão Presencial nº. 049/2025- SRP
Processo Licitário nº. 092/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Registro de Preços para Eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem**, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apuí/AM**.**
Vigência: 03/09/2025 à 02/09/2026.
FORNECEDOR(A/ES): G G DE ASSUNÇÃO-ME CNPJ: 05.763.438/0001-45; **itens: 01:** R$ 370,00, Qtd: 457; **02:** R$ 280,00; Qtd: 510; **03:** R$ 480,00, Qtd: 601; e **04:** R$ 520,00, Qtd: 417; perfazendo o valor total de R$ **817.210,00 (oitocentos e dezessete mil e duzentos e dez reais).**
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMED, Órgão Gerenciador.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.

Apuí/AM, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 242651

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2025
Pregão Presencial nº. 054/2025- SRP
Processo Licitatório nº. 100/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE, FILTRO E GRAXAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ - AM**.**
Vigência: 16/09/2025 à 15/09/2026.

Empresa FORNECEDOR(A/ES):
1 - L. C. NUNES LTDA-EPP, **CNPJ: 05.202.182/0001-05**; vencedora do **Item 05:** R$ 7,95. Quant. 335.202.
2 - 19 DE ABRIL COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 09.295.914/0001-00, vencedora do **Item 13:** R$ 7,95. Quant. 965.109.
3 - DPBOM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME, CNPJ: 29.791.077/0001-09, vencedora do **Item 14:** R$ 8,04. Quant. 852.500.
4 - SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - EPP, **CNPJ: 02.168.401/0001-80**; vencedora dos **Itens: ITEM 01:** R$ 155,00; Quant. 09. **ITEM 02**: R$ 65,00; Quant. 04. **ITEM 03:** R$ 60,00; Quant. 03. **ITEM 04:** R$ 45,00; Quant. 80. **ITEM 06:** R$ 900,00; Quant. 22. **ITEM 07**: R$ 890,00; Quant. 35. **ITEM 08**: R$ 600,00; Quant. 230. **ITEM 09:** R$ 36,00; Quant. 563. **ITEM 10**: R$ 650,00; Quant. 66. **ITEM 11:** R$ 860,00; Quant. 102. **ITEM 12**: R$ 60,00; Quant. 47. **ITEM 15:** R$ 55,00; Quant. 349. **ITEM 16** R$ 38,00; Quant. 261. **ITEM 17**: R$ 42,00; Quant. 272. **ITEM 18**: R$ 38,00; Quant. 336. **ITEM 19**: R$ 40,00; Quant. 280. **ITEM 20:** R$ 40,00; Quant. 615. **ITEM 21**: R$ 50,00; Quant. 130. **ITEM 22**: R$357,00; Quant. 05. **ITEM 23**: R$ 100,00; Quant. 05. **ITEM 24:** R$ 170,00; Quant. 05. **ITEM 25:** R$ 20,00; Quant. 05. **ITEM 26**: R$ 83,00; Quant. 05. **ITEM 27** R$ 320,00; Quant. 05. **ITEM 28**: R$205,00; Quant. 05. **ITEM 29:** R$ 180,00; Quant. 05. **ITEM 30:** R$ 70,00; Quant. 10. **ITEM 31**: R$ 68,00; Quant. 22. **ITEM 32:** R$30,00; Quant. 27. **ITEM 33:** R$ 100,00; Quant. 15. **ITEM 34:** R$ 190,00; Quant. 24. **ITEM 35:** R$ 110,00; Quant. 22. **ITEM 36**: R$ 25,00; Quant. 61. **ITEM 37:** R$ 25,00; Quant. 19. **ITEM 38** R$ 38,00; Quant. 12. **ITEM 39** R$ 25,00; 06. **ITEM 40**: R$ 205,00; Quant. 50. **ITEM 41** R$50,00; Quant. 08. **ITEM 42**: R$ 115,00; Quant. 18. **ITEM 43:** R$ 140,00; Quant. 28. **ITEM 44**: R$ 115,00; Quant. 52. **ITEM 45:** R$ 120,00; Quant. 51. **ITEM 46:** 115,00; Quant. 58. **ITEM 47**: R$ 73,00; Quant. 06. **ITEM 48**: R$ 97,00; Quant. 53. **ITEM 49**: R$143,00; Quant. 49. **ITEM 50:** R$ 90,00; Quant. 08. **ITEM 51:** R$ 88,00; Quant. 29. **ITEM 52**: R$ 50,00; Quant. 23. **ITEM 53**: R$ 44,00; Quant. 28. **ITEM 54**: R$ 80,00; Quant. 28. **ITEM 55:** R$ 83,00; Quant. 59. **ITEM 56**: R$ 70,00; Quant. 28. **ITEM 57**: R$ 88,00; Quant. 28. **ITEM 58**: R$ 90,00; Quant. 28. **ITEM 59:** R$ 40,00; Quant. 28. **ITEM 60**: R$ 43,00; Quant. 08. **ITEM 61**: R$226,00; Quant. 36. **ITEM 62**: R$ 93,00; Quant. 23. **ITEM 63**: R$ 50,00;
Quant. 28. **ITEM 64**: R$ 150,00; Quant. 28. **ITEM 65**: R$ 92,00; Quant. 28. **ITEM 66:** R$ 56,00; Quant. 28. **ITEM 67:** R$ 83,00; Quant. 48. **ITEM 68**: R$ 100,00; Quant. 44. **ITEM 69**: R$83,00; Quant. 59. **ITEM 70:** R$ 30,00; Quant. 21. **ITEM 71:** R$ 140,00; Quant. 59. **ITEM 72** R$ 140,00; Quant. 36. **ITEM 73**: R$ 32,00; Quant. 142. **ITEM 74**: R$ 85,00; Quant. 45. **ITEM 75**: R$ 80,00; Quant. 36. **ITEM 76** R$ 35,00; Quant. 40. **ITEM 77**: R$ 75,00; Quant. 73. **ITEM 78**: R$ 120,00; Quant. 58. **ITEM 79:** R$ 55,00; Quant. 58. **ITEM 80:** R$ 50,00; Quant. 13. **ITEM 81:** R$ 50,00; Quant. 25. **ITEM 82**: R$50,00; Quant. 18. **ITEM 83:** R$48,00; Quant. 04. **ITEM 84**: R$ 50,00; Quant. 04. **ITEM 85**: R$ 70,00; Quant. 04. **ITEM 86**: R$ 50,00; Quant. 04. **ITEM 87**: R$ 20,00; Quant. 04. **ITEM 88:** R$ 50,00; Quant. 04. **ITEM 89:** R$ 45,00; Quant. 04. **ITEM 90:** R$ 15,00; Quant. 04. **ITEM 91:** R$ 40,00; Quant. 74. **ITEM 92**: R$ 36,00; Quant. 32. **ITEM 93**: R$ 190,00; Quant. 301. **ITEM 94**: R$ 100,00; Quant. 15. **ITEM 95:** R$ 30,00; Quant. 03. **ITEM 96**: R$ 50,00; Quant. 08. **ITEM 97**: R$ 45,00; Quant. 04. **ITEM 98**: R$95,00; Quant. 09. **ITEM 99**: R$ 70,00; Quant. 04. **ITEM 100**: R$ 70,00; Quant. 04. **ITEM 101**: R$ 35,00; Quant. 03. **ITEM 102**: R$ 139,00; Quant. 012. **ITEM 103**: R$ 115,00; Quant. 20. **ITEM 104**: R$ 25,00; Quant. 03. **ITEM 105:** R$ 25,00; Quant. 03. **ITEM 106**: R$ 141,75; Quant. 36. **ITEM 107**: R$ 25,00; Quant. 04. **ITEM 108**: R$60,00; Quant. 15. **ITEM 109**: R$ 91,00; Quant. 12. **ITEM 110**: R$ 83,00; Quant. 20. **ITEM 111:** R$ 350,00; Quant. 14. **ITEM 112**: R$ 50,00; Quant. 08. **ITEM 113:** R$ 65,00; Quant. 18. **ITEM 114**: R$ 30,00; Quant. 04. **ITEM 115**: R$ 25,00; Quant. 07. **ITEM 116:** R$ 25,00; Quant. 07. **ITEM 117**: R$ 45,00; Quant. 13. **ITEM 118**: R$ 20,00; Quant. 03. **ITEM 119**: R$ 110,00; Quant. 33. **ITEM 120**: R$ 150,00; Quant. 15. **ITEM 121**: R$ 190,00; Quant. 12. **ITEM 122**: R$ 190,00; Quant. 20. **ITEM 123:** R$ 140,00; Quant. 25. **ITEM 124**: R$ 110,00; Quant. 17. **ITEM 125**: R$ 42,00; Quant. 25. **ITEM 126:** R$ 105,00; Quant. 13. **ITEM 127:** R$ 63,00; Quant. 13. **ITEM 128**: R$ 120,00; Quant. 13. **ITEM 129:** R$ 55,00; Quant. 22. **ITEM 130**: R$ 140,00; Quant. 05. **ITEM 131**: R$ 50,00; Quant. 05. **ITEM 132**: R$ 70,00; Quant. 14. **ITEM 133**: R$ 20,00; Quant. 05. **ITEM 134:** R$ 50,00; Quant. 05. **ITEM 135:** R$ 95,00; Quant. 13. **ITEM 136**: R$ 50,00; Quant. 15. **ITEM 137**: R$ 105,00; Quant. 05. **ITEM 138**: R$ 100,00; Quant. 05. **ITEM 139:** R$ 15,00; Quant. 05. **ITEM 140**: R$ 60,00; Quant. 05. **ITEM 141**: R$ 70,00; Quant. 05. **ITEM 142:** R$ 20,00; Quant. 05. **ITEM 143**: R$ 70,00; Quant. 09. **ITEM 144:** R$ 50,00; Quant. 04. **ITEM 145**: R$ 63,00; Quant. 06. **ITEM 146**: R$ 30,00; Quant. 06. **ITEM 147:** R$ 63,00; Quant. 03. **ITEM 148**: R$ 120,00; Quant. 03. **ITEM 149:** R$ 70,00; Quant. 12. **ITEM 150:** R$ 52,00; Quant. 08. **ITEM 151:** R$ 95,00; Quant. 03. **ITEM 152:** R$ 70,00; Quant. 02. **ITEM 153**: R$ 385,00; Quant. 03. **ITEM 154**: R$ 120,00; Quant. 02. **ITEM 155**: R$ 30,00; Quant. 02. **ITEM 156**: R$ 88,00; Quant. 03. **ITEM 157**: R$ 88,00; Quant. 03. **ITEM 158:** R$ 80,00; Quant. 06. **ITEM 159**: R$ 135,00; Quant. 06. **ITEM 160:** R$ 50,00; Quant. 06. **ITEM 161**: R$ 33,00; Quant. 02. **ITEM 162**: R$ 63,00; Quant. 02. **ITEM 163**: R$ 83,00; Quant. 03. **ITEM 164**: R$ 83,00; Quant. 03. **ITEM 165:** R$ 83,00; Quant. 15. **ITEM 166**: R$ 70,00; Quant. 08. **ITEM 167:** R$ 70,00; Quant. 08. **ITEM 168**: R$ 58,00; Quant. 04. **ITEM 169:** R$ 43,00; Quant. 06. **ITEM 170**: R$ 110,00; Quant. 03. **ITEM 171**: R$ 20,00; Quant. 03. **ITEM 172**: R$ 90,00; Quant. 03. **ITEM 173**: R$ 180,00; Quant. 03. **ITEM 174**: R$ 70,00. Quant. 06.
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMED, Órgão Gerenciador.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.

Apuí/AM, 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 241643

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº097/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma da Escola Municipal Alta União.
NECESSIDADE DE ANULAÇÃO E DOS EFEITOS:

a) ANULAR o Edital de Pregão Presencial nº 051/2025 - SRP-CML/PMA, referente ao Processo Licitatório n.º 097/2025, bem como todos os atos dele decorrentes, desde sua instauração, por vício de legalidade insanável, nos termos do Art. 171 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública;
b) DETERMINAR à Comissão Municipal de Licitação que adote as providências necessárias para a republicação desta decisão e para a comunicação aos interessados.;

ORIENTAR a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Municipal de Licitação para que, em caso de prosseguimento da contratação para a reforma da Escola Municipal Alta União, promovam a instauração de novo processo licitatório, observando-se a modalidade de licitação e o sistema de contratação adequados à natureza de obra ou serviço de engenharia, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Apuí/AM - 19 de setembro de 2025

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Protocolo 242192

Boca do Acre

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Boca do Acre, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP
Objeto: Eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 08 de outubro 2025. Hora: 11:30.
Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 113/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM - CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portalde-compraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 26 de setembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de contratação
Decreto nº 113/2025 - GP

Protocolo 243154

sexta-feira
26
set/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.555 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Maternidade Dona Nazira Daou

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 040/2025. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025. PARTES: Maternidade Cidade Nova Dona Nazira Daou e a Empresa CACE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, REPRESENTACOES E SERVICOS EM ELETRONICOS LTDA (CNPJ: 84.103.498/0001-08) OBJETO: Requerimento de indenização referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares de suporte à vida, sem cobertura contratual. Referente ao mês de junho de 2025, NFS-e 912 de 02/07/2025, no valor R$ 29.996,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho 2025NE0000101, Programa de Trabalho nº 10.302.3305.2245.0011, Natureza de Despesa: 33909301, Fonte: 1.500.1210.0000.0000, 2025RI0000051, Processo Siged: 01.01.017120.000243/2025-01 - MCNDND Parecer Jurídico nº 00000/0000 - HELENO DE LION COSTA DA ROCHA QUINTO de 17/07/2025

SUSIE IMBIRIBA AUGUSTO
Diretora Geral da Maternidade Cidade Nova Dona Nazira Daou

Protocolo 243082

Maternidade Ana Braga

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 08/2025-MAB PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE através da MATERNIDADE ANA BRAGA, e a empresa ATHOS SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA. DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção predial, envolvendo reparo, adaptação e reforma em geral dos postos de enfermagem do UGAR. a fim de atender as necessidades da Maternidade Ana Braga. VIGÊNCIA: 30 dias, a contar de 24/09/2025. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo é de R$ 299.998,00 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17701 - FES; 017116 - MATERNIDADE ANA BRAGA; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2803.0011; Elemento de Despesa: 33903916. FUNDAMENTO DO ATO: SIGED: nº 017116.000633/2025-32-MAB.

EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Ordenador de Despesa

Protocolo 243239

Maternidade Balbina Mestrinho

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 094/2025; DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025, PARTES: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO e a ELEVADORES BRASIL LTDA. OBJETO: liquidação do valor devido relativo ao pagamento dos Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, no período de 01/02/2025 a 28/02/2025. Reconhecimento de Dívida da Nota Fiscal nº 6553 emitida em 11/03/2025, no valor de R$ 1.798,43. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 10. 122.0001.2001.0001 Fonte: 1500100; ND: 339093; Processo Administrativo: 01.01.017111.000350/2025-30-MBM; Fundamento do ato: Artigos 58 a 65, da Lei 4.320/1964 e Parecer Normativo nº 068/2019-PA/PGE-AM de 24 de junho de 2019.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

RAFAELA FARIA GOMES SILVA
Diretora Geral

Protocolo 243172

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 095/2025; DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025, PARTES: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO e a ELEVADORES BRASIL LTDA. OBJETO: liquidação do valor devido relativo ao pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, no período de 01/03/2025 a 31/03/2025. Reconhecimento de Dívida da Nota Fiscal nº 6625 emitida em 03/04/2025, no valor de R$ 1.798,43. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 10. 122.0001.2001.0001 Fonte: 1500100; ND: 339093; Processo Administrativo: 01.01.017111.000351/2025-85-MBM; Fundamento do ato: Artigos 58 a 65, da Lei 4.320/1964 e Parecer Normativo nº 068/2019-PA/PGE-AM de 24 de junho de 2019.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

RAFAELA FARIA GOMES SILVA
Diretora Geral

Protocolo 243178

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 096/2025; DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025, PARTES: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO e a ELEVADORES BRASIL LTDA. OBJETO: liquidação do valor devido relativo ao pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025. Reconhecimento de Dívida da Nota Fiscal nº 6689 emitida em 05/05/2025, no valor de R$ 1.798,43. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 10. 122.0001.2001.0001 Fonte: 1500100; ND: 339093; Processo Administrativo: 01.01.017111.000352/2025-20-MBM; Fundamento do ato: Artigos 58 a 65, da Lei 4.320/1964 e Parecer Normativo nº 068/2019-PA/PGE-AM de 24 de junho de 2019.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

RAFAELA FARIA GOMES SILVA
Diretora Geral

Protocolo 243181

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 097/2025; DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025, PARTES: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO e a ELEVADORES BRASIL LTDA. OBJETO: liquidação do valor devido relativo ao pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, no período de 01/05/2025 a 31/05/2025. Reconhecimento de Dívida da Nota Fiscal nº 6761 emitida em 03/06/2025, no valor de R$ 1.798,43. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 10. 122.0001.2001.0001 Fonte: 1500100; ND: 339093; Processo Administrativo: 01.01.017111.000353/2025-74-MBM; Fundamento do ato: Artigos 58 a 65, da Lei 4.320/1964 e Parecer Normativo nº 068/2019-PA/PGE-AM de 24 de junho de 2019.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

RAFAELA FARIA GOMES SILVA
Diretora Geral

Protocolo 243185

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 098/2025; DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025, PARTES: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO e a ELEVADORES BRASIL LTDA. OBJETO: liquidação do valor devido relativo ao pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, no período de 01/06/2025 a 30/06/2025. Reconhecimento de Dívida da Nota Fiscal nº 6834 emitida em 07/07/2025, no valor de R$ 1.798,43. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 10. 122.0001.2001.0001 Fonte: 1500100; ND: 339093; Processo Administrativo: 01.01.017111.000354/2025-19-MBM; Fundamento do ato: Artigos 58 a 65, da Lei 4.320/1964 e Parecer Normativo nº 068/2019-PA/PGE-AM de 24 de junho de 2019.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

RAFAELA FARIA GOMES SILVA
Diretora Geral

Protocolo 243187

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 101/2025; DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025, PARTES: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO e a NELSON DE SOUZA MESQUITA. OBJETO: liquidação do valor devido relativo ao pagamento dos serviços de manutenção da rede de gases, no período de 01/02/2025 a 28/02/2025. Reconhecimento de Dívida da Nota Fiscal nº 128 emitida em 02/04/2025, no valor de R$ 61.080,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 10.302.3305.2782.0011; Fonte: 1500100000000000; ND: 339093; Processo Administrativo: 01. 01.017111.000348/2025-61-MBM; Fundamento do ato: Artigos 58 a 65, da Lei 4.320/1964 e Parecer nº 0068/2019-PA/PGE-AM, de 24 de junho de 2019.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

RAFAELA FARIA GOMES SILVA
Diretora Geral

Protocolo 243234

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 102/2025; DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025, PARTES: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO e a NELSON DE SOUZA MESQUITA. OBJETO: liquidação do valor devido relativo ao pagamento dos serviços de manutenção da rede de gases, no período de 01/03/2025 a 31/03/2025. Reconhecimento de Dívida da Nota Fiscal nº 129 emitida em 02/04/2025, no valor de R$ 61.080,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 10.302.3305.2782.0011; Fonte: 1500100000000000; ND: 339093; Processo Administrativo: 01. 01.017111.000349/2025-06-MBM; Fundamento do ato: Artigos 58 a 65, da Lei 4.320/1964 e Parecer nº 0068/2019-PA/PGE-AM, de 24 de junho de 2019.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

RAFAELA FARIA GOMES SILVA
Diretora Geral

Protocolo 243237

Empresas Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2025

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutaí-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica - Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 sala de aula na Comunidade Novo Paraíso, Zona Rural no Município, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/; Data e hora de início das propostas: 23/09/2025 às 8h; Data e hora limite para impugnação: 04/10/2025 até as 0h; Data e hora final das propostas: 08/10/2025 às 8h; data de abertura das propostas - sessão pública: 08/10/2025 às 9h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutaí (AM), 22 de setembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
Agente de Contratação

Protocolo 242517

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 018/2025

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutaí-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica - Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 sala de aula na Comunidade São José do Deserto, Zona Rural no Município, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/; Data e hora de início das propostas: 24/09/2025 às 8h; Data e hora limite para impugnação: 06/10/2025 até as 0h; Data e hora final das propostas: 09/10/2025 às 8h; Data de abertura das propostas - sessão pública: 09/10/2025 às 9h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutaí (AM), 22 de setembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
Agente de Contratação

Protocolo 242521

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 020/2025

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutaí-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica - Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 sala de aula na Comunidade Ariramba, Zona Rural no Município, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/; Data e hora de início das propostas: 25/09/2025 às 8h; Data e hora limite para impugnação: 07/10/2025 até as 0h; Data e hora final das propostas: 10/10/2025 às 8h; Data de abertura das propostas - sessão pública: 10/10/2025 às 9h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutaí (AM), 23 de setembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
Agente de Contratação

Protocolo 242791

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutaí torna público que realizará Concorrência Eletrônica - Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola municipal de madeira com 2 salas de aula na comunidade Monte Tabor, Zona Rural no Município, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/; Data e hora de início das propostas: 26/09/2025 às 8h; Data e hora limite para impugnação: 08/10/2025 até as 0h; Data e hora final das propostas: 13/10/2025 às 8h; data de abertura das propostas - sessão pública: 13/10/2025 às 9h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutaí (AM), 24 de setembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
Agente de Contratação

Protocolo 242909

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **PROSSEGUIMENTO** da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - CML/PM**, cujo objeto é objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM (2ª FASE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF), que será realizada no **dia 02/10/2025**, **às 08h30min (horário Manaus)** / **09h30min (horário Brasília)**.

Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19° andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Chapada, pelo telefone (92) 98802-3847, no horário das 08 às 17 horas (horário local) de segunda-feira a sexta-feira, ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Protocolo 243043

SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DE MANAUS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS QUE COMPORÃO O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS - TRIÊNIO 2026/2029

Pelo presente Edital, o presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais de Manaus, em atendimento ao requerido pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amazonas - Core-AM, e, em cumprimento ao que estabelece o artigo art. 12 da Lei 4.886/65, combinado com as disposições do Regimento Interno e Regulamento Eleitoral do Core-AM, faz saber que ficam os representantes comerciais do Estado do Amazonas, CONVOCADOS para a eleição para composição do Core-AM, triênio 2026/2029, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2025, das 09h às 15h, na sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amazonas, localizado na Rua Comendador Clementino, nº 498, Centero, Manaus, CEP 69025-000, para proceder o seguinte: a) Eleição de 06 (seis) membros oriundos das Diretorias de Sindicatos da classe no Estado do Amazonas, para constituírem 2/3 (dois terços) do Core - AM; b) Eleição de mais 03 (três) integrantes da classe, dentre os representantes comerciais, pessoas naturais e empresários individuais, em situação regular, no exercício efetivo da profissão, para constituírem o 1/3 (um terço) restante das vagas do Core-AM. O prazo para registros de chapas e candidatura avulsa é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação do presente edital, os quais deverão ser protocolizados, juntamente com as demais documentações exigidas, na secretaria deste Sindicato, que funciona na Rua 24 de maio, nº 324, Centro, Manaus-AM, CEP 69010-080, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, onde poderão ser obtidas quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias. As normas para inscrição de chapas, candidaturas avulsas e realização do processo eleitoral se encontram previstas no Regulamento Eleitoral, disponível no site do Core-AM: www.core- am.org.br. O prazo para impugnação de candidaturas será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação das mesmas, devendo ser dirigida à Comissão Eleitoral. A eleição se dará por escrutínio secreto. Poderão votar os representantes comerciais, pessoas naturais ou jurídicas, que estejam registrados no Core-AM há, pelo menos, 2 (dois) anos antes do pleito e quites com as anuidades até 5 (cinco) dias antes da eleição, sendo considerado regular, também, aquele que estiver adimplente com parcelamento de débito ou com o quadrimestre correspondente. Poderão se candidatar: I - Às vagas reservadas à fração de 2/3: (diretores de sindicatos da classe): Representantes comerciais, pessoas naturais ou empresários individuais; que ocupem cargo de diretor em sindicato da classe no Estado do Amazonas, com mandato vigente até o registro da chapa; que estejam registrados no Core- AM há, pelo menos, 2 (dois) anos antes do pleito; que estejam quites com as anuidades na data do registro da chapa. II - Às vagas reservadas à fração de 1/3: Representantes comerciais, pessoas naturais ou empresários individuais, que estejam registrados no Core- AM há pelo menos 2 (dois) anos antes do pleito; que estejam quites com as anuidades na data do registro da candidatura. Os candidatos deverão, ainda, preencher os demais requisitos previstos no Regulamento Eleitoral. Serão proclamados vencedores pela Comissão Eleitoral a chapa e os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

Manaus, 24 de setembro de 2025.

EDMILSON DO NASCIMENTO VASCONCELOS
Diretor-Presidente

Protocolo 243050

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 83/2025 - CEE/AM
RESOLUÇÃO N.º 83/2025 - CEE/AM de 26/08/2025

Reconhecer o **Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem**, ministrado no **Instituto Politécnico Denizard Rivail**, localizado na Avenida Torquato Tapajós, n.º 1947, Bairro da Paz, Manaus/AM, pelo período de 10 (dez) anos, a contar de abril de 2025 até abril de 2035. **Orientar** que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor da instituição solicite o Novo Reconhecimento do Curso em tela.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Presidente

Protocolo 243202




Nomeações e exonerações
Avisos e comunicados
Disponível 24 horas por dia,
7 dias por semana!
DIÁRIO OFICIAL
imprensa oficial
DÚVIDAS?
PESQUISA POR EDIÇÃO
PESQUISA POR PALAVRAS
CONSULTA POR PERÍODO ESPECÍFICO
ÚLTIMAS EDIÇÕES
CLIQUE AQUI
Mais informações:
diario.imprensaoficial.am.gov.br
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
92 2101- 7543 /7542/7541 (Ramal)
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS